SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVIII | Nº 4353

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-310/2026/CIMCERO

OBJETO: Locação de imóvel comercial destinado à instalação e ao funcionamento do primeiro Ponto de Atendimento do Programa Teleneuro no Município de Ouro Preto do Oeste/RO.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21.
CONTRATADA: ANIMA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.895.395/0001-26, com sede na Avenida Daniel Comboni, nº 2.321, Sala 01, Bairro Jardim Bandeirantes, CEP 76.920-000, Ouro Preto do Oeste/RO, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE nº 11200352708.
VALOR MENSAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para o período inicial de 12 (doze) meses.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Dr. Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 1-310/2026, especialmente: o Documento de Formalização da Demanda nº 310/2026, o Estudo Técnico Preliminar nº 310/2026, na sua versão retificada, e o Termo de Referência nº 310/2026, também retificado; o Edital de Chamamento Público nº 005/SUPEL/CIMCERO/2026, de natureza prospectiva, destinado à prospecção de imóveis aptos a atender às necessidades do Programa Teleneuro; o relatório da Comissão Especial de Chamamento Público, de 13/10/2026, e o respectivo relatório fotográfico; a proposta comercial da empresa ANIMA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., no valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais) (ID 118553); o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (ID 118617), que fixou o valor locatício de referência em R$ 7.460,72 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) mensais; a Certificação da Inexistência de Imóvel Público Vago e Disponível; a Reserva de Dotação nº 48, de 27/10/2026; a Decisão Administrativa nº 02, de 26/10/2026; o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/CIMCERO/2026; e o Parecer Jurídico nº 063/2026/PGC (ID119422), de 03/11/2026, que declara estar o Processo em ordem e atendo os requisitos legais, manifestação técnica que utilizado como ***ratio decidendi***, **AUTORIZAR** o prosseguimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação para a locação do imóvel comercial situado na Rua dos Seringueiros, nº 513, Bairro Jardim Tropical, no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, destinado à instalação e ao funcionamento do primeiro Ponto de Atendimento do Programa Teleneuro, com a empresa ANIMA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., pelo valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o período inicial de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação direta justifica-se pela inviabilidade de competição decorrente das características de instalações e de localização exigidas para a adequada implantação do Programa Teleneuro, considerando a necessidade de estrutura compatível com os serviços de telessaúde, a apresentação de proposta única após a regular publicidade e o transcurso do prazo do Chamamento Público nº 005/SUPEL/CIMCERO/2026, bem como a certificação da inexistência de imóvel público vago e disponível, nos termos do art. 74, § 5º, incisos I a III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Registre-se, ainda, que o valor mensal proposto é inferior ao valor de referência apurado no Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, representando economia mensal de R$ 1.460,72 e economia aproximada de 19,58% em relação ao valor de mercado, o que evidencia a vantajosidade da contratação para a Administração.
A presente autorização é concedida sem prejuízo do cumprimento prévio das condicionantes e recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 063/2026/PGC (ID119422) e da Decisão Administrativa acostada ao ID 118633, especialmente:

a) a confirmação técnica, prévia à formalização contratual, da identificação unívoca do imóvel, com indicação da matrícula, endereço completo, inscrição cadastral, área do terreno e área construída, assegurando a correspondência entre a proposta, a vistoria, a planta, a documentação dominial e o laudo de avaliação;
b) a comprovação do atendimento às especificações do Termo de Referência, notadamente quanto à área construída mínima, acessibilidade, condições sanitárias, segurança, conservação, instalações prediais, conectividade e adequação às atividades de telessaúde;
c) a atualização ou complementação da documentação dominial, fiscal, trabalhista, social e cadastral da contratada;
d) a confirmação, pela Contabilidade, da adequação da reserva orçamentária às obrigações do exercício de 2026 e das providências necessárias à cobertura das parcelas vincendas no exercício subsequente;
e) a formalização de instrumento contratual que discrimine com precisão o imóvel, o prazo, o preço, os encargos, as responsabilidades por manutenção e reparos, as condições de entrega e devolução, as adaptações admitidas, a fiscalização, o reajuste e as hipóteses de extinção;
f) a designação formal do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
g) a realização de vistoria final e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo antes da ocupação do imóvel e do início dos efeitos financeiros da contratação; e
h) a observância das providências de publicidade previstas nos arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A vigência contratual observará o prazo inicial de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, admitida a prorrogação desde que comprovadas a manutenção da necessidade administrativa, a vantajosidade da contratação, a compatibilidade do preço com o mercado e a disponibilidade orçamentária, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se, na forma da legislação aplicável, e adotem-se as providências necessárias à formalização da contratação, observadas as exigências legais, regulamentares, técnicas, orçamentárias e documentais pertinentes.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
DR. BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:32B19ADA

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA N°082/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a dispensa de empregada pública ocupante de emprego em comissão no âmbito do CISAN Central/RO e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN CENTRAL/RO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a senhora **MARIANE NARDE FERREIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.067.762-**, matrícula nº 280-1, do emprego em comissão de Assessor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN Central/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de novembro de 2026.

Ariquemes/RO, 03 de novembro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:90E8E782

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA N°083/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a dispensa de empregado público ocupante de emprego em comissão no âmbito do CISAN Central/RO e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN CENTRAL/RO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o senhor **HENRIQUE MIRANDA PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº ***.812.522-**, matrícula nº 284-1, do emprego em comissão de Assessor Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN Central/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de novembro de 2026.

Ariquemes/RO, 03 de novembro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:B2ADF1B1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 084/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para o exercício de emprego público de provimento em comissão no âmbito do CISAN Central/RO, e dá outras providências.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN Central/RO**, Sr. **Gilliard dos Santos Gomes**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANA CAROLLINA DOS SANTOS DIAS**, inscrita no CPF sob o nº ***.368.502-**, sob a Matrícula nº 286-1, para exercer o emprego público de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, de livre nomeação e exoneração, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), passando a integrar o Quadro de Pessoal comissionado do **Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia -**

CISAN Central/RO, em estrita observância ao **art. 6º, § 2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, funcionais e financeiros a partir de 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 03 de novembro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do Consórcio CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:11BBAFFD

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 085/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestora de Contratos no âmbito do Consórcio CISAN Central/RO e dá outras providências.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN Central/RO**, Sr. **Gilliard dos Santos Gomes**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a empregada pública **ANA CAROLLINA DOS SANTOS,** matrícula nº 286-1, para exercer a função de **Gestora de Contratos** no âmbito do Consórcio CISAN Central/RO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Nº 08/2024/CISAN Central/RO.

Art. 2º - Compete à Gestora de Contratos exercer as atribuições previstas no Decreto nº 08/2024/CISAN Central/RO, observada a Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 055/2026/CISAN CENTRAL/RO, de 12 de junho de 2026.

Ariquemes/RO, 03 de novembro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do Consórcio CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:03161312

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RESOLUÇÃO 096/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Resolução nº 090/2025/CISAN Central/RO que dispõe sobre os preços públicos a serem cobrados pelo CISAN Central/RO para disposição final de resíduos e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto do Consórcio, após deliberação e aprovação pela 50ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2026, **FAÇO SABER** que foi aprovada e torna pública a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Altera a Tabela de Preços Públicos disposta no Artigo 2º da Resolução nº 095/2025, que estabelece os preços a serem cobrados pelo CISAN Central/RO para o manejo e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos de Classe 2 – Resíduos não perigosos, destinados por geradores particulares, no Aterro Sanitário do Consórcio CISAN.

Parágrafo único - A execução pelo CISAN Central/RO de atividades de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos será remunerada mediante o pagamento de preços públicos, definidos na tabela de preços, abaixo:

Serviços de Disposição Final de Resíduos de Classe II	Unidade	Preço Unitário (R$/Ton.)
Resíduos de Classe 2 - Não Inertes	Tonelada	247,15
Resíduos Inertes (entulho de qualquer natureza - limpeza de terreno) - Não segregados	Tonelada	78,45
Resíduos da Construção Civil – Não Segregados (Classe A, B e C - Garga Mista)	Tonelada	39,22
Resíduos Verdes – roçada, capina, podas de árvores	Tonelada	19,97
Resíduos de escavação, limpeza de valas e limpeza de terreno.	Tonelada	14,26
Resíduos oriundos de madeira industrializada e troncos de árvores	Tonelada	14,26
Resíduos de oriundos de demolição e construção (resto de concreto limpo - segregado)	Tonelada	11,32

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor em **1° de janeiro de 2027**, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO 08 de outubro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente Do CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:A8332232

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECISÃO SOBRE RECURSO AO EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2026

Recorrente: Gustavo Gonçalves dos Santos
Emprego público: Agente de Inspeção Sanitária

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto por Gustavo Gonçalves dos Santos contra a pontuação atribuída à sua avaliação de títulos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o emprego público de Agente de Inspeção Sanitária.
O candidato solicita a revisão da pontuação, alegando que apresentou tempestivamente dois certificados de cursos relacionados à área de alimentação e segurança sanitária. Afirma, contudo, que, em razão de suposta limitação da plataforma SelectGov para anexação de arquivos, inseriu um dos certificados no campo denominado “Curso Técnico na Área”, em vez de anexá-lo ao campo destinado aos cursos de aperfeiçoamento.
Requer, assim, que ambos os certificados sejam considerados na categoria de cursos de aperfeiçoamento, com eventual acréscimo de pontuação.

É o relatório.

II - DA ANÁLISE

O Edital nº 001/2026 estabelece, em seu item 4.4, que os candidatos devem anexar, nos campos específicos da plataforma SelectGov, a documentação exigida para cada uma das etapas do processo seletivo: 1ª Fase – Habilitação e 2ª Fase – Avaliação de Títulos e Currículos.
O item 4.6 atribui ao candidato a responsabilidade pelo correto preenchimento e conferência dos dados informados, bem como pela legibilidade, integridade, autenticidade e correto envio dos documentos. No mesmo sentido, o item 4.12 determina que o candidato confira, antes da finalização da inscrição, todos os dados registrados e documentos anexados, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

No caso em análise, o próprio recorrente reconhece que anexou o certificado de "Boas Práticas de Manipulação de Alimentos" no campo denominado "Curso Técnico na Área", por opção adotada durante o procedimento de inscrição.
Embora alegue que tal procedimento decorreu de limitação da plataforma SelectGov, a justificativa apresentada não afasta a responsabilidade do candidato quanto ao correto preenchimento dos campos e à apresentação dos documentos conforme as orientações estabelecidas no edital.
Ressalta-se que o Anexo III do edital prevê critérios distintos para a pontuação de curso técnico concluído e de cursos de aperfeiçoamento em áreas afins, com requisitos e limites próprios. Dessa forma, a análise dos documentos deve observar os critérios editalícios e a forma de apresentação realizada no ato da inscrição, não cabendo à Comissão promover, em sede recursal, o reenquadramento de documento anexado em campo diverso daquele destinado à categoria pretendida.
A apresentação tempestiva do certificado, por si só, não afasta a necessidade de observância das regras de inscrição e de envio documental estabelecidas no instrumento convocatório.
Assim, não se identifica fundamento para acolher o pedido de reenquadramento do certificado da Corujinhas como curso de aperfeiçoamento, tampouco para atribuir a pontuação adicional pretendida.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 **DECIDE PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO**, mantendo-se a pontuação originalmente atribuída ao candidato Gustavo Gonçalves dos Santos, para o emprego público de Agente de Inspeção Sanitária.

Publique-se nos canais oficiais do CISAN Central/RO e dê-se ciência ao interessado.

Ariquemes/RO, 28 de outubro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente do CISAN Central/RO

DÉBORA SALES DE OLIVEIRA
Secretária

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Membro

MÁRCIA RAMALHO DE SOUZA AMORIM
Membro

RAFAELA BOIAGO JORDÃO
Membro

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:DB560FB3

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECISÃO SOBRE RECURSO AO EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2026

Recorrente: Angel Brenda Bueno dos Santos
Emprego público: Agrônomo

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CISAN CENTRAL/RO, por meio do qual a candidata solicita a revisão da pontuação atribuída às especializações e o reenquadramento da experiência profissional exercida na empresa Scheffer & Cia Ltda. no critério de coordenação, supervisão ou responsabilidade técnica.
Em síntese, a recorrente aponta que foram atribuídos 5 (cinco) pontos para cada uma das duas especializações apresentadas, embora o edital estabeleça a pontuação de 15 (quinze) pontos por especialização, limitado a duas. Requer, ainda, que a experiência profissional na Scheffer & Cia Ltda., cadastrada no critério de experiência profissional, seja considerada no critério de coordenação, supervisão ou responsabilidade técnica.

É o relatório.

II - DA ANÁLISE

2.1. Da pontuação das especializações
Após análise do recurso e da documentação apresentada, verifica-se que a candidata possui duas especializações cadastradas, as quais foram reconhecidas pela Comissão Organizadora. Contudo, a pontuação atribuída no resultado preliminar não observou corretamente o critério previsto no edital.
Considerando que o edital estabelece a atribuição de 15 (quinze) pontos para cada especialização, limitado a duas, constata-se que a pontuação correta corresponde a 30 (trinta) pontos.
Dessa forma, o pedido de revisão neste ponto merece acolhimento, devendo ser corrigida a pontuação das especializações de 10 (dez) para 30 (trinta) pontos.

2.2. Do pedido de reenquadramento da experiência profissional – Scheffer & Cia Ltda.

A recorrente solicita que a experiência profissional exercida na empresa Scheffer & Cia Ltda., no período de novembro de 2019 a novembro de 2022, seja considerada no critério "Experiência de trabalho comprovada em coordenação, supervisão ou responsabilidade técnica na área relacionada ao emprego público".
Entretanto, conforme verificado na inscrição, a referida experiência foi cadastrada e apresentada no campo "Experiência Profissional ou Acervo Técnico (CAT)", correspondente a critério distinto daquele no qual a candidata pretende sua avaliação.
O edital estabelece que os documentos comprobatórios devem ser anexados nos campos próprios da plataforma SelectGov, cabendo à candidata a responsabilidade pelo correto preenchimento, envio e conferência dos documentos apresentados, nos termos dos itens 4.4, 4.6 e 4.12.
Embora a recorrente descreva atribuições no documento "Informações de Experiência Profissional" (onde não atendeu o item 6.10 do edital), em seu entendimento, seriam compatíveis com atividades de coordenação, supervisão ou responsabilidade técnica, a carteira de trabalho traz como cargo Analista de Agricultura de Precisão, não confirmando as qualificações do item solicitado no edital, no mais o pedido recursal busca a alteração do enquadramento de documento que foi apresentado em campo específico diverso.
Assim, não é possível acolher o reenquadramento pretendido, devendo a experiência ser avaliada conforme o critério em que foi originalmente cadastrada, observadas as regras do edital.
Quanto às experiências profissionais na Áster Máquinas e na Unicampo, não havendo pedido de alteração do enquadramento e permanecendo atendidos os critérios de avaliação, ficam mantidas as pontuações já atribuídas.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 **DECIDE PELO PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO**, para:

I – acolher o pedido de revisão da pontuação das especializações, corrigindo-a de 10 (dez) para 30 (trinta) pontos, em razão do erro identificado no resultado preliminar;
II – indeferir o pedido de reenquadramento da experiência profissional exercida na Scheffer & Cia Ltda. para o critério de coordenação, supervisão ou responsabilidade técnica, mantendo sua avaliação no critério em que foi originalmente cadastrada;

III – manter as pontuações atribuídas às experiências profissionais na Áster Máquinas e na Unicampo, conforme os critérios do edital;
IV – determinar a atualização da pontuação da candidata e de sua nota final, considerando a correção ora reconhecida.

Publique-se nos canais oficiais do CISAN Central/RO e dê-se ciência ao interessado.

Ariquemes/RO, 28 de outubro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente do CISAN Central/RO

DÉBORA SALES DE OLIVEIRA
Secretária

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Membro

MÁRCIA RAMALHO DE SOUZA AMORIM
Membro

RAFAELA BOIAGO JORDÃO
Membro

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:38CC4795

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECISÃO SOBRE RECURSO AO EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2026

Recorrente: Juarez Ramos Xavier Junior
Emprego público: Agrônomo

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por Juarez Ramos Xavier Junior contra o resultado preliminar da avaliação de títulos e currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CISAN CENTRAL/RO.
O recorrente solicita a revisão da pontuação atribuída ao critério "Experiência profissional no serviço privado ou público, em atividade diretamente relacionada ao emprego público", previsto no Anexo IV do edital.
Alega que a ART nº 2320208300293583, apresentada no ato da inscrição, comprova o exercício de atividade técnica no período de 03/02/2020 a 03/02/2021, correspondente a 12 (doze) meses. Dessa forma, requer a alteração da pontuação de 5 (cinco) para 10 (dez) pontos, com a consequente atualização de sua nota final.

É o relatório.

II - DA ANÁLISE

Após análise do recurso e da documentação apresentada na inscrição, verifica-se que a ART nº 2320208300293583 informa como data de início da atividade técnica 03/02/2020 e como previsão de término 03/02/2021, abrangendo o período declarado de 12 (doze) meses.
O Anexo IV do Edital nº 001/2026 estabelece a atribuição de 5 (cinco) pontos por semestre de experiência profissional em atividade diretamente relacionada ao emprego público. Por sua vez, o item 6.7 do edital prevê a contagem da experiência por semestre e/ou ano completo de efetivo exercício.
No caso em análise, considerando o período de 12 (doze) meses indicado na ART apresentada e a previsão editalícia de pontuação por semestre completo, verifica-se que a pontuação inicialmente atribuída não corresponde integralmente ao período comprovado no documento.
Dessa forma, assiste razão ao recorrente quanto ao pedido de revisão, sendo cabível a retificação da pontuação do critério de experiência profissional de 5 (cinco) para 10 (dez) pontos, correspondente a dois semestres completos.
Ressalta-se que a análise se baseia na documentação já apresentada no ato da inscrição, não havendo juntada de novo documento em sede recursal.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 **DECIDE PELO PROVIMENTO DO RECURSO**, para:

I – acolher o pedido de revisão da pontuação referente ao critério "Experiência profissional no serviço privado ou público, em atividade diretamente relacionada ao emprego público";
II – retificar a pontuação do referido critério de 5 (cinco) para 10 (dez) pontos, considerando o período de 12 (doze) meses indicado na ART nº 2320208300293583;
III – determinar a atualização da nota final do recorrente para 55,00 (cinquenta e cinco) pontos, com a consequente reclassificação, conforme a pontuação retificada.

Publique-se nos canais oficiais do CISAN Central/RO e dê-se ciência ao interessado.

Ariquemes/RO, 28 de outubro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente do CISAN Central/RO

DÉBORA SALES DE OLIVEIRA
Secretária

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Membro

MÁRCIA RAMALHO DE SOUZA AMORIM
Membro

RAFAELA BOIAGO JORDÃO
Membro

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:831F23D4

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECISÃO SOBRE RECURSO AO EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2026

Recorrente: Luiz Otavio Guimarães de Oliveira
Emprego público: Agente de Inspeção Sanitária

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por Luiz Otávio Guimarães de Oliveira contra o resultado preliminar da avaliação de títulos e currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CISAN CENTRAL/RO.
O recorrente questiona a pontuação atribuída ao critério "Curso técnico concluído em Alimentos, Agropecuária, Agricultura, Agroindústria ou área correlata", previsto no Anexo III do edital, para o qual foi atribuída pontuação zero.
Alega que apresentou, no ato da inscrição, diploma de conclusão do curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, anexado em 24/09/2026, às 12h54, no campo específico "Curso Técnico na Área".

É o relatório.

II - DA ANÁLISE

Após análise do recurso e da documentação apresentada pelo candidato no sistema de inscrição, verifica-se que o diploma de conclusão do curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio foi devidamente anexado no campo correspondente à formação técnica.
O Anexo III do Edital nº 001/2026 prevê a atribuição de 20 (vinte) pontos para curso técnico concluído em Alimentos, Agropecuária, Agricultura, Agroindústria ou área correlata, para o emprego público de Agente de Inspeção Sanitária.
Constata-se que a formação apresentada pelo recorrente está contemplada no referido critério de avaliação e que o documento foi encaminhado dentro do prazo de inscrição, no campo próprio da plataforma SelectGov.
Dessa forma, verifica-se que a ausência de pontuação no resultado preliminar decorreu de falha no lançamento de pontuação, onde foi inserido em Curso de Aperfeiçoamento" ao invés de "Curso Técnico", sendo necessária a correção da avaliação para que seja observada a pontuação prevista no edital.
Assim, o pedido de revisão merece acolhimento, com o reconhecimento do título apresentado e a atribuição dos 20 (vinte) pontos correspondentes no item Curso Técnico e subtração dos 10 (dez) pontos do item Curso de Aperfeiçoamento, por não ter documentos anexados neste campo pelo candidato.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 **DECIDE PELO PROVIMENTO DO RECURSO**, para:

I – reconhecer o diploma de conclusão do curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, apresentado pelo candidato no campo específico "Curso Técnico na Área";
II – retificar a pontuação do critério "Curso técnico concluído em Alimentos, Agropecuária, Agricultura, Agroindústria ou área correlata", de 0 (zero) para 20 (vinte) pontos, conforme previsto no Anexo III do edital;
III – retificar a pontuação do critério "Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins", de 10 (dez) para 0 (zero) pontos, conforme previsto no Anexo III do edital;
IV – determinar a atualização da nota final e da classificação do candidato, considerando a pontuação corrigida.

Publique-se nos canais oficiais do CISAN Central/RO e dê-se ciência ao interessado.

Ariquemes/RO, 28 de outubro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente do CISAN Central/RO

DÉBORA SALES DE OLIVEIRA
Secretária

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Membro

MÁRCIA RAMALHO DE SOUZA AMORIM
Membro

RAFAELA BOIAGO JORDÃO
Membro

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:2CF08FA6

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECISÃO SOBRE RECURSO AO EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2026

Recorrente: Kamila Aparecida de Matos
Emprego público: Agente de Inspeção Sanitária

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela candidata Kamila Aparecida de Matos, concorrente ao emprego público de Agente de Inspeção Sanitária, por meio do qual solicita a revisão da pontuação atribuída na avaliação de títulos e experiência profissional, especialmente quanto aos critérios "Experiência: Inspeção de Produtos de Origem Animal" e "Experiência em processos de produção de alimentos de origem animal e vegetal".
Para comprovação da experiência profissional, a candidata apresentou declaração referente ao exercício da função de Auxiliar de Cozinha no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, Campus Cacoal, no período de 17 de janeiro de 2022 a 04 de maio de 2025.
A declaração descreve atividades relacionadas ao pré-preparo, à manipulação e à organização de alimentos, ao apoio à produção de refeições, à higienização de utensílios e equipamentos, ao controle de temperatura, ao recebimento e à conferência de alimentos, bem como aos cuidados com conservação, higiene e segurança alimentar.
Em seu recurso, a candidata questiona o enquadramento da experiência profissional e solicita esclarecimentos quanto aos critérios considerados na atribuição da pontuação.

É o relatório.

II - DA ANÁLISE

Após análise do recurso e da documentação apresentada, verifica-se que a experiência profissional declarada pela candidata já foi considerada no critério "Experiência como técnico em alimentos", no qual foram atribuídos 15 (quinze) pontos. Os outros 10 (dez) pontos que compõem sua pontuação total correspondem ao curso de aperfeiçoamento apresentado, conforme avaliação realizada no respectivo critério do Anexo III do Edital.
Embora as atividades descritas na declaração envolvam a manipulação, o preparo e o apoio à produção de alimentos, o documento comprova o exercício da função de Auxiliar de Cozinha. Dessa forma, a mesma experiência profissional não pode ser utilizada para atribuição de pontuação adicional em outro critério.
Nesse sentido, a observação 2 do Anexo III do Edital estabelece que os períodos de experiência concomitantes não serão contabilizados em duplicidade e que cada documento poderá ser utilizado em apenas um critério de avaliação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na matriz de pontuação.
Assim, ainda que as atividades relatadas guardem relação com processos de produção de alimentos de origem animal e vegetal, a experiência profissional apresentada já foi considerada para fins de pontuação no critério anteriormente mencionado, não sendo cabível sua utilização novamente para obtenção de pontos adicionais no critério "Experiência em processos de produção de alimentos de origem animal e vegetal".
Quanto ao critério "Experiência: Inspeção de Produtos de Origem Animal", as atividades descritas na declaração referem-se à rotina de cozinha, à manipulação e ao preparo de alimentos e aos cuidados com higiene e segurança alimentar, não comprovando o exercício específico de atividades de inspeção de produtos de origem animal, conforme exigido pelo critério de avaliação.
Dessa forma, não foram identificados elementos que justifiquem a atribuição de pontuação adicional nos critérios questionados, permanecendo válida a pontuação anteriormente atribuída, em observância às regras estabelecidas no edital e à isonomia entre os candidatos.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 **DECIDE PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO** interposto por Kamila Aparecida de Matos, mantendo a

pontuação total de **25 (vinte e cinco) pontos**, sendo 15 (quinze) pontos referentes à experiência profissional e 10 (dez) pontos referentes ao curso de aperfeiçoamento apresentado, conforme avaliação realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.
Publique-se nos canais oficiais do CISAN Central/RO e dê-se ciência ao interessado.

Ariquemes/RO, 28 de outubro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente do CISAN Central/RO

DÉBORA SALES DE OLIVEIRA
Secretária

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Membro

MÁRCIA RAMALHO DE SOUZA AMORIM
Membro

RAFAELA BOIAGO JORDÃO
Membro

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:ADC5BC89

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECISÃO SOBRE RECURSO AO EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2026

Recorrente: Karine Eliza Brito Cardoso
Emprego público: Agente de Inspeção Sanitária

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela candidata Karine Eliza Brito Cardoso, concorrente ao emprego público de Agente de Inspeção Sanitária, por meio do qual solicita a revisão da pontuação obtida na avaliação de títulos e currículos.
A recorrente informa possuir vínculo profissional com a empresa AMAGGI Exportação e Importação Ltda., no período de 06 de janeiro de 2025 a 05 de abril de 2025, no cargo registrado de Ajudante II – Safrista, conforme sua Carteira de Trabalho Digital.
Alega que, durante o referido período, desempenhou atividades de classificação de grãos de soja e coleta de amostras, solicitando que sua experiência seja reavaliada quanto ao enquadramento no critério "Experiência em processos de produção de alimentos de origem animal e vegetal", previsto no Anexo III do Edital.

É o relatório.

II - DA ANÁLISE

Após análise do recurso e da documentação apresentada, verifica-se que, para comprovação da experiência profissional, a candidata apresentou registro na Carteira de Trabalho Digital referente ao vínculo com a empresa AMAGGI Exportação e Importação Ltda., no período de 06/01/2025 a 05/04/2025, no cargo de Ajudante II – Safrista.
O documento comprova o vínculo empregatício e o cargo registrado, contudo, não apresenta a descrição das atividades efetivamente desempenhadas pela candidata.
Embora, em seu recurso, informe que realizava atividades de classificação de grãos de soja e coleta de amostras, tais atribuições não foram comprovadas por documentação apresentada no período de inscrição.
Ademais, o cargo de Ajudante II – Safrista, por si só, não demonstra o exercício de atividades diretamente relacionadas à área de inspeção sanitária, conforme exigido para a avaliação da experiência profissional no emprego público de Agente de Inspeção Sanitária.
O item 6.9 do Edital estabelece que a experiência profissional deverá ser comprovada por CTPS física ou digital, acervo técnico, certidão ou declaração do empregador, contrato de prestação de serviços acompanhado de declaração de execução, ou documento equivalente que indique, de forma clara, a função, as atividades desempenhadas e as datas de início e término.
Dessa forma, a documentação apresentada não permite verificar a compatibilidade das atividades exercidas com os critérios de avaliação questionados.
Quanto ao critério "Experiência: Inspeção de Produtos de Origem Animal", verifica-se que a documentação apresentada corresponde a certificado de curso, o qual não comprova o exercício de experiência profissional na atividade de inspeção de produtos de origem animal.
Em relação ao curso de aperfeiçoamento, não foi apresentado certificado de conclusão, documento necessário para a comprovação do título e eventual atribuição de pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III do Edital.
Assim, não foram identificados elementos documentais suficientes para justificar a revisão da pontuação atribuída pela Comissão, permanecendo válida a avaliação realizada, em observância às disposições editalícias e ao princípio da isonomia entre os candidatos.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 **DECIDE PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO** interposto por Karine Eliza Brito Cardoso, mantendo a pontuação anteriormente atribuída, uma vez que a documentação apresentada não comprova o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital para os critérios questionados.

Publique-se nos canais oficiais do CISAN Central/RO e dê-se ciência ao interessado.

Ariquemes/RO, 28 de outubro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente do CISAN Central/RO

DÉBORA SALES DE OLIVEIRA
Secretária

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Membro

MÁRCIA RAMALHO DE SOUZA AMORIM
Membro

RAFAELA BOIAGO JORDÃO
Membro

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:00F79650

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 331/2026/CISAN CENTRAL/RO PREGAO ELETRÔNICO Nº 90010/2026/CISAN E PREGAO ELETRÔNICO Nº 3/2026/ COMPRASGOV

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 17 e art. 29, da Lei nº. 14.133/2021 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como a manifestação favorável, **RATIFICA E HOMOLOGA** o Processo Administrativo **Nº 331/2026/CISAN** Central/RO, PREGAO ELETRÔNICO Nº **90010/2026/CISAN** e PREGAO ELETRÔNICO Nº **3/2026/COMPRASGOV**, cujo objeto é **Contratação** de Empresa

Especializada para o **Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde (RSS)**, visando atender o Departamento de Gestão de Resíduos do Consórcio CISAN Central/RO.

Homologo e Adjudico Pregão Eletrônico nº **90010/2026/CISAN** e Pregão Eletrônico nº **3/2026/COMPRASGOV**, em favor da Empresa: **NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA** - CNPJ: n**º 14.214.776/0001-19** item: **1**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTITATIVO ESTIMADO DE RSS (KG/ANO)	VALOR TOTAL EXTIMADO R$
1	Contratação de Empresa Especializada para o **Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde (RSS)**, compreendendo coleta no ponto de armazenamento do CISAN Central/RO, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.	KG	Serv.	119.259,36	358.930,20

A Contratação, acima identificada têm por finalidade, atender as demandas do Consórcio CISAN CENTRAL/RO por 12 meses, restando este certame, **RATIFICADO e HOMOLOGADO** no valor total de R$ **358.930,20** (Trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos).

Ariquemes, RO 03 de novembro de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:EA5A543C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA 32/2026

PORTARIA Nº 32, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Nomeia a senhora ROSILEI DE FÁTIMA MACIEL GOMES, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomeia a senhora **ROSILEI DE FÁTIMA MACIEL GOMES**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxx02 SESDEC/RO, CPF nº xxx.xxx.xx2-04, no cargo em comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** da Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de novembro de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Daniela Ceccon Carneiro
Código Identificador:4F09A528

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2026 - SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2026 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação nº 11/2026 para emprego por tempo indeterminado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
14°	MARIA GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA	306 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**SEMSAU**

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 01/2025, exclusivamente via e-mail: **rhsemsauafo@gmail.com**, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

OBSERVAÇÃO: NÃO DIGITALIZAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS, SOMENTE DOCUMENTOS ORIGINAIS.

Atestado Médico de Sanidade Física e Mental. Nos laudos dos resultados de exames, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) do(s) profissional(is) responsável (is) pelo(s) laudo(s). Os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI do Edital 01/2025**, que comprove a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).;
Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; nesta última hipótese, deverá ser apresentada acompanhada do RG e do CPF do cônjuge.
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópias da página de identificação e do verso correspondente);
Cartão de inscrição no PIS/PASEP; caso o(a) candidato(a) não possua número de PIS/PASEP, deverá procurar a Caixa Econômica Federal para realização do cadastramento.
Comprovação de Disponibilidade de Carga Horária No CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I (do edital 01/2025)** e os anexos correspondentes;
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
Certidão de Nascimento, Comprovante de Matrícula Escolar e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Cartão de Vacinação atualizada dos Filhos Menores de 05 anos;
Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral;
Certidão Negativa de Débitos Tributários no Município de Alta Floresta D'oeste/RO;
Certidão Negativa do TJ - (Original, com validação no próprio site) Certidão Negativa/1ª Instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156 - CNJ (1º grau) www.tjro.jus.br;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br;
Declaração de Ficha Limpa (não incidência nas vedações da Lei de Ficha Limpa Municipal Lei n°1.360/2016, devidamente assinado);
Declaração de Vínculo Empregatício, Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital (devidamente assinado);
Declaração Emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (devidamente assinado);
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar; (devidamente assinada);
Declaração de cor/etnia;
Termo de Consentimento para tratamento de Dados Pessoais Lei Geral De Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Disponível no Site da Prefeitura **www.altafloresta.ro.gov.br**).

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de novembro de 2026,

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:5F80A989

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 34/2026 - GAB/SEMED

Portaria nº 034/2026/GAB/SEMED

Dispõe sobre a designação de comissão para acompanhamento da 4ª fase do processo de escolha da gestão Democrática no Município de Alta Floresta D'Oeste**.**

O **Secretário Municipal de Educação do Município Alta Floresta D'Oeste-RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros abaixo para compor a Comissão para realização e fiscalização da 4ª etapa Consulta pública do processo de seleção da gestão Democrática dos gestores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º A comissão passa a ser integrada pelos seguintes servidores e representantes separados por Unidade de Ensino:

Comissão Escolar Consulta Pública - EMEFTI Mariomá Pereira da Silva.

Membros Titulares
Reginaldo Santos
Rosimeire do Carmo
Vera Meirelles de Luna
Debora Oltramares – Titular
Naldair Aparecida Coimbra Gaspar
Andressa V. Zucoloto de Souza
Wilma Ribeiro de Almeida

Membros Suplentes
Laura Renata M. Santos
Fatima Cristina G.V. de Lima
Fernanda R do prado
Marli Pereira
Geisiane Dias F. Bellei
Allex Sandrs Aguiar Ribeiro
Gilson Pereira de Souza

Comissão Escolar Consulta Pública - EMEIEF Boa Esperança.

Membros Titulares
Ludmila Recheski Eleuterio
Luiza Fagundes Buss dos Santos
Edna Aparecida do Nascimento
Denise Boni Prado
Pablo Vinicius do Nascimento
Poliana Regina de Souza Piske
Ana Rúbia Pottmaier Caldato

Membros Suplentes
Jeisiane Fortunato Mendes Fagundes
Maria Adriana de Souza
Fabiula Duarte Ramos Souza
Ediane Piske
Cristiany Aline de Souza Discher
Natan Piske da Silva
Pedro Antônio Royer

Comissão Escolar Consulta Pública - EMEIEF Maria de Souza Pego
Membros Titulares
Elisangela Bonine Croti
Izabel dos Santos Teixeira
Lidiane Livi
Rosinei L. de Oliveira Santos
Angélica Honorato Gobertt
Marta Ferreira Bastos da Silva
Enis Ferreira de Noronha
Membros Suplentes
Luzia Ferreira Clara Soares
José Ferreira Bastos
Evarista da Costa Rodrigues
Cleidiana de Jesus Cortez
Denise Juvino Lopes
Luana Vanessa da Silva
Danubia Goveia Souza

Comissão Escolar Consulta Pública - EMEIEF Floresta Encantada.

Membros Titulares
Ingredy Telma Ramos Quednau
Maria Lucia Ramos Da Silva
Egislaine Francisco Barros
Genilse Gonçalves Cruz
Joelma da Silva Rocha
Raimundo Nonato Camelo de Aquino

Membros Suplentes
Fábio Santos De Sousa
Sandra Mara da Silva Manholer

Elias Laurindo Máximo
Valdineia Rosales dos Reis
Paulo Sergio de Oliveira
Nawane Pereira Borges
Lisandra Marcilio Valenga

Comissão Escolar Consulta Pública - EMEIEF Monteiro Lobato.

Membros Titulares:
Eliene Vital Henrique
Arléia Plaster Lopes
Mayara Maika Deoti Teixeira
Valdilene Alves Ferreira
Vanilda Pereira dos Santos
Fátima Cristina Garcia Velho de Lima
Francieli Barros dos Santos

Membros Suplentes:
Nuccia Deyse Gomes de Brito Guimarães
Juliana Duarte Kominkiewicz
Juliana Rossi Kalk
Marcia Andrea Valandro
Maria Gabriela Alves de Oliveira

Comissão Escolar Consulta Pública - EMEIEF Poty.
Membros Titulares:
Rafael Oliveira dos Santos
Luiz Vitor da Silva
Elenir Brissow
Jerusa Santos Souza
João Augusto da Cruz
Debora de Oliveira Galvão
Elizabete Bento de Oliveira

Membros Suplentes:
Marcos Gomes Pereira
Michele dos Santos Lopes
Mônica Oliveira Santos
José Caldeira dos Santos
Eunice Discher
Keila de Arruda Cruz Paixão
Quezia Discher de Souza

Comissão Escolar Consulta Pública - EMEIEF 17 de junho.
Membros Titulares:
Maína Rocha de SOUZA (Coordenadora)
Chaiane de Paula Vargem (Relatora)
Elany Maria Nobre Oliveira
Sirléia Raash de Almeida
Sidneia Lima Alves
Nelsi Maria Algayer
Célio Nunes da Rocha
Membros Suplentes:
Marlene Ferreira da Silva
Agna Siqueira de Oliveira
Lauri Ferreira de Oliveira
Raquel Plaster
Cleusa Vieira de Oliveira
Osvaldo Teixeira
Edmar Pedro da Silva

Comissão Escolar Consulta Pública - . EMEIEF Padre Feijó .
Membros Titulares:
Rosangela Falcieri Sassemburg
Meirian de Paula Borges Sartoro
Marilene da Rocha Duarte
Gleyciana Caldeira dos Santos
Angélica Ribeiro da Conceição
Alice de Jesus Estevam
Simone Queiroz Gonçalves de Andrade
Membros Suplentes:
Aline Leite Falcier
Natalino Pereira Otoni
Angelita Soares de Oliveira Freitas
Ivete Bezerra Lima
Janesmara Maria
Sandra Aparecida da Silva
Ednei da Rocha Duarte

IX. Comissão Escolar Consulta Pública - EMEIEF Ana Nery

Membros Titulares
Valdere Pedroso Quintão
Cristiane Alves Faldin
Francilene Quintão Magipo
Sabrina Pontes Moreira
Ademir Gomes Balbino
Heliane dos Santos Salazar
Efigênia Marciano da S. Zabala

Membros Suplentes
Edilene Macedo Paes
Rozangela Magipo dos Santos
Juceli Cassia de Moraes
Jorgina Alves de Morais
Alessandra Pereira
Nilva Dutra
Priscila Gomes Magipo

Art. 3º Os membros nomeados serão responsáveis pelo acompanhamento e execução da 4ª. Fase do processo de escolha da Gestão democrática em suas respectivas Unidades Escolares

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

Alta Floresta D'Oeste, 29 de outubro de 2026.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:501E2BCC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 57/2026

PORTARIA Nº 57/2026

Dispõe sobre a substituição de preceptora no âmbito do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade do município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe confere a legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Fica substituída a preceptora de Psicologia **POLIANA SANTOS PINTO** pela profissional **DANDARA GABRIELLA FREITAS**, que passa a atuar como Preceptora de Psicologia no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade do município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 06/2026/SEMSAU.
Art. 3º A profissional designada exercerá suas funções conforme as diretrizes estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), atuando na organização, supervisão, acompanhamento e avaliação das atividades teórico-práticas do programa.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 03 de Novembro de 2026

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 275/2026/GAB

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:343D12E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRENCIA PRESENCIAL- N°01/2026-

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0158/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, por intermédio de seu Presidente, Senhor **Valmiro Gomes da Silva**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, em regime de empreitada por preço global, de reforma com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para possibilitar a realização do conjunto de atividades destinadas à reforma do edifício sede da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 301.036,63 (trezentos e um mil e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de novembro de 2026.
HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 09h00min.
HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h10min.
LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3951, Bairro Centro, Alto Alegre dos Parecis – RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
O edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site: https://altoalegredoparecis.ro.leg.br , ou mediante solicitação pelo endereço eletrônico **cmaapgabinete@hotmail.com**, ou ainda, diretamente junto ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal, no endereço acima indicado, durante o horário de expediente.
As demais informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico mencionado.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 03 de novembro de 2026.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:CD133055

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXONERAR O SENHOR LEONE GUDE HENKE.

Portaria nº. 09/GP/CMAAP/2026.

*O Senhor **VALMIRO GOMES DA SILVA,** Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 082 de 08 de novembro de 2.012, nos termos da Constituição Federal e demais disposições legais.*

RESOLVE:

***Art. 1º** - Exonerar o senhor **LEONE GUDE HENKE**, portador da Cédula de Identidade nº 715096 SSP-RO e inscrito no CPF sob o 610.409.592-53, residente e domiciliado na Linha P-34 KM 05, S/N zona rural neste município, no Cargo Comissionado **Assessor Parlamentar**, nesta Casa de Leis, Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia.*

***Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos do dia 01 de novembro de 2026.*

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2026.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente - CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:54575EA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 478/2026

DECRETO Nº 478/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO: Zeladora
CARGA HORÁRIA: 40h
NOME: Maria Doranete de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:43A9150F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO VACANCIA EFETIVO Nº 475/2026

DECRETO Nº 475/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de novembro de 2026.

EXONERAÇÃO POR VACÂNCIA DA SENHORA JAMILY BERNABE MATOZO, DO CARGO EFETIVO DE COZINHEIRA 40H, A PEDIDO DA MESMA.

O Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A;

Art. 1º Fica EXONERADA A PEDIDO, a servidora JAMILY BERNABE MATOZO, inscrita no CPF: ***.886.942-**, ocupante do cargo efetivo de cozinheira 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A Exoneração de que se trata este artigo dar-se-á mediante vacância, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei Complementar nº 018/1997.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FD75245F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO EFETIVO Nº 474/2026

DECRETO Nº 474/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025/PMAAP/RO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA, para provimento de cargo EFETIVO de ODONTÓLOGO (A), pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, observada a ordem de classificação:

I – JESSICA CRUZ CAMPOS – 3º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que a nomeada já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apta ao exercício do cargo.

Art. 3º A nomeada deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E0014E5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO EFETIVO Nº 476/2026

DECRETO Nº 476/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025/PMAAP/RO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA, para provimento de cargo EFETIVO de AGENTE DE ENDEMIAS 40h, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, observada a ordem de classificação:

I – JAMILY BERNABE MATOZO – 4º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que a nomeada já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apta ao exercício do cargo.

Art. 3º A nomeada deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6B8F14B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO EFETIVO Nº 477/2026

DECRETO Nº 477/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025/PMAAP/RO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA, para provimento de cargo EFETIVO de TECNICA EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, observada a ordem de classificação:

I – ALCILENE ALMEIDA MILAGRES – 19º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que a nomeada já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apta ao exercício do cargo.

Art. 3º A nomeada deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D1C59A83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 479/2026

DECRETO Nº 479/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO conforme Edital do Resultado Final, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: Zeladora
CARGA HORÁRIA: 40h
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 02º Lugar
NOME: Jorlane Penna Holanda

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8DE8CE3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 480/2026

DECRETO Nº 480/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO conforme Edital do Resultado Final, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: Zeladora
CARGA HORÁRIA: 40h
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 01º Lugar
NOME: Maria Doranete de Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 04 de novembro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:37FD7965

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 481/2026

DECRETO Nº 481/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.

Considerando que é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato da servidora classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, conforme Oficio nº 109/FMS-GAB/2026, como relacionado abaixo:

DECRETO Nº. 473/GP/2025
CARGO/FUNCÃO: Dentista
CARGA HORÁRIA: 40h
DATA DO VENCIMENTO: 03/11/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 03/11/2027
NOME: Geissy Hellen Bretas dos Santos Pagung

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4D2AAA9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 482/2026

DECRETO Nº 482/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.

Considerando que é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato da servidora classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, conforme Oficio nº 214/EP/2026, como relacionado abaixo:

DECRETO Nº. 472/GP/2025
CARGO/FUNCÃO: Zeladora
CARGA HORÁRIA: 40h
DATA DO VENCIMENTO: 03/11/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 03/11/2027
NOME: Maria Aparecida Pereira Coelho

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:03224044

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 416/2026

PORTARIA Nº 416/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de novembro de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA MARIA JUACYNEIDE ANACLETO MARTINS, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Professora de Português 20 horas, a Sra. MARIA JUACYNEIDE ANACLETO MARTINS, cadastrada na matricula 766, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio Integral de (03) um meses com fruição no período compreendido entre 04/11/2026 a 02/02/2027, referente ao período de 2019 a 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais em 04 de novembro de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:08016906

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 415/2026

PORTARIA Nº 415/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de novembro de 2026.

NOMEAR A SRA. THAISA VITORIA SANTOS NEVES PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM (DIRETOR IV) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. THAISA VITORIA SANTOS NEVES, devidamente inscrita no CPF/MF nº. ***.545.352-**, para o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Enfermagem (Diretor IV), para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio nº 111/FMS-GAB/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FDB15DB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 417/2026

PORTARIA Nº 417/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de novembro de 2026.

NOMEAR A SRA. CLAUDENICE SILVA LEMES PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO HOSPITALAR (DIRETOR IV), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º NOMEAR a Sra. CLAUDENICE SILVA LEMES, devidamente inscrita no CPF/MF nº. ***.045.181-**, para o cargo comissionado de Diretora de Departamento Hospitalar (Diretor IV), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio nº 111/FMS-GAB/2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A9DD5393

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2026 CONTRATO Nº 002/PGM/2024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2026
CONTRATO Nº 002/PGM/2024, de 14 de fevereiro de 2024.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 002/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 03/11/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: CONSTRUTORA PEIVER LTDA - EPP**; Objeto**: Prorrogação de execução e vigência contratual do Contrato até 01/06/2027; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0000869.07.07-2023/SEMURB; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Tiago Luiz Machado.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de novembro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:E7C84B71

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2026 CONTRATO Nº 085/PGM/2025, FIRMADO EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2026
CONTRATO Nº 085/PGM/2025, firmado em 20 de agosto de 2025.

Espécie: 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 085/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 29/10/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, no CNPJ nº 22.278.902/0001-27; **Objeto**: A alteração quantitativa do Contrato nº 061/PGM/2026, mediante **supressão de serviços** para adequar a execução da obra para a adequação da acessibilidade da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Euzébio de Queiroz, **correspondente a 10,91%** (dez virgula noventa e um por cento) ao valor inicial do Contrato; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: DB.03A - 0001146.08.02-2025/SEMEC; **Valor supressão:** R$ 15.023,29 (quinze mil, vinte e três reais e vinte e nove centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Adenilton Santos Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 3 de novembro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:4BC31053

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 473/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 473/2026, de 29 de outubro de 2026

"Abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 48.425,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), por anulação de dotação no Orçamento programa de 2026.".

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 48.425,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - PODER LEGISLATIVO
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 – 1.31.1.2.002 - 5 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R$ 2.500,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
01.001 – 1.31.1.2.002 - 8 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL – R$ 45.925,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - PODER LEGISLATIVO
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 – 1.31.1.2.002 - 4 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – R$ 30.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
01.001 – 1.31.1.2.002 - 7 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – R$ 2.075,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
01.001 – 1.31.1.2.002 - 10 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 10.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
01.001 – 1.31.1.2.002 - 11 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – R$ 6.350,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A40C66F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
RESOLUÇÃO 262/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANULA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO RELATIVO AO BIÊNIO 2027/2028, REALIZADA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA NO DIA 19 DE MARÇO DE 2025 , EM ESTRITA OBSERVÂNCIA À JURISPRUDÊNCIA VINCULANTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições regimentais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica expressamente ANULADA, por vício irremediável de inconstitucionalidade material, a eleição interna da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso para o biênio 2027/2028, realizada de forma antecipada na sessão extraordinária em 19/03/2025.

Parágrafo único. A anulação de que trata o "caput" atende à necessidade de adequação compulsória desta Casa de Leis às teses fixadas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIN) que versam sobre a matéria, as quais vedam a antecipação irrazoável de pleitos das Mesas Diretoras do Poder Legislativo, em respeito aos Princípios Republicano, Democrático e da Contemporaneidade Eleitoral.

Art. 2º Todos os atos decorrentes ou vinculados à referida eleição antecipada restam desprovidos de efeitos jurídicos vigentes ou futuros.

Art. 3º A nova eleição para a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso para o biênio 2027/2028, será realizada respeitando-se a janela temporal constitucional, devendo as normas Municipais que versam sobre a matéria serem atualizadas oportunamente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:9EC182F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004 /PJM/2019.

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004 /PJM/2019.

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PJM/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JES TRANSPORTES LTDA

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Sr.º **João Pavan**, Prefeito Municipal, RG nº 4.132.748-0 SSP/PR, CPF nº 570.567.499-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO** RG nº 935655/SEDESC/RO, CPF nº 535.217.572-34, residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **JES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº18.268.594/0001-81,situada na Rua Lírio nº 2806 - Sala Comercial, Bairro Jardim Primavera no município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu Proprietário o Sr.° **JOSÉ ELIAS DE SOUZA**, brasileiro, divorciado portador da RG sob o nº 194.637 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 191.524.262-20, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo n.º 1-606/2018,** através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal n° 8.666/93, mediante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município e Governo do Estado de Rondônia através do programa estadual de transporte escolar compartilhado IR E VIR, discriminado da seguinte forma:

LOTE 03: realizará um percurso de aproximadamente **30755,1KM/31/DIAS**, no valor de **RS: 13,97** (treze reais e noventa e sete centavos) o KM/DIA, totalizando o valor de R$: **429.648,75** (quatrocentos e vinte nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), distribuídos em 15 rotas no período matutino vespertino e noturno conforme planilha de serviço e notas de empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o calendário escolar do ano de 2026, por um período de aproximadamente 31 dias letivos conforme calendário escolar e previsão de encerramento até o dia 16/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do objeto deste contrato é de: **R$:13,97** (treze reais e noventa e sete centavos) o KM/DIA, totalizando o valor de **R$: 429.648,75** (quatrocentos e vinte nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme notas de empenhos.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias;
Projeto atividade: 12.361.0003.2009.0000, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 – ficha 121
Fonte de Recurso: Transporte Escolar/programa IR e VIR Lei de nº 4.426/2018

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO AJUSTE

6.1 - E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem.

Alto Paraíso/RO, 29 de outubro de 2026.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal
Assinatura Eletrônica

ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Mun. de Educação
Assinatura Eletrônica

JES TRANSPORTES LTDA
(Proprietário)
Contratada
Assinatura Eletrônica

TESTEMUNHA: (s)

CPF: 636.203.752-91
Paulo Rodrigues dos Santos
Assinatura Digital

CPF: 350.503.902-06
Vilma Corrêa de Oliveira
Assinatura Digital

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:DAFE3A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001 /PJM/2019.

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001 /PJM/2019.

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/PJM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JES TRANSPORTES LTDA

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr.º **João Pavan**, Prefeito Municipal, RG nº 4.132.748-0 SSP/PR, CPF nº 570.567.499-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO** RG nº 935655/SEDESC/RO, CPF nº 535.217.572-34, residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **JES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº18.268.594/0001-81, situada na rua situada na Rua Lírio nº 2806 - Sala Comercial, Bairro Jardim Primavera no município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu Proprietário o Sr.° **JOSÉ ELIAS DE SOUZA**, brasileiro, divorciado portador da RG sob o nº 194.637 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 191.524.262-20, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo n.º 1-606/2018,** através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal n° 8.666/93, mediante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município,** discriminado da seguinte forma:

LOTE 01: realizará um percurso de **20140,7KM/31/DIAS,** no valor de **R$12,73** (doze reais e setenta e três centavos) o KM/DIA, totalizando o valor de **R$: 256.391,11** (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e um real e onze centavos), distribuídos em 14 rotas no período matutino vespertino conforme planilha de serviço e notas de empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o calendário escolar do ano de 2026, por um período de aproximadamente de 31 dias letivos conforme calendário escolar e com previsão de encerramento até o dia 16/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do objeto deste termo aditivo é de **R$: 256.391,11** (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e um real e onze centavos), conforme nota de empenho.

3.1.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias; Projeto atividade: 12.361.0003.2009.000 - Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00 - Fonte: Recurso Próprio, ficha: 120

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO AJUSTE

6.1- E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contêm.

Alto Paraíso/RO, 29 de outubro de 2026

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal
Assinatura Eletrônica

ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Mun. de Educação
Assinatura Eletrônica

JES TRANSPORTES LTDA
(Proprietário)
Contratada
Assinatura Eletrônica

TESTEMUNHA: (s)

CPF: 636.203.752-91
Paulo Rodrigues dos Santos
Assinatura Digital

CPF: 350.503.902-06
Vilma Corrêa de Oliveira
Assinatura Digital

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:CF06AFC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/PJM/2026

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/PJM/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/PJM/2026 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n.° 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º **3274** e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Saúde Sr. **RODRIGO DA SILVA QUEIROZ**, portador da carteira de identidade nº. 10***52 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.***.992-**, da Secretária Municipal de Educação, a Sra. **ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO**, inscrita no CPF n° 535.***.572-** e portadora do RG n° 93**55 SESDEC/RO, da Secretária Municipal de Administração e Finanças a **Sra. ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, portadora da carteira de identidade nº 52*.*13 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 620.***.372-**, do Secretário Municipal de Planejamento, o Sr. **ALAEVERSON PINOW COSTA,** portador da carteira de identidade n.° *09**52 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o n.° 003.***.132-**, do Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Sr. **HERBERT SILVA CARDOSO**, portador da carteira de identidade nº 74**95 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 798.***.402-**, do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos o Sr. **RAFAEL SILVA LIMA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.659.***-34, do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **MICHEL LOEBLIEN ENGEL**, portador da carteira de identidade nº 64**68 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 997.***.292-**, do Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Laser, Sr. **VALMIR JOSÉ CHRIST**, portador da carteira de identidade nº 42**14 SESP/RO e inscrito no CPF sob o nº 389.***.972-**, da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN**, portadora da carteira de identidade nº **8382** SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 020.***.219-**, da Secretária Municipal de Governo, Sra. **MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES**, portadora carteira de identidade n° 14***90 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n° 804.***.602-**, doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00, com sede na Cidade de Rondonópolis/MT, tendo como representante legal o **Sr. JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº **9032**, e CPF n° ***.048.***-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância Processo Administrativo nº 1-400/2026, mediante ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 031/2024, originária do CIMESMI – Consórcio Intermunicipal de Municípios da Região Central de Mato Grosso, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto o ADITIVO DE VALORES ao CONTRATO 010/PJM/2026, de prestação de serviços de administração, gerenciamento eletrônico e controle das manutenções preventivas, corretivas e emergenciais, fornecimento de peças e insumos, mão de obra, guincho, lubrificantes e demais materiais necessários, por meio de sistema informatizado via web, conforme especificações contidas na Ata n.º 031/2024 – CIMESMI, para atender a frota oficial do Município de Alto Paraíso/RO.
DO VALOR
Cláusula Segunda – O presente ADITIVO DE VALORES, autoriza o acréscimo CONTRATUAL de **R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), que deverão serem acrescidos aos valores inicialmente contratados, estando o presente aditivo, dividido da seguinte forma:**

Descrição	Percentual	Valor estimado
PEÇAS E COMPONENTES (MATERIAIS GENUÍNOS, ORIGINAIS E DE 1ª LINHA)	65%	R$ 568.750,00
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL	35%	R$ 306.250,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – 0,00% (CONFORME ATA Nº 031/2024 – CIMESMI)	-	0,00%
TOTAL	**100%**	**R$ 875.000,00**

Parágrafo Único - Os preços incluem todos os custos operacionais, encargos sociais, tributos, logística, suporte técnico e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – A RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso – RO, 29 de Outubro de 2026.

Assinatura Digital
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Digital
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Assinatura Digital
ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Assinatura Digital
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Assinatura Digital
HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Assinatura Digital
RAFAEL SILVA LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assinatura Digital
MICHEL LOEBLIEN ENGEL
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Assinatura Digital
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Laser

Assinatura Digital
ALAEVERSON PINOW COSTA
Secretário Municipal de Planejamento

Assinatura Digital
TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinatura Digital
MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Secretário Municipal de Governo

Assinatura Digital
CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHA (s):

Assinatura Digital

Nome:
CPF:
Assinatura Digital

Nome:
CPF:

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:52C3B7B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PJM/2026.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PJM/2026.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PJM/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA V.G. PRIME ENGNEHARIA e CONSTRUÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n° **3274** SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n° 570.***.799-**, com a interveniência do Secretaria Municipal de Educação, **neste ATO**, representada pela Secretária de Educação, **Sra. Rosineia dos Santos Camargo,** inscrita no CPF n° 535.***.572-** e portadora do RG n° 9**.65* SESDEC-RO e de outro lado a Empresa **VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 45.692.866/0001-49, estabelecida na Rua Fortaleza, 5443, Centro, Rolim de Moura - RO, neste ato representado por seu proprietário **Sr. Guilherme Vinicius Palma da Silva**, portador do RG n.º 99.***.49* SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n.º 006.***.732-**, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-1483/SEMED/2025 e da Concorrência Eletrônica n.° 014/2025**, e que será regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Esse termo tem por objetivo, PRORROGAR o referido contrato **004/PJM/2026**, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia **21.10.2026**, primeiro dia após o término da vigência do primeiro aditivo de prazo já ocorrido no presente contrato, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo 1-1483/SEMED/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 27 de Outubro de 2026.

Assinatura Digital

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Digital

ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Assinatura Digital

VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHA (s):

Assinatura Digital Assinatura Digital

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:BC0958D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/PJM/2021.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/PJM/2021 DE LOCAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A SRA. EVELIN CASARIN SILVA. O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, COM SEDE NA RUA MARECHAL C

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/PJM/2021.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/PJM/2021 DE LOCAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A SRA. EVELIN CASARIN SILVA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º **3274** e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração e Finanças a **Sra. ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, portadora da carteira de identidade nº 52*.*13 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 620.***.372-**, doravante designado como **LOCATÁRIO,** de outro lado o **Srª. EVELIN CASARIN SILVA,** brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº **509** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 027.***.222-**, residente e domiciliada no Município de Alto Paraíso/RO, doravante designado como **LOCADOR**, através do **Processo Administrativo nº 1-256/2021,** estabelecem o presente contrato, que se regerá, no que diz respeito às formalidades administrativas e de administração financeira, pelas normas da Lei n.º

8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando-se no mais, o que a seguir dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo prorrogará o contrato 024/PJM/2021, pelo período de **04 (quatro) meses**, a contar do dia 04 de novembro de 2026, em conformidade com o processo administrativo 1-256/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente termo é de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, correspondendo ao aluguel mensal de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – A RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 29 de outubro de 2026.

Assinatura Digital
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Digital
EVELIN CASARIN SILVA
Locador

Assinatura Digital
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA: (s)

Assinatura Digital
Nome:
CPF:

Assinatura Digital
Nome:
CPF:

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:548D639F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 006/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO n° 006/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a regularidade dos atos praticados no âmbito do Processo Administrativo nº 1133/2026, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ, do Município de Alto Paraíso - RO**, em favor da empresa **MJ CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.783.504/0001-74, pelo valor global de **R$ 470.058,53 (quatrocentos e setenta mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**.

Alto Paraíso - RO, 03 de novembro de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:1D8596E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2083/2026

O Município de Alto Paraíso/RO, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que o Pregão Eletrônico nº 051/2026, cujo Objeto**: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,** pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alto Paraíso/RO, pelo período de 12 (doze) meses. Foi declarado **FRACASSADO**, em razão de não haver licitantes classificadas na licitação, Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com .

Alto Paraíso/RO, 28 de outubro de 2026.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:ADE62492

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONVÊNIO Nº 007/PMAP/2026

CONVÊNIO Nº 007/PMAP/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr João Pavan**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.748-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Assistência Social - SEMTAS, Tereza Caliman Gnann Pavan,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4.***.826-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.234.***-00 e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.854.965/0001-04, com sede na Rua Airton Senna, nº 3674, Jardim Alvorada I, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representada por sua Presidente **Dalice Martins de Araújo**, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 105.*** SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 312.***.642-**, **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 2545/2026/SEMTAS**, autorizado pela Lei Municipal n. 1.954/2026 com base na Lei Federal

n.º 13.019/2014 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto repasse financeiro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, para custear despesas com recursos humanos vinculadas ao atendimento das pessoas com deficiência assistidas pela entidade, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município e nos termos da Lei Municipal nº 1.954/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
2.1. A **CONCEDENTE** compromete-se a:
2.1.1. Transferir o recurso financeiro para execução do objeto deste Convênio, na forma estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
2.1.2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução daste Convênio diretamente;
2.1.3. Analisar a prestação de contas da aplicação dos recursos alocados no presente
Convênio, a serem realizadas trimestralmente;
2.1.4. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do projeto;
2.1.5. Analisar as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, desde que previamente apresentadas por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem em alteração do objeto;
2.1.6. Exercer a atividade normativa, o acompanhamento e a fiscalização sobre a execução deste convênio, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a incidência de erros que possam vir a desvirtuar o objeto pactuado ou ferir os preceitos normativos;
2.1.7. Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho 3, parte integrante deste convênio, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;
2.1.8. Realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos para este convênio;
2.1.9. Prorrogar "de oficio" a vigência deste convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na execução do convênio, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.
2.2. A **CONVENENTE** compromete-se a:
2.2.1. Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio;
2.2.2. Aplicar o recurso recebido da Concedente exclusivamente na consecução do objeto
pactuado, conforme Plano de Trabalho;
2.2.3. Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;
2.2.4. Prestar contas trimestralmente dos recursos alocados pela Concedente, nos termos da legislação vigente;
2.2.5. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle intemo e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente:
2.2.6. Promover a execução do objeto pactuado, na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
2.2.7. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste contrato, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
2.2.8. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto ora pactuado;
2.2.9. Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;
2.2.10. Responsabilizar pelo espaço físico em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, bem como de equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto deste convênio;
2.2.11 Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados;
2.2.12. Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
2.2.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Convênio;
2.2.14. Disponibilizar a qualquer tempo as informações solicitadas pelo Municipio;
2.2.15. Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
2.2.16. Manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
2.2.17. Asegurar que a publicidade realtiva a este convênio tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, simbolos ou imagens que caracterizem promoção partidária ou pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
2.2.18. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como, manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
2.2.19. Garantir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidades públicas concedentes e os do Controle Intero do Poder Executivo, aos processos, documentos, informações referentes a este instrumento, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para a execução deste Convênio, será destinado o valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.954/2026.
3.2. O repasse dos recursos será realizado em quatro parcelas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por meio de transferência bancária para a conta indicada pela Convenente, observados o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado e as disposições da Lei Municipal nº 1.954/2026.
3.3. Os recursos serão oriundos do orçamento da Concedente, por conta da Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária: 02.05.01
Projeto Atividade: 08.242.0005.2017.0013
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00
Ficha: 157.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. A Concedente transferirá o recurso previsto na Clausula Terceira, em favor da Convenente, através de transferência bancaria.
4.2. O pagamento da importância da primeira parcela far-se-á somente após a assinatura do presente instrumento.
4.3. E obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que conste no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.
4.4. O recurso será liberado de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela autoridade superior do Poder Executivo.

CLAUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO
5.1. A Convenente, para alcançar o objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo n° 2545/2026**, no ID 671918 que faz parte integrante deste Convênio.
5.2. Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar modificações pertinentes e haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES DESTE CONVÊNIO
6.1. Integra este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho e Termo de referência, e toda documentação técnica que dele resultem, cujos dados ali contidos acatam as partes, que se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

7.1. As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.
7.2. Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.
7.3. Este convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.
7.4. O recurso transferido pela Concedente não poderá ser utilizado pano pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste convênio.
7.5. Em caso de despesa onde o fato gerador se deu durante a vigência do convênio, mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas do poder Executivo, será possível realizar pagamentos após o encerramento da vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLAUSULA NONA - DA VIGENCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O presente Convênio terá vigência até **1º de março de 2028**, prazo destinado à execução integral do objeto pactuado, sem prejuízo da obrigação da Convenente de apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido neste instrumento e da posterior análise e aprovação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A liberação do recurso dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
10.2. Após a liberação do recurso, com a execução do objeto do convênio, conforme Plano de Trabalho, será apresentado à prestação de contas trimestralmente.
10.3. A Convenente deverá apresentar a prestação de contas final até 30 (trinta) dias, após o vencimento do prazo de vigência deste convênio.
10.4. A prestação de contas final do recurso recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:
a) relatório de cumprimento do objeto;
b) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
c) cópia do termo de convênio com suas publicações;
d) Relatório de execução fisico-financeira e demonstrativo da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os saidos;
e) relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente, com os respectivos números, em ordem de datas dos referidos pagamentos (quando aplicavel);
f) demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
g) extrato bancario integral da conta corrente;
h) copia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancária e/ou guia de recolhimento bancário (quando aplicavel);
i) relação de pagamentos;
j) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
k) cópia dos contratos firmado com as entidades executoras para desenvolver ações deste convênio;
l) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos;
10.5. A Convenente abriu conta bancária específica e vinculada a Banco Oficial sediado no Município de Alto Paraíso, na qual será depositada a importância a ser recebida, qual seja, na Agência: 3997-7, Conta Corrente: 19637-1, Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

11.1 A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, eficiência e da publicidade, e seguir regulamento próprio da instituição;
11.2 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e o pessoal que a APAE contratar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUDITORIA

12.1. O órgão do Controle Interno venificará a legalidade, a legitimidade e a economicidade da gestão dos recursos destinados à execução deste convênio, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Para fins de execução deste Termo de Convênio, o Município e a entidade obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os principios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709, de 2018 (LGPD), especialmente no que se refère a legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.
13.2 Em relação à LGPD, cada partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.
13.3 Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o participe responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro participe, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.
13.4 Caso um dos participes seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o participe notificado deverá, imediatamente, comunicar ao outro participe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A eficácia do presente termo de convênio ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no Portal Transparência, no Diário Oficial da União e em átrios públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente Termo de Convênio, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente termo de forma eletrônica, na presença de testemunhas, que também o assinam.

Alto Paraíso/RO, 28 de agosto de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal de Alto Paraíso
Concedente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Assistência Social –SEMTAS
Concedente

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - APAE
CNPJ Nº 01.854.965/0001-04
Convenente
DALICE MARTINS DE ARAÚJO
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:EED2AC18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
0PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 852/2026

PORTARIA Nº 852/DRH/2026
Alvorada do Oeste – RO de 03 de novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1863/2026.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio, sendo 2010/2015**,** no período de 04/11/2026 à 02/02/2027, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 011, ao (a) servidor (a) **MARIA IRENE DA ROCHA,** na categoria funcional de Cozinheira, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 17/06/2005, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JAIR LUIZ
PrefeitoPORTARIA Nº 852/DRH/2026

Alvorada do Oeste – RO de 03 de novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1863/2026.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio, sendo 2010/2015**,** no período de 04/11/2026 à 02/02/2027, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 011, ao (a) servidor (a) **MARIA IRENE DA ROCHA,** na categoria funcional de Cozinheira, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 17/06/2005, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D06821DE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE NOMEAÇÃO Nº 846/2026

PORTARIA Nº 846/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - A Prefeitura de Alvorada do Oeste-RO., torna público que altera nomes de gestor e fiscal de contrato da portaria de nomeação nº 418/GAB/2026, ID ECF.A1B, referente ao processo 410/2023, sendo:
GESTOR: Alice Alves Rodrigues
FISCSAL: Guilherme Rodrigues Ferreira

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:09810C3F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 850/2026

PORTARIA Nº 850/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) AKFANIO DA VITORIA GARCIA, brasileiro(a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 40. ***4/SSO/AM e do CPF: 068. ***.442-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de **Assessor Assistente,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo todos os efeitos administrativos e financeiros à data de 30/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2F341C5C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 851/2026

PORTARIA Nº 851/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestor e Fiscal de contrato, o(a) Sr.(a), Joseilda da Costa Cavalcante – Gestor e Eduardo Lemos da Silva Rodrigues - Fiscal; referente ao processo nº 135/2025, da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Família deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8991AA68

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 853/2026

PORTARIA Nº 853/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a), Rafael Luiz – Gestor; Cleberson Ronaldo Paganini – Fiscal, referente ao processo nº 1929/2026, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Alvorada do Oeste/RO.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C8E399AB

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 854/2026

PORTARIA Nº 854/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a), Robson Dias Bonfim– Gestor; Fabiano Vieira Potilio – Fiscal, referente ao processo nº 1849/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento Habitação e Regularização Fundiária, deste Município de Alvorada do Oeste/RO.
Art. 2º - Essas portarias entraram em vigor na data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:77D84869

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 855/2026

PORTARIA Nº 855/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº 116***1/SSP/RO** e do **CPF: 013. ***.502-****, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Diretor Técnico Hospitalar, Ref. DDP2** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4EF09C57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 270/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/SEMED/2026, DESTINADO À SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores e representantes abaixo relacionados para comporem a Comissão Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo referente ao Edital nº 002/SEMED/2026, destinado à Seleção por Competência para os cargos de Diretores e Vice-Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Alvorada d'Oeste/RO:
I – **Mauri Vidal Ribeiro** – Secretário Municipal de Educação;
II – **Laryssa Pereira Ramos** – Diretora de Recursos Humanos;
III – **Josélia Alves Costa** – Representante dos Diretores Escolares;
IV – **Vivian Pereira Neves Melo** – Representante dos Profissionais do Magistério;
V – **Eliane Muniz Souto** – Representante dos Pais de Alunos (APMF).
Art. 2º. Compete à Comissão Coordenadora e Avaliadora acompanhar, coordenar e executar os procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo, observadas as disposições do Edital nº 002/SEMED/2026 e demais normas aplicáveis.
Art. 3º. Os membros da Comissão deverão desempenhar suas atribuições com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a transparência e a lisura do processo seletivo.
Art. 4º. A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada d'Oeste/RO, 03 de novembro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:A4D562E9

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1370.02.03-2026/SEMATUR
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/SUPEL/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1370.02.03-2026/SEMATUR
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/SUPEL/2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/SUPEL/2026**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1370.02.03-2026/SEMATUR**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S),** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): COSTA E BRUNALDI LTDA-EPP – CNPJ: 49.647.667/0001-70**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 4.522,14** (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS); **GILVANE DE OLIVEIRA SOARES SOUZA-MEI CNPJ: 17.836.999/0001-06**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 5.683,20** (CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE **R$ 10.205,34** (DEZ MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:CA3AE9AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.278, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026. ALTERA O ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.472, DE 31 DE JULHO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REGULAMENTANDO OS ARTIGOS 93 A 96 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.

DECRETO Nº 24.278, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.472, DE 31 DE JULHO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REGULAMENTANDO OS ARTIGOS 93 A 96 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.336/2007.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º O anexo I do Decreto Municipal nº 14.472, de 31 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo ou Função	VALORES	
	Dentro do Estado	Fora do Estado
Prefeita	R$ 800,00	R$ 1.800,00
Vice-Prefeito; Secretários; Secretários Adjuntos; Procurador-Geral; Controlador-Geral; Superintendentes e Contador-Geral.	R$ 500,00	R$ 1.200,00
Presidente do IPEMA e Diretor-Presidente da AMR.	R$ 500,00	R$ 1.000,00
Demais Servidores Municipais.	R$ 300,00	R$ 800,00

Art. 2º Fica revogado o Decreto 22501 de 22/05/2025 (ID 3196895).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de outubro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/10/2026 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4396128** e o código verificador **9934FC43**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:B9475D36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº3141, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC

LEI MUNICIPAL Nº3141, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal nº 2.997, de 30 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026-2029), especificamente no que tange ao Programa 16 – Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) / Fundo de Proteção à Pessoa Idosa, para fins de:

I - inclusão e alteração de Programa;

II - inclusão, exclusão e alteração de Ações Orçamentárias;

III - atualização de metas físicas e financeiras;

IV - ajustes necessários à compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

Parágrafo único. As alterações de que trata o *caput* constam nos Anexos desta Lei, que passam a integrar o Plano Plurianual, conforme especificado abaixo:

Art. 2º Fica adequada a Meta Financeira do Programa 16 – Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito da Ação 1108 – Projeto Idoso Feliz, para o exercício financeiro de 2026, com suplementação e aporte no valor global de R$ 136.783,92 (cento e trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), decorrente da incorporação de saldo de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Fica alterada a Metas Físicano valor de 81 e preservado o indicador de desempenho originalmente fixados para o programa, mantendo-se a consonância metodológica do planejamento plurianual e os compromissos pactuados.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2.997/2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 29 de outubro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo,Mensagem de Projeto de lei 125 de 29/09/2026 (ID 4323029), Projeto De Lei 3865/26.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/10/2026 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4396084** e o código verificador **62F3408F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	BRUNO DE LUCA SOARES VIEIRA	***.792.022-**	29/10/2026 12:18
2	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	29/10/2026 13:06
3	ILVANIA DIAS DE LIMA REIS	***.950.672-**	29/10/2026 13:38

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:D892034B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº. 3.142, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE R$ 136.783,92 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS E OITENTA

LEI MUNICIPAL Nº. 3.142, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE R$ 136.783,92 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DO FUNDO DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 136.783,92 (cento e trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)** no exercício financeiro de 2026, em

favor do Fundo de Proteção a Pessoa Idosa, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 19-FUNDO DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA			
Projeto/Atividade: 1108-PROJETO IDOSO FELIZ			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.19.08.241.0016.1108	3.3.50.	136.783,92
Fonte: 2.759.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados a Fundos.			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**136.783,92**

Parágrafo Único -O Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme o Balanço Patrimonial FMDPI de 23/02/2026 (ID 3800359) proveniente de recursos vinculados ao fundo e fonte de recurso TCE/STN abaixo detalhada:

Superávit Financeiro	**136.783,92**
Fonte de Recurso	
2.759.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados a Fundos.	136.783,92

Art. 2º O Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criada desta Lei.

Art. 4º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo nº 4803/2026-Memorando 66 de 14/09/2026 (ID 4284796), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 29 de outubro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 126 de 29/09/2026 (ID 4323081)Projeto De Lei 3866/26.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/10/2026 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4396254** e o código verificador **3821A456**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:FA01C06E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 954, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026. INSTITUI O COMITÊ LOCAL DA POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - PNEERQ, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARIQUEMES, E DESIGNA SEUS M

PORTARIA Nº 954, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ LOCAL DA POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA -PNEERQ, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARIQUEMES, E DESIGNA SEUS MEMBROS.

A Secretária Municipal de Educação Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os arts. 3º, inciso IV, 5º, caput e inciso XLII, e 205, que estabelecem o combate à discriminação e ao racismo e asseguram a educação como direito de todos;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente os arts. 26-A e 79-B, incluídos e alterados pelas Leis Federais nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, que tornam obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no Ensino Fundamental e Médio e incluem o Dia Nacional da Consciência Negra no calendário escolar;

Considerando a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;

Considerando a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, alterada pela Portaria MEC nº 1.082, de 29 de outubro de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ;

Considerando o Decreto Municipal nº 24.148, de 17 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes;

Considerando a necessidade de estabelecer instância local de governança, articulação, acompanhamento e participação dos diferentes segmentos da comunidade educacional na implementação da Política;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Comitê Local da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, como instância de governança, articulação, acompanhamento e apoio à implementação das ações de Educação para as Relações Étnico-Raciais – ERER e de Educação Escolar Quilombola – EEQ, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes.

Art. 2º O Comitê Local da PNEERQ será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
II – Equipe gestora (Diretor, Coordenador e Orientador)
III – professores;
IV – Sociedade Civil Organizada;
V – pais ou responsáveis pelos estudantes.

§ 1º Cada segmento será representado por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.

§ 2º Na indicação dos membros do Comitê, deverá ser considerada, preferencialmente, a representatividade étnico-racial, buscando-se assegurar a participação de pessoas negras (pretas e pardas), bem como, quando houver representação no Sistema Municipal de Ensino, de povos indígenas e comunidades quilombolas, em consonância com os princípios de equidade, participação social e valorização da diversidade que orientam a PNEERQ.

§ 3º A composição do Comitê deverá, sempre que possível, refletir a diversidade da comunidade escolar do Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes.

§ 4º Ficam designados para compor o Comitê Local da PNEERQ os seguintes membros:
I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
a) titular: ***Ezio Pereira dos Santos;***
b) suplente: ***Erli Luiz de Oliveira***

II – Equipe gestora (Diretor, Coordenador e Orientador)
a) titular: **Rosana Erenice Xavier da Silva Lucas;**
b) suplente:**Ana Cristina dos Santos Souza.**

III – Professores;
a) titular: **Silvana de Fátima dos Santos**;
b) suplente: **Isaias Felipe Pereira Santos.**

IV – Sociedade Civil Organizada;
a) titular: **Letícia Bezerra da Silva (Nuca - Núcleo de Cidadania de Adolescentes);**
b) suplente: **Marisa Santana dos Santos - Conselho Municipal da Cultura de Ariquemes – COMCA.**

V – Pais ou responsáveis pelos estudantes:
a) titular: **Josiele Justina Ferro (EMEF PROF.ª FLORDINICE MAIA GOMES)**;
b) suplente: **Bruna Nunes Pinheiro Coutin** (**E.M.E.I.E.F. ROBERTO TURBAY**).

Art. 3º Compete ao Comitê Local da PNEERQ:
I – acompanhar e apoiar a implementação da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola;
II – colaborar na elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Ação da PNEERQ;
III – acompanhar as ações de Educação para as Relações Étnico-Raciais – ERER e de Educação Escolar Quilombola – EEQ desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
IV – contribuir para a integração da ERER e da EEQ aos currículos, aos projetos político-pedagógicos e às práticas educativas das unidades escolares;
V – apoiar ações de formação, mobilização e participação dos profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade escolar;
VI – contribuir para a identificação de demandas, desigualdades, desafios e práticas relacionadas à equidade e às relações étnico-raciais no Sistema Municipal de Ensino;
VII – propor e apoiar ações de prevenção, identificação e enfrentamento ao racismo no ambiente educacional;
VIII – fomentar práticas pedagógicas antirracistas e ações de valorização das histórias, culturas, identidades e conhecimentos das populações africanas, afro-brasileiras, negras, quilombolas e indígenas;
IX – colaborar com a Secretaria Municipal de Educação no diagnóstico, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Política;
X – contribuir para o fortalecimento da participação dos estudantes, das famílias e da comunidade escolar na implementação da PNEERQ.

Art. 4º A coordenação do Comitê Local da PNEERQ será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Parágrafo único. Na ausência do titular, a coordenação será exercida por seu respectivo suplente.

Art. 5º O Comitê Local reunir-se-á ordinariamente conforme calendário definido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

Art. 6º O Comitê poderá convidar representantes de órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino, movimentos sociais, organizações da sociedade civil, comunidades tradicionais e especialistas para participar de reuniões ou contribuir tecnicamente com matérias específicas, sem direito a voto.

Art. 7º A participação no Comitê Local da PNEERQ será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 9º Os casos omissos relativos ao funcionamento do Comitê serão apreciados por seus membros e, quando necessário, encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de outubro de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 29/10/2026 às 11:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4395474** e o código verificador **F1B1D741**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:BD708BBF

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EDITAL Nº 16/2026 - REGULAMENTO GERAL

COPA ARIQUEMES DE KART - 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC, Rua Rio Madeira, N.º 3699, Setor Institucional, inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, a Copa Ariquemes de Kart - 2026, que será realizado na categorias: Graduados, Iniciantes e Cadete (Pilotos com 07 a 11 anos, Nascidos entre 2015 a 2019), respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art. 1º - O objeto é a Realização do Copa Ariquemes de Kart - 2026 , residentes na Cidade de Ariquemes e convidados de outra cidades.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º- Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal.

Art. 3º - Copa Ariquemes de Kart - 2026, visa:

a) incentivar a pratica esportiva na modalidade;

b) dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;

c) valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;

d) promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;

e) dar visibilidade à modalidade de Kart em nosso município e região;

Art. 4º - O Copa Ariquemes de Kart- 2026, será coordenado pela Secretária Municipal Turismo, Esporte e Cultura através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da SEMTEC.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar pilotos, com residência comprovada no município de Ariquemes, sendo aceitas contas: luz, agua, boleto de

cartão bancário, boleto de serviços de internet e convidados através de carta convite de outras cidades

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º- A inscrições para Copa Ariquemes de Kart - 2026, são totalmente GRATUITAS, ocorrerão no período 09 a 27 de Novembro 2026, até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes SEMTEC, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes - RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;

b) comprovante de residência atualizado ou carta convite, apresentadas até o dia do congresso técnico;

c) em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;

d) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SEMTEC, com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;

e) não serão aceitas inscrições após o prazo;

f) Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - O Copa Ariquemes de Kart - 2026, será disputado pelas agremiações denominadas pilotos inscritos participantes, na forma deste regulamento.

PARAGRAFO ÚNICO: Será aceita a inscrição de no mínimo 06 (seis) pilotos e no maximo 21 (vinte e um) pilotos.

Art. 8º - Compete a Diretoria de Esportes a organização, coordenação e execução administrativa da competição, zelando pelo cumprimento deste regulamento. Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes - SEMTEC do Município de Ariquemes.

Art. 9º - Compete à Comissão Disciplinar julgaras infrações disciplinares, interpretar as disposições deste Regulamento e decidir os casos omissos, observando, subsidiariamente, o Código Rondoniense da Justiça e Disciplina Desportiva (CRJDD)

Art. 10º - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.

PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pela Diretoria de Esportes da SEMTEC, para dirigirem as partidas.

DA JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA

Art. 11º – As infrações disciplinares cometidas antes, durante ou após as partidas do Campeonato Municipal serão apreciadas e julgadas de forma exclusiva pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD) da SEMTEC.

§ 1º – A referida Comissão será composta por membros nomeados através de Portaria do Secretário Municipal da SEMTEC, atuando com total independência em suas decisões.

§ 2º – O rito processual, os prazos de defesa e a aplicação de penalidades seguirão as normas deste Regulamento e, subsidiariamente, o Código Rondoniense de Justiça e Disciplina Desportiva (CRJDD).

§ 3º – As decisões proferidas por este órgão colegiado têm caráter definitivo e eficácia imediata no âmbito deste certame.

Art. 12º- Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.

PARAGRAFO ÚNICO:

Além desse reconhecimento, obrigam se ainda os participantes do campeonato:

a) Disputar o campeonato devidamente uniformizado.

§ 1º - Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:

- Macacão ou calça jeans e jaqueta ;

- Capacete;

- Luvas;

- Sapatilha ou sapato fechado;

Observação: no caso de atletas que tiverem cabelo longo, será obrigatório da Balacalva ;

c)Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pelo cronograma.

c)Admitir e aceitar a modificações deste regulamento e do cronograma, quando no interesse do bom andamento dessa competição.

Art. 13º - As decisões da Comissão Disciplinar Desportiva (CDD) da SEMTEC observarão as disposições deste regulamento, aplicando-se, subsidiariamente, o Código Rondoniese da Justiça e Disciplina Desportiva (CRJDD), nos casos de omissão deste regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 14º- Ao piloto vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO da Copa Ariquemes de Kart - 2026, ao segundo colocado o titulo de vice-campeão, ao terceiro colocado o titulo de 3º Lugar e ao quarto colocado o titulo de 4º Lugar

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento para os vencedores será realizado até 90 (noventa) dias após o fim do Campeonato.

PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA GRADUADOS

a) CAMPEAO 1° colocado R$ 1.250,00

b) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1050,00

c) 3º LUGAR 3º colocado R$ 850,00

d) 4º LUGAR 4º colocado R$ 650,00

e) 5º LUGAR 4º colocado R$ 450,00

CATEGORIA INICIANTES

a) CAMPEAO 1° colocado R$ 1.250,00

b) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1050,00

c) 3º LUGAR 3º colocado R$ 850,00

d) 4º LUGAR 4º colocado R$ 650,00

e) 5º LUGAR 4º colocado R$ 450,00

CATEGORIA CADETE (Pilotos com 07 a 11 anos, Nascidos entre 2015 a 2019)

a) CAMPEAO 1° colocado R$ 650,00

b) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 550,00

c) 3º LUGAR 3º colocado R$ 450,00

d) 4º LUGAR 4º colocado R$ 350,00

e) 5º LUGAR 4º colocado R$ 250,00

PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

· Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;

· 14. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura ;

· Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;

·Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas;

· Ficha: 883;

· Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 15º - O Copa Ariquemes de Kart- 2026, será dirigido pelo Departamento de Esportes da SEMTEC será dirigido a qual compete às seguintes atribuições:

- Elaborar a programação dos jogos;

- Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;

- Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as corridas;

- encaminhar a Comissão Disciplinar Desportiva (CDD) da SEMTEC para julgamento as irregularidades, infrações disciplinares, casos omissos no presente regulamento

- Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 16º- O local das partidas da competição ainda será confirmado, com início previsto para o dia 29/11/2026.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 17º - Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.

a) Portar documento oficial com foto.

Art. 18º - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos.

Art. 19º - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).

PARAGRAFO ÚNICO: Será INDEFERIDA a inscrição do atleta/equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais,

- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.

a) Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 20º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do corrida, os atletas deverá estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES AO ATLETA E COMISSÃO TECNICA

Art. 21º – Constitui infração disciplinar gravíssima a prática de agressão física, consumada ou tentada, contra membros da equipe de arbitragem, delegados, servidores da SEMTEC, atletas ou espectadores.

§ 1º – O atleta ou membro da comissão técnica incurso neste artigo será excluído sumariamente e em definitivo da competição vigente.

§ 2º – O processo será encaminhado à Comissão Disciplinar Desportiva (CDD/SEMTEC), que aplicará pena de suspensão pelo prazo de 180 a 720 dias de todas as praças desportivas municipais.

§ 3º – Sendo o infrator membro da Comissão Técnica, a pena será acrescida de 1/3 em razão da quebra do dever de liderança.

Art. 22º – O atleta suspenso por partidas anteriores ou expulso na partida em andamento fica terminantemente proibido de transitar ou permanecer na quadra de areia, vestiários, bancos de reservas, arquibancadas e demais áreas destinadas ao público.

§ 1º – Em caso de expulsão na partida em andamento, o atleta deverá retirar-se imediatamente do perímetro do complexo esportivo.

§ 2º – O descumprimento deste artigo resultará na paralisação da partida pela arbitragem e na aplicação de penalidades administrativas e disciplinares adicionais ao atleta e à sua equipe.

§ 3º – A invasão de pista por atleta suspenso ou expulso qualifica a conduta como reincidência desportiva específica.

§ 4º – A penalidade aplicável será a exclusão do campeonato vigente acumulada com suspensão por prazo de 2 anos.

Art. 23º - Bandeiras de Sinalização:

DA RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO TECNICA

Art. 24º – Os treinadores, auxiliares e demais membros da comissão técnica são direta e solidariamente responsáveis pela conduta, disciplina e fair play de todos os atletas de sua equipe, tanto dentro quanto fora da pista.

Art. 25º – Compete exclusivamente ao treinador principal, ou piloto deste, dirigir-se à mesa de arbitragem de forma respeitosa para solicitar informações ou esclarecimentos permitidos pelas regras do esporte.

Art. 26º – É terminantemente proibido aos membros da comissão técnica:

I – Invadir a pista durante o andamento da corrida sem a autorização expressa do árbitro.

II – Dirigir insultos, gestos obscenos ou palavras de baixo calão contra a arbitragem, adversários, organizadores ou público presente.

III – Estimular ou aplaudir condutas violentas ou antidesportivas de seus atletas.

Art. 27º – Os membros da comissão técnica estão sujeitos às mesmas punições disciplinares aplicadas aos pilotos (cartão amarelo, cartão vermelho e suspensão), estendendo-se a eles as restrições de trânsito e permanência previstas no Art. 22º deste regulamento.

Parágrafo Único – Caso um membro da comissão técnica seja expulso e se recuse a deixar o local, a equipe sofrerá as mesmas sanções previstas para a recusa de retirada de um atleta.

DAS INFRAÇÕES COLETIVAS E RESPONSABILIDADES DAS EQUIPES

Art. 28º – As agremiações respondem de forma solidária e objetiva pelos atos indisciplinares de seus atletas, dirigentes, comissões técnicas e torcedores.

Art. 29º – O tumulto generalizado ou a agressão que resulte no encerramento forçado da partida por falta de segurança importará em:

· I – Aplicação de derrota automática do piloto infrator;

· II – Exclusão sumária do piloto de todo o restante do certame;

· III – Suspensão institucional da agremiação pelo prazo de 2 anos de todas as competições coordenadas pela SEMTEC.

· Parágrafo Único: A critério da CDD/SEMTEC, a pena institucional do Inciso III poderá ser afastada caso fique comprovado em súmula que os atletas e dirigentes da equipe atuaram ativamente para conter o agressor e pacificar o conflito.

DO RITO DE PROCESSUAL E DE RECURSOS

Art. 30º – O processo disciplinar desportivo será iniciado mediante o recebimento do Relatório de Arbitragem (Súmula), que goza de presunção relativa de veracidade.

Art. 31º – Fica estipulado o prazo preclusivo de 12 (doze) horas corridas, contadas a partir do encerramento da partida, para a equipe interessada protocolar Recurso Administrativo ou Defesa Prévia.

§ 1º – O recurso deve ser apresentado em formulário próprio (Anexo IV), instruído com as provas documentais ou links de arquivos de vídeo que sustentem as alegações.

§ 2º – A interposição de recurso não possui efeito suspensivo automático, salvo decisão fundamentada em contrário do Presidente da CDD/SEMTEC.

Art. 32º – Recebida a denúncia da Procuradoria Desportiva, as partes serão citadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a Sessão Ordinária de Instrução e Julgamento.

PARAGRAFO UNICO : O não comparecimento do réu ou de seu defensor importará no julgamento à revelia, sendo nomeado defensor dativo pela Mesa para garantir o contraditório.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 33º - Comparecer no local da corrida, conforme o cronograma.

Art. 34º - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando o departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com os atletas lesionados.

Art. 35º - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após o encerramento da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Disciplinar Desportiva (CDD) e organizadora, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.

Art. 36º - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o W.O. (Walkover) e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela SEMTEC durante o período de dois (02) anos.

Art. 37º - Qualquer corrida, poderá ser adiada ou suspensa por motivos de força maior, mau tempo ou falta de segurança decorrentes de tumultos e confusões generalizadas;

CULTURA DE PAZ E DAS SANÇÕES ANTI VIOLÊNCIA

Art. 38º - Fica instituída a Cláusula de Tolerância Zero à Violência Física. Qualquer ato de agressão consumada ou tentada praticada contra membros da arbitragem, servidores da SEMTEC, atletas ou torcedores gerará a exclusão sumária e imediata da equipe inteira da competição, independentemente da fase em que o campeonato se encontre, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 39º – Toda e qualquer agremiação inscrita assume a responsabilidade solidária irrestrita pela conduta de seus atletas, comissão técnica e torcedores organizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso ocorra invasão da pista por parte de atletas suplentes, suspensos ou torcidas identificadas, a equipe responderá de forma objetiva, perdendo automaticamente os pontos da partida em favor do adversário pelo placar padrão de 3 x 0, além de sofrer multa administrativa compensatória de 05 (cinco) salários mínimos vigentes para reparação de danos.

Art. 40º – Membros da Comissão Técnica (Técnicos, Auxiliares e Massagistas) que se omitirem diante de brigas ou que estimularem, por gestos ou palavras, o confronto, serão banidos permanentemente dos certames municipais coordenados pela SEMTEC, perdendo definitivamente suas credenciais desportivas locais.

DAS PROVAS

Art. 41º - Será realizada um treino livre um dia anterior a corrida, para a tomada de tempo e ordem de largada.

Art. 42º - As Categorias será da seguinte forma:

· Motores 21HP mínimo 180 Kg

Art. 43º Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD) da SEMTEC, observadas, subsidiariamente, as disposições do Código Rondoniense da Justiça e Disciplina Desportortiva (CRJDD)

Art. 44º Ficara a critério da Diretoria de Esportes - SEMTEC as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 24 de Setembro de 2026.

Art. 45º Este regulamento firma o pleno conhecimento e aceitação de seus termos por parte da comissão organizadora, da comissão de arbitragem e de todos os representantes das equipes participantes.

DOS PRAZOS

Art. 46º Divulgação do edital: 04/11/2026

Art. 47º Periodo de Impugnação: 05/11/2026 a 09/11/2026

Art. 48º Início das inscrições: de 10 de Novembro de 2026, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h

Art. 49º Encerramento das inscrições, 27 de Novembro de 2026, às 13:30 h.

Art. 50º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 27 de Novembro de 2026, ás 19h , na sede da diretoria de esportes - SEMTEC - Estádio Gentil Valério de Lima .

Art. 51º Realização do Evento Esportivo: 29/11/2026.

DA CATEGORIA

Art. 52º - categorias: Graduados, Iniciantes e Cadete (Pilotos com 07 a 11 anos, Nascidos entre 2015 a 2019)

Art.53º -A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do termo de autorização.

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 54º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 90 dias, após o evento.

Art. 55º- No decorrer do processo de pagamento, equipe,que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

DIEGO APARECIDO DOS SANTOS
Diretor de Esportes/ SEMTEC
Dec. 23.476/PGM/2026

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos

Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu,_____(nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade_____, portador(a) do

RG nº_____, órgão expedidor_____, e inscrita no CPF/MF nº

_____autorizo o(a) adolescente/filho(a)_____

_____,com_____anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____(relação de parentesco) a participar do evento denominado de Copa Ariquemes de Kart - 2026.

Local:_____Data_____/_____/_____(data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:_____ __

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO. Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II - COPA ARIQUEMES DE KART - 2026

RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS ANO - 2026

NOME DA EQUIPE:

MUNICIPIO

MODALIDADE: KART

Naipe: () CADETE

() INICIANTE

() GRADUADO

RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA

Ordem

Nome

R.G

ASSINATURA

01

COMISSÃO TÉCNICA

Ordem

Nome

RG

ASSINATURA

Técnico

RESPONSÁVEL PELA EQUIPE

DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE

NOME DO BANCO:_____ _____

AGÊNCIA:_____CONTA:_____

ANEXAR COPIAS:

- RG OU CNH, CPF;

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA;

- COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE RESULTADO

ESPECIFICAR:_____ ____

Dados do Responsavél pela equipe

Nome completo:

Modalidade Esportiva: Kart

Categoria : () Cadete () Iniciante () Graduado

Telefone: Celular 1: Celular 2:

E-mail:

Nome da Equipe:

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO

Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, _____de_____de _____.

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO

Pelo presente instrumento, eu, _____, inscrito (a) no CPF_____, residente e domiciliado à_____ Autorizo a Prefeitura Municipal de Ariquemes a efetuar o desconto referente ao_____ _____,no valor correspondente a R$_____.

Esse valor serpa descontado do pagamento da premiação do _____

na qual sou representante da equipe. A premiação totaliza R$_____, referente ao processo _____/_____.

Nome do Representante:

CPF:

_____,____de_____de_____

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DISCIPLINAR

EVENTO: COPA ARIQUEMES DE KART - 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL E TERMO DE COMPROMISSO

1. DADOS CADASTRAIS DO ATLETA / COMISSÃO TÉCNICA

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/_____/_____

RG: _____ CPF: _____

Endereço:_____ _____

Bairro: ____

Telefone de Contato: (___) ___

Equipe: _____

Função: [] Atleta | [] Técnico | [] Auxiliar Técnico

2. TERMO DE COMPROMISSO DISCIPLINAR E RESPONSABILIDADE (DECLARAÇÃO)

Ao assinar este documento, declaro voluntariamente minha inscrição no certame e firmo os seguintes compromissos:

1. Cumprimento do Edital: Declaro conhecer integralmente as regras do Edital nº 16 da SEMTEC de 2026 e do Código Rondoniense de Justiça Desportiva (CRJD), obrigando-se a cumprir todas as suas disposições.

2. Cultura de Paz e Respeito: Prometo manter uma conduta estritamente ética e disciplinada dentro e fora do gramado. Estou ciente de que qualquer ato de agressão física ou verbal contra a arbitragem, servidores, adversários ou torcedores resultará na minha exclusão automática e imediata do campeonato, além de suspensão por prazo das praças esportivas de Ariquemes de até 2 anos.

3. Responsabilidade Solidária: Reconheço que meus atos individuais podem causar a desclassificação forçada e a punição coletiva de toda a minha equipe, assumindo total responsabilidade pelas minhas ações.

4. Uso de Imagem: Autorizo de forma gratuita a SEMTEC a utilizar minha imagem e voz para fins de divulgação institucional do campeonato nos canais oficiais da Prefeitura de Ariquemes.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente termo.

Ariquemes/RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Atleta / Membro da Comissão Técnica

Documento assinado eletronicamente por **JUAN ADALIO BARRON CONROY**, **PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76**, em 03/11/2026 às 09:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4398953** e o código verificador **EF3E092A**.

Referência: Processo nº 8-26829/2026.	Docto ID: 4398953 v1

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:FC47815E

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026 CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA PROCESSO 23836/2026-SEMTEC

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026 CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	RESPONSÁVEL LEGAL	COTA	CNPJ/CPF
Casa do Saber	Marilsa Santana dos Santos	NE	940.***.***-00
Núcleo de Formação em Atuação para Teatro e Cinema de Ariquemes	Carlos Santana da Silva	NE	054.***.***-60
Grupo Balaio Cultural	Marcio Norberto de Castro	NE	466.***.***-87
A Fábrica	Izaque Moulaz	AC	742.***.***-34
Associação Dos Artesãos Da Amazônia Brasil Artes	Marcia Gomes da Silva	AC	07.***.***.***1-27
Produtora Studio 69	Antônio Victor Zeferino	NE	777.***.***-91
Uma Sinfonia Diferente	Samuel Matos Silva	NE	490.***.***-72
Farol Cultural	Wilson Barbosa da Silva Junior	AC	518.***.***-91
Companhia O´palcos	Roberto Gonzaga Da Silva	NE	419.***.***-72
Cia de Dança Leny Lima	Leny da Silva Lima	AC	421.***.***-53
Guerreiros de Rondônia	Pedro Matos da Silva	NE	175.***.***-50
Artesanato de Ariquemes	Nilson Santos do Nascimento	AC	705.***.***-87

Ariquemes, 04 de novembro de 2026.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo Esporte e Cultura Município de Ariquemes

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
Coordenador de Cultura
Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura de Ariquemes

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:9A39014A

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PORTARIA Nº 9, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZÇÃO PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM RAZÃO DOS SERVIÇOS DURANTES EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA.

O Secretário Municipal De Turismo, Esporte E Cultura De Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Despacho 573 de 06/10/2026 (ID 4340085) e Parecer 1117 de 09/10/2026 (ID 4349649), advindo da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes.

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – SEMTEC na promoção, organização, coordenação e apoio a eventos e atividades voltados ao desenvolvimento do turismo, do esporte, da cultura e do lazer no Município de Ariquemes;

Considerando a realização de eventos institucionais, esportivos, turísticos e comemorativos ao longo do exercício de 2026, os quais demandaram a participação e a atuação dos servidores públicos municipais, inclusive em finais de semana, feriados e horários extraordinários;

Considerando os serviços prestados pelos servidores na organização, montagem, execução, acompanhamento e apoio logístico aos eventos realizados pela Secretaria, necessários ao cumprimento das atividades institucionais e ao atendimento do interesse público;

Considerando a necessidade de reconhecer e viabilizar a compensação dos serviços extraordinários efetivamente prestados, observadas a legislação municipal vigente, a apuração da jornada de trabalho e as autorizações administrativas pertinentes;

Considerando que a comprovação dos serviços prestados pelos servidores ocupantes de cargos efetivos deverá ocorrer mediante escala de trabalho elaborada pela própria SEMTEC e registros fotográficos, sem prejuízo de outros documentos comprobatórios pertinentes;

Considerando a continuidade do calendário de eventos municipais até o encerramento do exercício de 2026, com a previsão de novas atividades que também poderão demandar a atuação extraordinária dos servidores desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a concessão de folgas compensatórias aos servidores públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – SEMTEC que tenham prestado serviços extraordinários durante a realização dos eventos relacionados a seguir, conforme os quantitativos de horas ou dias efetivamente trabalhados, devidamente comprovados e reconhecidos pela Administração:

I – **Réveillon 2026**, realizado em 31 de dezembro de 2025;

II – **Dia Internacional da Mulher**, realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, em 08 de março de 2026;

III – **Projeto Esporte e Lazer no Campo**, realizado em 12 de abril de 2026;

IV – **Sexta Etapa SEMTEC de Tênis de Mesa**, realizada em parceria com o Lions Clube, em 05 de abril de 2026;

V – **3º Campeonato de Natação de Ariquemes**, realizado em 26 de abril de 2026;

VI – **XVI Feira das Flores de Holambra em Ariquemes**, realizada no período de 18 a 26 de abril de 2026;

VII – **2º Open Ariquemes de Atletismo 2026**, realizado nos dias 30 e 31 de maio de 2026;

VIII – **Dia das Mães**, realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, em 10 de maio de 2026;

IX – **Campeonato Municipal de Voleibol**, realizado nos dias 09, 23 e 24 de maio e 04 de junho de 2026;

X – **4º Encontro de Pesca**, realizado em 05 de julho de 2026;

XI – **4ª Edição do Campeonato Municipal de Basquete 3x3**, realizada nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2026;

XII – **3ª Copa Interestadual de Basquete em Cadeiras de Rodas**, realizada nos dias 22 e 23 de agosto de 2026;

XIII – **Campeonato Municipal de Futsal**, iniciado em 02 de setembro de 2026, considerando-se os dias de efetiva atuação dos servidores durante a realização do campeonato;

XIV – **Open de Vôlei de Praia**, realizado nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2026;

XV – **Comemorações alusivas aos 49 anos de emancipação político-administrativa do Município de Ariquemes**, realizadas nos dias 17 e 18 de outubro de 2026.

Art. 2º A concessão das folgas compensatórias de que trata esta Portaria fica condicionada à comprovação dos serviços efetivamente prestados, à apuração dos respectivos quantitativos e à observância dos procedimentos administrativos e da legislação municipal aplicável.

Art. 3º Para fins de comprovação da participação dos servidores ocupantes de cargos efetivos nos eventos mencionados no art. 1º, serão utilizados a escala de trabalho elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – SEMTEC e os respectivos registros fotográficos, sem prejuízo de outros documentos que se fizerem necessários à comprovação das atividades desempenhadas.

Art. 4° Os eventos a serem realizados a partir da publicação desta Portaria, incluindo o Festival da Amora, a Vila de Natal e o Réveillon 2027, serão objeto de portarias específicas, a serem elaboradas individualmente para cada evento, conforme forem realizados, observada a efetiva prestação de serviços extraordinários pelos servidores, a devida comprovação das atividades desempenhadas e o cumprimento da legislação municipal vigente.

Art. 5º A fruição das folgas compensatórias deverá ser previamente autorizada pela chefia competente, de acordo com a disponibilidade administrativa e de modo a não comprometer a continuidade e a regularidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria.

Art. 6º Compete ao setor administrativo responsável adotar as providências necessárias ao registro, controle e acompanhamento das folgas compensatórias concedidas, mantendo a documentação comprobatória correspondente para fins de conferência e controle administrativo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de outubro de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:D7E37CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 196/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.121/2026 CONSERTO DO TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT4030

Celebração 29/10/2026

Fomentante: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC.

Fomentada:Consórcio de Produtores Rurais Terra Prometida – ASPRUPACS - **CNPJ:** 09.587.178/0001-55.

Objeto: Repasse Financeiro para O objeto da parceria é **Conserto do Trator Agrícola New Holland TT4030** no Atendimento a 60 famílias de produtores rurais, conforme Plano de Trabalho (ID 4354290), Pesquisa de Preço ID 4354310, Parecer Técnico ID 4357164, Aprovação do CMDRS Resolução nº 038/CMDRS/2026 ID 4271080 e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor do Repasse: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias, de 30/10/2026 a 30/01/2027.

Justificativa da Inexigibilidade: Art. 29, inciso VI, e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ariquemes/RO, 29 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto nº 21.592/2024

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:5436D28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 395/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.388/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) **RONDDA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - CNPJ: 06.199.223/0001-06**

OBJETO: Reajuste Contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

DO REAJUSTE: O valor reajustado do Contrato passa a ser de R$ 108.791,58 (cento e oito mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), para o período de até 13 de maio de 2027.

Ariquemes/RO, 28 de outubro de 2026.

MICHELINE BARCELOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
Interveniente

Publicado por:
Sirlane da Silva Linhares de Figueredo
Código Identificador:90D4A4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 955/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Ofício 200/SECGEW2026 de 29/10/2026 (ID 4395358), e abaixo distribuído:

Poder: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	10	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.**33**.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
REDUÇÃO	14		3.3.90.**40**.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	-30.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-30.000,00**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 29 de outubro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/10/2026 às 12:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:7FBEA48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 958/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 131 de 29/10/2026 (ID 4395972), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2524-AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	511	02.08.10.304.0025.2524	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00
REDUÇÃO	510		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-20.000,00
Fonte: 1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**20.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-20.000,00**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 03 de novembro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/11/2026 às 10:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:67570808

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 959/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 131 de 29/10/2026 (ID 4395972), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2527-VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS HEPATITE VIR				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	529	02.08.10.304.0025.2527	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00
REDUÇÃO	528		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-20.000,00
Fonte: 1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**20.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-20.000,00**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 03 de novembro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/11/2026 às 10:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7C4BA894

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 961/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA

LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 132 de 29/10/2026 (ID 4396233), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PAP				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1315	02.08.10.301.0024.2507	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	25.000,00
REDUÇÃO	442		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-25.000,00
Fonte: 1.621-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**25.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-25.000,00**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 03 de novembro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/11/2026 às 10:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:6D80CA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 2º REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS

LOCAL: Casa dos Conselhos
DATA 12/06/2025

Ata da 2ª Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural CMDRS do Ano de 2025. Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464,Setor Institucional, às 10h, com pauta conforme edital 007/CMDRS/2025: **01- Aprovação dos Projetos da Emendas Parlamentares.** A reunião inicia se às 10h25min contando com a presença de 09 instituições representadas, sendo 05 titulares, e 04 suplente conforme livro de presença compareceram: Antônio Marcos de Moura - **SEMAIC** (titular), Victor Almeida Ramos - **SEMGOV** (suplente), Gilson José Pessoa - **SEMA** (suplente), Fábio Fernandes Soares - **SEMOSP** (titular), Felipe Souza da Silva - **SEMPOG** (titular), Élcio de Farias - **ASJOR** (suplente),Tatiane Ramos da Silva Ricardo - **ASPRURSF** (suplente), Adeir de Souza - **APRODIL** (titular), Ítalo Nery Lopes - **CANACHOEIRA** (titular).Contamos com a presença dos representantes das Associações Rurais com projetos a serem analisados, das Sras. Sheila Roberta H. R. da Silva e Enúbia Brito Miranda - SEMAIC, Neidair M. de Lima - Casa dos Conselhos. Aprovação dos Projetos da Emendas Parlamentares, o presidente o sr. Antônio Marcos de Moura inicia a reunião confirmando a presença das associações e agradecendo pelo comparecimento e aponta a necessidade de os presidentes da associações observar com atenção, juntamente com o projetista, se os projetos estão de acordo com o plano de trabalho. Dando início à pauta referente à análise e aprovação dos projetos financiados por emendas parlamentares, o Presidente, Sr. Antônio Marcos de Moura, confirmou a presença dos representantes das associações e agradeceu a todos pelo comparecimento. Na ocasião, ressaltou a importância de que os presidentes das associações, juntamente com os respectivos projetistas, analisem atentamente os projetos apresentados, a fim de verificar se os objetos, as metas e as despesas previstas estão em conformidade com os respectivos Planos de Trabalho. Na sequência, foram apresentados, analisados e submetidos à apreciação os seguintes projetos: **1. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ARIQUEMES – APRODIL**: Foi apresentado o projeto destinado à aquisição de 1.550 kg de insumos, correspondentes a embalagens plásticas personalizadas, para o acondicionamento e a comercialização do leite produzido pela indústria da associação. O projeto é oriundo de emenda parlamentar destinada pelo Vereador Tiago Viola, no valor de R$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). Após análise, o projeto foi aprovado. **2. CONSÓRCIO DE PRODUTORES RURAIS TERRA PROMETIDA – COPRUTEP**: Foi apresentado o projeto técnico destinado à realização de pequenos reparos na sede da associação, conforme previsto no respectivo Plano de Trabalho. O recurso é proveniente de emenda parlamentar da Vereadora Rafaela do Batista, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Após análise, o projeto foi aprovado. **3. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DALTIBAL – ASPRODAL:** Foi apresentado o projeto para aquisição de sistema de irrigação, com a finalidade de atender aos agricultores associados que cultivam diferentes produtos agrícolas, entre eles banana, cacau, café, maracujá, milho, abóbora, vagem, pepino, maxixe e outras culturas consorciadas, especialmente durante o período de estiagem. O projeto é oriundo de emenda parlamentar do Vereador Chico Pinheiro, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Após análise, o projeto foi aprovado. **4. ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-70 - ASMUPRO:** Foi apresentado o projeto técnico denominado Investimento na Agricultura Familiar da ASMUPRO, elaborado em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho. O recurso é proveniente de emenda parlamentar do Vareador Tiago Viola, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Após análise, o projeto foi aprovado. **5. ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES – APA:** Na sequência, foram apresentados os projetos técnicos destinados à realização da Feira de Agronegócio e Sustentabilidade de Ariquemes – AGROARI 2025, todos elaborados conforme os respectivos Planos de Trabalho. Os projetos foram contemplados com as seguintes emendas parlamentares: **a)** Emenda parlamentar do Vereador Ricardo Medeiros, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **b)** Emenda Parlamentar nº 554/2024, de autoria do Vereador Rodrigo Saulinho, no valor de R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais); **c)** Emenda Parlamentar nº 558/2024, de autoria do Vereador Lano Matias, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **d)** Emenda Parlamentar nº 559/2024, de autoria da Vereadora Simone

Macedo, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **e)** Emenda parlamentar do Vereador Renato Padeiro, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Após a apresentação e análise dos projetos relativos à realização da AGROARI 2025, todos foram aprovados. **6. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ARIQUEMES – APRODIL**: Por fim, foi apresentado o projeto destinado à aquisição de silagem para atender aos participantes do 20º Concurso Leiteiro, realizado durante a AGROARI 2025, bem como aos associados da APRODIL, conforme previsto no respectivo Plano de Trabalho. O projeto é oriundo de emenda parlamentar do Vereador Chico Pinheiro, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Após análise, o projeto foi aprovado. Concluída a apresentação e a análise dos projetos relacionados às emendas parlamentares, registrou-se a **aprovação dos projetos acima descritos**, observados os respectivos Planos de Trabalho. Foi dada a palavra aos membros presentes para eventuais manifestações. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada às 10h40min. Para constar, eu, Felipe Souza da Silva, representante da SEMPOG, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, ficando as demais assinaturas registradas no Livro de Registro, à página 33.

Aprovaram esta ata

CONSELHEIROS TITULARES

Antônio Marcos de Moura - **SEMAIC**_____
Fábio Fernandes Soares - **SEMOSP**_____
Felipe Souza da Silva - **SEMPOG** _____
Adeir de Souza - **APRODIL**_____
Ítalo Nery Lopes - **CANACHOEIRA**_____

CONSELHEIROS SUPLENTES

Victor Almeida Ramos - **SEMGOV**_____
Gilson José Pessoa - **SEMA**_____
Élcio de Farias - **ASJOR** _____
Tatiane Ramos da Silva Ricardo - **ASPRURSF**_____

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:BCC43347

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 5º REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS

LOCAL: Casa dos Conselhos
DATA 04/06/2025

Ata da 5ª Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural CMDRS do Ano de 2025. Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464,Setor Institucional, às 10h00min, com pauta conforme edital 006/CMDRS/2025: **01- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 02 - Projetos Emendas Parlamentares; 03 - Início de Compra PMAAF; 04 - Trabalhos do Programa Propriedade Produtiva; 5 - Outros assuntos relevantes a esse conselho**. A reunião inicia se às 10h15min contando com a presença de **08 instituições** representadas, sendo **04** titulares, e **04** suplente conforme livro de presença compareceram: Daiane Coimbra de Mendonça - **SEMAIC** (suplente); Victor Almeida Ramos - **SEMGOV** (suplente); Fábio Fernandes Soares - **SEMOSP** (titular); Felipe Souza da Silva - **SEMPOG** (titular); Élcio de Farias - **ASJOR** (suplente); Tatiane Ramos da Silva Ricardo - **ASPRURSF** (suplente); **Adeir de Souza - APRODIL** (titular); Ítalo Nery Lopes - **CANACHOEIRA** (titular). Contamos com a presença dos representantes das Associações Rurais com projetos a serem analisados, das Sras. Sheila Roberta H. R. da Silva e Enúbia Brito Miranda - SEMAIC, Kátia C. P. da Silva - Casa dos Conselhos. Iniciou-se a reunião com a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Na sequência, foi apresentado o relatório da Comissão de Análise de Inscrição de Entidades no CMDRS, com pareceres sobre os seguintes pedidos:
Indeferidos: AECAP, Rodeio Top e IRAD;
Deferidos: ASPRODAL e ASJOR.
Em seguida, foram apresentados e aprovados os seguintes projetos vinculados a emendas parlamentares:
Consórcio de Produtores Rurais Terra Prometida – COPRUTEP: Projeto no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundo de emenda parlamentar do Vereador Tiago Viola, para elaboração do projeto "Investindo na Pecuária Familiar da COPRUTEP";**Associação dos Produtores Rurais do Canaã – ASPROCAN**: Projeto no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), por emenda da Vereadora Rosa Pereira, para aquisição de 01 (um) trator agrícola da marca Garbinato;**Associação dos Agricultores da Comunidade Sagrada Família – AGROMIL**: Projeto no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), via emenda do Vereador Natanael Emerson Pereira de Lima, para construção de um barracão destinado ao armazenamento de máquinas e implementos agrícolas da associação;**Associação dos Agricultores Familiares do PA Santa Cruz – AGROSAM**: Projeto no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por emenda do Vereador Louraci Vieira de Araújo, para construção de um barracão de 200m² em estrutura mista de madeira e concreto; **Associação dos Produtores e Distribuidores de Leite de Ariquemes – APRODIL**: Projeto no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), emenda do Vereador Ricardo Medeiros, para custear a premiação do 20º Concurso Leiteiro de Ariquemes – RO; **Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Capitão Silvio – ASPRUPACS**: Projeto no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), via emenda do Vereador Tiago Viola, para manutenção de trator e caminhão da associação. Todos os projetos listados foram aprovados por unanimidade. Às 11h45min, o presidente do CMDRS, Sr. Antonio Marcos de Moura, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Felipe Souza da Silva, representante da SEMPOG, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai por mim assinada. As demais assinaturas constam no Livro de Registro, página 34v.

Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES
Antonio Marcos de Moura - **SEMAIC**_____
Felipe Souza da Silva - **SEMPOG** _____
Fábio Fernandes Soares - **SEMOSP**_____
Arnaldo Texeira da Costa -**AGRICÓ** _____
Adeir de souza - **APRODIL** _____
Ítalo Nery Lopes - **CANACHOEIRA**_____

CONSELHEIROS SUPLENTES
Daiane Coimbra de Mendonça - **SEMAIC**_____
Victor Almeida Ramos - **SEMGOV**_____
Élcio de Farias - **ASJOR** _____

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:3F6A6686

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 6º REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS

LOCAL: Casa dos Conselhos
DATA 02/07/2025

Ata da 6ª Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural CMDRS do Ano de 2025. Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464,Setor Institucional, às 10h00min, com pauta conforme edital 008/CMDRS/2025: **01- Leitura e**

aprovação da ata da reunião anterior; 02 - Projetos Emendas Parlamentares; 03 - Outros assuntos relevantes a esse conselho. A reunião inicia se às 10h15min contando com a presença de **09 instituições** representadas, sendo **04** titulares, e **05** suplente conforme livro de presença compareceram: Daiane Coimbra de Mendonça - **SEMAIC** (suplente); Victor Almeida Ramos - **SEMGOV** (suplente); Gilson José Pessoa - **SEMA** (suplente); Fábio Fernandes Soares - **SEMOSP** (titular); Francisco Almeida Maciel - **SEMPOG** (suplente); Arnaldo Teixeira da Costa - **AGRICÓ** (titular); Élcio de Farias - **ASJOR** (suplente);**Adeir de Souza - APRODIL** (titular); Ítalo Nery Lopes - **CANACHOEIRA** (titular). Contamos com a presença dos representantes das Associações Rurais com projetos a serem analisados, as Sras. Moana Saraiva Batista e Enúbia Brito Miranda - **SEMAIC** e Bruna Andrea Ferreira da Silva - **Casa dos Conselhos**. Iniciou-se a reunião com a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Em seguida, foram apresentados e aprovados os seguintes projetos vinculados a emendas parlamentares: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO QUATRO CACHOEIRA:** Projeto no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), oriundo de emenda parlamentar do Vereador Tiago Viola,apresentou o Projeto AgroSustentável: Equipando o Futuro do Campo; **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO QUATRO CACHOEIRA**: Projeto no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), por emenda da Vereadora Rafaela Amélia Oliveira Lima (Rafaela do Batista), apresentou o Projeto Agro Roda Viva; **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO CINTURAO VERDE - ASPROVERD:** Projeto no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), via emenda do Vereador Tiago Viola, apresentou o Projeto Técnico para a manutenção de implementos agrícola; **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS DA CONQUISTA-RO 257-ASPRUC:** Projeto no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), por emenda da Vereadora Rafaela Amélia Oliveira Lima (Rafaela do Batista), apresentou o Projeto Conectando a ASPRUC, conforme Plano de Trabalho; **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS TERRA NOSSA UM - ASPRORTERRA:** Projeto no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), por emenda da Vereadora Rafaela Amélia Oliveira Lima (Rafaela do Batista), apresentou o Projeto para Agropecuária Familiar na ASPRORTERRA, conforme Plano de Trabalho; **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SAO JORGE - ASJOR:** Projeto no valor de 30.000,00 (Trinta mil reais), via Vereador Renato Garcia, apresentou o Projeto Técnico para Custear a construção de cobertura metálica, instalação de portas e pinturas. Todos os projetos listados foram aprovados por unanimidade. Às 11h15min, o Sr. Victor Almeida Ramos, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Victor Almeida Ramos, representante da SEMGOV, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai por mim assinada. As demais assinaturas constam no Livro de Registro, página 35v.

Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES
Fábio Fernandes Soares - **SEMOSP**_____
Arnaldo Texeira da Costa - **AGRICÓ** _____
Adeir de Souza - **APRODIL** _____
Ítalo Nery Lopes - **CANACHOEIRA**_____

CONSELHEIROS SUPLENTES
Daiane Coimbra de Mendonça - **SEMAIC**_____
Victor Almeida Ramos - **SEMGOV**_____
Gilson José Pessoa - **SEMA** _____
Francisco Almeida Maciel - **SEMPOG**_____
Élcio de Farias - **ASJOR**_____

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:8A9BD795

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, por intermédio da Comissão de Chamamento Público, torna pública a RETIFICAÇÃO do cronograma constante da Tabela 1, item 7.2, do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, para adequação dos prazos de avaliação das propostas, divulgação do resultado preliminar e das etapas subsequentes. Permanecem inalteradas as Etapas 1 e 2 da Fase de Seleção. A Etapa 3 e as etapas subsequentes passam a vigorar com os seguintes prazos:

CRONOGRAMA RETIFICADO

Etapa	Descrição	Data de início	Data de conclusão
1	Publicação do edital	08/07/2026	08/07/2026
2	Envio das propostas	09/07/2026	11/08/2026
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Chamamento Público	20/08/2026	03/11/2026
4	Divulgação do resultado preliminar	06/11/2026	13/11/2026
5	Interposição de recurso	16/11/2026	23/11/2026
6	Análise dos recursos	24/11/2026	30/11/2026
7	Publicação e homologação do resultado definivo	01/12/2026	01/12/2026
8	Convocação das OSCs selecionadas para apresentação de Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração do termo	02/12/2026	11/12/2026
9	Análise do Plano de Trabalho e dos requisitos para celebração do termo	14/12/2026	18/12/2026
10	Convocação das OSCs para adequação do Plano de Trabalho e complementação documental, se houver	21/12/2026	30/12/2026
11	Publicação da relação das OSCs com o Plano de Trabalho aprovado	31/12/2026	31/12/2026

Os prazos acima serão observados em dias úteis, considerando-se os feriados e os dias sem expediente no âmbito do Município de Ariquemes-RO. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Ariquemes-RO, 30 de outubro de 2026.

MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS
(Documento Assinado Eletronicamente)

DIEIMILA LUANA DA SILVA PAULUS
(Documento Assinado Eletronicamente)

BEATRIZ ALESSANDRA BRANDT CANOFFRE
(Documento Assinado Eletronicamente)

ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO
(Documento Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS, Port. Nº 41/26 - Com. Resp. Chamamento Público, em 30/10/2026 às 09:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO, Comissão responsável pelo Chamamento Público, em 03/11/2026 às 08:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ ALESSANDRA BRANDT CANOFFRE, Port. Nº 41/26 - Com. Resp. Chamamento Público, em 03/11/2026 às 08:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por DIEIMILA LUANA DA SILVA PAULUS, Port. Nº 41/26 Com. Resp. Chamamento Público, em 03/11/2026 às 08:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:F533EEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 027/CMDCA/2026 ARIQUEMES - RO 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Projeto "Gol de Saúde", apresentado pelo Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARIQUEMES – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a Lei Municipal nº 2.206, de 19 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a deliberação realizada em reunião ordinária no dia 29 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 09, de 27 de outubro de 2026, emitido pela Comissão de Seleção e Análise de Projetos, referente ao Processo nº 8-7982/2026;

CONSIDERANDOque o referido parecer manifesta-se favoravelmente ao deferimento do Plano de Trabalho do Projeto "Gol de Saúde", no valor de R$ 17.903,00 (dezessete mil, novecentos e três reais), com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto "Gol de Saúde", apresentado pelo Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé, inscrito no CNPJ nº 07.390.443/0001-85, no valor total de R$ 17.903,00 (dezessete mil, novecentos e três reais), conforme Parecer Técnico nº 09.

Art. 2º A execução do projeto deverá observar as condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, bem como manter documentação individualizada que comprove a realização das oficinas e a atuação dos profissionais envolvidos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

CLOVIS JOSÉ DE SOUZA
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 22.895

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:159C52E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 028/CMDCA/2026 ARIQUEMES - RO 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Projeto "Cuidar é Transformar".

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARIQUEMES – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a Lei Municipal nº 2.206, de 19 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a deliberação realizada em reunião ordinária no dia 29 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 10, de 27 de outubro de 2026, emitido pela Comissão de Seleção e Análise de Projetos, referente ao Processo nº 8-7987/2026;

CONSIDERANDO a manifestação técnica favorável ao deferimento do Plano de Trabalho do Projeto "Cuidar é Transformar";

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto "Cuidar é Transformar", apresentado pelo Centro de Assistência Social Esportiva e Cultural – OLÉ, inscrito no CNPJ nº 07.390.443/0001-85, no valor total de R$ 14.119,55 (quatorze mil, cento e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 2º A execução do projeto deverá observar o Plano de Trabalho aprovado, mantendo a correspondência entre os materiais adquiridos e as atividades previstas na metodologia, bem como a documentação comprobatória da execução do objeto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

CLOVIS JOSÉ DE SOUZA
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 22.895

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:9D31AAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/PGM/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.784/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) EDF CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 04.239.708/0001-50

OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato nº 310/2025.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por 12 (doze) meses, perfazendo a partir de 25 de novembro de 2026.

Ariquemes/RO, 03 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:B10CEA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.786/2025

PARTES:
1) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA/**CNPJ: 04.086.552/0001-15**

OBJETO:
Aditivo de prazo no contrato nº 312/PGM/2025.

PRAZO:
Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 312/PGM/2025, compreendendo o período de 26 de novembro de 2026 a 25 de novembro de 2027.

Ariquemes/RO, 03 de Novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:66BC1736

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 494/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.021/2022

PARTES:
1) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO:
Aditivo de prazo e reajuste de valor ao contrato nº 494/2022, com base no índice inflacionário IBGE, acumulado no período de setembro de 2025 a setembro de 2026.

VALOR:
O valor do contrato passará a ser de R$ 23.281,04 (Vinte E Tres Mil Duzentos E Oitenta E Um Reais E Quatro Centavos)

PRAZO:
Fica aditivado o prazo por mais 12 (doze) meses, perfazendo a partir de 07 de dezembro de 2026 a 06 de dezembro de 2027.

Ariquemes/RO, 03 de Novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:CA947972

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação da Prestação de contas XIV.

Processo 13288/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 083/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: ASSOCIACAO DE MAES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES.
CNPJ n.º 12.229.594/0001-96.
Objeto: Pagamento de folha de profissionais e pagamento de imposto (FGTS geral)
01 Fisioterapeuta 30h
02 Psicólogo 40h
02 Fisioterapeuta Neurofuncional 30h
Vigência: **16dejunhode 2025, até16dejunhode 2026.**
Valor: R$375.490,30 (Trezentos e setenta e cinco reais, quatrocentos e noventa mil, trinta centavos).

Valor da parcela repassado
(1º R$31.290,86)
(2ºR$31.290,86)
(3º R$31.290,86)
(4º R$31.290,86)
(5º R$31.290,86)
(6º R$31.290,86)
(7º R$31.290,86)
(8º9ºR$62.581,72)
(10º R$31.290,86)
(11º R$31.290,86)
(12º R$31.290,86)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R$375.490,32)

Valor remanescente
(R$25.737,24)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 13288/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 24.193/2026

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;

RENATA DA SILVA FERNANDES

Publicado por:
Enubia Brito Miranda
Código Identificador:EDAA3BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONVÊNIOS - SEMSAU

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/
OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-13104/2026
Objeto: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes/RO e o Centro de Recuperação Kadosh (Missão Kadosh), para execução do Projeto "Espaço Kairós", destinado à construção de espaço de convivência com área total de 218,63 m², composto por sala de televisão, sala de jogos e academia, voltado aos acolhidos da instituição em tratamento para dependência de substâncias psicoativas, com a finalidade de proporcionar ambientes adequados à realização de atividades físicas, recreativas e de convivência social, contribuindo para a promoção da saúde mental, reabilitação psicossocial, fortalecimento de vínculos e melhoria da qualidade de vida dos usuários.
Entidade Proponente: Centro de Recuperação Kadosh (Missão Kadosh)
CNPJ: 03.036.729/0001-06
Valor Global: R$ 670.000,00
Origem dos recursos: Emendas Parlamentares Municipais nº 571/2025, de autoria do Vereador Tiago Viola, no valor de R$ 100.000,00; nº 570/2025, de autoria da Vereadora Aguida Mayara, no valor de R$ 40.000,00; nº 569/2025, de autoria do Vereador Eriques Santos, no valor de R$ 360.000,00; nº 572/2025, de autoria do Vereador João Mendes, no valor de R$ 20.000,00; nº 577/2025, de autoria da Vereadora Rosa Pereira, no valor de R$ 50.000,00; e nº 578/2025, de autoria do Vereador Renato Garcia, no valor de R$ 100.000,00.
Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.
Vigência: 05 (cinco) meses, conforme cronograma de execução e instrumento de parceria.

REFERÊNCIAS

• Processo Administrativo nº 8-13104/2026;
• Plano de Trabalho atualizado – ID 4032587;
• Justificativa da Construção do Espaço Kairós – ID 4032671;
• Escritura do imóvel – ID 4032807;
• Relatório Técnico nº 29 da Comissão de Seleção de Entidades – ID 4090616;
• Justificativa de Substituição do Relatório Técnico nº 18 – ID 4090455;
• Memorando nº 195/MAC/2026 – ID 4127608;
• Decisão Administrativa nº 5 – ID 4134036;
• Ofício nº 157/SEMSAU/NC/2026 – ID 4135282;

• Ofício da entidade referente à composição das emendas parlamentares – ID 4135218;
• Relatório Complementar – ID 4201192;
• Resolução nº 66/CMS/2026 – ID 4250553;
• Documentação técnica da obra, incluindo orçamento, composição de BDI, memoriais descritivos, planilhas e projeto básico – IDs 3972870, 3972890, 3972918, 3972930 e 3972954;
• Cronograma Físico-Financeiro – ID 4032601;
• Relatório de Atendimento às Ressalvas – ID 4396465;

I - CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO

Trata-se do Processo Administrativo nº 8-13104/2026, que tem por objeto a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e o Centro de Recuperação Kadosh (Missão Kadosh), para execução do Projeto "Espaço Kairós".
A proposta prevê a aplicação de R$ 670.000,00, provenientes de seis Emendas Parlamentares Municipais, destinados à construção de espaço de convivência composto por sala de televisão, sala de jogos e academia, com área total de 218,63 m², voltado aos acolhidos da instituição em tratamento para dependência de substâncias psicoativas.
O Plano de Trabalho foi submetido à análise da Comissão de Seleção de Entidades, que, por meio do Relatório Técnico nº 29 (ID 4090616), manifestou-se desfavoravelmente à sua aprovação, apontando insuficiência de elementos que demonstrassem a compatibilidade do investimento com as finalidades da política pública municipal de saúde, especialmente quanto à indispensabilidade da obra, aos resultados assistenciais, aos indicadores, à economicidade e à rastreabilidade dos recursos. Na sequência, o Departamento de Média e Alta Complexidade, por meio do Memorando nº 195/MAC/2026 (ID 4127608), manifestou-se favoravelmente à relevância do projeto sob a perspectiva assistencial, reconhecendo sua contribuição para a promoção da saúde mental e a reabilitação psicossocial, ressalvando que sua análise não abrangia os aspectos técnicos de engenharia e orçamento.
Diante das manifestações divergentes, a Decisão Administrativa nº 5 (ID 4134036) determinou o encaminhamento dos autos ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação da compatibilidade do objeto com as prioridades da política pública municipal de saúde e da conveniência da aplicação dos recursos públicos pretendidos. O Conselho, por meio da Resolução nº 66/CMS/2026, de 28 de agosto de 2026 (ID 4250553), aprovou o Plano de Trabalho, estabelecendo seis condicionantes técnicas, financeiras e documentais, posteriormente analisadas e consideradas integralmente atendidas pela Comissão de Seleção de Entidades, conforme Relatório de Atendimento às Ressalvas (ID 4396465).
Posteriormente, a entidade apresentou documentação complementar, incluindo justificativas, composição das emendas parlamentares e documentação técnica de engenharia, contemplando projetos, memoriais descritivos, orçamento, memória de cálculo, composição de BDI, cronograma físico-financeiro e ART. O Relatório de Atendimento às Ressalvas (ID 4396465), de 29 de outubro de 2026, procedeu à análise individualizada das condicionantes e considerou atendidas as seis ressalvas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde, reconhecendo o Plano de Trabalho como apto ao prosseguimento da tramitação para formalização da parceria, observadas as demais exigências legais, administrativas e documentais aplicáveis.
Dessa forma, a presente justificativa considera o conjunto documental constante dos autos, a origem dos recursos, a natureza do objeto, a aprovação do Conselho Municipal de Saúde e as manifestações técnicas emitidas, visando fundamentar a celebração da parceria sem chamamento público, observadas as exigências legais e as condições estabelecidas para sua formalização e execução.

II - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

O projeto destina-se à construção do Espaço Kairós, com área total de 218,63 m², composto por sala de televisão, sala de jogos e academia, destinado aos acolhidos do Centro de Recuperação Kadosh em tratamento para dependência de substâncias psicoativas.
Os ambientes previstos compreendem:
Sala de televisão: 35 m², destinada às atividades de convivência e lazer coletivo;
Sala de jogos: 35 m², destinada à integração social e atividades recreativas;
Academia: 136 m², destinada ao desenvolvimento de atividades físicas e práticas de promoção da saúde.
A construção busca qualificar a estrutura física já existente na instituição, considerando que, conforme justificativa apresentada, os ambientes atualmente utilizados são antigos e possuem dimensões insuficientes para atender adequadamente à quantidade de acolhidos.
Metas previstas na documentação: construir o Espaço Kairós, com área total de 218,63 m²;
e contribuir para a permanência dos acolhidos no tratamento por período igual ou superior a 90 (noventa) dias; realizar 04 (quatro) atividades coletivas mensais nos espaços de convivência, visando ao fortalecimento dos vínculos sociais.
A proposta contempla atividades físicas, recreativas e de convivência como estratégias complementares às ações terapêuticas desenvolvidas pela entidade, contribuindo para a reabilitação psicossocial, promoção do bem-estar mental e reinserção social dos usuários.
A execução da obra está prevista para 150 (cento e cinquenta) dias corridos, conforme memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, permanecendo vinculada aos projetos técnicos apresentados, às metas pactuadas e aos mecanismos de fiscalização e comprovação da execução.

III - ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos destinados à parceria totalizam R$ 670.000,00, provenientes das Emendas Parlamentares Municipais nº 571/2025-8, de autoria do Vereador Tiago Viola, no valor de R$ 100.000,00; nº 570/2025-3, de autoria da Vereadora Aguida Mayara, no valor de R$ 40.000,00; nº 569/2025-1, de autoria do Vereador Eriques Santos, no valor de R$ 360.000,00; nº 572/2025-4, de autoria do Vereador João Mendes, no valor de R$ 20.000,00; nº 577/2025-1, de autoria da Vereadora Rosa Pereira, no valor de R$ 50.000,00; e nº 578/2025-4, de autoria do Vereador Renato Garcia, no valor de R$ 100.000,00, conforme composição apresentada pela entidade e registrada no Relatório de Atendimento às Ressalvas (ID 4396465).
Os recursos destinam-se exclusivamente à execução da construção do Espaço Kairós, abrangendo os materiais, serviços e demais etapas necessárias à implantação da estrutura física, conforme o projeto básico e o orçamento apresentados.
A documentação financeira contempla orçamento sintético e analítico, composição de custos, memória de cálculo dos quantitativos, Curva ABC, cronograma físico-financeiro e composição do BDI, com referência às bases SINAPI 02/2026 – Rondônia e SBC 03/2026 – Rondônia. O BDI apresentado corresponde a 22,47%, compondo o valor global de R$ 670.000,00.
O cronograma físico-financeiro estabelece a execução da obra em 150 (cento e cinquenta) dias corridos, distribuída em etapas de 30, 60, 90, 120 e 150 dias, permitindo o acompanhamento da evolução física e financeira do objeto.
A entidade apresentou, ainda, documentação relativa à propriedade do imóvel destinado à construção, bem como os projetos técnicos e a Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente, proporcionando elementos para a identificação do objeto, dos serviços previstos e da responsabilidade profissional pela elaboração dos documentos técnicos.
Durante a execução, deverão ser comprovadas as etapas efetivamente realizadas, a aquisição dos materiais, a prestação dos serviços, as medições correspondentes, os pagamentos efetuados e a compatibilidade entre a execução física e financeira, observadas as atribuições dos profissionais responsáveis pela fiscalização da obra.

IV - ANÁLISE JURÍDICA DA NECESSIDADE OU NÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o chamamento público como regra para a seleção de organizações da sociedade civil, mas prevê hipóteses específicas para a celebração de parcerias sem sua realização.
No presente caso, aplica-se o art. 29 da Lei nº 13.019/2014, uma vez que os recursos destinados à parceria são provenientes de emendas

parlamentares às leis orçamentárias anuais, conforme a destinação indicada nos autos. O dispositivo estabelece que os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.
A origem dos recursos constitui, portanto, fundamento jurídico específico para a celebração do Termo de Fomento sem chamamento público, desde que a vinculação orçamentária das emendas ao objeto da parceria permaneça devidamente comprovada no processo.
Também se verifica pertinência da hipótese prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a dispensa de chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política pública. No caso concreto, o objeto está vinculado à promoção da saúde mental e à reabilitação psicossocial de pessoas com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas. A aplicação complementar desse dispositivo depende da comprovação formal do prévio credenciamento da entidade nos autos.
Ressalta-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 pressupõe inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto ou da impossibilidade de determinadas metas serem atingidas por outra entidade. A utilização desse fundamento exige demonstração específica dos requisitos legais, não decorrendo automaticamente da existência de emendas parlamentares ou da participação da entidade em procedimento de credenciamento.
Assim, a fundamentação principal da presente justificativa reside no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da origem parlamentar dos recursos, sem prejuízo da aplicação do art. 30, inciso VI, caso esteja formalmente comprovado o prévio credenciamento da entidade.
O art. 32 da referida Lei estabelece, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade nele previstas, a necessidade de justificativa da ausência de chamamento público, sua publicidade e a possibilidade de impugnação, sem afastar a observância dos demais requisitos legais para celebração e execução da parceria.
Dessa forma, considerando a origem dos recursos, a natureza do objeto e a documentação constante dos autos, encontra-se fundamentada a possibilidade jurídica de celebração do Termo de Fomento sem chamamento público, observadas as exigências legais, técnicas, orçamentárias e documentais aplicáveis.

V - ANÁLISE DA SITUAÇÃO CONCRETA E DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O Centro de Recuperação Kadosh (Missão Kadosh), inscrito no CNPJ nº 03.036.729/0001-06, apresenta proposta de parceria voltada à construção do Espaço Kairós, destinado à qualificação dos ambientes utilizados nas atividades de convivência, lazer e práticas físicas dos acolhidos em tratamento para dependência química.
No curso da instrução, a proposta foi analisada pela Comissão de Seleção de Entidades, pelo Departamento de Média e Alta Complexidade e pelo Conselho Municipal de Saúde. A Comissão, por meio do Relatório Técnico nº 29 (ID 4090616), apontou aspectos relacionados à compatibilidade do objeto com as finalidades da política pública municipal de saúde, à indispensabilidade da obra, aos indicadores, à economicidade e à rastreabilidade dos recursos. O Departamento de Média e Alta Complexidade, por sua vez, manifestou-se favoravelmente sob a perspectiva assistencial, reconhecendo que atividades físicas, recreativas e de convivência social contribuem para a promoção da saúde mental, fortalecimento de vínculos, melhoria da autoestima e reabilitação psicossocial dos acolhidos.
Após a submissão ao Conselho Municipal de Saúde, a Resolução nº 66/CMS/2026 aprovou o Plano de Trabalho com ressalvas, estabelecendo seis condicionantes relacionadas à indispensabilidade da obra, aos resultados assistenciais, aos indicadores e mecanismos de monitoramento, à economicidade, à rastreabilidade dos recursos e à documentação técnica especializada.
Em atendimento, a entidade apresentou justificativa complementar e documentação técnica, demonstrando que a estrutura existente possui ambientes antigos e de dimensões insuficientes para o desenvolvimento adequado de determinadas atividades. O projeto arquitetônico discrimina os espaços pretendidos, com sala de televisão, sala de jogos e academia, totalizando 218,63 m², permitindo identificar a finalidade e a destinação dos ambientes.
Quanto aos resultados assistenciais, a proposta estabelece relação entre a implantação dos espaços e o desenvolvimento de atividades físicas, recreativas e de convivência, contemplando metas relacionadas à construção, à permanência dos acolhidos no tratamento e à realização de quatro atividades coletivas mensais.
No tocante aos indicadores e mecanismos de monitoramento, o Plano de Trabalho prevê registros fotográficos, notas fiscais, planilhas, relatórios de execução, prontuários, relatórios de alta ou permanência, listas de presença e registros das atividades coletivas, permitindo acompanhar a execução física e financeira da obra e os resultados decorrentes da utilização dos ambientes.
Quanto à economicidade e rastreabilidade, foram apresentados orçamento sintético e analítico, memória de cálculo, composições de custos, Curva ABC, referências às bases SINAPI e SBC, cronograma físico-financeiro e composição do BDI, oferecendo elementos para identificação dos serviços, quantitativos e valores que compõem o investimento.
A entidade também apresentou documentação relativa à propriedade do imóvel, projetos arquitetônico e estrutural, memoriais descritivos, especificações técnicas e ART CREA-RO nº 2320268500472537, vinculada aos serviços técnicos nela discriminados, compondo a documentação especializada referente à execução da obra.
No que se refere à origem dos recursos, a entidade apresentou o Ofício referente à composição das emendas parlamentares (ID 4135218), identificando as seis emendas destinadas ao projeto, posteriormente consolidadas no Relatório de Atendimento às Ressalvas (ID 4396465), totalizando R$ 670.000,00.
O Relatório de Atendimento às Ressalvas (ID 4396465), por meio de análise individualizada, reconheceu o cumprimento integral das seis condicionantes estabelecidas na Resolução nº 66/CMS/2026, abrangendo a demonstração da necessidade da obra, a relação entre o investimento e os resultados assistenciais, o aprimoramento das metas e mecanismos de monitoramento, a economicidade e rastreabilidade dos recursos, a demonstração do interesse público e a apresentação dos elementos técnicos especializados de engenharia.
Dessa forma, considerando as complementações apresentadas e a manifestação conclusiva da Comissão de Seleção de Entidades, verifica-se que o Plano de Trabalho atende às condições estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde, tendo sido considerado apto ao prosseguimento da tramitação para formalização da parceria, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

VI - CONCLUSÃO

Diante dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 8-13104/2026, devidamente instruído com a documentação pertinente, considerando:

a) o interesse público na qualificação dos ambientes destinados às atividades físicas, recreativas e de convivência dos acolhidos em tratamento para dependência de substâncias psicoativas;
b) a compatibilidade do Projeto “Espaço Kairós” com as ações complementares de promoção da saúde mental, reabilitação psicossocial e fortalecimento de vínculos sociais, conforme manifestação assistencial do Departamento de Média e Alta Complexidade;
c) a análise realizada pela Comissão de Seleção de Entidades e a submissão da proposta ao Conselho Municipal de Saúde, em razão dos entendimentos técnicos divergentes e das questões relacionadas à destinação dos recursos públicos da saúde;
d) a aprovação do Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio da Resolução nº 66/CMS/2026, com ressalvas e condicionamento da liberação dos recursos ao atendimento das providências apontadas;
e) a apresentação de documentação complementar pela entidade, incluindo projetos de engenharia, memoriais descritivos, orçamento sintético e analítico, memória de cálculo, composição de BDI, cronograma físico-financeiro e ART correspondente;
f) a apresentação de elementos que demonstram a finalidade da obra, a relação dos ambientes propostos com as atividades assistenciais

complementares e a definição de metas, indicadores e mecanismos de monitoramento;
g) a identificação das seis Emendas Parlamentares Municipais destinadas ao projeto, totalizando R$ 670.000,00, com a correspondente discriminação da composição dos recursos;
h) a conclusão do Relatório de Atendimento às Ressalvas (ID 4396465), que considerou atendidas as seis condicionantes estabelecidas na Resolução nº 66/CMS/2026 e declarou o Plano de Trabalho apto ao prosseguimento da tramitação para formalização da parceria;
i) a origem dos recursos nas Emendas Parlamentares Municipais nº 569/2025, nº 570/2025, nº 571/2025, nº 572/2025, nº 577/2025 e nº 578/2025, circunstância que fundamenta a celebração do Termo de Fomento sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014;
j) a natureza do objeto, vinculado às ações de saúde mental e reabilitação psicossocial, e a pertinência da hipótese prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

JUSTIFICA-SE a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes/RO e o Centro de Recuperação Kadosh (Missão Kadosh), para execução do Projeto "Espaço Kairós", no valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), provenientes das Emendas Parlamentares Municipais nº 569/2025, nº 570/2025, nº 571/2025, nº 572/2025, nº 577/2025 e nº 578/2025, sem a realização de chamamento público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as demais exigências legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à celebração da parceria.
A presente justificativa deverá ter seu extrato publicado na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, ficando assegurada a possibilidade de impugnação no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua publicação, na forma do § 2º do referido artigo, caso adotada também a hipótese de dispensa prevista no art. 30, inciso VI.

Ariquemes/RO, 3 de novembro de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 24.193, de 1º de outubro de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **LORENA PEREIRA FIORENZANI**, **DEC. Nº 24.193/26 - Secretária Municipal de Saúde**, em 03/11/2026 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4400144** e o código verificador **73B5C333**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	***.106.552-**	03/11/2026 12:21

Referência: Processo nº 8-13104/2026.	Docto ID: 4400144 v1

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:5F25A242

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONVÊNIOS - SEMSAU

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/
OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-16638/2026
Objeto: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes/RO e o Centro de Recuperação Kadosh (Missão Kadosh), para execução do Projeto "Casa de Ana 2026", destinado à manutenção de unidade de acolhimento residencial transitório para mulheres adultas com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas, mediante disponibilização de 05 (cinco) vagas gratuitas reguladas pelo Sistema de Regulação – SISREG, contemplando o custeio de equipe multidisciplinar responsável pelo acompanhamento terapêutico, assistência, reabilitação psicossocial e reinserção social das acolhidas, em articulação com a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS.
Entidade Proponente: Centro de Recuperação Kadosh (Missão Kadosh)
CNPJ: 03.036.729/0001-06
Valor Global: R$ 251.916,45, sendo R$ 251.840,57 de repasse e R$ 75,88 de contrapartida financeira da entidade.
Origem dos recursos: Emenda Parlamentar Municipal nº 570/2025, de autoria da Vereadora Aguida Mayara, no valor de R$ 55.000,00, e Emenda Parlamentar Municipal nº 566/2025, de autoria do Vereador Lano Matias, no valor de R$ 200.000,00.
Vigência: 11 (onze) meses, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e no instrumento de parceria.
REFERÊNCIAS

• Processo Administrativo nº 8-16638/2026;
• Plano de Trabalho atualizado do Projeto "Casa de Ana 2026", de 28/10/2026;
• Relatório Técnico nº 26 da Comissão de Seleção de Entidades – ID 4076765;
• Despacho de Esclarecimento da Comissão de Seleção – ID 4084155;

• Memorando nº 177/MAC/2026 – ID 4087445;
• Decisão Administrativa nº 4 – ID 4125058;
• Ofício nº 156/SEMSAU/NC/2026 – ID 4131179;
• Relatório Complementar para Subsidiar a Apreciação e Deliberação do Conselho Municipal de Saúde – ID 4201325;
• Resolução nº 64/CMS/2026 – ID 4250206;
• Ofício nº 109/MK/2025;
• Justificativa da entidade referente ao Projeto "Casa de Ana 2026", de 21/10/2026;
• Planilhas individualizadas e consolidadas de composição dos custos com recursos humanos;
• Certidão Negativa de Débitos – Contribuinte, da Fazenda Municipal;
• Relatório de Atendimento às Ressalvas – ID 4398122;

I - CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO

Trata-se do Processo Administrativo nº 8-16638/2026, que tem por objeto a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e o Centro de Recuperação Kadosh (Missão Kadosh), para execução do Projeto "Casa de Ana 2026".
A proposta prevê a aplicação de R$ 251.840,57, provenientes das Emendas Parlamentares Municipais nº 570/2025 e nº 566/2025, destinados ao custeio de equipe multidisciplinar necessária à manutenção de unidade de acolhimento residencial feminino, com disponibilização de 05 (cinco) vagas gratuitas reguladas pelo SISREG.
O Plano de Trabalho foi submetido à análise da Comissão de Seleção de Entidades, que, por meio do Relatório Técnico nº 26 (ID 4076765), manifestou-se desfavoravelmente à sua aprovação em sua forma apresentada, apontando a necessidade de complementações quanto à demonstração da demanda local, ao interesse público recíproco, à integração com a RAPS, às metas e indicadores, à composição dos custos com recursos humanos e à regularidade cadastral e fiscal da entidade. Na sequência, o Departamento de Média e Alta Complexidade, por meio do Memorando nº 177/MAC/2026 (ID 4087445), também se manifestou desfavoravelmente, considerando insuficientes os elementos apresentados para justificar tecnicamente a parceria.
Diante das manifestações, a Decisão Administrativa nº 4 (ID 4125058) reconheceu a relevância social e sanitária do projeto e

determinou o encaminhamento dos autos ao Conselho Municipal de Saúde. O Conselho, por meio da Resolução nº 64/CMS/2026, de 28 de agosto de 2026 (ID 4250206), aprovou o Plano de Trabalho com ressalvas, condicionando a liberação dos recursos ao cumprimento integral das providências apontadas.
Na sequência, a entidade apresentou justificativa, Plano de Trabalho atualizado, planilhas de composição dos custos com recursos humanos e Certidão Negativa de Débitos Municipais. O Relatório de Atendimento às Ressalvas (ID 4398122), de 03 de novembro de 2026, considerou atendidas as condicionantes em sua maioria, reconhecendo a aptidão do Plano de Trabalho ao prosseguimento da tramitação, ressalvada a necessidade de aperfeiçoamento dos indicadores e mecanismos de monitoramento da execução.
Dessa forma, a presente justificativa considera o conjunto documental constante dos autos, a origem dos recursos, a natureza do objeto e as manifestações técnicas emitidas, visando fundamentar a celebração da parceria sem chamamento público, observadas as exigências legais e as condições estabelecidas para sua formalização e execução.

II - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

O projeto destina-se à manutenção de unidade de acolhimento residencial transitório para mulheres adultas com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas, mediante disponibilização de 05 (cinco) vagas gratuitas, reguladas pelo SISREG, durante 11 (onze) meses.
O Plano de Trabalho atualizado prevê o custeio dos seguintes profissionais:

01 Psicólogo, com carga horária de 30 horas semanais;
01 Enfermeiro, com carga horária de 20 horas semanais;
01 Educador Físico;
02 Monitoras, com carga horária de 44 horas semanais cada;
01 Motorista.

A equipe será responsável pelo acompanhamento terapêutico, assistência de enfermagem, atividades físicas, acompanhamento da rotina das acolhidas e deslocamentos necessários à realização de exames, consultas e atendimentos na rede municipal de saúde.
O programa terapêutico contempla etapas de desintoxicação e adaptação, conscientização e reformulação de hábitos e reinserção social, respeitando as necessidades individuais das acolhidas e o período de permanência previsto.
Metas previstas na documentação:
manter 05 (cinco) vagas gratuitas para acolhimento feminino, com taxa mínima de ocupação de 80% manter a equipe multidisciplinar prevista no Plano de Trabalho, com 100% dos profissionais contratados.
O ingresso deverá observar os fluxos da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente a avaliação pelo CAPS e a regulação pelo SISREG. A busca espontânea corresponde apenas ao primeiro contato com a entidade, não dispensando a avaliação e o encaminhamento pela rede municipal.
A execução permanece vinculada ao Plano de Trabalho definitivo, às metas pactuadas e aos mecanismos de comprovação e acompanhamento estabelecidos pela Administração.

III - ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos destinados à parceria totalizam R$ 251.840,57, provenientes das Emendas Parlamentares Municipais nº 570/2025, de autoria da Vereadora Aguida Mayara, no valor de R$ 55.000,00, e nº 566/2025, de autoria do Vereador Lano Matias, no valor de R$ 200.000,00.
O repasse será realizado conforme o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, em nove parcelas de R$25.184,00 e uma parcela final de R$25.184,57.
Os recursos destinam-se integralmente ao custeio da equipe multidisciplinar, incluindo as remunerações e os encargos trabalhistas e previdenciários previstos, conforme as planilhas individualizadas e consolidadas apresentadas pela entidade.
As despesas com aluguel, energia elétrica, segurança monitorada e água foram retiradas do custeio com recursos da parceria e passaram a ser assumidas pela entidade como contrapartida, juntamente com a estrutura física, alimentação e demais despesas administrativas necessárias ao funcionamento da unidade. A justificativa apresentada estima esses serviços em R$ 85.440,00 para 12 meses, além da contrapartida financeira de R$ 75,88, devendo sua descrição e seu período de referência permanecer compatíveis com a vigência da parceria.
Dessa forma, o repasse público passa a ser destinado exclusivamente ao pagamento dos profissionais previstos no Plano de Trabalho, sem utilização dos recursos da parceria para custeio das despesas estruturais anteriormente questionadas.
Durante a execução, deverão ser comprovadas a efetiva contratação dos profissionais, a prestação dos serviços, o cumprimento das metas pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante documentos funcionais, folhas de pagamento, comprovantes de depósitos, registros de atendimento e demais documentos previstos no Plano de Trabalho.
Registra-se que as emendas parlamentares indicadas totalizam R$255.000,00, enquanto o repasse previsto é de R$251.840,57.

IV - ANÁLISE JURÍDICA DA NECESSIDADE OU NÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o chamamento público como regra para a seleção de organizações da sociedade civil, mas prevê hipóteses específicas para a celebração de parcerias sem sua realização.
No presente caso, aplica-se o art. 29 da Lei nº 13.019/2014, uma vez que os recursos destinados à parceria são provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias, conforme a destinação indicada nos autos. O dispositivo estabelece que os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.
A origem dos recursos constitui, portanto, fundamento jurídico específico para a celebração do Termo de Fomento sem chamamento público, desde que a vinculação orçamentária das emendas ao objeto da parceria permaneça devidamente comprovada no processo.
Também se verifica pertinência da hipótese prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a dispensa de chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política pública. No caso concreto, o objeto está vinculado à área da saúde, por contemplar acolhimento residencial de mulheres com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas, em articulação com a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS.
A celebração sem chamamento público não afasta a necessidade de demonstração da pertinência do objeto, da adequação do Plano de Trabalho, da capacidade da entidade para executar as atividades propostas, da regularidade documental e do atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis à formalização da parceria.
Ressalta-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 pressupõe inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto ou da impossibilidade de determinadas metas serem atingidas por outra entidade. A utilização desse fundamento exige demonstração específica dos requisitos legais, não decorrendo automaticamente da existência de emendas parlamentares ou da participação da entidade em procedimento de credenciamento.
Assim, a fundamentação principal da presente justificativa reside no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da origem parlamentar dos recursos, sem prejuízo da aplicação do art. 30, inciso VI, caso esteja formalmente comprovado o prévio credenciamento da entidade.
O art. 32 da referida Lei estabelece, nas hipóteses nele previstas, a necessidade de justificativa da ausência de chamamento público, sua publicidade e a possibilidade de impugnação, sem afastar a observância dos demais requisitos legais para celebração e execução da parceria.
Dessa forma, considerando a origem dos recursos, a natureza do objeto e a documentação constante dos autos, encontra-se fundamentada a possibilidade jurídica de celebração do Termo de Fomento sem chamamento público, observadas as exigências legais, técnicas, orçamentárias e documentais aplicáveis.

V - ANÁLISE DA SITUAÇÃO CONCRETA E DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O Centro de Recuperação Kadosh (Missão Kadosh), inscrito no CNPJ nº 03.036.729/0001-06, apresenta proposta de parceria voltada à manutenção de unidade de acolhimento feminino para mulheres com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas.
No curso da instrução, a proposta foi analisada pela Comissão de Seleção de Entidades, pelo Departamento de Média e Alta Complexidade e pelo Conselho Municipal de Saúde. As ressalvas inicialmente formuladas foram objeto de complementações pela entidade, incluindo justificativa da demanda, detalhamento do fluxo de ingresso, atualização das metas, revisão da composição da equipe, memória de cálculo dos custos e documentação de regularidade fiscal.
Quanto à demonstração da demanda, a justificativa apresentada pela entidade informa que o Município identificou entre 80 e 100 pessoas em situação de rua, das quais aproximadamente 15% seriam mulheres, estimando-se entre 12 e 15 mulheres nessa condição. Informa, ainda, que, no período de 2025/2026, recebeu 08 (oito) mulheres encaminhadas pelo CAPS, das quais 01 (uma) permanece em acolhimento e 02 (duas) encontram-se em fase de triagem. A Comissão considerou os dados apresentados suficientes para demonstrar demanda concreta, considerando atendida a ressalva.
Quanto à integração com a RAPS, a entidade esclareceu que todos os ingressos vinculados à parceria deverão observar a avaliação pelo CAPS, a realização dos exames necessários e os procedimentos de encaminhamento ao acolhimento, sendo a busca espontânea apenas o primeiro contato. O fluxo deverá ser acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde, com comunicação sobre ocupação e liberação das vagas, encaminhamentos e situações de alta ou desistência.
Quanto à capacidade de atendimento, o Plano atualizado retirou a previsão anterior de 60 (sessenta) atendimentos anuais, passando a estabelecer a manutenção de 05 (cinco) vagas, com taxa mínima de ocupação de 80%, considerando o período de permanência das acolhidas e a possibilidade de reocupação em caso de desistência.
No tocante às metas e aos mecanismos de monitoramento, o Relatório de Atendimento às Ressalvas (ID 4398122) considerou a condição parcialmente atendida, uma vez que o Plano apresenta meios de comprovação da ocupação das vagas e da contratação dos profissionais, mas ainda necessita de indicadores de resultado assistencial e definição de relatórios periódicos. Essas providências deverão ser incorporadas à formalização e acompanhadas durante a execução.
Quanto aos custos com recursos humanos, foram apresentadas planilhas individualizadas e consolidadas, contendo remunerações, FGTS, décimo terceiro salário e verbas rescisórias. Conforme conferência realizada pela Comissão, os valores apresentados correspondem ao quadro de recursos humanos do Plano de Trabalho, totalizando R$ 251.916,45, incluídos o repasse público e a contrapartida financeira.
As despesas com aluguel, energia elétrica e demais custos estruturais foram retiradas do custeio com recursos da parceria e assumidas pela entidade como contrapartida, enquanto a justificativa apresentada esclareceu a necessidade dos profissionais de apoio, inclusive do motorista, em razão dos deslocamentos para exames, consultas e atendimentos na rede municipal de saúde.
Quanto à regularidade cadastral, os documentos atualizados passaram a identificar uniformemente o CNPJ nº 03.036.729/0001-06, solucionando a divergência anteriormente apontada. A pendência fiscal também foi sanada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – Contribuinte, da Fazenda Municipal, emitida em 21/10/2026, com validade até 20/11/2026.
Consta, ainda, nos autos a Resolução nº 64/CMS/2026, que aprovou o Plano de Trabalho com ressalvas, e o Relatório de Atendimento às Ressalvas (ID 4398122), que considerou atendidas as condicionantes em sua maioria e declarou o Plano apto ao prosseguimento da tramitação, observadas as providências remanescentes.
Dessa forma, verifica-se compatibilidade geral entre a finalidade proposta, os recursos previstos e as atividades apresentadas, permanecendo necessária a observância das condições relativas aos indicadores, ao monitoramento, à uniformização da contrapartida e à regularidade documental na formalização e execução da parceria.

VI - MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA E INTERESSE PÚBLICO

A parceria apresenta relevante interesse público por contribuir para a manutenção do acolhimento residencial feminino destinado a mulheres com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas, especialmente diante da vulnerabilidade social e da ausência de serviço público específico para esse público no âmbito do Vale do Jamari.
O custeio da equipe multidisciplinar relaciona-se diretamente à execução das atividades de assistência, acompanhamento terapêutico, cuidados de enfermagem, atividades físicas, monitoramento da rotina e deslocamentos necessários ao acesso das acolhidas à rede municipal de saúde.
Para as usuárias, a parceria representa a possibilidade de acesso a acolhimento protegido, acompanhamento multidisciplinar e atividades voltadas à reabilitação psicossocial e à reinserção social. Para a entidade, os recursos possibilitam a manutenção da equipe necessária à execução do projeto. Para o Município, a parceria constitui instrumento complementar de atendimento às demandas da Rede de Atenção Psicossocial, mediante oferta de vagas gratuitas reguladas pelo SISREG.
A participação da entidade também se evidencia pela assunção das despesas com aluguel, energia elétrica, segurança monitorada, água, alimentação, estrutura física e demais custos administrativos, direcionando o repasse público ao custeio dos profissionais previstos no Plano de Trabalho.
A execução deverá permanecer vinculada aos fluxos oficiais de regulação, às metas pactuadas e aos mecanismos de acompanhamento e fiscalização, permitindo à Administração verificar a ocupação das vagas, a prestação dos serviços, o cumprimento das atividades e a adequada aplicação dos recursos públicos.
Dessa forma, a parceria apresenta finalidade de interesse coletivo, por contribuir para o fortalecimento das ações de saúde mental e do acolhimento de mulheres em situação de vulnerabilidade, desde que observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde e as demais exigências aplicáveis.

VII - CONCLUSÃO

Diante dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 8-16638/2026, devidamente instruído com a documentação pertinente, considerando:

a) o interesse público na manutenção do acolhimento residencial destinado a mulheres com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas, mediante disponibilização de 05 (cinco) vagas gratuitas;
b) a relevância do Projeto “Casa de Ana 2026” para o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial e o atendimento das mulheres em situação de vulnerabilidade;
c) a análise da proposta pela Comissão de Seleção de Entidades e pelo Departamento de Média e Alta Complexidade, bem como a Decisão Administrativa nº 4 (ID 4125058), que determinou o encaminhamento dos autos ao Conselho Municipal de Saúde;
d) a aprovação do Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio da Resolução nº 64/CMS/2026, com ressalvas e condicionamento da liberação dos recursos ao cumprimento das providências apontadas;
e) a apresentação de Plano de Trabalho atualizado, justificativa complementar, planilhas de composição dos custos com recursos humanos e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
f) a conclusão do Relatório de Atendimento às Ressalvas (ID 4398122), que reconheceu o atendimento das condicionantes em sua maioria e considerou o Plano de Trabalho apto ao prosseguimento da tramitação, permanecendo a necessidade de aperfeiçoamento dos indicadores e mecanismos de monitoramento;
g) a origem dos recursos nas Emendas Parlamentares Municipais nº 570/2025 e nº 566/2025, circunstância que fundamenta a celebração do Termo de Fomento sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014;
h) a natureza do objeto, vinculado à área da saúde, e a pertinência da hipótese prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014,

desde que formalmente comprovado o prévio credenciamento da organização da sociedade civil;

JUSTIFICA-SE a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes/RO e o Centro de Recuperação Kadosh (Missão Kadosh), para execução do Projeto "Casa de Ana 2026", no valor de R$ 251.840,57 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), acrescido de R$ 75,88 de contrapartida financeira da entidade, provenientes das Emendas Parlamentares Municipais nº 570/2025 e nº 566/2025, sem a realização de chamamento público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e, desde que comprovado o prévio credenciamento da entidade, também no art. 30, inciso VI, da mesma Lei, observadas as demais exigências legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à celebração da parceria.
A presente justificativa deverá ter seu extrato publicado na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, ficando assegurada a possibilidade de impugnação no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua publicação, na forma do § 2º do referido artigo, caso adotada também a hipótese de dispensa prevista no art. 30, inciso VI.

Ariquemes/RO, 3 de novembro de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 24.193, de 1º de Outubro de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **LORENA PEREIRA FIORENZANI**, **DEC. Nº 24.193/26 - Secretária Municipal de Saúde**, em 03/11/2026 às 12:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4398123** e o código verificador **FFD678A4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	***.106.552-**	03/11/2026 12:23

Referência: Processo nº 8-16638/2026.	Docto ID: 4398123 v1

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:3F5C4E60

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 378/2026/SML/PMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 378/2026/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 25013/SEMSAU/2026
LEI 14.133/2021 - UASG - 450522
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de Impressora de Cartões PVC Padrão ISO CR80, Destinada à Confecção de Crachás de Identificação Funcional dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) do Município de Ariquemes/RO. Com valor total estimado em **R$14.251,22**. A Prefeitura de Ariquemes/RO através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 23.386, de 7 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, em especial que as empresas que retiraram o Aviso, que reabriremos a contagem de prazo, da **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº **378/2026** do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento **POR ITEM,** na forma do **Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021** e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Data de **ABERTURA** da Sessão Pública Virtual, para a **Data de 10/11/2026 das 08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília),** ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site **www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br** e **www.ariquemes.ro.gov.br** na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 03 de novembro de 2026

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:0224F7E9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.057/2026 PROC. Nº24726/SEMUST/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.057/2026
PROC. Nº24726/SEMUST/2026.

O Secretário Municipal de Segurança e Transito, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com basena IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n° 90057/26, referente ao Processo Administrativo nº 24726/2026, amparado pelo Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90057 de 28/10/2026 (ID 4390801) e Parecer 1186 de 29/10/2026 (ID 4396869), cujo objeto é: Aquisição de Martelete Rompedor e Material elétrico para atender as necessidades da sinalização semafórica e viária, para atender as necessidades desta Secretaria, em favor da empresa: BINNO AUTOMACAO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 20.895.715/0001-67, item: 2, valor total: R$ 830,00 (oiticentos e trinta reais), JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 22.685.459/0001-09, item: 3, valor total: R$ 5.900,000 (cinco mil e novecentos reais), P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.915.509/0001-58, valor total: R$ 800,00 (oitocentos reais). Ficando o processo homologado no valor total: R$ 7.530,00 (Sete mil, quinhentos e trinta reais).

Ariquemes/RO, 03 de novembro de 2026.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:B674B1C3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90.061/2026 PROC. Nº25478/SEMUST/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90.061/2026
PROC. Nº25478/SEMUST/2026.

O Secretário Municipal de Segurança e Transito, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com basena IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação n° 90061/26, referente

ao Processo Administrativo nº25478/2026, amparado pelo Art. 74, Inciso III, da Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90061 de 22/10/2026 (ID 4374914) e Parecer 1163 de 27/10/2026 (ID 4384004), cujo objeto é: Pagamento de Taxas para CURSO ESPECIALIZADO PARA TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO a ser realizado pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, em favor da empresa: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, CNPJ: 15.883.796/0001-45 VALOR TOTAL: R$ 2.489,20 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Ariquemes/RO, 03 de novembro de 2026.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D4423608

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 330/2026 PROC. N.º 15795/SEMOSP/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 330/2026
PROC. N.º 15795/SEMOSP/2026
O Superintendente Municipal de Licitações, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no Relatório Final - PE 330/26 de 28/10/2026 (ID 4393518) e com razões remissivas ao Parecer 1185 de 29/10/2026 (ID 4396675), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de massa asfáltica tipo C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente), compreendendo os itens para aplicação a quente e para aplicaçãoafrio, destinados à execução de serviços de manutenção, recuperação e conservação das vias públicas, em atendimento às necessidades da SecretariaMunicipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes/RO, pelo período de 12 (doze) meses e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 330/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 15795/2026, em favor da empresa: SOLIMOES LTDA - CNPJ: 45.919.060/0001 -40, Itens: 1, 2. Ficando o processo homologado com valor total: R$ 19.554.326,50 (dezenove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos.

Ariquemes/RO, 03 de novembro de 2026.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitação

MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:FB7EC150

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 17/2026/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **2404/2026/SEMAGRI** , de acordo com a Leis 13.019/14, Decreto municipal 13.509/2023, Decreto 16264/2026 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor de:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZAÇÃO UNIÃO (ASPROUNI) inscrita no CNPJ: 06.289.244/0001-12 objeto: perfurador de solo tombamento: 2304

ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SARACURA (ASPALS) inscrita no CNPJ: 05.284.766/0001-69 objeto: perfurador de solo – tombamento 23205.

Buritis – RO, 29 de outubro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:F64E64BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-360/2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 42/2026 através do portal https://licitanet.com.br/ . O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: https://licitanet.com.br/ e https://cacaulandia.ro.gov.br/, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; Objeto: **Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, por meio de sistema informatizado de gerenciamento e rede credenciada de estabelecimentos especializados, compreendendo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, pneus, baterias, lubrificantes, serviços de guincho, manutenção de sistemas de ar-condicionado automotivo e demais serviços correlatos, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência**. data da realização: às 10h00min do dia 17 de novembro de 2026, (Horário de Brasília); valor estimado: R$ 6.142.429,92 (seis milhões, cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), Critério de julgamento: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO; modo de disputa: ABERTO; exclusivo para ME/EPP: NÃO.

Cacaulândia/RO, 03 de novembro de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:648F90FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº342/2026

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº342/2026
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, que tem por

objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA MOACIR FALCÃO (REMANESCENTE), PARA ATENDER AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 347/2024/PGE-SEOSP em favor da empresa: 123 EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 37.955.620/0001-94, no valor de R$ 151.817,46 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos)

Cacaulândia/RO, 29 de outubro de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:C19F5D77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7333

DECRETO Nº 7333/GP/2026 de 03 de novembro de 2026

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1470 de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 300 10.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 35.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 307 10.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 24.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 324 10.301.1002.1003.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 65.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 124.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 342 10.301.1002.2038.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ -65.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 356 10.301.1002.2068.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ -24.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 359 10.301.1002.2068.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ -35.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -124.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:8976BB60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026
PROCESSO N. 2-83/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO: MINAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 34.237.336/0001-94,no valor de R$ 437.218,15 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e dezoito reais e quinze centavos).
OBJETO:contrato é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a rede municipal de saúde de Cacaulândia/RO. - DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.
GESTOR: Secretário Municipal de Saúde.
Cacaulândia/RO, 03 de novembro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:861DF519

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 918, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias ao servidor ZAQUEU DIAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-248/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor **ZAQUEU DIAS,** cargo de encarregado de setor sob matrícula n° 25690-1, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de **07/12/2026 a 05/01/2027**, referente ao período aquisitivo de férias de04/02/2025 à 03/02/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:974A5DAF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 919, DE 03 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede gozo de férias a servidora EMILIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1579/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder gozo de férias a servidora **EMILIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA,** cargo Auxiliar de Enfermagem, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **21/12/2026 à 04/01/2027**, referente ao período aquisitivo de férias de 04/09/2024 à 03/09/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:69FE3338

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 09/2026/COFIS

CONSELHO FISCAL
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPECAN – COFIS – 2026
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2026, às 18h00min (dezoito horas), foi realizada, de forma presencial, Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, na sala de reuniões do Instituto, localizado na Av. Costa e Silva, nº 2021 – Centro, Campo Novo de Rondônia/RO.
A reunião foi realizada conjuntamente com o Conselho Deliberativo, com a participação dos membros dos respectivos Conselhos. Do Conselho Fiscal, estiveram presentes **o Senhor Claudio de Paula Silva (Presidente), a Senhora Beatriz de Oliveira Cardoso (Secretária) e a Senhora Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro (Membro Titular)**. A apresentação das informações ficou a cargo da Superintendente do IPECAN, Senhora Izolda Madella.
A reunião teve como pauta a apreciação dos seguintes documentos:Ofício nº 227/2026/IPECAN – Prestação de Contas referente ao mês de setembro de 2026 (ID 657126);Parecer de Análise do Relatório Mensal do Comitê de Investimentos – Setembro/2026 (ID 654426);Relatório Trimestral de Investimentos – 3º Trimestre de 2026/Infinity (ID 657803);Relatório Mensal de Investimentos – Setembro de 2026/Infinity (ID 657799).

Prestação de Contas – Setembro de 2026 – Ofício nº 227/2026
A Superintendente do IPECAN, Senhora Izolda Madella, realizou a apresentação das informações financeiras, previdenciárias e administrativas constantes no Ofício nº 227/2026, referentes ao mês de setembro de 2026.
Receitas
A previsão orçamentária para o exercício de 2026 é de R$ 24.307.708,05,
tendo sido arrecadado até setembro o montante de R$ 20.222.634,22, correspondente a aproximadamente 83,19% da previsão anual.
Foi informada a alteração do plano de custeio previdenciário pela Lei Municipal nº 1.323/2026, vigente a partir de 1º de agosto de 2026, que estabeleceu a alíquota patronal de 14%, o aporte para cobertura do déficit atuarial de 6,73% e a manutenção da taxa de administração em 4,32%.
Recursos Financeiros e Investimentos
No mês de setembro, a rentabilidade da carteira foi de 1,62%, superando a meta atuarial mensal de 1,29%. No acumulado do exercício, a rentabilidade alcançou 11,31%, enquanto a meta atuarial acumulada foi de 8,35%, correspondendo a 135,48% da meta estabelecida.
O patrimônio líquido consolidado iniciou o exercício em R$ 94.056.319,49, passando para R$ 109.489.579,29 ao final de setembro, evidenciando evolução patrimonial.
Os recursos permanecem predominantemente aplicados em renda fixa, representando 94,32% da carteira, enquanto a renda variável corresponde a 3,29% e os investimentos estruturados a 2,39%, observando-se a diversificação dos investimentos e as diretrizes da Política Anual de Investimentos.
Saldos por Gestor e Consolidados
Conforme os dados apresentados, os recursos do Instituto encontravam-se distribuídos entre quatro instituições financeiras: BB Gestão de Recursos DTVM, no valor de R$ 59.172.141,92, correspondente a 54,04% da carteira; Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 31.169.637,21, correspondente a 28,47%; Itaú Unibanco, no valor de R$ 14.027.959,45, correspondente a 12,81%; e Banco Bradesco, no valor de R$ 5.119.840,71, correspondente a 4,68%, totalizando R$ 109.489.579,29.
Durante a análise do Ofício, o Conselho Fiscal identificou mero erro material de digitação no saldo consolidado referente ao mês de agosto de 2026, no qual consta o valor de R$ 107.502.691,90, quando o correto é R$ 107.502.691,80. Após conferência, constatou-se que todos os relatórios de investimentos, inclusive as tabelas constantes no próprio Ofício, apresentam o valor correto, tratando-se, portanto, de erro exclusivamente de digitação, sem divergência contábil ou financeira.
Ainda no quadro de receitas, foi identificado outro erro material, referente à indicação da data de 31/09/2026, sendo a data correta 30/09/2026.
Despesas Administrativas e Demais Informações

Quanto à Taxa de Administração, foi informado que o valor apurado para o exercício de 2026 corresponde a R$ 905.458,52, tendo sido empenhados R$ 635.572,63 e pagos R$ 557.914,26 até setembro, permanecendo R$ 77.658,37 a pagar.
Foi apresentada a execução orçamentária referente à aquisição de veículo, tenda e placas solares, com previsão de R$ 250.000,00, dos quais R$ 197.825,47 foram empenhados e pagos, utilizando recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme Processo Administrativo nº 082/2026. O valor pago em setembro de 2026 foi exatamente o mesmo que havia sido empenhado (R$ 197.825,47).
Em relação aos parcelamentos previdenciários, foi informado que os valores recebidos por meio dos repasses de 15% do Fundo de Participação dos Municípios – FPM totalizaram R$ 2.685.201,28 até setembro de 2026. Também foi esclarecida a estratégia de priorização dos pagamentos referentes ao Termo nº 1457/2017, visando seu pagamento integral, onde os Termos nº 1455/2017 e nº 1456/2017 foram temporariamente paralisados a partir da parcela nº 113. Lembrando que o Ofício nº 227 explica que os termos que foram paralisados estão com as parcelas pagas até março de 2027.
Conforme informado, não constam registros de débitos previdenciários referentes às contribuições patronais e dos segurados do Ente Municipal, Câmara e Autarquias.
Foram apresentadas, ainda, informações sobre os benefícios previdenciários, as capacitações realizadas, o processo de certificação do IPECAN no Nível II do Pró-Gestão RPPS e o planejamento das ações institucionais para 2027, incluindo a revisão dos regimentos internos dos Conselhos, a elaboração dos cronogramas de capacitação e educação previdenciária e as ações de integração com aposentados e pensionistas.
Após a apresentação e análise das informações constantes no Ofício nº 227/2026, o Conselho Fiscal registra sua apreciação e APROVAÇÃO da Prestação de Contas referentes ao mês de setembro de 2026.

Parecer de Análise do Relatório Mensal do Comitê de Investimentos – Setembro/2026
Foi apresentado o Parecer de Análise do Relatório Mensal do Comitê de Investimentos referente ao mês de setembro de 2026.
Conforme o Parecer, a carteira de investimentos do IPECAN encontra-se enquadrada na Política Anual de Investimentos e em conformidade com os parâmetros normativos examinados pelo Comitê.

O patrimônio líquido consolidado alcançou R$ 109.489.579,29, distribuído em 24 fundos de investimentos, sendo 22 de renda fixa, 1 de renda variável e 1 de investimentos estruturados.

Durante a análise do Parecer, o Conselho Fiscal identificou mero erro material de digitação na seção "Retorno por Segmento", na qual consta a expressão "vinte e quatro fundos de renda fixa". Após conferência com o Relatório Mensal de Investimentos da Infinity, constatou-se que a carteira é composta por 24 fundos, sendo 22 de renda fixa, 1 de renda variável e 1 de investimentos estruturados. Dessa forma, concluiu-se que a inconsistência é exclusivamente de redação, não alterando os dados referentes à composição da carteira.
O Conselho Fiscal identificou outro erro material de digitação, referente às rentabilidades dos segmentos de renda variável e investimentos estruturados, indicadas no texto como 3,29% e 2,39%, respectivamente. Após conferência da tabela constante no próprio Parecer, localizada logo abaixo do texto da seção "Retorno por Segmento", verificou-se que tais percentuais correspondem à participação desses segmentos no patrimônio da carteira, sendo as rentabilidades corretas de 0,33% para renda variável e 1,14% para investimentos estruturados.
Conforme a análise apresentada, a carteira possui perfil moderado, com baixo risco de mercado, baixo risco de crédito e baixo risco de liquidez. A liquidez imediata é de 60,34% dos recursos, enquanto os ativos de menor liquidez correspondem a 39,66%, predominantemente fundos com vencimentos programados entre 2027 e 2032.
O Parecer também registra que, no acumulado do exercício, a rentabilidade alcançou 11,31%, superando a meta atuarial de 8,35%, atingindo 135,48% do objetivo estabelecido.
Quanto à estratégia de investimentos, foi apresentada orientação para manutenção da atual alocação dos recursos, considerando os resultados satisfatórios da carteira, bem como recomendação de avaliação de possível realocação dos recursos aplicados no fundo BB Fluxo Soberano para alternativa com menor custo de administração. A sugestão feita foi a de avaliar a realocação para o IRF-M 1, mediante análise comparativa das taxas de administração, riscos e da liquidez dos fundos.
Diante das informações apresentadas, o Conselho Fiscal toma conhecimento do Parecer de Análise do Relatório Mensal do Comitê de Investimentos referente a setembro de 2026, registrando as observações sobre os erros materiais identificados e ressaltando que, conforme análise, os mesmos são erros de digitação, e, portanto, não demonstram falta de fidedignidade das informações apresentadas.

Relatório Trimestral de Investimentos – 3º Trimestre de 2026 (Infinity)
Foi apresentado e analisado o Relatório Trimestral de Investimentos referente ao terceiro trimestre de 2026, compreendendo os meses de julho, agosto e setembro.
Conforme demonstrado, a rentabilidade acumulada da carteira no trimestre foi de 4,02%, enquanto a meta atuarial acumulada foi de 1,97%, atingindo 204,25% da meta estabelecida.
O retorno financeiro da carteira no período totalizou R$ 4.216.442,15, com patrimônio líquido consolidado ao final de setembro no valor de R$ 109.489.579,29.
Verificou-se que, durante o trimestre, a carteira superou a meta atuarial em todos os três meses, apresentando rentabilidades de 1,18% em julho, 1,17% em agosto e 1,62% em setembro, evidenciando desempenho satisfatório dos investimentos.
Diante das informações apresentadas, o Conselho Fiscal toma conhecimento do Relatório Trimestral de Investimentos referente ao terceiro trimestre de 2026, destacando o desempenho positivo da carteira e a superação da meta atuarial no período.

Relatório Mensal de Investimentos – Setembro de 2026 (Infinity)
Foi apresentado e analisado o Relatório Mensal de Investimentos referente ao mês de setembro de 2026.
Conforme demonstrado, o patrimônio líquido consolidado da carteira ao final do período totalizou R$ 109.489.579,29, distribuído entre fundos de investimentos de diferentes instituições financeiras, com enquadramento apresentado segundo as diretrizes da Resolução CMN nº 5.272/2025 e da Política Anual de Investimentos.
A carteira apresenta predominância de aplicações em renda fixa, representando 94,32% dos recursos, com diversificação em renda variável e investimentos estruturados, distribuídos entre Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú Unibanco e Banco Bradesco.
No mês de setembro, a rentabilidade da carteira foi de 1,62%, superando a meta atuarial de 1,29%, com retorno financeiro de R$ 1.741.290,22 no período.
No acumulado do exercício, a carteira apresentou rentabilidade de 11,31%, frente à meta atuarial acumulada de 8,35%, demonstrando desempenho superior ao objetivo perseguido.
Diante do exposto, o Conselho Fiscal toma conhecimento do Relatório Mensal de Investimentos referente ao mês de setembro de 2026.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 20h32min (vinte horas e trinta e dois minutos), sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue para assinatura dos membros presentes.

[Assinado Eletronicamente]
CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho
(CP RPPS COFIS I /479958950292611)
Decreto nº 140/2026

[Assinado Eletronicamente]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária
(CP RPPS COFIS I /276772274162701)
Decreto nº 140/2026

[Assinado Eletronicamente]
ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO
Membro Titular
(CP RPPS COFIS I /067016213812901)
Decreto nº 140/2026

PARECER 20/2026 CONSELHO FISCAL COFIS

Os membros do Conselho Fiscal (COFIS), participantes da 8ª (oitava) Reunião Ordinária de 2026 do Conselho Fiscal (COFIS), Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN, ocorrida em 27 de outubro de 2026, conforme o cronograma de reuniões ordinárias, no desempenho de suas competências de que trata o artigo nº 78 da lei nº 839/2019, de 31 de março de 2019, publicada na edição 2471 de 03/06/2019 do Diário Oficial do Municípios, e em acordo com o Regimento Interno do Conselho publicado na edição nº 3438 de 23/03/2023, após examinarem a apresentação do Parecer de Análise do Relatório Mensal do Comitê de Investimentos – Setembro/2026 (ID 654426), opinam FAVORAVELMENTE por sua aprovação.

Campo Novo de Rondônia-RO, 29 de outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho
(CP RPPS COFIS I /479958950292611)
Decreto nº 140/2026

[Assinado Eletronicamente]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária
(CP RPPS COFIS I /276772274162701)
Decreto nº 140/2026

[Assinado Eletronicamente]
ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO
Membro Titular
(CP RPPS COFIS I /067016213812901)
Decreto nº 140/2026

PARECER 21/2026 CONSELHO FISCAL COFIS

Os membros do Conselho Fiscal (COFIS), participantes da 8ª (oitava) Reunião Ordinária de 2026 do Conselho Fiscal (COFIS), Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN, ocorrida em 27 de outubro de 2026, conforme o cronograma de reuniões ordinárias, no desempenho de suas competências de que trata o artigo nº 78 da lei nº 839/2019, de 31 de março de 2019, publicada na edição 2471 de 03/06/2019 do Diário Oficial do Municípios, e em acordo com o Regimento Interno do Conselho publicado na edição nº 3438 de

23/03/2023, após examinarem a apresentação do Relatório Trimestral de Investimentos – 3º Trimestre de 2026/Infinity (ID 657803), opinam FAVORAVELMENTE por sua aprovação.

Campo Novo de Rondônia-RO, 29 de outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho
(CP RPPS COFIS I /479958950292611)
Decreto nº 140/2026

[Assinado Eletronicamente]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária
(CP RPPS COFIS I /276772274162701)
Decreto nº 140/2026

[Assinado Eletronicamente]
ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO
Membro Titular
(CP RPPS COFIS I /067016213812901)
Decreto nº 140/2026

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:16EFC8E2

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2026

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Adjudica e Homologa nos termos Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 003/2026, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Secretaria, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, da presente Licitação nestes termos:
Processo Administrativo: 1518/2026. Órgão: SEMOSP.
Licitação nº: 018/2026. Modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Aquisição de cimento Portland CP II-32, acondicionado em sacos de 50 kg, e brita nº 01, destinados exclusivamente à execução da contrapartida municipal prevista no Termo de Convênio Nº 385/2024/PGE-DERADM, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP de Campo Novo de Rondônia/RO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fornecedor declarado vencedor:
H C COSTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 52.408.639/0001-04. Vencedor dos itens: **2 e 4** total R$ 155.904,00 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e quatro reais).
Valor Total Homologado da Licitação: **R$ 155.904,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e quatro reais).**
Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de novembro de 2026.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Obras – SEMOSP
Portaria: 002/2025/PMCNRO

Valor Total Homologado: R$ 65.837,80 (sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).
Campo Novo de Rondônia, 12 de fevereiro de 2026.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP
Port. 02/2025/Gab.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:7AB10BEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 54/CMCJ/2026

Ementa: "Tornar sem efeito a exoneração de cargo de provimento em comissão de servidor e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR** sem efeito a exoneração do servidor **EULINO FERNANDES MODESTO NETO**, do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO – CDS - 5,** publicado dia 30/10/2026 Edição 4351, Código Identificador: BA103F81**,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari-RO, 03 de novembro de 2026.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice-Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:AE9F051C

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 028/CMSCJ/2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO, a ser realizada no período de 02 a 04 de dezembro de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO, em sua 276ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de novembro de 2026, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situada à Rua 21 de Abril, nº 1010, c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e estabelece normas sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 026, de 21 de fevereiro de 1994, que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 067, de 14 de fevereiro de 1997;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 595, de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.485/2026, de 08 de maio de 2026, que dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2026/2029;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO, a ser realizada no período de 02 a 04 de dezembro de 2026, com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo e Cuidar do Brasil".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 03 de novembro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2026/2029
Decreto 10.485/2026

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde Decreto Nº 10.325/2026 Homologo a Resolução CMSCJ Nº 028/2026

Publicado por:
Samilly Batista de Carvalho
Código Identificador:646B728E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 038/2024/PGM/PMCJ

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 038/2024/PGM/PMCJ, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.

Aos **03 (**três) dias do mês de **novembro** do ano de **2026**, o Município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA**, inscrito no **CNPJ nº 84.744.853/0001-28**, neste ato representado pelo Sr. **IRGO MENDONÇA ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 849768 SSP/RO e do **CPF nº 5**.***.***-*4**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 10.325, de 16/01/2026, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ nº 49.958.552/0001-04**, estabelecida na Rua Alexandre Guimarães, nº 4031, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-192, Município de Porto Velho/RO, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **AIRTON DE JESUS FALQUETI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 148.438 SSP/RO e do **CPF nº 162.***.***-20**, denominada **CONTRATADA**, através do Processo Administrativo nº 0001109.05.01-2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 007/2024, resultante do Processo Licitatório nº 0000221.03.05-2024, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024/CPL/PMCJ, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, ambos de comum e recíproco acordo ajustam aditar a contratação mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 038/2024/PGM/PMCJ**, cujo objeto consiste na aquisição e fornecimento de gases medicinais, incluindo cessão em regime de comodato de cilindros de oxigênio e ar comprimido medicinal, destinados à Unidade Mista de Saúde Santa Izabel, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº **038/2024/PGM/PMCJ** por mais **06 (seis) meses**, contados a partir de **05 de novembro de 2026**, com término previsto para **04 de maio de 2027**, ou até a completa execução do objeto, se ocorrer antes, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

2.2. A prorrogação ora pactuada não implica alteração dos quantitativos contratados nem dos preços unitários vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação fundamenta-se no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contrato de **fornecimento contínuo** (art. 6º, inciso XV, da mesma Lei), e na cláusula 2.2 do Contrato, bem como na justificativa do Secretário Municipal de Saúde quanto à vantajosidade das condições e dos preços, na manifestação favorável da fiscalização do contrato, na concordância expressa da contratada, na disponibilidade orçamentária informada nos autos.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 038/2024/PGM/PMCJ que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nos autos, especialmente aquelas indicadas no despacho do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA, devendo ser observada a disponibilidade do saldo correspondente e a regular tramitação dos empenhos vinculados.

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Função/Subfunção: 10.302 – Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.117 – Fortalecer os Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Destinação de Recurso: 1.600.0000.0000
Ficha: 608

6.2. As despesas referentes ao exercício de 2027, no valor estimado de **R$ 107.104,43 (cento e sete mil, cento e quatro reais e quarenta e três centavos)**, correrão à conta de dotação própria consignada na Lei Orçamentária Anual de 2027, a ser indicada mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SESTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicação de seu extrato no meio oficial competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato nº **038/2024/PGM/PMCJ**, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Candeias do Jamari/RO, 03 de novembro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Pvh Gases Medicinais e Industriais LTDA
CNPJ nº 49.958.552/0001-04
Contratada
AIRTON DE JESUS FALQUETI
CPF: 162.***.***-20
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D65C7698

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.718, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA TITULARIDADE ANTERIOR E A OUTORGA CONDICIONADA DA PERMISSÃO MUNICIPAL DE TÁXI CM Nº 016, ESTABELECE CONDIÇÕES PARA SUA MANUTENÇÃO E EFICÁCIA OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 0000791-1.23.04-2026,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 415/2007 disciplina a exploração do serviço de automóveis de aluguel – táxi no Município de Candeias do Jamari;

CONSIDERANDO que o art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 415/2007 estabelece que as permissões são intransferíveis e constituem ato unilateral do Chefe do Poder Executivo, e que o § 2º do mesmo artigo determina que, na desistência do permissionário formalizada por documento com firma reconhecida em cartório, a permissão deverá ser cancelada e repassada a outro permissionário mediante Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO a devolução formal da Permissão Municipal de Táxi CM nº 016 pela permissionária Sra. MEIRE REIS DE AMORIM FLORÊNCIO, com firma reconhecida em cartório em 24 de agosto de 2026, conforme documentação constante dos autos;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Sra. RENATA DOS SANTOS LEITE DE MELO relativo à Permissão Municipal de Táxi CM nº 016, devolvida ao Município;

CONSIDERANDO que consta dos autos instrumento particular denominado “contrato de doação” da permissão, firmado entre a antiga permissionária e a requerente, o qual não produz efeitos perante o Município, em razão da intransferibilidade prevista no art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 415/2007;

CONSIDERANDO que a instrução processual contém documentação pessoal da requerente, permanecendo pendentes de apresentação e certificação documentos exigidos pela Lei Municipal nº 415/2007, cujo atendimento é condição para a manutenção e a eficácia desta outorga;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 415/2007 prevê prazo máximo de 60 (sessenta) dias para que o beneficiário de nova licença coloque o veículo em condições de tráfego, e condiciona o funcionamento do veículo à vistoria, à padronização e à correspondente Autorização de Tráfego;

CONSIDERANDO a necessidade de distinguir a formalização administrativa do repasse da permissão da autorização para o efetivo início da exploração do serviço;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada, em relação à **Sra. MEIRE REIS DE AMORIM FLORÊNCIO,** a Permissão Municipal de Táxi CM nº 016, em razão da desistência e devolução formalizadas nos autos do Processo Administrativo nº 0000791-1.23.04-2026.

Art. 2º Fica outorgada, em caráter condicionado, à Sra. RENATA DOS SANTOS LEITE DE MELO a Permissão Municipal de Táxi CM nº 016, decorrente exclusivamente da devolução da referida permissão ao Município e do cancelamento da titularidade anterior previsto no art. 1º deste Decreto.

§ 1º A outorga de que trata o caput decorre de ato administrativo unilateral do Poder Executivo Municipal e não constitui transferência entre particulares, não produzindo efeitos perante o Município o instrumento particular de doação juntado aos autos.

§ 2º A presente outorga não autoriza, por si só, o início da exploração do serviço de táxi, o cadastramento operacional definitivo do veículo ou a emissão da respectiva Autorização de Tráfego.

§ 3º A eficácia operacional da Permissão Municipal de Táxi CM nº 016 fica condicionada ao cumprimento e à certificação, pelo setor competente, dos requisitos legais, documentais, cadastrais e técnicos exigíveis, nos termos da Lei Municipal nº 415/2007, da Lei Federal nº 12.468/2011 e deste Decreto.

§ 4º Somente após a certificação prevista no § 3º e a emissão da correspondente Autorização de Tráfego poderá a beneficiária iniciar o efetivo exercício da atividade.

Art. 3º No prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto, a beneficiária deverá apresentar à Seção de Fiscalização e Tributos:

I – certidão negativa criminal de 1º grau da Justiça Estadual;

II – certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil;

III – certidão negativa criminal da Justiça Federal;

IV – certidão negativa de débitos municipais e certidão do Tribunal de Justiça de 2º grau atualizadas;

V – declaração de não ocupação de cargo público com firma reconhecida em cartório;

VI – atestado de saúde física e mental devidamente datado;

VII – comprovação de domicílio ou residência no Município há mais de 5 (cinco) anos.

§ 1º Até a certificação do atendimento integral deste artigo, nenhum ato subsequente de cadastramento, vistoria ou emissão de Autorização de Tráfego será praticado.

§ 2º A não apresentação dos documentos no prazo, ou a constatação de condenação, ação penal ou inquérito policial nas hipóteses do art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 415/2007, será certificada pela Seção de Fiscalização e Tributos e implicará a revogação da outorga, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Cumprido o art. 3º, a beneficiária deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Decreto, promover as providências que lhe competirem para colocar em condições de tráfego o veículo destinado à Permissão Municipal de Táxi CM nº 016.

§ 1º Antes do início da atividade deverão estar concluídas e certificadas pela unidade administrativa competente:

I – a individualização do veículo a ser vinculado à Permissão Municipal de Táxi CM nº 016, com indicação de placa, RENAVAM, chassi e proprietário registral;

II – a comprovação da propriedade do veículo em nome da permissionária, nos termos do art. 13, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 415/2007, ou, se admitido em manifestação da Procuradoria-Geral do Município, a comprovação do vínculo jurídico com veículo de propriedade de terceiro;

III – a alteração da categoria do veículo para aluguel perante o órgão executivo de trânsito;

IV – a inexistência de vinculação simultânea do veículo a outra permissão municipal;

V – a realização das vistorias legalmente exigíveis, inclusive a apresentação do laudo de vistoria do CIRETRAN;

VI – o atendimento das exigências municipais de identificação e padronização do veículo;

VII – a comprovação do seguro obrigatório, na forma exigível pela legislação vigente;

VIII – a apresentação do certificado de conclusão de curso de transporte de passageiros, nos termos do art. 13, § 2º, inciso XII, da Lei Municipal nº 415/2007, e do atendimento aos requisitos do art. 3º, incisos II e IV, da Lei Federal nº 12.468/2011;

IX – a regularidade da habilitação da beneficiária para o exercício de atividade remunerada, conforme a legislação de trânsito;

X – o atendimento dos demais requisitos cadastrais, documentais e técnicos legalmente exigíveis da beneficiária e do veículo.

§ 2º Não deverá ser novamente exigida documentação já constante dos autos, válida e expressamente certificada como atendida pelo setor competente.

§ 3º Nenhuma disposição deste Decreto importa em dispensa, afastamento ou flexibilização de requisito estabelecido na Lei Municipal nº 415/2007 ou em outra norma legal aplicável.

§ 4º Antes da certificação final, os autos serão encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para manifestação sobre os efeitos do instrumento particular de doação juntado aos autos e sobre a admissibilidade de veículo de propriedade de terceiro, sem prejuízo da submissão de outras dúvidas quanto à aplicação de requisito legal.

Art. 5º Incumbe à Seção de Fiscalização e Tributos – SFT, no âmbito de suas atribuições:

I – dar ciência à beneficiária deste Decreto, dos prazos estabelecidos e das providências pendentes;

II – verificar a autenticidade, a validade e a pertinência dos documentos apresentados;

III – certificar nos autos, ao término do prazo do art. 3º, o atendimento ou não dos requisitos nele previstos;

IV – acompanhar e certificar a regularização cadastral e documental do veículo vinculado à Permissão nº 016;

V – verificar o cumprimento das vistorias, das condições de identificação e padronização e das demais exigências técnicas legalmente aplicáveis;

VI – elaborar Relatório Técnico Conclusivo, indicando de forma individualizada o atendimento de cada requisito aplicável e o respectivo documento comprobatório constante do processo;

VII – abster-se de concluir o cadastramento operacional ou de emitir Autorização de Tráfego enquanto houver requisito legal indispensável pendente;

VIII – comunicar imediatamente ao Gabinete do Prefeito eventual irregularidade, descumprimento ou impossibilidade de conclusão do procedimento.

Art. 6º A Autorização de Tráfego relativa à Permissão Municipal de Táxi CM nº 016 somente poderá ser emitida após manifestação conclusiva da unidade competente certificando o atendimento das condições legais, documentais, cadastrais e técnicas necessárias ao exercício da atividade.

Parágrafo único. A emissão da Autorização de Tráfego constitui condição indispensável para o efetivo início da exploração do serviço de táxi pela beneficiária.

Art. 7º O descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto impedirá o início da atividade e a emissão da Autorização de Tráfego.

§ 1º Constatado o descumprimento de requisito que incumba à beneficiária, inclusive o decurso dos prazos previstos nos arts. 3º e 4º sem as providências que lhe competem, a SFT deverá certificar o fato e encaminhar os autos ao Gabinete do Prefeito para deliberação sobre as providências cabíveis, inclusive a revogação da outorga.

§ 2º Não será imputado à beneficiária atraso decorrente exclusivamente de providência de competência dos órgãos municipais, desde que comprovado o cumprimento tempestivo das obrigações que lhe incumbem.

Art. 8º A outorga da Permissão Municipal de Táxi CM nº 016 produzirá efeitos administrativos a partir da publicação deste Decreto, permanecendo sua manutenção sujeita ao cumprimento do art. 3º e sua eficácia operacional condicionada à certificação do atendimento das exigências legalmente aplicáveis e à emissão da respectiva Autorização de Tráfego.

Art. 9º O cancelamento da titularidade anterior previsto no art. 1º produzirá efeitos a partir da publicação deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 29 de outubro de 2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3EF2187B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.719, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de

Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e no valor de R$ R$ 1.204.969,37 (um milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.979, 29 DE OUTUBRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e no valor de R$ R$ 1.204.969,37 (um milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO		
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
FICHA -	2.4.2.2.54.0.1.01	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO- FITHA	1.204.969,37
D.R	2.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
TOTAL DE CRÉDITO			1.204.969,37

DESPESA				
UNIDADE ORÇ	02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	15.451	Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA	0016	CANDEIAS COM OBRAS EM ANDAMENTO		
AÇÃO	1.060	EXECUTAR OBRAS POR MEIO DO CONVÊNIO FITAH 2023		
DR	2.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A SER CRIADA	1.204.969,37
TOTAL				1.204.969,37

TOTAL GERAL	1.204.969,37 (um milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos)

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7873EEAA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.721, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

ORIGEM/LOTAÇÃO: Secretaria Municipal De Finanças
NOME: Geraldo Augusto da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Divisão Administrativo
SIMBOLOGIA: CDA-01

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 30 de outubro de 2026.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C50ACB84

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.722, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS (SICX) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, HIPÓTESE DE CREDENCIAMENTO POR MEIO DE COMÉRCIO ELETRÔNICO DE QUE TRATA O ART. 79, IV, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, OBSERVADO O SISTEMA INSTITUÍDO PELO ART. 174, § 3º, VII, DA MESMA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso VII do § 3º do art. 174 e no inciso VII do § 1º do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (Sicx), previsto no inciso VII do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamenta o disposto no inciso IV do art. 79 da referida Lei no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º As disposições deste Decreto compreendem:

I – Os princípios, definições, diretrizes e parâmetros mínimos aplicáveis à adoção da sistemática de comércio eletrônico por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para a contratação de bens e serviços comuns padronizados;

II – A disciplina específica do Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.
§ 2º Nos termos do § 2º do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá ser disponibilizado para empresas públicas, para sociedades de economia mista e suas subsidiárias e para entidades privadas sem fins lucrativos.

Das definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - Sistema de Compras Expressas (Sicx): conjunto de elementos interdependentes destinados ao desenvolvimento e à sustentação das contratações públicas por meio da sistemática de comércio eletrônico de que trata o inciso IV do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo funcionalidade integrante da infraestrutura de contratações públicas digitais do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 174 da referida Lei;

II - Edital de credenciamento: instrumento convocatório por meio do qual a Administração Pública estabelece as regras, condições e

requisitos para que interessados possam se habilitar e integrar um cadastro de credenciados aptos a futuras contratações;

III - seleção de oferta: indicação eletrônica, pelo usuário comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx, da aquisição de bem ou serviço;

IV - Seleção de oferta singular: seleção de um único item;

V - Seleção de oferta múltipla: seleção de dois ou mais itens;

VI - seleção de oferta imediata: seleção da melhor proposta para o item no exato momento da indicação;

VII - seleção de oferta diferida: seleção da melhor proposta para o item em data e hora estipulada pelo usuário comprador, período no qual os fornecedores do item do catálogo serão notificados e poderão realizar ajuste das suas propostas;

VIII - órgão central: órgão responsável por editar as normas complementares concernentes ao Sicx, disponibilizar as plataformas para sua operacionalização, elaborar os editais de credenciamento e realizar o alinhamento das contratações concernentes ao Sicx ao planejamento estratégico do Município e às leis orçamentárias, podendo se tratar de Secretaria, Departamento ou Setor responsável pela coordenação das compras no âmbito do Município, sem prejuízo da possibilidade de utilização do Sicx por outros órgãos, sejam a ela vinculados ou não vinculados hierarquicamente;

IX - órgão credenciante: órgão ou entidade delegatária da competência de elaboração dos editais de credenciamento para o Sicx, com a definição dos respectivos objetos e universos de fornecedores;

X - comprador: órgãos e entidades que recebam atribuição para realizar ordem de compra e formalizar contratações no âmbito do Sicx;

XI - fornecedor: pessoa física ou jurídica interessada em fornecer bens ou serviços comuns padronizados para a Administração Pública;

XII - credenciante: órgão responsável pela realização do credenciamento de fornecedores;

XIII - credenciado: fornecedor que preenche os requisitos necessários para executar o objeto quando convocado;

XIV - bens e serviços comuns padronizados: bens e serviços cujas características, padrões de qualidade, condições de fornecimento ou execução e critérios de desempenho possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e disponibilizados em plataformas de comércio eletrônico em larga escala;

XV - documento de formalização da demanda (DFD): documento elaborado pelo comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx destinado a:

a) justificar a necessidade administrativa;

b) realizar, de acordo com a complexidade da contratação, a indicação simplificada da solução pretendida ou, se avaliado como necessário, elaborar de modo individualizado Termo de Referência (TR), Edital, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou outros documentos da fase preparatória;

c) delimitar o quantitativo estimado;

d) delimitar as condições essenciais de fornecimento ou execução do objeto;

XVI - usuário comprador: servidor designado para pesquisar itens no catálogo eletrônico, montar listas de compras e encaminhar carrinhos para aprovação;

XVII - usuário autoridade: agente público delegatário do ordenador de despesas, designado para aprovar ordens de compra encaminhadas, verificar a regularidade da contratação e concluir o processo de contratação;

XVIII - plataforma pública de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito público interno, nos termos do art. 41 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XIX – plataforma privada de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito privado, nos termos do art. 44 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e dos artigos 3º e 4º da Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Empresas Estatais);

XX – Operadora: pessoa jurídica que administra a plataforma de comércio eletrônico.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS E DESIGNAÇÕES

Art. 3º Compete ao órgão central a coordenação geral do uso das plataformas para funcionamento do Sicx no âmbito do Município, incluindo:

I – a designação dos agentes públicos com perfis de acesso à plataforma;

II – a supervisão do cumprimento deste Decreto pelos demais órgãos;

III – a interlocução com os operadores das plataformas para questões operacionais, técnicas e contratuais; e

IV – a elaboração de relatórios periódicos de uso.

Art. 4º Cada Secretaria ou unidade administrativa compradora designará, entre seus servidores, pelo menos um usuário comprador e um usuário autoridade.

Parágrafo único. A designação dos usuários será formalizada por ato normativo infralegal, comunicando a operadora para habilitação dos respectivos acessos, ou por meio de designação de usuário master, mediante login e senha, na plataforma.

Art. 5º O Município designará, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, gestor e fiscal dos contratos com as plataformas, responsáveis, entre outras atribuições, por:

I – Monitorar os indicadores de nível de serviço da plataforma;

II – Receber e analisar os relatórios periódicos fornecidos pela operadora;

III – Registrar ocorrências e notificar a operadora em caso de descumprimentos; e

IV – Atestar a regularidade da execução contratual para fins de controle interno e externo.

CAPÍTULO III
PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO
Disposições gerais sobre as plataformas

Art. 6º As contratações de que trata este Decreto poderão ser realizadas por:

I – Plataformas públicas de comércio eletrônico; e

II – Plataformas privadas de comércio eletrônico.

Art. 7º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de comprador, deverá ser precedido de:

I – em caso de plataforma pública, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Adesão ou instrumentos congêneres;

II – em caso de plataforma privada, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, sendo vedada a utilização de Termo de Adesão ou instrumentos congêneres que importem manifestação unilateral de vontade.

§ 1º Os instrumentos de formalização de negócio jurídico de que tratam este artigo, qualquer que seja a sua forma, deverão ser assinados pelo Chefe do Poder Executivo ou por pessoa que possua representação legal mediante ato de delegação formal.

§ 2º A validade jurídica dos instrumentos de formalização de negócio jurídico de que trata este artigo requer:

I - Assinatura física com firma reconhecida por autenticidade; ou

II - Assinatura eletrônica, nos termos do art. 4º da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 8º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de entidade ou órgão comprador, é condicionado às seguintes avaliações:

I - Avaliação jurídica sobre o cumprimento da formalização de negócio jurídico conforme disposto no art. 7º deste Decreto;

II - Avaliação técnica sobre a observância, pela plataforma, dos requisitos de que trata o art. 11 deste Decreto;

III - avaliação econômica sobre a vantajosidade da plataforma, conforme artigos 14, 15 e 16 deste Decreto.

Parágrafo único. As avaliações de que trata este artigo serão realizadas por meio de Estudo Técnico Preliminar que caracterize o interesse público envolvido na solução adotada em comparação com alternativas disponíveis, sendo permitida a utilização ad referendum de ETP realizado por outras pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, ou de entidades sem fins lucrativos, caso em que deverá ser ratificado por autoridade competente da entidade ou órgão comprador, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 9º O poder público poderá cadastrar-se, na qualidade de comprador, em mais de uma plataforma de comércio eletrônico, bem como pesquisar ofertas livremente em quaisquer das plataformas em que estiver cadastrado, sendo vedadas práticas que restrinjam, direta ou indiretamente, o exercício dessa prerrogativa.

Art. 10. As plataformas de comércio eletrônico são caracterizadas, para fins jurídicos, como meio de contratação, não substituindo as competências dos agentes designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei n. 14.133, de 2021, como agente de contratação, gestor e fiscal do contrato, nem eximindo os agentes públicos de suas responsabilidades legais nas fases de contratação, execução e controle.

Princípios e requisitos mínimos das plataformas

Art. 11. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, deverão observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, concretizados pelos seguintes requisitos mínimos e obrigatórios:

I – legalidade, com a conformidade às normas da legislação aplicável, em especial com a Lei nº 14.133, de 2021, e com o presente Decreto;

II – impessoalidade e igualdade, com a vedação de:

a) qualquer forma de identificação dos fornecedores durante a realização de uma seleção de oferta ou de contato entre compradores e fornecedores antes da homologação da contratação;

b) participação da operadora como fornecedora dos bens ou serviços nela ofertados;

III – moralidade e probidade administrativa, com a manutenção de Programa de Integridade pela operadora, nos termos do § 4º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV – publicidade e transparência, com:

a) manutenção da integração e observância da publicidade dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), aplicando-se, no que couber, as condições e os requisitos estabelecidos nos regulamentos de que tratam o art. 87 e o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) mecanismos de denúncia e comunicação de indícios de ilícitos ou desconformidades;

V – eficiência E interesse público, aferidos na forma do art. 8º deste Decreto;

VI – segregação de funções, não podendo o agente responsável pela seleção da oferta a ser contratada ser o mesmo que autoriza a realização da compra;

VII – segurança jurídica, com as garantias de:

a) controles de acesso, autenticação e autorização compatíveis com o perfil do usuário;

b) registros e trilhas de auditoria das operações realizadas no sistema, com rastreabilidade das contratações por meios tecnológicos que assegurem integridade e não repúdio dos registros;

c) monitoramento automatizado de transações, comportamentos atípicos ou padrões indicativos de irregularidade;
d) proteção de dados pessoais, com obediência à Lei n. 13.709, de 2018, e designação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

e) pagamento com o recebimento definitivo;

VIII – competitividade, sendo assegurados:

a) o acesso permanente de fornecedores ao credenciamento por meio de Registro Cadastral Unificado ou edital permanente, sem cláusulas restritivas à participação;

b) a atualização contínua do cadastro de fornecedores;

c) a atualização contínua do catálogo eletrônico de padronização de compras para bens e serviços comuns;

d) adoção de filtros e critérios de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;

IX – razoabilidade e proporcionalidade, com a adoção de modelos de custeio vantajosos tanto para o comprador quanto para o fornecedor, com preservação do equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora;

X – desenvolvimento nacional sustentável, com a adoção ou desenvolvimento de soluções logísticas eficientes que gerem benefícios sistêmicos à população e ao meio ambiente.

§ 1º A integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os padrões de interoperabilidade e as diretrizes do Sicx deverão ser implementados em articulação institucional com o Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas (CGRNCP), de

que trata o § 1º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

§ 2º As disposições previstas neste artigo terão caráter preventivo e corretivo, e poderão ser utilizadas para subsidiar medidas acauteladoras, processos administrativos e ações de aprimoramento do Sicx.

Art. 12. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, observarão preferencialmente as seguintes diretrizes:

I – certificações E conformidade: obtenção de certificações técnicas ou apresentação de relatórios de conformidade emitidos por entidade independente, atestando os níveis de segurança, disponibilidade e desempenho da plataforma;

II – Interoperabilidade: integração com sistemas de pagamento, nota fiscal eletrônica e cadastros de fornecedores;

III – continuidade e contingência: manutenção de plano de continuidade do serviço e de plano de contingência operacional;

IV – Auditorias: permissão para realização de auditorias periódicas de segurança, integridade e desempenho;

V – Avaliação de fornecedores: adoção de mecanismos de avaliação de desempenho e reputação dos fornecedores, com base em indicadores objetivos e verificáveis;

VI – Sanções: auxílio ao ente público com o fornecimento de dados necessários para a parametrização das sanções aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente;

VII – compras compartilhadas: incentivo à realização de compras compartilhadas entre entes públicos, com vistas à obtenção de economia de escala e à racionalização de recursos.

Formas de custeio das plataformas

Art. 13. O custeio das plataformas poderá ocorrer das seguintes formas:

I – Custeio direto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes do orçamento público ou o onerarem diretamente por meio de financiamentos públicos ou privados;

II – Custeio indireto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes dos fornecedores, mediante cobrança de comissões por transação, taxas de assinatura ou outras formas de cobrança;

III – custeio híbrido: quando o financiamento da plataforma combinar custeio direto e indireto.

Art. 14. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio direto, deverá:

I – Analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções para contratação de bens e serviços comuns padronizados já utilizadas pelo órgão central; e

II – Na hipótese de plataforma própria, comparar os investimentos necessários à sua criação, uso e manutenção com os impactos projetados ao orçamento decorrentes da eventual utilização de plataforma operada por terceiro.

Art. 15. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio indireto, deverá:

I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções já utilizadas pelo órgão central; e

II – analisar os impactos indiretos da utilização da plataforma ao orçamento público, sendo vedada a utilização de plataformas cujas cobranças impostas a licitantes ou fornecedores sejam excessivas.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se excessivas as formas de cobrança que:

I – Frustrem a competitividade ou a isonomia na contratação;

II – extrapolem:

a) os custos relativos a armazenamento de dados, tráfego, suporte técnico, segurança digital e customizações; e

b) remuneração da operadora e encargos operacionais a ela associados, devendo sempre ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora, além de observado o inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – no caso de comissão por transação, é vedada a cobrança:

a) cujo percentual supere o das comissões de transação habitualmente praticadas no comércio eletrônico privado, conforme pesquisa a ser realizada pelo órgão central; e

b) cujo valor, em moeda corrente, independentemente do percentual adotado, seja superior a 10% (dez por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo de economicidade para efeitos deste Decreto;

IV – no caso de taxa de assinatura cobrada exclusivamente para participação em processos licitatórios, é vedada a cobrança cujo valor, em moeda corrente, seja superior a 1% (um por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo para efeitos deste Decreto; e

V – no caso de outras formas de cobrança, são vedadas todas aquelas que violem os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, incluídos os requisitos mínimos e obrigatórios de sua concretização previstos no art. 11 deste Decreto, ou que superem os valores habitualmente praticados no comércio eletrônico privado para cobranças equivalentes, conforme pesquisa a ser realizada pelo órgão central.

§ 1º Enquanto não realizada a pesquisa de que trata a alínea “a” do inciso III, considera-se como limite o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da transação.

§ 2º É vedada a utilização do limite de que trata a alínea “b” do inciso III por unidade ou lote de contratação, devendo ele ser considerado:

I - Por oferta de compra singular, no caso de compra de item único;

II - Por oferta de compra múltipla, no caso de compra de mais de um item;

III - por ente comprador, no caso de compras coletivas ou em consórcio.

§ 3º Sem prejuízo do disposto na alínea “b” do inciso III e no § 1º deste artigo, é permitida a cobrança de comissão de transação mínima, em moeda corrente, para compras de valor ínfimo, assim consideradas aquelas de valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor de pequenas compras previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, contanto que esta comissão não seja superior a 0,5% (cinco décimos por cento) deste valor.

§ 4º O limite referido no inciso IV para a taxa de assinatura é considerado para cobrança em periodicidade mensal, devendo ser calculado proporcionalmente em caso de adoção de outras periodicidades.

§ 5º Em condições equivalentes, a comissão de transação deve ser adotada preferencialmente à taxa de assinatura, com vistas ao aumento da competitividade, à maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas e à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 16. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio híbrido, deverá observar, cumulativamente, o disposto nos arts. 14 e 15 deste Decreto.

CAPÍTULO IV
SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS

Art. 17. A participação no Sicx no âmbito do Município presume:

I - Conhecimento sobre as regras deste Decreto;

II - Entendimento de que a plataforma que operar o Sicx deve ser compreendida como ferramenta tecnológica de auxílio, não substituindo as atividades administrativas da Administração Pública na contratação de bens e serviços.

Seção I
Condições de admissão e permanência dos fornecedores

Art. 18. O acesso pelos fornecedores ao Sicx ficará permanentemente aberto, sendo o credenciamento condição para participação nas oportunidades de negócio, não gerando direito subjetivo à contratação.

Art. 19. O interessado em fornecer bens ou prestar serviços à Administração Pública por meio do Sicx deverá requerer o seu credenciamento eletronicamente na plataforma, sendo o credenciamento condicionado a:

I – Cadastro na plataforma, com aceitação dos Termos e Condições de Uso, incluindo autorização do interessado para utilização de seus dados e recebimento de notificações;

II – Apresentação dos documentos de habilitação previstos na Lei n. 14.133, de 2021, realizada mediante integração com o Registro Cadastral Unificado ou mediante outras formas de carregamento de arquivos;

III - a indicação dos bens e serviços fornecidos;

IV - a localidade ou localidades de atendimento.

§ 1º O fornecedor poderá cadastrar ofertas para os objetos de sua linha de fornecimento, indicando, para cada localidade atendida, valores, prazos de entrega e condições de pagamento, conforme critérios, especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e nos parâmetros do Sicx.

§ 2º O cadastro das ofertas poderá se dar por meio de integração com plataformas em que o fornecedor credenciado já ofereça seus bens ou serviços.

§ 3º O fornecedor poderá cadastrar ofertas escalonadas conforme a quantidade de itens demandada para cada objeto para um mesmo local de entrega.

Art. 20. A efetivação do credenciamento dependerá de verificação e habilitação, pela autoridade competente de cada comprador, dos documentos de habilitação e das demais exigências previstas em edital, de acordo com a natureza e as especificidades do objeto da contratação, sendo vedado ao comprador estabelecer requisitos de habilitação adicionais na ordem de compra.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário na estrutura de cargos do Município, o órgão central atuará como órgão credenciante, podendo delegar a competência para outros órgãos, conforme objeto de contratação.

Seção II
Inclusão de bens e serviços e formação e alteração de preços
Inclusão de bens e serviços

Art. 21. A incorporação de objetos ao Sicx observará a padronização definida pelo órgão central em catálogo eletrônico de atualização contínua, com vistas a:

I – Viabilizar a integração com diferentes plataformas de contratação;

II – Permitir estimativas de preços; e

III – assegurar a comparabilidade entre objetos semelhantes.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, a Administração Pública poderá:

I - Adotar para a seleção e a execução de suas contratações catálogo eletrônico de padronização de itens elaborados por outros compradores e disponíveis na plataforma, sendo admitida a adesão integral ou parcial, mediante seleção específica dos itens de interesse;

II - Requisitar a inclusão de novos itens no catálogo eletrônico, desde que demonstrada a necessidade pública e atendidos os requisitos técnicos de:

a) especificação precisa do bem ou serviço comum;

b) justificativa da vantagem econômica ou administrativa;

c) compatibilidade com os padrões de sustentabilidade e inovação tecnológica vigentes.

§ 2º A plataforma poderá disponibilizar mecanismos de inteligência artificial e recursos visuais, como ilustrações e fotografias, para auxiliar o comprador na elaboração ou adesão a catálogo eletrônico, bem como na fundamentação de atos que exijam motivação.

Art. 22. Compete ao comprador selecionar os objetos e características que melhor atendam às suas necessidades, considerando os seguintes aspectos:

I – Atributos dos produtos;

II – Atributos dos fornecedores;

III – requisitos de sustentabilidade;

IV – condições e locais de entrega;

V – rótulos e certificações;

VI – faixas de preços;

VII – desempenho; e

VIII - marca.

§ 1º A indicação de marca observará as hipóteses do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Quando a marca for indicada apenas como referência (art. 41, I), é direito do fornecedor comprovar a qualidade do produto nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

Formação e alteração dos preços

Art. 23. A formação dos preços no Sicx atrela-se às ofertas disponibilizadas pelos fornecedores.

Art. 24. A alteração dos preços pode ser realizada pelos fornecedores, salvo em relação às ofertas já selecionadas.

§ 1º As informações de preço disponibilizadas pelos fornecedores serão atualizadas diretamente na plataforma.

§ 2º A plataforma de Sicx poderá disponibilizar estimativa de preços praticados fora de seu âmbito, caso em que utilizará, dentre outros:

I - Os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - Mecanismos de busca automatizada de preços no mercado privado.

§ 3º Para fins de acesso à pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, de que tratam o art. 23, § 1º, V, e o art. 174, § 2º, VI, da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá integrar-se aos sistemas da Secretaria de Fazenda do Estado e da Receita Federal do Brasil.

Art. 25. Os custos relativos ao frete deverão ser incorporados ao preço dos produtos oferecidos para efeito de julgamento das ofertas.

Seção III
Prazos, métodos para entrega e recebimento dos bens e serviços
Prazos e métodos para entrega

Art. 26. Os prazos de entrega dos bens e serviços serão:

I – Informados pelo fornecedor no momento da inclusão da oferta no catálogo;

II – Compatíveis com a complexidade do objeto e as condições de mercado; e

III – contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

Parágrafo único. O prazo máximo de entrega para cada categoria de bem ou serviço será estabelecido pelo comprador, e o seu descumprimento sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Decreto.

Art. 27. A entrega dos bens observará o endereço e o horário de funcionamento do órgão contratante, as condições adequadas de acondicionamento e transporte e a documentação fiscal correspondente.

Art. 28. O fornecedor poderá registrar a entrega no Sicx inclusive por meio de transportadores ou operadores logísticos.

Recebimento dos bens e serviços

Art. 29. O recebimento dos bens e serviços será realizado:

I – provisoriamente, para verificação da conformidade com a especificação e a quantidade contratadas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o registro da entrega;

II – definitivamente, após verificação da qualidade e da quantidade, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, salvo disposição em contrário no edital, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º O recebimento definitivo será registrado no sistema pelo gestor do contrato e constitui condição para a liberação do pagamento ao fornecedor.

§ 2º A recusa no recebimento deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

§ 3º A ausência de manifestação nos prazos previstos implicará presunção de recebimento tácito.

Art. 30. Os bens e serviços recebidos em desacordo com as especificações contratadas serão rejeitados, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 1º O recebimento parcial ou a recusa do recebimento deverão ser justificados, com detalhamento do problema identificado.

§ 2º Recusas imotivadas ou inconsistentes poderão impactar a reputação do órgão comprador.

Art. 31. Na hipótese de entrega em desconformidade, com defeito ou divergência em relação ao contratado, ou outro motivo justificado, o fornecedor será responsável pela logística reversa.

§ 1º A responsabilidade pela coleta do bem em desconformidade será do fornecedor, inclusive nos casos de devolução parcial do pedido.

§ 2º A responsabilidade pela coleta de que trata o §1º não impede que o Sicx providencie alternativas visando a ampliar acesso ao sistema, especialmente para os pequenos e médios fornecedores.

§ 3º Mediante acordo, o fornecedor poderá desonerar-se da coleta do bem, que ficará com o comprador para uso, destinação ou descarte, sem a liberação do pagamento ao fornecedor.

Seção IV
Regras de instrução processual e de uso das plataformas
Edital e fluxo de contratação

Art. 32. O edital de credenciamento para as contratações realizadas por meio do Sicx conterá os elementos essenciais previstos na regulamentação aplicável e definirá os limites de utilização do sistema, conforme respectivas linhas de fornecimento, bem como os critérios e condições da contratação.

Parágrafo único. O edital poderá ter vigência indeterminada e ser acrescido de anexos, que incorporarão novos bens e serviços ao Sicx sob o mesmo regramento, admitida a adesão integral ou parcial a edital de outros compradores, mediante seleção específica dos itens de interesse.

Art. 33. A contratação via Sicx observará o seguinte fluxo:

I - Elaboração ou adoção de catálogo eletrônico;

II - Publicação de edital de credenciamento;

III - credenciamento de fornecedores, o que poderá ocorrer após o julgamento automático pelo sistema no caso de o fornecedor com a melhor oferta ainda estar com o credenciamento pendente de análise;

IV - pesquisa de disponibilidade do item;

V - seleção da oferta pelo usuário comprador, a qual poderá ser imediata ou diferida, com julgamento automático pelo sistema, conforme art. 36 deste Decreto;

VI - envio da oferta selecionada para o usuário autoridade;

VII- verificação, pelo usuário autoridade, da:

a) regularidade do fornecedor;

b) adequação do preço; e

c) vantajosidade da contratação;

VIII - aprovação da oferta selecionada, com finalização da compra;

IX - envio automático, pela plataforma:

a) do processo administrativo para publicação no PNCP, o qual poderá ocorrer automaticamente com o registro de saída da plataforma, quando não realizado manualmente;

b) da ordem de fornecimento ao fornecedor; e

X - confirmação da entrega do bem ou serviço via plataforma, como condição para liberação do pagamento ao fornecedor.

§ 1º O procedimento de que trata este artigo poderá ser realizado para seleção de oferta singular ou múltipla.

§ 2º Caso o usuário autoridade não aprove a oferta selecionada, deverá, conforme o caso e nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à sua anulação, se presente ilegalidade insanável.

§ 3º O processo administrativo de que trata o inciso IX, alínea "a", poderá, a critério do comprador, ser publicado no PNCP sob a modalidade de credenciamento ou de inexigibilidade, neste caso com a geração de autos eletrônicos separados para cada contratação.

§ 4º A confirmação de entrega prevista no inciso X deverá ser realizada até o prazo do recebimento definitivo.

§ 5º Para auxílio na realização do fluxo de contratação de que trata este artigo, as plataformas de comércio eletrônico poderão disponibilizar:

a) integrações com a fase preparatória da contratação;

b) opções de campos de tela para confecção ou para carregamento de arquivos externos que sejam necessários à contratação, incluindo a possibilidade de inserção de DFD, TRR ou ETP nos casos em que a Administração Pública Municipal entender, excepcionalmente, necessários;

c) mecanismos de inteligência artificial para auxiliar na contratação, na fundamentação de atos que o exijam bem como na revisão do processo.

Exibição das ofertas

Art. 34. A plataforma deverá exibir cada item do catálogo em uma janela única, com ilustração e preço, na qual deverão estar reunidas todas as propostas para o respectivo item dos diferentes fornecedores, os quais não poderão estar identificados, sendo vedada a criação de janelas diferentes para o mesmo item de catálogo ou qualquer outra forma que possa identificar o fornecedor, incluindo a exibição de diferentes preços.

§ 1º Na janela única de exibição do item, o padrão adotado para o preço exibido será o da média de preço da oferta.

§ 2º Apenas em casos nos quais a impessoalidade não seja afetada, será admitido padrão diferente para a exibição do preço, como o menor preço da oferta, sendo vedada, em qualquer caso, a visualização de diferentes preços para cada fornecedor.

Ranqueamento das ofertas

Art. 35. A plataforma procederá ao ranqueamento das ofertas habilitadas para o comprador, com base no objeto e nas características selecionadas, critérios de ordenação das ofertas e indicadores de reputação.

§ 1º O ranqueamento de que trata este artigo será realizado de forma automatizada, objetiva e auditável, observados os critérios definidos no edital e na parametrização do sistema.

§ 2º Todas as ofertas aptas ao fornecimento do objeto com as características indicadas pelo comprador serão listadas no ranqueamento.

§ 3º Não será considerado apto para fornecer no âmbito do Sicx o fornecedor que, no momento da seleção da oferta, apresente impedimento registrado no sistema de registro cadastral unificado de que trata o art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, ou que esteja sujeito a sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

§ 4º Os critérios, pesos e metodologias aplicáveis ao ranqueamento serão dinâmicos e ajustáveis pelo órgão central, com o objetivo de:

I - buscar o encontro das melhores ofertas para cada demanda; e

II – promover a isonomia e a governança das transações realizadas.

§ 5º Os critérios automatizados de ranqueamento deverão observar transparência, rastreabilidade, auditabilidade e tratamento isonômico dos fornecedores.

§ 6º Em caso de empate, o Sicx aplicará os critérios de desempate previstos no art. 60, incisos II a IV e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º Mantido o empate, será realizado sorteio para ordenação das ofertas.

Seleção da oferta

Art. 36. A seleção da oferta mais bem ranqueada independe de justificativa.

§ 1º A seleção de oferta que esteja ranqueada abaixo da primeira dependerá de justificativa.

§ 2º A justificativa de que trata o § 1º poderá lastrear-se, entre outros motivos, em:

I - Legislação aplicável ao órgão comprador;

II - o produto ou serviço não obedecerem às características contidas na requisição de compra;

III - o produto ou o serviço apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Experiência pretérita negativa com o mesmo fornecedor ou com o mesmo produto formalmente registradas em mecanismos objetivos de avaliação de desempenho.

Uso das plataformas

Art. 37. A constatação de condutas que violem a integridade do Sicx poderá ensejar, conforme a gravidade e a natureza da infração:

I – Adoção de medidas preventivas ou acauteladoras, inclusive a inativação temporária do credenciamento do fornecedor;

II – Instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade;

III – aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021; e

IV – Comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.

Art. 38. A inativação temporária do credenciamento é a providência acauteladora que paralisa temporariamente as atividades do fornecedor no Sicx para assegurar a higidez das futuras oportunidades de negócios.

Art. 39. A inativação temporária poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - Caso o fornecedor não mantenha suas informações de cadastro atualizadas ou não aceite as atualizações dos termos e condições;

II - Caso o fornecedor não responda às tentativas de contato em relação a uma oferta cadastrada; e

III - caso haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) apresentar declaração ou documentação falsa na oferta ou na execução do contrato;

d) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento, prestar declaração falsa em sua oferta ou na execução do contrato;

f) fraudar sua oferta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Sicx; e

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

IV - Caso o fornecedor já tenha sido condenado por qualquer infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) não manter a oferta, salvo em decorrência de fato superveniente justificável; ou

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 1º A inativação temporária prevista no inciso I perdurará até que o fornecedor atualize suas informações de cadastro.

§ 2º A inativação temporária prevista no inciso II perdurará até que o fornecedor requeira sua reativação.

§ 3º A inativação temporária prevista nos incisos III e IV perdurará até que se encerre o processo administrativo sancionador, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias e desde que este processo seja iniciado no prazo de 10 (dez) dias após a inativação.

§ 4º Na hipótese dos incisos III e IV, caso o fornecedor venha a ser sancionado com a penalidade de impedimento de licitar e contratar ou com a penalidade de declaração de inidoneidade, o período de inativação temporária será computado na totalização do cumprimento da penalidade.

Art. 40. A inativação temporária ocorrerá da seguinte forma:

I - Será automática e realizada via sistema, no caso do inciso I do art. 39; ou

II - Será comunicada ao fornecedor nas hipóteses dos incisos II, III e IV do art. 39, com a indicação da ocorrência da hipótese incidente.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, o fornecedor será notificado por meio da plataforma sobre a intenção de inativação temporária e poderá apresentar manifestação no prazo estabelecido.

§ 2º Realizada a notificação prevista no §1º:

I - Caso o órgão administrador ou comprador acate a manifestação do fornecedor, a inativação temporária não será efetivada; ou

II - Caso o fornecedor não se manifeste ou caso a manifestação não seja acatada, a inativação temporária será efetivada.

§ 3º Nos casos de risco iminente, ou quando a ciência prévia do fornecedor puder frustrar a medida, o órgão administrador ou comprador poderá efetivar a inativação temporária sem a prévia manifestação do fornecedor.

§ 4º Na hipótese do § 3º, o fornecedor poderá manifestar-se após ser notificado da inativação temporária e, caso suas razões sejam acatadas, a inativação temporária será cancelada.

Art. 41. O fornecedor poderá solicitar o seu descredenciamento no Sicx a qualquer tempo, não servindo a mera solicitação para se desincumbir do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

Seção V
Condições de pagamento

Art. 42. O pagamento ao fornecedor será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do bem ou serviço contratado.

Art. 43. O pagamento deverá ser processado com utilização de conta escrow ou mecanismo equivalente de segregação em instituição financeira indicada pela operadora, devendo ser liberado apenas após o recebimento definitivo do bem ou serviço contratado, sendo vedada qualquer transferência de valores do comprador à operadora.

Art. 44. Na hipótese de cobrança de comissão por transação, os valores devidos à operadora serão descontados por meio de split de pagamento, concomitantemente ao pagamento ao fornecedor, sem que isso configure transferência de valores do comprador à operadora para os fins do art. 43.

Art. 45. As retenções tributárias devidas serão realizadas de acordo com a legislação vigente, com base nas informações constantes da nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor.

Parágrafo único. Sempre que tecnicamente possível, o comprador e o fornecedor deverão ser previamente informados sobre os valores estimados das retenções tributárias incidentes sobre cada transação.

Seção VI
Sanções aplicáveis

Art. 46. O credenciado ou fornecedor que cometer infrações no âmbito do Sicx ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O regime sancionatório previsto nesta Seção não se aplica às negociações e aos contratos celebrados sob regime de direito privado.

Art. 47. Constituem infrações puníveis no âmbito do Sicx:

I – Fornecer bem ou prestar serviço em desacordo com as especificações contratadas;

II – Atrasar injustificadamente a entrega ou a prestação do serviço;

III – Não substituir bem rejeitado no prazo estabelecido;

IV – Fraudar a execução do contrato;

V – Comportar-se de modo inidôneo;

VI – Declarar informações falsas; e

VII – Descumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Art. 48. As sanções aplicáveis são:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por inexecução parcial;

b) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;

c) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso injustificado na entrega;

III – impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º As sanções dos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 2º A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação ao fornecedor, com prazo de 15 (quinze) dias
úteis para defesa prévia, e de decisão fundamentada.

§ 3º Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à autoridade superior àquela que proferiu a decisão, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 49. A dosimetria das sanções observará:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos resultantes da infração; e

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator.

Art. 50. As sanções aplicadas no Sicx serão registradas no PNCP e no sistema de registro cadastral unificado, nos termos do art. 87 da Lei n. 14.133/2021.

Seção VII

Outras disposições

Planejamento dos compradores públicos

Art. 51. O comprador público poderá realizar planejamento abrangente, indicando os objetos que serão preferencialmente contratados pelo Sicx, até determinado limite.

§ 1º O planejamento abrangente de que trata este artigo deverá assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico do comprador público e às leis orçamentárias, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei 14.133, de 2021.

§ 2º O planejamento abrangente de que trata este artigo permite a vinculação prévia dos recursos à contratação por meio do Sicx, com a pré-autorização das compras nele planejadas até o limite dos recursos previamente vinculados.

Art. 52. A operacionalização do Sicx observará lógica de simplificação procedimental proporcional ao risco, à complexidade e ao valor da contratação.

§ 1º As contratações realizadas por meio do Sicx ficam dispensadas da elaboração individualizada de Termo de Referência e de instrumento convocatório específico para cada contratação.

§ 2º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) somente será exigido em caráter excepcional, quando a natureza da demanda, a complexidade da solução ou o valor da contratação demandarem a avaliação de alternativas disponíveis no mercado ou a apresentação de justificativas técnicas adicionais que não possam ser satisfatoriamente contempladas no fluxo de que trata o art. 33 deste Decreto.

§ 3º Quando exigido, o ETP poderá limitar-se aos elementos estritamente necessários à indicação e ao dimensionamento da solução a ser contratada, observadas as diretrizes de simplificação procedimental definidas pelo órgão central.

Reserva de recursos financeiros ao fornecedor

Art. 53. As contratações realizadas por meio do Sicx observarão os limites orçamentários e a disponibilidade financeira dos órgãos contratantes.

Art. 54. O fluxo financeiro das contratações realizadas no Sicx será estruturado de modo a garantir a vinculação prévia dos recursos à contratação, com retenção do valor correspondente até o recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O valor retido de que trata o caput será tratado conforme legislação orçamentária, descontados os custos operacionais.

Reputação dos fornecedores

Art. 55. O Sicx utilizará mecanismos de reputação de fornecedores e de bens ou serviços como instrumentos auxiliares para o ranqueamento das ofertas e para o aprimoramento da qualidade das contratações realizadas em seu âmbito.

Parágrafo único. Os mecanismos de reputação possuem caráter exclusivamente classificatório e informativo, não se equiparando nem se confundindo com sanções administrativas.

Art. 56. Os critérios, métricas e metodologias de cálculo da reputação serão parametrizados pelo órgão central de forma auditável, com possibilidade de revisão periódica.

Art. 57. Será assegurado ao fornecedor:

I - Acesso às informações que compõem sua reputação e a reputação de bens ou serviços que forneçam; e

II - A possibilidade de contestação ou solicitação de revisão dessas informações, nos termos definidos pelo órgão central.

Art. 58. O órgão central avaliará, periodicamente, a reputação dos compradores no âmbito da Administração Pública Municipal, prevendo critérios relativos, entre outros, a:

I – Prazos de pagamento;

II – Recusas de recebimento; e

III – comportamento na plataforma.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Na hipótese de não haver integração com o registro cadastral unificado, caberá aos fornecedores, como condição de credenciamento, manter seus dados cadastrais atualizados nas plataformas que pretendam utilizar.

Art. 60. Enquanto não disponibilizada a pesquisa de preços de que trata o § 2º do art. 24 deste Decreto, para fins de verificação da adequação e compatibilidade dos valores da contratação, o comprador

deverá considerar ofertas disponíveis para bens ou serviços equivalentes em ambiente externo ao Sicx, observada a similaridade das condições padronizadas de fornecimento ou execução, preferencialmente em ambientes de comércio eletrônico, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Parágrafo único. A verificação da adequação dos preços deverá considerar, sempre que possível, indicadores institucionais ou meios equivalentes aptos a mensurar os custos administrativos e transacionais decorrentes da realização de procedimento de contratação sem a utilização do Sicx.

Art. 61. Enquanto não disponibilizada a reserva financeira na conclusão da compra de que trata o art. 54, o pagamento será feito segundo o rito ordinário da execução da despesa pública, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, conforme o art. 79, § 1º, VII, alínea "e", da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 62. As plataformas que operem o Sicx deverão disponibilizar capacitações para sua utilização, observadas as seguintes condições:

I – Para os agentes públicos dos entes compradores, a capacitação é obrigatória, constituindo requisito prévio para a habilitação dos respectivos perfis de acesso à plataforma; e

II – Para os representantes dos fornecedores, a capacitação é recomendável, sem caráter compulsório.

Parágrafo único. As capacitações de que trata este artigo poderão ser ofertadas em formato presencial, semipresencial ou a distância, devendo seu conteúdo abranger, no mínimo, as funcionalidades operacionais da plataforma e as normas aplicáveis às contratações públicas realizadas por seu intermédio.

Art. 63. A operadora deverá disponibilizar manual operacional de sua plataforma contendo instruções detalhadas sobre o cadastramento de fornecedores, a inclusão de bens e serviços, a realização de contratações, os procedimentos de recebimento e a aplicação de sanções.

Art. 64. Observadas as regras deste Decreto, em especial as avaliações do art. 8º, a Administração poderá contratar e utilizar diferentes plataformas de comércio eletrônico para a realização das contratações de que trata este Decreto.

Art. 65. Compete ao Município, no exercício da autonomia que lhe é assegurada pelos artigos 1º e 18 da Constituição Federal, escolher, de forma motivada, a plataforma ou as plataformas de comércio eletrônico que utilizará para as contratações de que trata este Decreto, observadas as avaliações de vantajosidade do art. 8º.

§ 1º Será considerada nula qualquer disposição ou cláusula, em ato normativo, edital, contrato ou instrumento congênere, que imponha exclusividade para operar em uma plataforma de comércio eletrônico, pública ou privada, ou que restrinja, direta ou indiretamente, a faculdade de o Município se cadastrar em outras plataformas.

§ 2º A disposição ou cláusula que contrarie o disposto no § 1º é nula de pleno direito, não produzindo efeitos perante o Município, sem prejuízo das medidas cabíveis perante os órgãos competentes.

Art. 66. O descumprimento das disposições deste Decreto por servidores municipais implicará responsabilização administrativa nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Será considerada falta grave, para fins de instauração de processo administrativo disciplinar e apuração de penalidade, a autorização ou realização de contratação de plataforma:

I - Sem a observância das regras previstas nos artigos 7º e 8º deste Decreto;

II - Que não atenda aos princípios e os requisitos mínimos de sua concretização previstos no art. 11 deste Decreto.

Art. 67. As regras deste Decreto aplicam-se, no que couber, às demais hipóteses de credenciamento previstas nos incisos I, II e III do art. 79 da Lei n. 14.133, de 2021, podendo a operadora realizar contratações a elas relativas na plataforma.

Art. 68. O Sicx, no âmbito do Município, observará, no que couber, as diretrizes e objetivos da Estratégia Nacional de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (ENCP), bem como os princípios da política de inovação, considerando suas dimensões nacional, regional e local.

Art. 69. Na ausência de regras específicas neste Decreto, aplicar-se-ão subsidiariamente, nesta ordem:

I – as orientações normativas, instruções e atos equivalentes editados pelo órgão central do Município para disciplinar o uso do Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal;

II – o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e os demais atos normativos infralegais editados pelo Poder Executivo federal sobre a matéria, nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicados no que couber e desde que compatíveis com a autonomia municipal assegurada pelos arts. 1º e 18 da Constituição Federal; e

III – os princípios gerais do direito administrativo e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, aplicáveis por analogia.

Parágrafo único. As orientações normativas de que trata o inciso I serão publicadas pelo órgão central com observância dos princípios da publicidade e da motivação, sendo comunicadas à operadora para fins de adequação operacional da plataforma.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B9A9F356

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 1.564, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, e considerando o disposto nos Decretos nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e nº 7.530, de 10 de janeiro de 2024, que tratam da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias à servidora abaixo relacionada para deslocamento ao Município JARU/RO, com a finalidade de PARTICIPAÇÃO DO III FÓRUM ESTADUAL DE CULTURA SERÁ REALIZADO ENTRE 05 A 08 DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE JARU, RO. Conforme Processo Administrativo nº 3593.13.02-2026, de acordo com a discriminação abaixo:

I – Ivanilde de Araujo Lima
Cargo: Secretária Municipal Cultura
Quantidade de Diárias: 4,5 (quatro e meio) com pernoite
Valor Unitário: R$ 500,00
Valor Total: R$ 2.250,00 (dois mil reias e duzentos e ciquenta reias).

Art. 2º O valor total das diárias concedidas corresponde a R$ 2.250,00 (dois mil reias e duzentos e ciquenta reias).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CE084CC1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA, EMPREGO, TRABALHO,DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMFIC
PORTARIA Nº 1.565, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMFIC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, e considerando o disposto nos Decretos nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e nº 7.530, de 10 de janeiro de 2024, que tratam da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias à servidora abaixo relacionada para deslocamento ao Município JARU/RO, com a finalidade de PARTICIPAÇÃO DO III FÓRUM ESTADUAL DE CULTURA SERÁ REALIZADO ENTRE 05 A 08 DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE JARU, RO. Conforme Processo Administrativo nº 3612.28.02-2026, de acordo com a discriminação abaixo:

I – CLAUDITE SERIVIANO DE OLIVEIRA
Cargo: Diretora de Departamento de Políticas Públicas
Quantidade de Diárias: 4,5 (quatro e meio) com pernoite
Valor Unitário: R$ 371,00
Valor Total: R$ 1.669,50 (um mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 2º O valor total das diárias concedidas corresponde a R$ 1.669,50 (um mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIRLEY BARBOSA DOS ALVES
Secretária Municipal da Mulher – SEMFIC

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1A82D660

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0002746.21.18 - 2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 29/2026

A Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026**, nos termos do art. 74, inciso I, da referida Lei, tendo em vista a inviabilidade de competição que torna necessária a escolha do contratado. A presente contratação refere-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002746.21.18 - 2026**, cujo objeto é a Contratação para locação de 01 (um) imóvel urbano, destinado à ampliação e ao apoio das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC. objeto da presente contratação direta à **Sra. Franciane Moura Rodrigues, proprietária do imóvel objeto da contratação, justifica-se pela localização estratégica do terreno, situado ao lado do Feirão do Produtor Rural de Candeias do Jamari/RO** . A Homologação fundamenta-se na comprovação de exclusividade do fornecedor, conforme documentação constante dos autos, que evidencia a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas técnicas, documentos comprobatórios e Parecer Jurídico FAVORÁVEL constantes dos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fundamento no art. art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , e considerando os elementos constantes dos autos, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e a respectiva despesa no valor total de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, por se tratar de contratação inviável de competição, nos termos da legislação vigente.

Determino a publicação do extrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e o prosseguimento dos atos para formalização contratual.

Candeias do Jamari - RO, **03 de Novembro de 2026**

LEUDINÉIA BARROS RAMOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F325E9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 1.560, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA DE SALDO DE FÉRIAS DO SERVIDOR ANTONIO PEREIRA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO que o servidor ANTONIO PEREIRA LIMA, matrícula nº 12993, possui período aquisitivo de férias compreendido entre 10/02/2025 e 09/02/2026, cujo período concessivo corresponderia a 01/10/2026 a 30/10/2026;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público e a impossibilidade de usufruto das férias no período previsto;

CONSIDERANDO o interesse do servidor na conversão das férias não usufruídas em indenização pecuniária, observadas as disposições legais aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito do servidor **ANTONIO PEREIRA LIMA**, matrícula nº 12993, às férias referentes ao período aquisitivo de 10/02/2025 a 09/02/2026, cujo período concessivo corresponderia a 01/10/2026 a 30/10/2026.

Art. 2º Fica autorizada a conversão em indenização pecuniária das férias não usufruídas pelo servidor, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º O pagamento da indenização será processado pelo setor competente, mediante a adoção dos procedimentos administrativos, contábeis e financeiros pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BD75B9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 1561, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA DE SALDO DE FÉRIAS DO SERVIDOR DAIANE JORDÃO DE AQUINO MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO que a servidora **DAIANE JORDÃO DE AQUINO MIRANDA,** matrícula nº 13064, possui período aquisitivo de férias compreendido entre 10/02/2025 e 09/02/2026, cujo período concessivo corresponderia a 01/10/2026 a 30/10/2026;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público e a impossibilidade de usufruto das férias no período previsto;
CONSIDERANDO o interesse da servidora na conversão das férias não usufruídas em indenização pecuniária, observadas as disposições legais aplicáveis;

RESOLVE:
Art. 1º Fica reconhecido o direito da servidora **DAIANE JORDÃO DE AQUINO MIRANDA,** matrícula nº 13064, às férias referentes ao período aquisitivo de 10/02/2025 a 09/02/2026, cujo período concessivo corresponderia a 01/10/2026 a 30/10/2026.

Art. 2º Fica autorizada a conversão em indenização pecuniária das férias não usufruídas pela servidora, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º O pagamento da indenização será processado pelo setor competente, mediante a adoção dos procedimentos administrativos, contábeis e financeiros pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:178425E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 1.562, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA DE SALDO DE FÉRIAS DO SERVIDOR RAIMUNDO FERREIRA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO que o servidor **RAIMUNDO FERREIRA LIMA,** matrícula nº 9127, possui período aquisitivo de férias compreendido entre 10/02/2025 e 09/02/2026, cujo período concessivo corresponderia a 01/10/2026 a 30/10/2026;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público e a impossibilidade de usufruto das férias no período previsto;

CONSIDERANDO o interesse do servidor na conversão das férias não usufruídas em indenização pecuniária, observadas as disposições legais aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito do servidor **RAIMUNDO FERREIRA LIMA**, matrícula nº 9127, às férias referentes ao período aquisitivo de 10/02/2025 a 09/02/2026, cujo período concessivo corresponderia a 01/10/2026 a 30/10/2026.

Art. 2º Fica autorizada a conversão em indenização pecuniária das férias não usufruídas pelo servidor, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º O pagamento da indenização será processado pelo setor competente, mediante a adoção dos procedimentos administrativos, contábeis e financeiros pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B084D036

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 1563, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, e considerando o disposto nos Decretos nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e nº 7.530, de 10 de janeiro de 2024, que tratam da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para deslocamento ao Município JARU/RO, com a finalidade de PARTICIPAÇÃO DO III FÓRUM ESTADUAL DE CULTURA SERÁ REALIZADO ENTRE 05 A 08 DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE JARU, RO. Conforme Processo Administrativo nº 3593.13.02-2026, de acordo com a discriminação abaixo:

I – HERIVALDO SOUSA SANTOS
Cargo: Chefe do Núcleo de Fanfarra Municipal
Quantidade de Diárias: 4,5 (quatro e meio) com pernoite
Valor Unitário: R$ 371,00
Valor Total: R$ 1.669,50 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e ciquenta centavos).

II – Francisca Luciana Pontes de Almeida Texeira

Cargo: Coordenador de fomento e editais
Quantidade de Diárias: 4,5 (quatro e meio) com pernoite
Valor Unitário: R$ 500,00
Valor Total: R$ 2.250,00 (Dois mil reais e duzentos e cinquenta reais).

III – Lucas Daniel Mendonça Lira (motorista)
Cargo: chefe de divisão administrativa
Quantidade de Diárias: 4,5 (quatro e meio) com pernoite
Valor Unitário: R$ 371,00
Valor Total: R$ 1.669,50 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e ciquenta centavos).

Art. 2º O valor total das diárias concedidas corresponde a R$ 5.589,00 (Cinco mil reias e cinquentos e oitenta e nove reias).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IVANILDE DE ARAÚJO LIMA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:22260FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.557, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 1437 DE 23 DE SETEMBRO 2026, QUE DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO a necessidade de retificar a Portaria nº 1437/2026, em razão da adequação do período de gozo das férias da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o período remanescente de férias, mediante novo agendamento;

CONSIDERANDO que a servidora usufruiu 23 (vinte e três) dias de férias, restando 07 (sete) dias não usufruídos, em razão da interrupção do período de gozo por necessidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1437/2026, para que passe a constar que a servidora **LUCIANA DO NASCIMENTO LIMA MEYTRE,** Cadastro nº 9076/1, usufruiu 23 (vinte e três) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, restando 07 (sete) dias não usufruídos.

Art. 2º Fica estabelecido que os 07 (sete) dias remanescentes de férias, não usufruídos em razão da interrupção por necessidade do serviço público, serão gozados pela servidora no período de 30/11/2026 a 06/12/2026.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1437/2026 que não tenham sido expressamente modificados pela presente Retificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C49CAD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2025/PGM/PMCJ
PROCESSO Nº 0003566-2.04.01-2026

Autos de pagamento nº 0002243-1.04.20-2026 – Processo Principal nº 0002243.04.20-2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, CEP 76.860-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos e Ordenador de Despesa, Sr. **JOAQUIM NOLETO**, brasileiro, matrícula nº 13025/1, portador do CPF nº ***.*.852-**, doravante denominado CONTRATANTE; e

CREDORA: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.674.500/0001-50, com sede na Rua José Camacho, nº 1308, Sala 01, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP 76.803-708, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **MAICON DIEGO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº ***.432.912-**, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Despesa, que se regerá pelas cláusulas seguintes
.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, por seu Ordenador de Despesa, reconhece a despesa de **R$ 8.449,80 (oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)** em favor da CREDORA, referente à parcela da NFS-e nº 3138, de 06/10/2026, no valor total de R$ 94.293,29, período de referência setembro/2026 (ID 2.B44.9AC), executada sem cobertura de empenho.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A falta de cobertura decorreu do esgotamento do saldo das Notas de Empenho globais do contrato no exercício de 2026, cujo saldo somado, após a liquidação da competência de agosto/2026 (NL nº 2307/2026, de 28/09/2026), era de R$ 85.843,49, inferior ao valor da NFS-e nº 3138:

Discriminação	Valor (R$)
NFS-e nº 3138 – setembro/2026	94.293,29
(–) Saldo da NE nº 352/2026	38.853,17
(–) Saldo da NE nº 564/2026	46.990,32
(=) Parcela sem cobertura de empenho	8.449,80

Fonte: Demonstrativo de Saldo dos Empenhos (ID 2.BDD.B57) e Parecer CGM nº 631/2026 (ID 2.B52.7B8).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços foram prestados em setembro/2026 nos 18 postos de Auxiliar Operacional do Contrato nº 079/2025/PGM/PMCJ, prorrogado pelo Termo Aditivo de prazo até 29/07/2027 (ID 2.880.5AD), ao preço unitário contratado de R$ 5.257,99, conforme folhas de ponto (IDs 2.B45.210 e 2.B45.30E), relatório fotográfico (ID 2.B47.9B3), Termo de Recebimento Provisório (ID 2.B47.CAE), Termo de Recebimento Definitivo (ID 2.B47.DCC), Certificação da Nota Fiscal (ID 2.B47.E28), relatórios do Fiscal e da Comissão (IDs 2.B53.C5F e 2.B53.CF2) e Justificativa Técnica da Fiscalização (ID 2.BB1.516).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento atende ao item 5.2 do Parecer CGM nº 640/2026 (ID 2.B7B.135), que concluiu pela

prestação comprovada dos serviços e pela ausência de dano ao erário, e indicou o reforço do empenho como instrumento adequado, por se tratar de despesa do exercício corrente, com contrato vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – O reconhecimento constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implica novação ou transação e não altera as cláusulas do Contrato nº 079/2025/PGM/PMCJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa correrá à conta da dotação da SEMUSP – Ficha 151 – Unidade 02.010 – Funcional 15.452.0017 – Ação 2.025 – Elemento 3.3.90.39 – Fonte 1.500.0000.0000, conforme Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira de 29/10/2026 (ID 2.C05.25F) e Nota de Bloqueio nº 1560609/2026, no valor de R$ 8.449,80 (ID 2.C06.C6C).

PARÁGRAFO ÚNICO – Após a assinatura deste Termo, a Contabilidade promoverá o reforço da NE nº 352/2026 ou o empenho complementar e, em seguida, a liquidação integral da NFS-e nº 3138 (arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964), com as retenções legais e observada a ordem cronológica de pagamento (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
O pagamento integral da NFS-e nº 3138, incluída a parcela reconhecida na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará plena e total quitação ao Município de Candeias do Jamari quanto aos serviços de setembro/2026, nada mais tendo a CREDORA a reclamar sobre eles.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo, conforme a Cláusula Sétima do Termo Aditivo do Contrato nº 079/2025/PGM/PMCJ (ID 2.880.5AD).
Por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento por meio eletrônico, no Sistema ATHUS.

Candeias do Jamari/RO, 29 de outubro de 2026.

JOAQUIM NOLETO
Secretário Municipal de Serviços Públicos – Ordenador de Despesa – SEMUSP

MAICON DIEGO DOS SANTOS
Sócio-Administrador – Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra LTDA.

Documento assinado eletronicamente no Sistema ATHUS, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 – ID 2.C11.BD5 – Código de autenticidade 13K6.0356.601V.4102.1216 – verificação em https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:1086BE61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado que entre si fazem o Município de Cerejeiras com sede à Rua Florianópolis, n.° 503, Bairro Maranata, nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde Cerejeiras, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.181.382/0001-25, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e a senhora IVANI APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, portadora do RG: 865*** SESDEC-RO, CPF: ***.490.222-** residente e domiciliada na Avenida dos Estados nº 2928, Bairro Maranata, Cerejeiras-RO, doravante denominado simplesmente como CONTRATADA, acordam firmar o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, nas condições das Cláusulas abaixo especificadas e demais condições da Lei Municipal nº 2.876/2019 e do Edital nº 001/2026/PMC.

CLÁUSULA 1ª:
O Município admite a Contratada na função de Técnico de Saúde/Técnico em Enfermagem, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/11/2026, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei Municipal n° 2.876/2019 ou rescindido antes de findar o prazo conforme a necessidade do Município de Cerejeiras.

CLÁUSULA 2ª:
A Contratada perceberá o vencimento de R$ 1.965,35 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA 3ª:
O Contrato será regido pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (C.L.T.).

CLÁUSULA 4ª:
Na Rescisão do Contrato motivada pela Contratada, o Município arcará apenas com o pagamento no decorrer do mês e verbas rescisórias a que se fizer jus, se for o caso.

CLÁUSULA 5ª:
As partes poderão previamente, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, comunicar a pretensão da futura rescisão do presente Contrato. Quando houver rescisão contratual, caso a Contratada esteja em débito com a Carga Horária proporcionalmente estabelecida pela Legislação para aquele período, serão descontados do seu pagamento os dias não trabalhados.

CLÁUSULA 6ª:
Findo o Contrato, caberá a Contratada, receber tão somente o pagamento mensal no decorrer do mês, Gratificação Natalina, descanso anual, integral ou proporcional, caso ainda não tenham sido pagos e FGTS, caso não tenha sido depositado.

CLÁUSULA 7ª:
O Contratante poderá de acordo com suas necessidades alterar a escala de trabalho, devendo nesse caso ser previamente comunicado a Contratada.

CLÁUSULA 8ª:
A Contratada deverá atender às determinações do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e submeter-se às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 9ª:
E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, em cópias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras – RO.

Cerejeiras - RO, 29 de outubro de 2026

Contratante -
SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal - (Assinatura Digital)

Contratada -
IVANI APARECIDA DOS SANTOS

Testemunhas (assinatura digital):

Ivo Leonardo da Silva Costa
Elisangela Alves da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7DB3587E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 480/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 3.858, de 30 de setembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações orçamentárias, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa inicialmente fixada, entre órgãos orçamentários e categorias de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Considerando a insuficiência do saldo orçamentário disponível para custear os serviços terapêuticos especializados destinados às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), faz-se necessário o reforço da dotação, visando garantir a continuidade dos atendimentos, em observância à Lei Federal nº 12.764/2012 e ao direito fundamental à saúde.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.122 - Administração Geral
10.122.0010 - Fazendo Saúde Humanizada com Qualidade
10.122.0010.2019.0000 Manutenção e Gestão do Sistema de Saúde
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (281) R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.122 - Administração Geral
10.122.0010 - Fazendo Saúde Humanizada com Qualidade
10.122.0010.2019.0000 Manutenção e Gestão do Sistema de Saúde
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais (283) R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Municipal nº 3.858, de 30 de setembro de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3E4D0591

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 481/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 3.858, de 30 de setembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações orçamentárias, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa inicialmente fixada, entre órgãos orçamentários e categorias de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Considerando o custeio das referidas despesas, essenciais à manutenção e ao pleno funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do município, compreendendo a aquisição de tubulações, conexões, bombas, válvulas, materiais de vedação, ferramentas e demais insumos necessários aos serviços de reparo, conservação e ampliação da rede coletora.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
17 - Saneamento
17.512 - Saneamento básico urbano
17.512.0010 - Fazendo Saúde Humanizada com Qualidade
17.512.0010.2054.0000 - Manutenção de Sistemas do Esgotamento Sanitário
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (321) R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
17 - Saneamento
17.512 - Saneamento básico urbano
17.512.0010 - Fazendo Saúde Humanizada com Qualidade
17.512.0010.2054.0000 - Manutenção de Sistemas do Esgotamento Sanitário
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (322) R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Municipal nº 3.858, de 30 de setembro de

2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8EA829C8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 263/2026/SEMAP

SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RECLASSIFICA** para o final da fila de classificação, a saber **61ª posição**, a pedido do(a) candidato(a) **NILZIANE DA SILVA ARAÚJO**, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2025/PMC, e convocado(a) através do Edital 257/2026/SEMAP para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h**.**

Cerejeiras, RO 03 de novembro de 2026.

Assinatura Digital
MARIA EUNICE BARBOSA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:549ACFFC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 264/2026/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a) **DAIANE DANIELE FEITOSA DA ROCHA** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, homologado em 09/01/2026, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h, de acordo com o Edital n.º 002/2025/Prefeitura Municipal de Cerejeiras da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIARIO OFICIAL/CINDE RONDONIA, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos documentos abaixo mencionados. Fica ainda consignado que, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.900/2011, artigo 225, inciso III (com redação dada pela Lei nº 3.723/2025), o candidato convocado não poderá assumir o cargo caso tenha encerrado contrato anterior com o Município de Cerejeiras há menos de 06 (seis) meses.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
01 foto 3x4 recente;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração Étnico Racial.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames:
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras/RO, 03 de novembro de 2026.

Assinatura Digital
MARIA EUNICE BARBOSA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:78475519

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 265/2026/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RECLASSIFICA** para o final da fila de classificação, a saber **79ª posição**, a pedido do(a) candidato(a) **KATLEN SOLIDERA ROSSI**, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026/PMC, e convocado(a) através do Edital 261/2026/SEMAP para o cargo de **ENFERMEIRO.**

Cerejeiras, RO 03 de novembro de 2026.

Assinatura Digital
MARIA EUNICE BARBOSA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:76808A37

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 266/2026/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a) **JULIANA APARECIDA FERREIRA**, aprovado(a) no Processo Seletivo Municipal, homologado em 08/07/2026, na Categoria de **ENFERMEIRO**, de acordo com o Edital n.º 001/2026/PMC da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA, a se apresentar(em) no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos

documentos abaixo relacionados. Fica ainda consignado que, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.900/2011, artigo 225, inciso III (com redação dada pela Lei nº 3.723/2025), o candidato convocado não poderá assumir o cargo caso tenha encerrado contrato anterior com o Município de Cerejeiras há menos de 06 (seis) meses.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
01 foto 3x4 recente;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração Étnico Racial.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:
A.S.O
Hemograma Completo
Hepatite B
Hepatite C

Cerejeiras/RO, 03 de novembro de 2026.

Assinatura Digital
MARIA EUNICE BARBOSA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2B34EEEE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão Público Concedente: Município de Cerejeiras/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Organização da Sociedade Civil: Associação Escola Família Agrícola do Cone Sul – AEFACS.
CNPJ: 18.794.865/0001-32.
Título da Parceria: Construção de Estufa Pedagógica na Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro.
Valor Total da Parceria: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Valor das Emendas Parlamentares Impositivas: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Contrapartida Financeira da Entidade: R$ 1.000,00 (mil reais).
Endereço da Entidade: 4º Eixo, Km 17, entre as Linhas 3 e 2, Zona Rural, Cerejeiras/RO, CEP 76.997-000.

2. DO OBJETO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Cerejeiras/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e a Associação Escola Família Agrícola do Cone Sul – AEFACS, sem a realização de chamamento público, para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do projeto de construção de estufa pedagógica na Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro.
O objeto da parceria consiste no repasse de recursos financeiros pelo Município à organização da sociedade civil, para que esta execute o projeto, responsabilizando-se pela aplicação dos recursos na aquisição de materiais, equipamentos e contratação de mão de obra necessários à construção e instalação de 01 (uma) estufa agrícola pedagógica, com dimensões de 8 m × 20 m, altura aproximada de 2,5 m e área coberta de 160 m², conforme as especificações e condições estabelecidas no plano de trabalho.
A estrutura será destinada ao desenvolvimento de atividades pedagógicas práticas relacionadas à horticultura, produção de mudas, irrigação, manejo do solo, controle de umidade e cultivo protegido, contribuindo para a formação técnica dos estudantes e para a integração entre os conhecimentos teóricos e as práticas agrícolas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria sem a realização de chamamento público fundamenta-se no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, que prevê a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais sem a realização de chamamento público, observadas as disposições legais aplicáveis.
No presente caso, o Município de Cerejeiras realizará o repasse dos recursos à Associação Escola Família Agrícola do Cone Sul – AEFACS, mediante Termo de Fomento, para que a entidade execute o projeto de construção da estufa pedagógica na Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro.
Os recursos destinados à parceria são provenientes de Emendas Parlamentares Impositivas das Vereadoras Irlei Kreush Aguiar e Gercimara Alves Barbosa, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando R$ 20.000,00 (vinte mil reais), acrescidos de contrapartida financeira da entidade proponente no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).
Dessa forma, considerando a origem dos recursos, a finalidade pública do projeto e a destinação dos valores à execução do objeto pactuado, justifica-se a celebração do Termo de Fomento sem chamamento público, desde que comprovado o enquadramento da parceria na hipótese legal mencionada e atendidos os demais requisitos exigidos para sua formalização.

4. DA ORIGEM E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

O valor total previsto para a execução do projeto é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), composto pelos seguintes recursos:
a) R$ 10.000,00 (dez mil reais), provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva destinada pela Vereadora Irlei Kreush Aguiar;
b) R$ 10.000,00 (dez mil reais), provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva destinada pela Vereadora Gercimara Alves Barbosa;
c) R$ 1.000,00 (mil reais), correspondentes à contrapartida financeira da Associação Escola Família Agrícola do Cone Sul – AEFACS.
O Município será responsável pelo repasse dos recursos públicos correspondentes às emendas parlamentares, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros pertinentes.
Caberá à AEFACS executar o objeto da parceria, aplicando os recursos recebidos exclusivamente nas despesas previstas no plano de trabalho aprovado, responsabilizando-se pela realização das

aquisições, contratação de mão de obra e demais providências necessárias à construção da estufa pedagógica.
A utilização dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como as condições estabelecidas no Termo de Fomento e na legislação aplicável.
Considerando o caráter permanente da estrutura a ser construída, a classificação orçamentária deverá ser compatível com a natureza da despesa e com os itens efetivamente previstos no plano de trabalho, observando-se o enquadramento contábil aplicável às despesas de investimento.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

A celebração da parceria sem a realização de chamamento público justifica-se pela origem dos recursos, provenientes de Emendas Parlamentares Impositivas, e pelo enquadramento da parceria na hipótese prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
A parceria tem como finalidade viabilizar a execução de projeto educacional de interesse público, mediante o repasse de recursos financeiros à Associação Escola Família Agrícola do Cone Sul – AEFACS, organização responsável pela gestão e manutenção da Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro.
A entidade será responsável pela execução do projeto nas dependências da instituição de ensino, onde a estufa pedagógica será utilizada como espaço permanente para o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à produção vegetal e à formação técnica dos estudantes.
A celebração do Termo de Fomento permitirá que os recursos públicos destinados pelas emendas parlamentares sejam aplicados diretamente na finalidade prevista, possibilitando a execução do projeto pela entidade beneficiária, conforme as metas, etapas, prazos e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
Ressalta-se que a celebração da parceria sem chamamento público decorre do enquadramento legal relacionado à origem dos recursos, não estando fundamentada exclusivamente na singularidade do objeto ou na inexistência de outras organizações aptas à execução de atividades semelhantes.
A formalização da parceria deverá ser precedida da análise e aprovação do plano de trabalho, da verificação dos requisitos legais da organização da sociedade civil e da adoção das demais providências administrativas necessárias à regularidade do repasse.

6. DA RELEVÂNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL
A construção da estufa pedagógica representa uma iniciativa de interesse público, uma vez que contribuirá para o aprimoramento das condições de ensino e aprendizagem na Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro.
A estrutura permitirá o desenvolvimento de atividades práticas e experimentais relacionadas à horticultura, produção de mudas, irrigação, manejo do solo e cultivo protegido, ampliando as oportunidades de aprendizagem dos estudantes e fortalecendo a formação técnica em Agroecologia.
O projeto também favorecerá a integração entre escola, família e comunidade rural, incentivando a adoção de práticas agrícolas sustentáveis e a aplicação dos conhecimentos adquiridos no ambiente escolar à realidade das propriedades familiares.
Entre os resultados esperados, destacam-se:
a) Ampliação dos espaços destinados às atividades práticas e experimentais;
b) Melhoria das condições para o ensino de técnicas de produção vegetal;
c) Fortalecimento da formação técnica em Agroecologia;
d) Integração entre os conhecimentos teóricos e as práticas agrícolas;
e) Incentivo à produção sustentável e à valorização da agricultura familiar;
f) Contribuição para o desenvolvimento educacional e social dos estudantes do meio rural.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Compete ao Município de Cerejeiras/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, formalizar a parceria, realizar o repasse dos recursos conforme as condições estabelecidas no Termo de Fomento e acompanhar e monitorar a execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.
Compete à Associação Escola Família Agrícola do Cone Sul – AEFACS executar o projeto de construção da estufa pedagógica, aplicar os recursos exclusivamente na finalidade pactuada, cumprir as metas e etapas estabelecidas no plano de trabalho e apresentar a correspondente prestação de contas.
A entidade deverá manter documentação comprobatória das despesas realizadas, dos procedimentos de aquisição e contratação, da execução física do projeto e dos resultados alcançados, disponibilizando as informações necessárias à fiscalização e ao acompanhamento da parceria.
A Administração Pública deverá adotar as medidas necessárias ao monitoramento da execução, à verificação do cumprimento do objeto e à avaliação dos resultados, assegurando a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

8. DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, considerando que o Município de Cerejeiras/RO realizará o repasse de recursos provenientes de Emendas Parlamentares Impositivas à Associação Escola Família Agrícola do Cone Sul – AEFACS, para que a entidade execute o projeto de construção de estufa pedagógica na Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, justifica-se a celebração de Termo de Fomento sem a realização de chamamento público, com fundamento no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que comprovado o enquadramento legal da parceria e atendidos os demais requisitos aplicáveis.
A parceria terá o valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) provenientes de Emendas Parlamentares Impositivas destinadas pelas Vereadoras Irlei Kreush Aguiar e Gercimara Alves Barbosa e R$ 1.000,00 (mil reais) correspondentes à contrapartida financeira da entidade.
Assim, recomenda-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à formalização da parceria, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a verificação da documentação pertinente, a celebração do Termo de Fomento e a adoção das medidas de acompanhamento, monitoramento e prestação de contas, visando garantir a adequada aplicação dos recursos públicos e o alcance dos resultados educacionais previstos.

(Assinado Eletronicamente)
NEURIAN DE SOUSA PIAIA
Secretária Municipal de Educação
017/2025

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BC9597FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 051/2026, do Processo Digital nº. 3.676/2026

OBJETO: Empenho estimativo para a contratação de empresa para o fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com recursos do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação (FITHA) 2025 e 2026.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

VAREA COMERCIO DE COMBUSTIVEL CEREJEIRAS LTDA
CNPJ: 10.695.715/0001-60
Endereço: Av.: Integração Nacional, 1920 – Centro – CEP 76997-000 – Cerejeiras/RO

E-mail: legalizacao@lidderacont.com.br | jmssolucoes.ro@gmail.com;autopostopatrao@gmail.com
Fone.: (69) 3421-1202

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01	R$ 151,55
Sendo para empenho estimativo no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).	

Valor total da Licitação **R$ 151,55** (Cento e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos.) **Sendo para empenho estimativo no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**. Informamos, ainda, que os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, para consulta e demais providências que entenderem pertinentes.

Cerejeiras - RO, 03 de novembro 2026.

AMARILBETE SILVIA DUARTE CALANCA
Pregoeira Oficial do Município
Dec. nº. 062/2025.

Publicado por:
Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Código Identificador:426C5EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2026.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos - SEMCLIC do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 553/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, destinados ao atendimento do Programa Municipal Porteira Adentro, visando fortalecer as atividades de apoio à agricultura familiar e ampliar a capacidade operacional do Município de Cerejeiras/RO no atendimento aos pequenos produtores rurais, com recursos oriundos de Transferência Especial da União Plano de Ação nº 09032024-072914/2024 e recursos próprios. Valor estimado em R$ 198.120,00 (cento e noventa e oito mil e cento e vinte reais). Processo Administrativo Digital nº 4.233/2026, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEMAGRI** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 19/11/2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 03 de novembro de 2026.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Dec. Nº. 553/2025.

Publicado por:
Addo Jose Prado Silva
Código Identificador:A34021F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTENCIA REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 067/2026

Declaramos o não comparecimento/desistência dos candidatos convocado através do Edital de Convocação Seletivo nº.067/2026, Processo Seletivo Simplificado 001/2026, processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239, abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias **26/10/2026 a 29/10/2026** encerrando o prazo as 13:00 horas**.**

Engenheiro civil – 01 -SEMPLAN
Dayanne Dos Santos Santos NF 60
Psicólogo –01 SEMED
Iasmini Cristina Rabelo Da Costa NF 15
Psicólogo –01 SEMUSA
Ranyelle Magda Da Silva NF 15
Médico Veterinário – **01 SEMUSA**
Viviane Clementina De Lara Pinto NF 20
Enfermeiro ESF - 02 SEMUSA
Nadyla Luany De Oliveira Silva NF 45
Eduardo Da Silva Avelino NF 45

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 03/11/2026 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **933559** e o código verificador **58024FD9**.

Docto ID: 933559 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:76D15B61

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 068/2026

Declaramos o não comparecimento/desistência da candidata convocada através do Edital de Convocação Seletivo nº.068/2026, Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias **26/10/2026 a 29/10/2026** encerrando o prazo as 13:00 horas**.**

Supervisor Escolar - 01 SEMED
Denise Schneider Borba Campagnolli – Reclassificada Ed. 016/2026

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 03/11/2026 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **933540** e o código verificador **7B9A7210**.

Docto ID: 933540 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:7A00C66C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 069/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados através do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239 abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias **04/11/2026 a 09/11/2026** encerrando o prazo as 13:00 horas**.**
Os candidatos convocados deverão enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por **peticionamento eletrônico no seguinte endereço** https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/ para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho no período descrito acima.

Engenheiro civil – 01 -SEMPLAN
Maria Poliane Lopes Dos Santos NF 60
Psicólogo –01 SEMED
Aline Dos Santos NF 15
Psicólogo –01 SEMUSA
Emili Beatriz Pereira Da Silva NF 15
Médico Veterinário – **01 SEMUSA**
Sabrina De Oliveira Cesário Soares NF 20
Enfermeiro ESF - 02 SEMUSA
Nemésia Coimbra De Sousa Neta NF 40
Andreza Prestes Dos Santos Sena NF 40
Professor D – 01 SEMED
Mariza Da Silva Miranda NF 60

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau);
https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (01) Foto 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional e certidão de regularidade profissional quando for o caso;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência atualizado;
s) Declaração de Bens e Valores;
t) Declaração de Conscientização e publicação
u) Declaração de Dependente para IRRF
v) Declaração de Ficha Limpa
x) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
w) Declaração Étnico-Racial
Manual de orientação ao usuário externo – Peticionamento. https://chupinguaia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/manualpeticao.pdf

Não serão aceitos os documentos em formato de foto ou que não esteja legível. A não entrega dos documentos no prazo legal, implicará na renúncia tácita da convocação, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.

.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 03/11/2026 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **933814** e o código verificador **E6193639**.
Docto ID: 933814 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:129480BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº 006/2026-COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO- CEMPA.

Dispõe sobre a composição e nomeia membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMPA) no âmbito do Município de Chupinguaia/RO e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHUPINGUAIA/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, Seção IV, da Lei Orgânica do Município de Chupinguaia N° 019/2024, promulgada em 07/06/2024.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, consolidado pela Lei 15.247/2025 e a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação — PNE, especialmente quanto à alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, à recomposição das aprendizagens, à equidade, ao regime de colaboração, à formação dos profissionais e ao monitoramento dos resultados;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens — PNRA.

CONSIDERANDO a adesão ao Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - PROALFA Rondônia, instituído pela Lei Ordinária nº 5.735, de 22 de janeiro de 2024, aprimorado pela Lei Ordinária nº 6.183, de 1º de outubro de 2025.

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre União, Estados e Municípios para a implementação de políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir instância local de governança, articulação, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMPA) no âmbito da Secretaria

municipal de Educação de Chupinguaia/RO, os membros titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

I - Representantes Secretaria Municipal de Educação;

a) Titular; Maria Cândida Gurgel
b) Suplente; Marta Francisca Julio
c) Titular; Ineide da Silva Soares
d) Suplente; Anélise Lipke

II - Representantes dos Gestores Escolares do Ensino Fundamental Anos Inciais;
a) Titular; Gislaine Raquel Nogueira
b) Suplente; Roseli Marcolino das Virgens

III - Representantes dos Coordenadores Pedagógicos da rede municipal.
a) Titular;Wilson Guilherme Caetano Fontana da Silva
b) Suplente; Antonia de Maria Araujo Oliveira de Mello

IV - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
a) Titular; Joelma Daiane Ribas
b) Suplente; Laudecir de Castilhos

V - Articulador Municipal do CNCA;
a) Titular; Joyce Morais Borges de Lima
b) Suplente; Andréia Cristina de Oliveira

VI - Representante da Educação Inclusiva;
a) Titular; Cilmara Meurer
b) Suplente;. Cristiane Arrigo Alves de Oliveira

VII – Representantes da Instituição de Ensino Superior responsável pela Coordenação do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI, na condição de convidado.
a) Titular; Leticia Nogueira de Oliveira
b) Suplente; Juliene Aline da Silva Soares

Paragráfo único. O Comitê será presidido por representante titular da Semed.

Art. 2º. O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, representa o esforço do município na gestão e articulação de políticas públicas, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia e o Ministério da Educação (MEC) para assegurar a alfabetização das crianças na idade certa e recompor a alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 3º. O Comitê será responsável por elaborar documentos orientadores e notas técnicas, além de organizar formações e reuniões técnicas para apoiar a realização das ações de cooperação técnico-pedagógica, no âmbito da política de alfabetização da rede municipal de ensino.
Art. 4º. As atribuições do Comitê Estratégico serão definidas em seu Regimento Interno.
Art. 5º. Nas reuniões do Comitê Municipal, seus membros, poderão convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, para participar.
Art. 6º. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, de forma bimestral e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou pela maioria absoluta de seus membros. Art.6º. A participação dos membros do Comitê Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 7º. Todas as reuniões do Comitê deverão ser registradas em ata.

Art. 8º. O Comitê Municipal de Alfabetização poderá implementar ações complementares que garantam o direito à alfabetização.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 29 de outubro de de 2026.

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação
Decreto 010/2025

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:DFAC98B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 440, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, cujo resultado Final da 1°etapa foi homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa em 02 de Julho de 2024, e Prorrogado através do Decreto n°228/2026;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, combinado com a Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, o Sr. ROBSON VINICIUS PIRES FERNANDES para exercer, em caráter efetivo, o Cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Nível Médio, criado pela Lei 2500/2023, integrante do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2024, cujo resultado final da 1ª etapa foi homologado em 21 de junho de 2024 e da 2ª etapa em 02 de julho de 2024.
Parágrafo Único –O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/11/2026 às 10:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 645652 e o código verificador 90EC0FD9.
Docto ID: 645652 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4EB948D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 441, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1°- REVOGAR o Decreto de n° 437 de 29 de outubro de 2026, que designa o servidor JOÃO GERLY PEREIRA VIEIRA na Função Gratificada de Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2026.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/11/2026 às 10:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 645886 e o código verificador F15CC897.
Docto ID: 645886 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3CDE483B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 442, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerada a pedido, a senhora WANESSA GABRYELLA MONTEIRO DE BAIRROS do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Higiene e Limpeza do Hospital Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2026.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/11/2026 às 12:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 645931 e o código verificador 977E398A.
Docto ID: 645931 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8D45D258

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 443, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

EMENTA: Exonera servidor aposentado, declara a Vacância do Cargo Público e dá outras Providencias.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que a servidora teve sua aposentadoria deferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) estando aposentado de fato;
CONSIDERANDO que o art. 35, v, da Lei Municipal 071 de Dezembro de 2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colorado do Oeste, a constar que aposentadoria causa de Vacância do Cargo Público;
CONSIDERANDO que a servidora é regido pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS), administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), previsto nos arts.195 e 201 das Constituição Federal, regulados pelas Leis 8.212 e 8.213/1991;
CONSIDERANDO o Tema 1150-STF determina que o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal tem remansosa jurisprudência segundo o qual o Servidor ocupante de cargo ou emprego Público que nele venha a cumprir os requisitos para se aposentar, ainda que por meio do Regime Geral de Previdência (INSS), não pode no mesmo cargo permanecer a título de cumulação entre proventos da inatividade com remuneração da atividade, eis que essa cumulação só é
permitida entre cargo público e proventos de aposentadoria decorrente de vínculo privado;
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a servidora MARIA APARECIDA ALEPRANDI BERGAMIN, matrícula n° 171476, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental Magistério, a partir do dia 01 de novembro de 2026.
Art. 2° - Declarar Vacância do Cargo acima especificado, na forma prevista do art. 35, v, da Lei Municipal 071 de Dezembro de 2012– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colorado do Oeste.
Art.3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2026.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/11/2026 às 12:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 645998 e o código verificador 31B5212B.
Docto ID: 645998 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BEE5BE69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 086, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Natalia da Silva Gomes, ocupante do cargo de Coordenadora de Vigilância Sócio Assistencial, matrícula nº 400344, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 4 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (Cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centávos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.054,56 (Dois mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centávos), no período de 08/11/2026 à 11/11/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar da CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS (SIBEC).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: VEÍCULO Oficial, FIAT STRADASPS 5A97 /SEMDESFAT/CRAS
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 03 de novembro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 03/11/2026 às 12:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/11/2026 às 12:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 645702 e o código verificador E98412F7.
Referência: Processo nº 1-1025/2026. Docto ID: 645702 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:87E3DB84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 109, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 06 Seis diárias no valor total de R$ 6.000,00 seis mil reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 05 dias no valor de R$ 181,80 cento e oitenta e um reais e oitenta centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 5.818,20 cinco mil e oitocentos e dezoito reais e vinte centavos, no período de 08/11/2026 a 14/11/2026, onde o mesmo se deslocará a BRASÍLIA/ DF com o objetivo de Acompanhar o prefeito em cumprimento de agenda institucional junto a ministérios, órgãos federais, gabinetes de parlamentares e entidades representativas, visando tratar de assuntos de interesse do Município de Colorado do Oeste/RO, acompanhamento de convênios, captação de recursos federais e liberação de emendas parlamentares.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: TOYOTA HILUX PLACA: TFV6H95
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 29 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 29/10/2026 às 13:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 31/10/2026 às 15:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 645556 e o código verificador B9C459E3.
Referência: Processo nº 1-226/2026. Docto ID: 645556 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8DDD505C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO E A EMPRESA AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 959/2025 (MÃE)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **AUTOVEMA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.968.287/0002-17, com sede à Av. Celso Mazzuti, n° 6643-A, Bairro Parque Industrial São Paulo, Vilhena - RO, neste ato representado por Sr. **GILVAN GUIDIN,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 595.132 SSP/MT e do CPF n°411.783.861-04, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 82 da Lei n. 14.133/2021, art. 25 do Decreto Federal 11.462/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 28/2025 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
2.1. Fica prorrogada de 01/10/2026 até 31/10/2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 29 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Autovema Veiculos LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***GILVAN GUIDIN***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 29/10/2026 às 11:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 29/10/2026 às 12:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN GUIDIN**, **SÓCIO**, em 30/10/2026 às 14:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **645443** e o código verificador **99A0A943**.

Referência: Processo nº 1-959/2025.	Docto ID: 645443 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:0BDE940F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34- A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 2223

No dia 03 de Novembro de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA CNPJ: 63.615.058/0001-60 Representante: EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO Telefone: (69) 3321-3915 Email: gilsonmonteiro2010@hotmail.com Endereço: AVENIDA CURITIBA , 2915 - CRISTO REI, Vilhena - RO - 76983-382 Item: 7 Quantidade: 81,00 Unidade: CX Marca: KAIARY Modelo: KAIARY Preço Unitário: R$ 45,90 Valor Total: R$3.717,90 Descrição: ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM COPO DE 200ML. CAIXA COM 48 COPOS LACRADO COM TAMPA PLÁSTICA, SEM VAZAMENTOS, PLÁSTICO DE SEGURANÇA E RÓTULOS INTACTOS.x000D Especificação Técnica: Agua Mineral; Natural Sem Gás; Embalagem Primaria Copo de Polietileno Lacrado Com Tampa Aluminizada; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçado Envolto Em Filme Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme)e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa - Total: R$ 3.717,90 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 03/11/2027 , a contar do dia 03/11/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
63.615.058/0001-60

Assinado de forma digital por: EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO 002.***.***-** Dados: 03/11/2026 11:57:14

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:9C8B6EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34- B PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 2223

No dia 03 de Novembro de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: SANTOS & MOLINA COMERCIO DE GLP LTDA CNPJ: 17.799.496/0001-08 Representante: ERALDO DOS SANTOS Telefone: (69) 3341-1000 Email: equipenovaeracontabil@hotmail.com Endereço: AV MARECHAL RONDON, 3505 - CENTRO, Colorado do Oeste - RO - 76993-000 Item: 1 Quantidade: 4.022,00 Unidade: UND Marca: Lind"Agua Modelo: Lind"Agua Preço Unitário: R$ 1,90 Valor Total: R$7.641,80 Descrição: AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM RANHURAS E/OU AMASSADOS, CONTENDO 500 ML, APRESENTAÇÃO DO RÓTULO-PADRÃO APROVADO PELO DNPM (ART. 29 DO DECRETO-LEI Nº 7.841/1945 E REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE). Item: 2 Quantidade: 1.763,00 Unidade: GL Marca: Lind"Agua Modelo: Lind"Agua Preço Unitário: R$ 21,00 Valor Total: R$37.023,00 Descrição: ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS, VEDADO COM TAMPA LACRE DE PLÁSTICO, SEM AQUISIÇÃO DE GARRAFÃO. Item: 3 Quantidade: 12,00 Unidade: UND Marca: Amazongas Modelo: Amazongas Preço Unitário: R$ 335,00 Valor Total: R$4.020,00 Descrição: BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GÁS GLP (RECARGA E VASILHAME) FABRICADO SEGUNDO NORMA ABNT NBR 8460 E CONTENDO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614. Item: 4 Quantidade: 57,00 Unidade: GL Marca: Lind"Agua Modelo: Lind"Agua Preço Unitário: R$ 22,48 Valor Total: R$1.281,36 Descrição: GALÃO RETORNÁVEL NOVO, PARA ÁGUA MINERAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, VEDADO COM TAMPA LACRE DE PLÁSTICO. Item: 5 Quantidade: 641,00 Unidade: UND Marca: Amazongas

Modelo: Amazongas Preço Unitário: R$ 150,00 Valor Total: R$96.150,00 Descrição: GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS. BOTIJÃO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614. Item: 6 Quantidade: 90,00 Unidade: CRG Marca: AmazonGas Modelo: Amazongas Preço Unitário: R$ 610,00 Valor Total: R$54.900,00 Descrição: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 45 KG (RECARGA) BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 45 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA INMETRO E NBR 8460 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13794. Total: R$ 204.872,16 03/11/2026, 11:08 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 645973 e CRC: 0131A535 Pagina 2 de 2 Item: 8 Quantidade: 170,00 Unidade: UND Marca: in natura Modelo: in natura Preço Unitário: R$ 14,80 Valor Total: R$2.516,00 Descrição: GELO EM BARRA DE 10KG - PRODUZIDO COM ÁGUA POTÁVEL- INDICADO PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS, PARA GELAR BEBIDAS ETC. Item: 9 Quantidade: 100,00 Unidade: PCT Marca: in natura Modelo: in natura Preço Unitário: R$ 13,40 Valor Total: R$1.340,00 Descrição: GELO EM CUBO- PRODUZIDO COM ÁGUA POTÁVEL, COM CUIDADO NECESSÁRIO PARA O CONSUMO EM BEBIDAS. PACOTE COM 5KG. Total: R$ 204.872,16 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 03/11/2027 , a contar do dia 03/11/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL SANTOS & MOLINA COMERCIO DE GLP LTDA 17.799.496/0001-08 Assinado de forma digital por: ERALDO DOS SANTOS 527.***.***-** Dados: 03/11/2026 11:53:10

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:87DC4EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2. 2421/2026.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças torna público a *TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO* ***LOTE Nº 19 QUADRA Nº 40, SETOR "D",*** *TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

P. A. Nº 2.2421/2026, *em nome da Sra.* ***GLEICIANE LIMA DA SILVA.***

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prázo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 03 de Novembro de 2026.

JEAN LOPES REIS
(Assessor Especial De Adm., Planej. E Finanças).
Decreto nº 329/2025.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:D5693F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2223/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2223/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CONTÍNUA E PARCELADA DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS, A INFRAESTRUTURA BÁSICA E O SUPORTE ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS COM PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
SANTOS & MOLINA COMERCIO DE GLP LTDA - 17.799.496/0001-08	**8**	**R$ 204.872,16**
GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA - 63.615.058/0001-60	**1**	**R$ 3.717,90**
TOTAL	**9**	**R$ 208.590,06**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 03 de novembro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:073A2889

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 219, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 219/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (UMA) diária à Vereadora RENATA VIANA FERREIRA, CPF nº .302.-33, para deslocamento ao município de Ariquemes/RO, no dia 04 de novembro de 2026, com a finalidade de cumprir agenda junto ao Jovem Aprendiz de Ariquemes e à SEMA, para tratar de assuntos de interesse público relacionados à atuação parlamentar
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 03 de outubro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:B54A8959

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"EXONERA A PEDIDO O (A) DIRETOR DE DIVISÃO DE SEÇÃO CONTROLE DE ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonera a pedido nesta data, no cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE SEÇÃO CONTROLE DE ABASTECIMENTO**, o (a) Senhor (a) ADRIEL ABRAMOVSKI DA COSTA**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Romeika Meireles Nascimento Figueiredo
Código Identificador:D0753F23

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"EXONERA A PEDIDO O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10– CDS 10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonera a pedido nesta data, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 – CDS 10**, o (a) Senhor (a) **JOAO EVANGELISTA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Romeika Meireles Nascimento Figueiredo
Código Identificador:36FBF4C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO | ENCERRAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1-892/2025.
PROCESSO DE APURAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO: PAAR Nº 1-985/2026.
PARTÍCIPE: Município de Cujubim/RO.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Recicla Cujubim Catajamari
INSTRUMENTO: Termo de Fomento nº 004/2025.

OBJETO: Formalização da rescisão administrativa e do encerramento do Termo de Fomento nº 004/2025, celebrado entre o Município de Cujubim/RO e a RECICLA CUJUBIM CATAJAMARI – COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO PRODUÇÃO, COLETA, TRIAGEM, BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO RECICLAGEM, em cumprimento à decisão administrativa proferida no PAAR nº 1-985/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Décima Primeira e Cláusula 6.1 do Termo de Fomento nº 004/2025, Lei Federal nº 13.019/2014 e decisão administrativa proferida no PAAR nº 1-985/2026.

MOTIVO: Inviabilidade de continuidade da parceria, conforme decisão administrativa que determinou expressamente a rescisão e o encerramento do instrumento.

RESTITUIÇÃO DE VALORES: Restituição voluntária aos cofres municipais do valor de R$ 7.996,26 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação da entidade, acrescido dos encargos previstos no instrumento e na legislação aplicável.

Cujubim - Rondônia, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Janderson Correia da Silva
Código Identificador:73CF7633

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 402 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O FÓRUM PERMANENTE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso IX;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem o FÓRUM Permanente do Plano Municipal de Cujubim – FÓRUM/PME/Cujubim/RO;
I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
Titular: Rosilene Evangelista Pereira
Suplente: Maria Aparecida Baia
II – Conselho Municipal de Educação - CME;
Titular: Sebastião Vieira da Silva
Suplente: Aldineia Figueiredo da Silva
III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

Titular: Marcelo Carlos de Melo
Suplente: Angela Maria Sanches
IV – Associação de Pais e Professores - APPs;
Titular: Marcos Felipe Paschoal Quiesa
Suplente: Amanda Proscila da Silva Nascimento Cordeiro
V – Conselho Tutelar
Titular: Elisbete Avelina Ferreira
Suplente: Maria de Fátima Gomes Pereira Santos
VI – Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO;
Titular: Maria da Conceição de Souza
Suplente: Maria José Ferreira
VII – Escolas Particulares;
Titular: Miriam Martins Pereira
Suplente: Angelica Rodrigues da Silva Almeida
VIII – Secretários das Escolas;
Titular: Elisama Ribeiro dos Reis
Suplente: Meire Colombo
IX – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
Titular: Haroldo Rodrigues Figueiredo
Suplente: Ana Paula Cristo Rodrigues
X - Diretor Escolar
Titular: Rosangela Evangelista Pereira
Suplente: Clebson Silva Teofilo
XI - Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Wallyson Sousa Guedes
Suplente: Denise Lima de Oliveira de Siqueira
XII - Rede Estadual
Titular: Helaine Santos Garcia
Suplente: Júlio Cesar de Jesus Reis

Art. 2º Compete ao FÓRUM desenvolver ações operacionais, técnicas e administrativas relacionadas ao acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Cujubim/RO.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cujubim/RO, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:FB527991

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 403/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 403/2026
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

> "Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Escola que Protege – ProEP, no âmbito do Município de Cujubim/RO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.280/2026, que instituiu a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Escola que Protege – ProEP;

CONSIDERANDO a necessidade de composição da referida Comissão para desenvolvimento das ações de prevenção e enfrentamento às violências no ambiente escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Escola que Protege – ProEP, no âmbito do Município de Cujubim/RO:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
Titular: Fabiana de Lucena Fróis Corrêa
Suplente: Marcia Crepaldi Hez

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Titular: Francimar Facundes de Souza Ramos
Suplente: Shirlei Vieira dos Santos Maipira

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Júlia Stefany Reis Benedito
Suplente: Edlaine Nislei Betonte

IV – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Kaonne Christina Ribeiro Machado de Oliveria
Suplente: Solange de Oliveira Ferro

V – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Titular: José Lopes de Oliveira
Suplente: Eucilene Vargas de Oliveira

VI – REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
Titular: Sarah Hardt Patrício
Suplente: Kassandra Micaela Kaline de Oliveira Santos

VII – REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
Titular: Ana Claudia Doré
Suplente: Altarcicio Domingues dos Santos

VIII – REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Rosivania Covre da Silva
Suplente: William dos Santos Mendes

IX – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Maria da Conceição de Souza
Suplente: Maria José Ferreira

X – REPRESENTANTES DAS FAMÍLIAS (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES – APP)
Titular: Marili Felismino Gonçalves
Suplente: Cleidiany Luiza Nicolau

Art. 2º A coordenação da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Escola que Protege ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, nomeada através de Portaria de composição da Equipe Técnica Municipal de Articulação.

Art. 3º A participação dos membros na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Compete à Comissão desenvolver ações articuladas de prevenção, acompanhamento e enfrentamento às violências no ambiente escolar, observadas as normativas do Programa Escola que Protege – ProEP e demais legislações vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cujubim/RO, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:D4B25389

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2026.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2026.
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica Municipal de Articulação do Programa Escola que Protege – ProEP, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe Técnica Municipal de Articulação do Programa Escola que Protege – ProEP:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Fabiana de Lucena Fróis Corrêa - Técnica Pedagógica SEMEC
II – Representante da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Luz
Lourdes Sousa Beker – Orientadora Educacional
III – Representante da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pequeno Príncipe
Silvana Gouveia Francisco - Orientadora Educacional
IV – Representante da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Teotônio Brandão Vilela
Josué dos Reis - Orientadora Educacional
V – Representante da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 23 de Março
Claudia da Silva - Orientadora Educacional
VI – Representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aluísio Becker
Jorlene Doré Gonçalves - Orientadora Educacional
Art. 2º Compete à Equipe Técnica desenvolver ações operacionais, técnicas e administrativas relacionadas à implementação do Programa Escola que Protege.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cujubim/RO, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:0F3FDD5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.12214/GAB/2026 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº.12214/GAB/2026
03 de novembro de 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 375 de 29/10/2026 (ID 467417).

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 11.518/GAB/2025, de 16 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2026, no valor de R$ 60.535,10 (sessenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos) na unidade orçamentária Fundo Municipal De Saúde, conforme abaixo descriminado:

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER ACRESCIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 302 0017 2043 Incremento temporário da Atenção Especializada
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 138
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor: nº R$ 28.513,05

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 302 0017 2043 Incremento temporário da Atenção Especializada
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 211
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 32.022,05

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER REDUZIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 - fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10 302 0017 2042 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada
Despesa: 3.3.90.39 Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 139
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor: R$ 28.513,05

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 302 0017 2043 Incremento temporário da Atenção Especializada
Despesa: 3.3.90.39 Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 213
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 32.022,05

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.796, de 29 de outubro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 03 de novembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7D688808

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.12214/GAB/2026 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº.12214/GAB/2026
03 de novembro de 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 375 de 29/10/2026 (ID 467417).

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 11.518/GAB/2025, de 16 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2026, no valor de R$ 60.535,10 (sessenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos) na unidade orçamentária Fundo Municipal De Saúde, conforme abaixo descriminado:

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER ACRESCIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 302 0017 2043 Incremento temporário da Atenção Especializada
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 138
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor: nº R$ 28.513,05

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 302 0017 2043 Incremento temporário da Atenção Especializada
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 211
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 32.022,05

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER REDUZIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 - fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10 302 0017 2042 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada
Despesa: 3.3.90.39 Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 139
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor: R$ 28.513,05

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 302 0017 2043 Incremento temporário da Atenção Especializada
Despesa: 3.3.90.39 Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 213
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 32.022,05

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.796, de 29 de outubro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 03 de novembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:80885768

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.12215/GAB/2026 03 DE NOVEMBRO DE 2026 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº.12215/GAB/2026
03 de novembro de 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 375 de 29/10/2026 (ID 467417).

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 11.518/GAB/2025, de 16 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2026, no valor de R$ 28.270,32 (vinte e oito mil, duzentos e setenta reais e trinta e dois centavos) na unidade orçamentária Fundo Municipal De Saúde, conforme abaixo descriminado:

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER ACRESCIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 301 0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 141
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor: nº R$ 10.437,02

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 301 0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 207
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº R$ 17.833,30

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER REDUZIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 - fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10 301 0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa: 3.3.90.39 Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 143
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor: R$ 10.437,02

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 301 0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica
Ficha: 209
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº R$ 17.833,30

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.796, de 29 de outubro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 03 de novembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:FF52ACF6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12216/GAB/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MIRIAN PATRICIA DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12216/GAB/2026
DE 03 de novembro de 2026

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora MIRIAN PATRICIA DA ROCHA**,** e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº355-1/2022.

Considerando: Requerimento 03 de 03/11/2026 (ID 467770), Ficha Individual de Servidor MIRIAN PATRICIA DA ROCHA de 23/09/2026 (ID 454979) Parecer Jurídico REFERENCIAL de 23/09/2026 (ID 454959), Despacho 902 de 03/11/2026 (ID 467784).

DECRETO

Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo **período de 45 (quarenta e cinco)** dias referente ao quinquênio de **01/08/2017 á 31/07/2022** da servidora **MIRIAN PATRICIA DA ROCHA,** cadastro nº 1553, função: zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em 15 **de novembro de 2026 até 30 de dezembro de 2026.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 15 de novembro de 2026**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:33763A3A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12217/GAB/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 12213 DE 29/10/2026 (ID 467376) LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSE BARBOSA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12217/GAB/2026
DE 03 de NOVEMBRO de 2026

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO do Decreto 12213 de 29/10/2026 (ID 467376) Licença Prêmio ao Servidor JOSE BARBOSA FILHO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 213-1/2021.

Considerando: Requerimento 01 de 15/10/2024 (ID 243660), Ficha Individual de Servidor JOSE BARBOSA FILHO de 24/02/2025 (ID 277711), Parecer Jurídico REFERENCIAL de 24/02/2025 (ID 277712) e Despacho 664 de 29/10/2026 (ID 467195)

DECRETO

Art. 1º - Fica Concedido a **Licença Prêmio,** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio de **18/05/2015 á 17/05/2020,** do servidor **JOSE BARBOSA FILHO**, cadastro nº 70-1, função: Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **05 de novembro de 2026 até o dia 19 de dezembro de 2026.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **a contar a partir do dia 05 de novembro 2026.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:07BA9689

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°009/2026, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°009/2026, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os aprovados no TESTE SELETIVO abaixo relacionados para comparecer ao RH Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas n° 2673, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos necessário e assinatura do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Cargo: Limpeza e Conservação 40 horas, Escola Armindo Ferreira Fraga .

Seq	Nome	Cidade/Estado	Classificação
91º	Adriza Oliveira Santos	Governador Jorge Teixeira/Ro	6º

Contato para informações e duvidas: (69) 2210-0216.

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:4ACB88EC

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0253/GP/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1729/SEMOSP/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0253/GP/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1729/SEMOSP/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO - CNPJ nº 63.761.944/0001-00.**Contratada:**Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - CNPJ nº 05.340.639/0001-30.**Objeto**: Retificação da Cláusula Sexta - Vigência Contratual, do Contrato nº 0253/GP/2026, para especificar que o prazo de vigência contratual se estende até 30 de dezembro de 2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. Data de assinatura: 29/10/2026.
Fiscalização:Portaria Nº 296/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico N°003/2026.

Governador Jorge Teixeira/RO,29 de outubro de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kayla Silva Vasconcelos Maria
Código Identificador:8A2C9924

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N° 0253/2026 PROCESSO N° 1729/SEMOSP/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 0253/2026
PROCESSO N° 1729/SEMOSP/2026

Contratante:Secretaria Municipal de Educação -CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA-CNPJ: 05.340.639/0001-30
Objeto: Contratação de empresa especializada na gestão integrada de frotas
Valor: R$ 155.000.00
Ficha: 688
Fiscalização:Portaria Nº 293/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico N°003/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 30 (trinta) de Dezembro

Governador Jorge Teixeira/RO,23 de outubro de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kayla Silva Vasconcelos Maria
Código Identificador:09AF1585

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N° 0256/2026 PROCESSO N° 1758/SEMAS/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 0256/2026
PROCESSO N° 1758/SEMAS/2026

Contratante:Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ:19.661.239/0001-30.
Contratado: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA-CNPJ: 05.340.639/0001-30
Objeto: Contratação de empresa especializada na gestão integrada de frotas
Valor: R$ 155.000.00
Ficha: 110,113,117 e 669
Fiscalização:Portaria Nº 296/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico N°003/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 12(doze) meses

Governador Jorge Teixeira/RO,29 de outubro de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kayla Silva Vasconcelos Maria
Código Identificador:4EDDDBAD

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 293/GP/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0253/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL N° 293/GP/2026 DE 26DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0253/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 272 de 19/10/2026 (ID 462717)

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratoN°0253/GP/2026, Pregão Eletrônico Nº 003/2026,referente à contratação de empresa especializada na gestão integrada de frotas,que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Alex Sandro Correia Soares, CPF Nº ***.170.612-**, denominado fiscal;
Walter Alves dos Santos, CPF Nº ***.161.285-**, denominado suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF Nº ***.382.032-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Kayla Silva Vasconcelos Maria
Código Identificador:0B94FD4C

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 295/GP/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0256/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL N° 295/GP/2026
DE 28DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0256/GP/2026, DA SECRETARIAMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 175 de 22/10/2026 (ID 464816)

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratoN°0256/GP/2026, Pregão Eletrônico Nº 003/2026,referente à contratação de empresa especializada na gestão integrada de frotas intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada,que celebram a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Dayane da rocha Gonçalves, CPF Nº ***.036..772-**, denominado fiscal;
Jaqueline de Souza Silva, CPF Nº ***.815.359-**, denominada suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Jean Américo Bastos de Oliveira, portador do CPF Nº ***.812.072-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Sec.Mun. de Assistencia Social

Publicado por:
Kayla Silva Vasconcelos Maria
Código Identificador:93218F81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.303/GAB.PREF/2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional, por Superávit Financeiro e Remanejamento de Dotações Orçamentárias, destinado à Devolução de Saldos Remanescentes, Rendimentos e Atualização Monetária pelo IPCA das propostas nº 07021/2024-03, nº 07008/2024-08, 07023/2024-02 e 07023/2024-03, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM RO** aprovou e ele baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional, no orçamento vigente, mediante a utilização de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior e Remanejamento de Dotações Orçamentárias, no valor de **R$ 803.670,00 (oitocentos e três mil, seiscentos e setenta reais)**, destinado ao atendimento das despesas decorrentes da devolução de recursos vinculados às seguintes propostas:

02.11.01	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.301.008.2035.0000	**Atenção Básica – Promovendo Saúde**		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 36.915,65
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 7.559,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 30.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 255.597,63
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 26.246,32
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 99.022,10
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 168.755,04
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 2.980,82
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 13.961,75
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 49.260,29
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 88.718,71
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 24.652,69
Total.....			**R$ 803.670,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, os termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Conta Corrente	Valor da Receita
47017	R$ 604.252,17
47016	R$ 137.979,00
Total.....	R$ 742.231,17

Art. 3º O Crédito Adicional autorizado por esta Lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme classificação orçamentária abaixo indicada, destinada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.11.01	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU		
10.122.0008.2001.0000	Gestão de Recurso Humanos		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F-176	R$ 25.000,0
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F- 182	R$ 36.438,83
Total.....			R$ 61.438,83

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:655C6F62

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 52/2026

HOMOLOGAÇÃO 52/2026

PROCESSO Nº 3204/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA - Pagamento de inscrição em Curso "OFICINA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS".

COMAD

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº3204/2026 e conforme Parecer Jurídico de n°1382/2026, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Processo n°3204/COMAD/2026, para atender as necessidades da COMAD, **HOMOLOGO**, em favor da empresa, DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**,** no valor total de R$ 3.200,00(três e duzentos reais)

Guajará-Mirim, 29 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:51EDD88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2026

ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2026

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere O Decreto nº 18.175/2026, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2026, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

Lista de documentos

Documento oficial de identificação com foto (RG ou Carteira de Identidade Nacional – CIN);
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título de eleitor e comprovante e certidão de quitação eleitoral;
Carteira de Trabalho Digital;
Comprovante de residência;
01 (uma) foto 3×4 recente;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIT/CNIS;
Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando aplicável;
Certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil, e documentos do cônjuge e dependentes;
Diploma ou certificado de escolaridade compatível com o cargo/função**; apresentar cópia e originais**
Habilitação, licença ou certificação específica exigida para o cargo/função, quando aplicável;
Certidão de nascimento dos filhos e caderneta de vacinação (aos menores de 6 anos), e comprovante de escolaridade dos dependentes;
Declaração de bens, na forma indicada pelo Departamento de Recursos Humanos;
Registro ou carteira do conselho profissional competente, **apresentar cópia e original**;
Certidões cíveis e criminais estaduais exigidas para a contratação, emitidas pelo órgão competente;
Certidão cível federal exigida para a contratação, emitida pelo órgão competente;
Certidão criminal federal exigida para a contratação, emitida pelo órgão competente;
Certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual – SEFIN;
Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal de Guajará-Mirim - SEMFAZ;
Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
Declaração de acumulação constitucionalmente permitida, com indicação dos vínculos e horários;
Atestado ou avaliação médico-admissional de aptidão física e mental, conforme procedimento definido pelo Município.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS
CARGO: Nutricionista – SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 03
		CLASSIFICAÇÃO
7-28-6/2026	JECYLANE DA SILVA MARTINS	1º
7-28-11/2026	SAMIA MARQUES SERRATH	2º
7-28-9/2026	ELISSANDRA DA CRUZ HIGINO	3º

CARGO:SUPERVISOR ESCOLAR: Guajará-Mirim – SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 07
		CLASSIFICAÇÃO
7-29-104/2026	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	1º
7-29-115/2026	DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	2º
7-29-111/2026	CRISLENE JUSTINIANO AMARO	3º
7-29-119/2026	PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	4º
7-29-34/2026	ELVIRA RODRIGUES CARVAJAL PINHEIRO	5º
7-29-82/2026	AURIANA GALVÃO DA SILVA	6º
7-29-140/2026	BELKY FORERO PENHA PEREIRA	7º

CARGO:SUPERVISOR ESCOLAR: Distrito de Surpresa – SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
7-28-6/2026	JECYLANE DA SILVA MARTINS	1º

CARGO:PILOTO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL: Distrito de Surpresa- SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
7-31-1/2026	LEANDRO ALVES CARMO	1º

CARGO:PILOTO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL: Comunidade de Margarida- SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
7-32-4/2026	JEAN OLIVEIRA BATISTA	1º

Guajará-Mirim, 03 de Novembro de 2026

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 18.175/GAB-PREF/2026

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:0272122C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1846-LOTAÇÃO JANAINA ALVES LESSA

PORTARIA N°1846 /GB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Novembro de 2026

A *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora**, JANAINA ALVES LESSA,** na função de **PSICÓLOGA** para exercer suas funções laborais **no Centro de Atenção Psicossocial cumprindo 40 horas semanais**.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário. ***Artigo 3º.*** Esta portaria entra vigor Apartir do dia **03/11/26**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:E73D977E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1122-05/2026

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CAPACETES PARA ATENDER OS AGENTES DE COMBATE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

FORNECEDOR:RODÃO AUTO PECAS LTDA
CNPJ:04.079.299/0001-72
ENDEREÇO: AV CARLOS GOMES 2230 / SAO CRISTOVAO / PORTO VELHO / RO / 76804-037

VALORR$:6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Itapuã do Oeste/RO, 03 de novembro de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:C0D62C8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 382/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916-06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1252-06/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: C S DOS SANTOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.754.209/0001-43, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 2093, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, telefone (69) 99264-6624, e-mail gislaine-carol10@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. CELSO SOUZA DOS SANTOS.**

OBJETO: . Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste – RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$417.910,90 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e dez reais e noventa centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. 02.06 Secretaria Municipal de Educação 02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0007.2061.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental 33.90.30.00 Material de Consumo 12.306.0007.2062.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal – Pré-Escola 33.90.30.00 Material de Consumo 12.306.0007.2063.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal – Creche 33.90.30.00 Material de Consumo 12.306.0007.2064.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal – AEE 33.90.30.00 Material de Consumo 12.306.0007.2065.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal – Educação de Jovens e Adultos - EJA 33.90.30.00 Material de Consumo

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:2EFB59FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 383/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916-06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1252-06/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.615.058/0001-60, com sede na Avenida Curitiba, nº 2915, Bairro Cristo Rei, Vilhena/RO, CEP 76.983-382, telefone (69) 3321-3915, e-mail gilsonmonteiro2010@hotmail.com, neste ato representada por **GILSON MONTEIRO DA SILVA.**

OBJETO: . Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste – RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$30.932,20 (trinta mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. 02.06 Secretaria Municipal de Educação 02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0007.2061.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental 33.90.30.00 Material de Consumo 12.306.0007.2062.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal – Pré-Escola 33.90.30.00 Material de Consumo 12.306.0007.2063.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal – Creche 33.90.30.00 Material de Consumo 12.306.0007.2064.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal – AEE 33.90.30.00 Material de Consumo 12.306.0007.2065.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal – Educação de Jovens e Adultos - EJA 33.90.30.00 Material de Consumo

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:FE5BB032

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 384/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916-06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1252-06/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.196/0001-70, com sede na Rua Maringa, nº 6294, Bairro Jardim Rio de Janeiro, Ariquemes/RO, CEP 76.871-486, telefone (69) 9244-4741, e-mail semaalimentoslicita@gmail.com, neste ato representada pela Sr**a. SUELEN AMARAL ALFAIA.**

OBJETO: . Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste – RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$77.205,15 (setenta e sete mil, duzentos e cinco reais e quinze centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. 02.06 Secretaria Municipal de Educação 02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0007.2061.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental 33.90.30.00 Material de Consumo 12.306.0007.2062.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal – Pré-Escola 33.90.30.00 Material de Consumo 12.306.0007.2063.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal – Creche 33.90.30.00 Material de Consumo 12.306.0007.2064.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal – AEE 33.90.30.00 Material de Consumo 12.306.0007.2065.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal – Educação de Jovens e Adultos - EJA 33.90.30.00 Material de Consumo

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:E97004FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 385/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916-06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1252-06/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: QUATRO A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.334.380/0001-70, com sede na Rua 25 de Junho, nº 000, Bairro Jardim Veneza, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.958-160, telefone (62) 3085-3258, e-mail

quatroacomercio@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. AGMIR ESTEVAM DE CASTRO.**

OBJETO: . Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste – RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$74.370,00 (setenta e quatro mil, trezentos e setenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. 02.06 Secretaria Municipal de Educação 02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0007.2061.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental 33.90.30.00 Material de Consumo 12.306.0007.2062.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal – Pré-Escola 33.90.30.00 Material de Consumo 12.306.0007.2063.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal – Creche 33.90.30.00 Material de Consumo 12.306.0007.2064.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal – AEE 33.90.30.00 Material de Consumo 12.306.0007.2065.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal – Educação de Jovens e Adultos - EJA 33.90.30.00 Material de Consumo

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:413A85B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 386/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916-06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1252-06/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: S. R. S. DOMINGUES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.267.773/0001-04, com sede na Rua Caapi, nº 631, Bairro Gilberto Mestrinho, Manaus/AM, CEP 69.006-310, telefone (92) 9410-5588, e-mail macaxeiramercadinho.21@gmail.com, neste ato representada pela **Sra. SHEYLA REGINA SOUSA DOMINGUES.**

OBJETO: . Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste – RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$71.394,30 (setenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. 02.06 Secretaria Municipal de Educação 02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0007.2061.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental 33.90.30.00 Material de Consumo 12.306.0007.2062.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal – Pré-Escola 33.90.30.00 Material de Consumo 12.306.0007.2063.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal – Creche 33.90.30.00 Material de Consumo 12.306.0007.2064.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal – AEE 33.90.30.00 Material de Consumo 12.306.0007.2065.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal – Educação de Jovens e Adultos - EJA 33.90.30.00 Material de Consumo

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:27BB8574

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 387/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916-06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1252-06/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: 3P COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.165.570/0002-20, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1380, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, telefone (69) 98410-7323, e-mail patrese_mdo@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. PATRESE ELISEU FARONI.**

OBJETO: . Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste – RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$1.818.229,90 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMED

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. 02.06 Secretaria Municipal de Educação 02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0007.2061.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental 33.90.30.00 Material de Consumo 12.306.0007.2062.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal – Pré-Escola 33.90.30.00 Material de Consumo 12.306.0007.2063.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal – Creche 33.90.30.00 Material de Consumo 12.306.0007.2064.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal – AEE 33.90.30.00 Material de Consumo 12.306.0007.2065.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal – Educação de Jovens e Adultos - EJA 33.90.30.00 Material de Consumo

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:09B83BB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 394/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916-06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1288-08/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: C S DOS SANTOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.754.209/0001-43, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 2093, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, telefone (69) 99264-6624, e-mail gislaine-carol10@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. CELSO SOUZA DOS SANTOS.**

OBJETO: . Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste – RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$193.263,95 (cento e noventa e três mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS 02.08 Apoio às Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria 08.122.0002.2014.0000 BLGBF – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único 08.122.0008.2090.0000 Apoio e Manutenção do Programa BL – Bloco de Gestão do SUAS 08.122.0005.0023.0000 Vigilância Socioassistencial 08.245.0008.2103.0000 BL PSB – Manutenção da Proteção Social Básica – Piso Básico Fixo 08.244.0008.2082.0000 SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 08.244.0008.2083.0000 Piso Fixo PSB / Serviços e Programas – Estado 08.244.0008.2083.0000 Piso Variável – Mamãe Cheguei – Estado 08.244.0008.2086.0000 Piso Variável – Criança Feliz – Estadual 08.243.0008.2081.0000 Manutenção do Bloco BL PSB – FNAS 08.244.0008.2100.0000 BLPSEMC – Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade 08.245.0008.2096.0000 BLPSEMC – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Estadual 08.245.0008.2098.0000 Programa Primeira Infância no SUAS 08.243.0008.2080.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente 08.243.0008.2079.0000 Apoio às Atividades Financeiras e Administrativas do Conselho Tutelar 08.122.0002.2016.0000 Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Ligados à SEMTAS 08.122.0002.2019.0000 Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa 08.245.0008.2099.0000 Apoio Administrativo – Vó Neuza 08.244.0008.2092.0000 23 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Auxílio Brasil 08.244.0008.2093.0000 Manutenção e Fortalecimento da Agenda Transversal 08.244.0010.2104.0000 Piso Variável de Média Complexidade – PSE I Estadual 08.244.0008.2094.0000 Manutenção do Programa Municipal Polícia Militar Mirim – Itapuã do Oeste 08.245.0008.2095.0000 Emenda Parlamentar nº 55901110110202301 – GND3 08.244.0008.2082.0001 33.90.30.00 Material de Consumo
Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:505E3143

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 395/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916-06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1288-08/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.615.058/0001-60, com sede na Avenida Curitiba, nº 2915, Bairro Cristo Rei, Vilhena/RO, CEP 76.983-382, telefone (69) 3321-3915, e-mail gilsonmonteiro2010@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal **GILSON MONTEIRO DA SILVA.**

OBJETO: . Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste – RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$9.918,00 (nove mil, novecentos e dezoito reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS 02.08 Apoio às Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria 08.122.0002.2014.0000 BLGBF – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

08.122.0008.2090.0000 Apoio e Manutenção do Programa BL – Bloco de Gestão do SUAS 08.122.0005.0023.0000 Vigilância Socioassistencial 08.245.0008.2103.0000 BL PSB – Manutenção da Proteção Social Básica – Piso Básico Fixo 08.244.0008.2082.0000 SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 08.244.0008.2083.0000 Piso Fixo PSB / Serviços e Programas – Estado 08.244.0008.2083.0000 Piso Variável – Mamãe Cheguei – Estado 08.244.0008.2086.0000 Piso Variável – Criança Feliz – Estadual 08.243.0008.2081.0000 Manutenção do Bloco BL PSB – FNAS 08.244.0008.2100.0000 BLPSEMC – Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade 08.245.0008.2096.0000 BLPSEMC – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Estadual 08.245.0008.2098.0000 Programa Primeira Infância no SUAS 08.243.0008.2080.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente 08.243.0008.2079.0000 Apoio às Atividades Financeiras e Administrativas do Conselho Tutelar 08.122.0002.2016.0000 Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Ligados à SEMTAS 08.122.0002.2019.0000 Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa 08.245.0008.2099.0000 Apoio Administrativo – Vó Neuza 08.244.0008.2092.0000 23 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Auxílio Brasil 08.244.0008.2093.0000 Manutenção e Fortalecimento da Agenda Transversal 08.244.0010.2104.0000 Piso Variável de Média Complexidade – PSE I Estadual 08.244.0008.2094.0000 Manutenção do Programa Municipal Polícia Militar Mirim – Itapuã do Oeste 08.245.0008.2095.0000 Emenda Parlamentar nº 55901110110202301 – GND3 08.244.0008.2082.0001 33.90.30.00 Material de Consumo
Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:38377F8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 396/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916-06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1288-08/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.196/0001-70, com sede na Rua Maringá, nº 6294, Bairro Jardim Rio de Janeiro, Ariquemes/RO, CEP 76.871-486, telefone (69) 9244-4741, e-mail semaalimentoslicita@gmail.com, neste ato representada pela **Sra. SUELEN AMARAL ALFAIA.**

OBJETO: . Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste – RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$7.043,75 (sete mil e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS 02.08 Apoio às Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria 08.122.0002.2014.0000 BLGBF – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único 08.122.0008.2090.0000 Apoio e Manutenção do Programa BL – Bloco de Gestão do SUAS 08.122.0005.0023.0000 Vigilância Socioassistencial 08.245.0008.2103.0000 BL PSB – Manutenção da Proteção Social Básica – Piso Básico Fixo 08.244.0008.2082.0000 SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 08.244.0008.2083.0000 Piso Fixo PSB / Serviços e Programas – Estado 08.244.0008.2083.0000 Piso Variável – Mamãe Cheguei – Estado 08.244.0008.2086.0000 Piso Variável – Criança Feliz – Estadual 08.243.0008.2081.0000 Manutenção do Bloco BL PSB – FNAS 08.244.0008.2100.0000 BLPSEMC – Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade 08.245.0008.2096.0000 BLPSEMC – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Estadual 08.245.0008.2098.0000 Programa Primeira Infância no SUAS 08.243.0008.2080.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente 08.243.0008.2079.0000 Apoio às Atividades Financeiras e Administrativas do Conselho Tutelar 08.122.0002.2016.0000 Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Ligados à SEMTAS 08.122.0002.2019.0000 Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa 08.245.0008.2099.0000 Apoio Administrativo – Vó Neuza 08.244.0008.2092.0000 23 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Auxílio Brasil 08.244.0008.2093.0000 Manutenção e Fortalecimento da Agenda Transversal 08.244.0010.2104.0000 Piso Variável de Média Complexidade – PSE I Estadual 08.244.0008.2094.0000 Manutenção do Programa Municipal Polícia Militar Mirim – Itapuã do Oeste 08.245.0008.2095.0000 Emenda Parlamentar nº 55901110110202301 – GND3 08.244.0008.2082.0001 33.90.30.00 Material de Consumo
Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:ADE46F22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 397/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916-06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1288-08/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: QUATRO A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.334.380/0001-70, com sede na Rua 25 de Junho, nº 000, Bairro Jardim Veneza, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.958-160, telefone (62) 3085-3258, e-mail quatroacomercio@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. AGMIR ESTEVAM DE CASTRO.**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste – RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$11.100,00 (onze mil e cem reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS 02.08 Apoio às Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria 08.122.0002.2014.0000 BLGBF – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único 08.122.0008.2090.0000 Apoio e Manutenção do Programa BL – Bloco de Gestão do SUAS 08.122.0005.0023.0000 Vigilância Socioassistencial 08.245.0008.2103.0000 BL PSB – Manutenção da Proteção Social Básica – Piso Básico Fixo 08.244.0008.2082.0000 SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 08.244.0008.2083.0000 Piso Fixo PSB / Serviços e Programas – Estado 08.244.0008.2083.0000 Piso Variável – Mamãe Cheguei – Estado 08.244.0008.2086.0000 Piso Variável – Criança Feliz – Estadual 08.243.0008.2081.0000 Manutenção do Bloco BL PSB – FNAS 08.244.0008.2100.0000 BLPSEMC – Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade 08.245.0008.2096.0000 BLPSEMC – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Estadual 08.245.0008.2098.0000 Programa Primeira Infância no SUAS 08.243.0008.2080.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente 08.243.0008.2079.0000 Apoio às Atividades Financeiras e Administrativas do Conselho Tutelar 08.122.0002.2016.0000 Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Ligados à SEMTAS 08.122.0002.2019.0000 Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa 08.245.0008.2099.0000 Apoio Administrativo – Vó Neuza 08.244.0008.2092.0000 23 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Auxílio Brasil 08.244.0008.2093.0000 Manutenção e Fortalecimento da Agenda Transversal 08.244.0010.2104.0000 Piso Variável de Média Complexidade – PSE I Estadual 08.244.0008.2094.0000 Manutenção do Programa Municipal Polícia Militar Mirim – Itapuã do Oeste 08.245.0008.2095.0000 Emenda Parlamentar nº 55901110110202301 – GND3 08.244.0008.2082.0001 33.90.30.00 Material de Consumo

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:AA1AAE88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 398/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916-06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1288-08/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: S. R. S. DOMINGUES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.267.773/0001-04, com sede na Rua Caapi, nº 631, Bairro Gilberto Mestrinho, Manaus/AM, CEP 69.006-310, telefone (92) 9410-5588, e-mail macaxeiramercadinho.21@gmail.com, neste ato representada pela **Sra. SHEYLA REGINA SOUSA DOMINGUES.**

OBJETO: . Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste – RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$56.440,50 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS 02.08 Apoio às Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria 08.122.0002.2014.0000 BLGBF – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único 08.122.0008.2090.0000 Apoio e Manutenção do Programa BL – Bloco de Gestão do SUAS 08.122.0005.0023.0000 Vigilância Socioassistencial 08.245.0008.2103.0000 BL PSB – Manutenção da Proteção Social Básica – Piso Básico Fixo 08.244.0008.2082.0000 SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 08.244.0008.2083.0000 Piso Fixo PSB / Serviços e Programas – Estado 08.244.0008.2083.0000 Piso Variável – Mamãe Cheguei – Estado 08.244.0008.2086.0000 Piso Variável – Criança Feliz – Estadual 08.243.0008.2081.0000 Manutenção do Bloco BL PSB – FNAS 08.244.0008.2100.0000 BLPSEMC – Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade 08.245.0008.2096.0000 BLPSEMC – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Estadual 08.245.0008.2098.0000 Programa Primeira Infância no SUAS 08.243.0008.2080.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente 08.243.0008.2079.0000 Apoio às Atividades Financeiras e Administrativas do Conselho Tutelar 08.122.0002.2016.0000 Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Ligados à SEMTAS 08.122.0002.2019.0000 Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa 08.245.0008.2099.0000 Apoio Administrativo – Vó Neuza 08.244.0008.2092.0000 23 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Auxílio Brasil 08.244.0008.2093.0000 Manutenção e Fortalecimento da Agenda Transversal 08.244.0010.2104.0000 Piso Variável de Média Complexidade – PSE I Estadual 08.244.0008.2094.0000 Manutenção do Programa Municipal Polícia Militar Mirim – Itapuã do Oeste 08.245.0008.2095.0000 Emenda Parlamentar nº 55901110110202301 – GND3 08.244.0008.2082.0001 33.90.30.00 Material de Consumo
Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:440E24D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 399/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916-06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1288-08/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: 3P COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.165.570/0002-20, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1380, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, telefone (69) 98410-7323, e-mail

patrese_mdo@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. PATRESE ELISEU FARONI.**

OBJETO: . Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste – RO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$1.187.287,00 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS 02.08 Apoio às Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria 08.122.0002.2014.0000 BLGBF – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único 08.122.0008.2090.0000 Apoio e Manutenção do Programa BL – Bloco de Gestão do SUAS 08.122.0005.0023.0000 Vigilância Socioassistencial 08.245.0008.2103.0000 BL PSB – Manutenção da Proteção Social Básica – Piso Básico Fixo 08.244.0008.2082.0000 SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 08.244.0008.2083.0000 Piso Fixo PSB / Serviços e Programas – Estado 08.244.0008.2083.0000 Piso Variável – Mamãe Cheguei – Estado 08.244.0008.2086.0000 Piso Variável – Criança Feliz – Estadual 08.243.0008.2081.0000 Manutenção do Bloco BL PSB – FNAS 08.244.0008.2100.0000 BLPSEMC – Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade 08.245.0008.2096.0000 BLPSEMC – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Estadual 08.245.0008.2098.0000 Programa Primeira Infância no SUAS 08.243.0008.2080.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente 08.243.0008.2079.0000 Apoio às Atividades Financeiras e Administrativas do Conselho Tutelar 08.122.0002.2016.0000 Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Ligados à SEMTAS 08.122.0002.2019.0000 Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa 08.245.0008.2099.0000 Apoio Administrativo – Vó Neuza 08.244.0008.2092.0000 23 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Auxílio Brasil 08.244.0008.2093.0000 Manutenção e Fortalecimento da Agenda Transversal 08.244.0010.2104.0000 Piso Variável de Média Complexidade – PSE I Estadual 08.244.0008.2094.0000 Manutenção do Programa Municipal Polícia Militar Mirim – Itapuã do Oeste 08.245.0008.2095.0000 Emenda Parlamentar nº 55901110110202301 – GND3 08.244.0008.2082.0001 33.90.30.00 Material de Consumo

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:A2250FB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1242-02/2026

OBJETO: Aquisição de conjuntos de bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado de Rondônia e do Município de Itapuã do Oeste/RO, bem como mastros, bases de suporte e acessórios, destinados à identificação institucional e à utilização em ambientes oficiais, solenidades, cerimônias, reuniões, eventos institucionais e demais atividades da Administração Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 046/2026, referente ao Processo Administrativo nº 1242-02/2026, em favor da empresa:

CONTRATADA: SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA
CNPJ: 14.095.857/0001-47

ENDEREÇO: Rua Bento Rosa, nº 137, Bairro Hidráulica, Lajeado/RS, CEP 95900-218.

VALORES:

•
Material Permanente: R$ 1.850,00;

•
Material de Consumo: R$ 5.600,00.

VALOR GLOBAL: R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais).
Determino o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis, bem como a devida publicidade do presente ato.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de novembro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste/RO

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:AFBBBF24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/2026

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021, informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 4443/2026, cujo objeto é **Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica, sistema de alarme e câmeras de segurança com monitoramento em periodo integral (incluindo; instalação, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico).** Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 12/11/2026, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mail:cpl@machadinho.ro.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 03 de novembro de 2026.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:54C97A91

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO REABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/SEMADFAZ/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por meio de sua pregoeira torna público aos interessados que após análise de impugnação fará a REABERTURA do PE nº 32/SEMADFAZ/2026. Processo Administrativo nº 004/2026. Objeto: formação de registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), compreendendo o fornecimento de linhas com voz ilimitada, bem como o fornecimento de chips virgens com franquia de dados de 40GB cada, para atender a demanda das secretarias que compõe a Administração. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024. Tipo Menor Preço por item, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 93.549,74 (noventa e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 04/11/2026 até as 08h30min do dia 18/11/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 18/11/2026 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com.

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:20EC67A0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO REABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 36/SEMADFAZ/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por meio de sua pregoeira torna público aos interessados que após análise de impugnação fará a REABERTURA do PE nº 36/SEMADFAZ/2026. Processo Administrativo nº 2355/2026. Objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e Futura Aquisição de materiais permanentes (tais como: móveis, mobílias, eletrodomésticos...) para atender a demanda das secretarias que compõe a administração. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024. Tipo Menor Preço por item, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 7.720.235,11 (Sete milhões, setecentos e vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais e onze centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 04/11/2026 até as 08h30min do dia 16/11/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 16/11/2026 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 03/11/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:DC9D4B6A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO Nº 06/2026 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 33/2025, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE / RO, E A EMPRESA R F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 3098 Centro, CEP 76.868-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73, neste ato representada pela Sr.ª. Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439 de 16 de junho de 2025 e a empresa **R F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn° 45.807.569/0001-00, situada à Avenida Sete de Setembro n° 5317 CEP: 76.963-427, na Cidade de Cacoal/RO, Tel. (69) 9.8483-5082 representada legalmente pela Sra. Mariana de Freitas Fofano Garcia, inscrita no CPF nº 005.056.XXX-47**.** Com fulcro no Artigo 84 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 onde as partes acima qualificadas resolveram de comum acordo **ADITAR a ARP nº 33/2025** que tem por objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O NATAL DE 2025 E 2026,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital, Pregão Eletrônico Nº 45/GAB/2025, em decorrência do Processo n. 3462/2025, mediante as cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO
Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo, a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 33/2025.**

2. DA VALIDADE
Cláusula segunda. A vigência desta ata de registro de preços passa a ter a sua **validade até o dia 19 de novembro de 2027.**

3. DO PREÇO
Cláusula terceira. Os valores registrados permanecem os mesmos mencionados na ata de registro de preços.
Parágrafo único. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços após 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação deste termo.

4. DA RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO
Cláusula quarta. Os quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços serão renovados na íntegra.
Parágrafo único. Fica autorizada a adesão ao saldo renovado decorrente deste termo.
5. DA RATIFICAÇÃO
Cláusula quinta. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

6. DA PUBLICAÇÃO
Cláusula sexta. A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do município https://machadinho.ro.gov.br/, no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) Portal Nacional de Contratações Públicas , e na AROM https://interno.diariomunicipal.com.br/ .
E por estarem entre si justas e firmadas, assinam as partes do presente Termo Aditivo.

Machadinho D'Oeste, 29 de outubro de 2026.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretaria Mun. de Gabinete

Empresa Detentora da ARP/ Representante
R F Comercio e Serviços LTDA
- CNPJn° 45.807.569/0001-00
Representante Legal:
SRA. MARIANA DE FREITAS FOFANO GARCIA -
CPF nº 005.056.XXX-47

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:3A9B3E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 403

EXTRATO DO CONTRATO Nº 403

Nº do Contrato: nº.403 de 29/10/2026
N.º do Processo: nº.: 4632/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aaquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 27/2026, derivada do P.E. nº 27/2026, do Proc. nº 1959/2026, conforme Mem. nº 307/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA;***
CNPJ do Contratado: 05.789.763/0001-87;
Data de Assinatura do Contrato: 03/11/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0014.2041 (MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Prefeitura Municipal;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
Valor total do Contrato: R$ 5.550,10(Cinco mil quinhentos e cinquenta reais e dez centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 03/11/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 03/11/2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Socio Admistradora

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:6F0677F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 404

EXTRATO DO CONTRATO Nº 404

Nº do Contrato: nº.404 de 29/10/2026
N.º do Processo: nº.: 4632/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aaquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 27/2026, derivada do P.E. nº 27/2026, do Proc. nº 1959/2026, conforme Mem. nº 307/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: PAPELARIA CARIRI EIRELI;***
CNPJ do Contratado: 08.578.765/0001-15;
Data de Assinatura do Contrato: 28/05/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0014.2041 (MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Prefeitura Municipal;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
Valor total do Contrato: R$ 16.291,50(Dezesseis mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 03/11/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 03/11/2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ELOISA HELENA LENK LINO
Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:3922467B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 405

EXTRATO DO CONTRATO Nº 405

Nº do Contrato: nº.405 de 29/10/2026
N.º do Processo: nº.: 4632/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aaquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 27/2026, derivada do P.E. nº 27/2026, do Proc. nº 1959/2026, conforme Mem. nº 307/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA - ME;***
CNPJ do Contratado: 14.798.712/0001-02;
Data de Assinatura do Contrato: 03/11/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0014.2041 (MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Prefeitura Municipal;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
Valor total do Contrato: R$ 7.111,60 (Sete mil cento e onze reais e sessenta centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 03/11/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 03/11/2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CREUSA ALVES FERREIRA
Proprietária

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:EFBB693F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 406

EXTRATO DO CONTRATO Nº 406

Nº do Contrato: nº.406 de 29/10/2026
N.º do Processo: nº.: 4632/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aaquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 27/2026, derivada do P.E. nº 27/2026, do Proc. nº 1959/2026, conforme Mem. nº 307/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: RALSON M. LIMA EIRELI - ME;***

CNPJ do Contratado: 33.146.225/0001-00;
Data de Assinatura do Contrato: 03/11/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0014.2041 (MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Prefeitura Municipal;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
Valor total do Contrato: R$ 13.305,10(Treze mil trezentos e cinco reais e dez centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 03/11/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 03/11/2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RALSON MARQUES LIMA
Representante da Empresa

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:5EC0D013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 407

EXTRATO DO CONTRATO Nº 407

Nº do Contrato: nº.407 de 29/10/2026
N.º do Processo: nº.: 4632/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aaquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 27/2026, derivada do P.E. nº 27/2026, do Proc. nº 1959/2026, conforme Mem. nº 307/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: 3P COMERCIO LTDA;***
CNPJ do Contratado: 66.165.570/0001-40;
Data de Assinatura do Contrato: 03/11/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0014.2041 (MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Prefeitura Municipal;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
Valor total do Contrato: R$ 24.744,16(Vinte e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 03/11/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 03/11/2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PATRESE ELISEU FARONI
Empresário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:051FBADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 408

EXTRATO DO CONTRATO Nº 408

Nº do Contrato: nº.408 de 29/10/2026
N.º do Processo: nº.: 4632/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aaquisição de materiais de expediente, didático e esportivo, através da ARP nº 27/2026, derivada do P.E. nº 27/2026, do Proc. nº 1959/2026, conforme Mem. nº 307/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: W A RONCONI COMERCIO ATACADISTA;***
CNPJ do Contratado: 48.088.353/0001-11;
Data de Assinatura do Contrato: 03/11/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0014.2041 (MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Prefeitura Municipal;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
Valor total do Contrato: R$ 244.898,55(Duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 03/11/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 03/11/2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

WILLIAM ARAUJO RONCONI
Empresário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:26847852

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 7.111/PMMA/2026.

DECRETO N. 7.111/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA ASSESSORA PARA ASSUNTOS DE OBRAS E ENGENHARIA SENHORA BRUNA DA SILVA VASSOLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a senhora **BRUNA DA SILVA VASSOLER**, brasileira, matrícula nº. 8735, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público o cargo em Comissão de **ASSESSORIA PARA ASSUNTOS DE OBRAS E ENGENHARIA**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do anexo II, nível III.1, Código CAC 03.1, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Munícipio – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8E987F21

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA NO 10 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.026

ERRATA NO 10 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.026

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

Considerando, que houve erro material no 10 Edital de Convocação do Processo Seletivo n. 001/2.026, homologado em 19 de junho de 2.026, e publicado no dia 22 de junho de 2.026, em conformidade na Lei 2.802/PMMA/2026, sendo que o cargo do candidato ficou trocado.

Diante do exposto segue a presente errata, considerando novo prazo contando 05 dias úteis a partir da publicação, somente para os candidatos constante na presente errata.

Onde lê-se:

PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 40H SEMANAIS

SOLANGE SIMÕES

Leia-se:

PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H SEMANAIS

SOLANGE SIMÕES

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 03 de novembro de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F0ED12B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/SRP/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/PMMS/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 923/SRP/2026

OBJETO:
A Ata em comento tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para Assistência Farmacêutica Básica, para atendimento à secretaria de saúde do município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 045/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALIDADE: 24/06/2026 a 24/06/2027
No dia três do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a equipe do setor de Licitação, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO do item de n° 9 pertencente a Ata de Registro De Preços nº. 82/SRP/2026, cuja detentora é a empresa a SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: 14.792.179/0001-71.
DOS FATOS
A empresa SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA apresentou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, requerendo a majoração do preço registrado para o item nº 9, sob a alegação de que o valor originalmente registrado não mais corresponderia aos custos atuais do produto.
Para fundamentar o pedido, a empresa apresentou documentação relativa ao preço atual do produto, especialmente a Nota Fiscal nº 000.059.741, emitida em 22/09/2026, na qual consta o valor unitário de R$ 0,58. Entretanto, não apresentou documentação suficiente para demonstrar o preço anteriormente pago na época da formulação da proposta, tampouco juntou planilha de custos comparativa que evidenciasse a efetiva evolução dos custos e a inviabilidade do preço registrado.
O pedido de reequilíbrio foi analisado e indeferido, uma vez que a apresentação isolada de nota fiscal contemporânea não comprova a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou de consequências incalculáveis, nem demonstra o nexo causal entre eventual variação de custo e a impossibilidade de cumprimento do compromisso assumido.
No Sistema de Registro de Preços, compete ao detentor da ata comprovar a existência do fato superveniente e a efetiva inviabilidade do preço registrado. O art. 27 do Decreto nº 11.462/2023 exige a apresentação de documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço em relação às condições inicialmente pactuadas. Não comprovada essa situação, o pedido deve ser indeferido, com a adoção das providências cabíveis quanto ao registro.
Além disso, a Administração realizou cotação de preços no âmbito do procedimento, registrada sob o **ID 466584**, tendo sido apurada média de **R$ 0,78** para o item. O resultado da pesquisa não confirmou aumento incompatível com o preço registrado em ata nem demonstrou a existência de situação extraordinária que justificasse a majoração pretendida.
Assim, não foi reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, permanecendo ausente fundamento para alteração do preço registrado ou apresentação de contraproposta pela Administração.
Diante da impossibilidade de manutenção do item nas condições registradas e da necessidade de preservar a regularidade e a continuidade do Sistema de Registro de Preços, mostra-se necessária a desclassificação/cancelamento do registro do item nº 9 em favor da empresa SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA.
A providência deverá observar o procedimento previsto para a convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar eventual interesse no fornecimento do item nas condições aplicáveis. O cancelamento do registro não implica a realização imediata de nova licitação, pois deverá ser utilizado, inicialmente, o procedimento do pregão já realizado e o cadastro de fornecedores reservas.
DA DECISÃO
Diante do exposto, esta equipe delibera pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DO ITEM Nº 9 "ÁCIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO"**, constante da Ata de Registro de Preços nº 82/SRP/2026, registrado em favor da empresa **SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.792.179/0001-71.
Em consequência, fica liberada a empresa do compromisso de fornecimento do item acima mencionado, observadas as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços, do Decreto nº 11.462/2023 e da legislação aplicável.
A decisão fundamenta-se nos seguintes elementos: indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por ausência de comprovação suficiente do alegado aumento de custos; apresentação de apenas uma nota fiscal relativa ao preço atual, sem comprovação do preço anteriormente pago pela empresa; ausência de planilha de custos e de demonstração analítica da quebra da equação econômico-

financeira; inexistência de comprovação de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou de consequências incalculáveis; resultado da cotação administrativa registrada sob o ID 466584, cuja média foi de R$ 0,78, sem confirmação de aumento em relação ao preço registrado; e necessidade de resguardar a economicidade, a vantajosidade e o interesse público, evitando o reconhecimento de vantagem econômica sem comprovação objetiva.
A Administração deverá proceder à convocação dos demais fornecedores classificados e integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e as condições previstas no procedimento licitatório, para verificar eventual interesse no fornecimento do item nº 9.
A presente decisão não prejudica eventual apuração de responsabilidade administrativa caso constatado descumprimento de obrigação anteriormente exigível, assegurados à empresa interessada o contraditório e a ampla defesa. Os demais termos do Pregão Eletrônico nº 45/PMMS/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 82/SRP/2026 permanecem inalterados.
Comunique-se a decisão ao Ordenador de despesas para autorização do ato, e após decisão do ordenador, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) e comunique-se a empresa.

Mirante da Serra/RO, 03 de novembro de 2026.

ASSINAM

Amanda Gomes de Almeida Silva
Presidente SRP
Mat. 2881--
Ciente e autorizado por:
Jose Carlos Pereira de Andrade
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:C79DF8EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8501

PORTARIA Nº 8501/2026. EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"EXONERA-SE, A PEDIDO, FABÍOLA GUTIERREZ PEREZ E DECLARO VAGO O CARGO QUE OCUPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo nº 2153/2026.
CONSIDERANDO o requerimento do servidor ID 469345

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Exonerado do quadro de servidores, a pedido, FABÍOLA GUTIERREZ PEREZ, matricula 3090, CPF: ***.874.302**, Professora, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE e declaro vago o cargo que ocupa, nos termos do Art.44, II, e Art. 45, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:E5427668

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº2013/2026.
Assunto: Dispensa de Licitação nº 28/PMMS/2026.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto nos termos do inciso VIII, do art. 72 da Lei 14.133/21. RATIFICA a contratação direta, processada aos autos, visando a contratação de empresa para Aquisição de insumos veterinários, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, tendo como empresa a serem contratada:

01 -MEDLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 48.559.162/0001-90, no valor de R$ 145,90 (cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

Publique-se.

MIRANTE DA SERRA/RO, em 29 de outubro de 2026..

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:68DB47D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°070/SUPEL/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 070/SUPEL/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026
PROCESSO: 0001589.06.01-2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORRÓ BOYS PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2026/2027, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR.
LOCADOR: L2 ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 28.738.977/0001-20
Valor da Contratação R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços artísticos terá a duração de 06 (seis) meses sendo o evento realizado na data de 31 de dezembro de 2026, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 03 de outubro de 2026

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:18CCB5D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4853, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Conceder a prorrogação de cedência da servidora ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA, a Prefeitura de Ariquemes e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 94/SEMGOV-CED/2026, anexo ao Processo Administrativo n. 0001147.02.03-2024;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência da servidora ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA, Matrícula 2916, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), com ônus para a Prefeitura do Município de Ariquemes, a contar de 01/01/2027 a 31/12/2027.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8B385473

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4854, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Conceder a prorrogação de cedência da servidora THAIS FERNANDA DE LIMA MENDONÇA, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 71/SEMGOV-CED/2026, anexo ao Processo Administrativo n. 0000966.02.03-2025;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência da servidora THAIS FERNANDA DE LIMA MENDONÇA, Matricula 2861, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2027 a 31/12/2027.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:60CCFA45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4855, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Conceder a prorrogação da cedência do servidor Vilson Antônio Gonçalves Leal, a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 269/2026/GAB/PMCNR, anexo ao Processo Administrativo n. 0000065.02.03-2021;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência do servidor VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL, Matricula 1367, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE I – II, com ônus para a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a contar de 01/01/2027 a 31/12/2027.
Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B73996D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4857, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente constituem espaços democráticos de discussão, participação e articulação entre o Poder Público e a sociedade civil, destinados à avaliação da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e à formulação de propostas para o seu fortalecimento;
CONSIDERANDO a importância da participação social na construção, no acompanhamento e no aprimoramento das políticas públicas voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Monte Negro/RO, em reunião ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2026, pela realização da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 3 de Dezembro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO, a ser realizada no dia 3 de Dezembro de 2026.
Art. 2º A Conferência será realizada na modalidade presencial, em local e horário a serem definidos e divulgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 3º A 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa", com a abordagem dos seguintes eixos temáticos:
I – Eixo I: Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
II – Eixo II: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares e dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Eixo III: Promoção da convivência familiar e comunitária;
IV – Eixo IV: Prevenção e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, incluindo a violência sexual;
V – Eixo V: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador;
VI – Eixo VI: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas e das medidas de proteção.
Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do órgão gestor municipal da Assistência Social, observada a legislação vigente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 27 de outubro de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:95B76D2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4858, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Conceder a prorrogação de cedência ao servidor RODRIGO ALVES FIGUEIREDO, ao Município de Ariquemes e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do oficio n.96/SEMGOV/CED/2026, anexo ao Processo Administrativo n. 0000095.03.03-2024;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência ao servidor RODRIGO ALVES FIGUEIREDO, Matricula 2561, ocupante do cargo de TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, com ônus para Ariquemes - RO, a contar de 01/01/2027 a 31/12/2027.
Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AF2F3C51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4859 DE NOVEMBRO DE 2026

"Conceder a prorrogação de cedência ao servidor RODRIGO ALVES FIGUEIREDO, ao Município de Ariquemes e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do oficio n.96/SEMGOV/CED/2026, anexo ao Processo Administrativo n. 0000095.03.03-2024;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência ao servidor RODRIGO ALVES FIGUEIREDO, Matricula 2561, ocupante do cargo de TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, com ônus para Ariquemes - RO, a contar de 01/01/2027 a 31/12/2027.
Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A72E77FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4860 DE NOVEMBRO DE 2026

"Conceder a prorrogação de cedência ao servidor EDINEI VIEIRA COSTA, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 35/SEMGOV/GAPRE/2026, anexo ao Processo Administrativo n. 0000069.01.03-2023;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência ao servidor EDINEI VIEIRA COSTA, Matricula 978, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2027.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2027.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:89FCC282

GABINETE DO PREFEITO
ECRETO Nº 4856/2026, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.2047-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R$2.000,00

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$2.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F5B072AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 042/2026

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº004/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º004/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação nas seguintes funções: OBS: enviar os documentos em PDF por um único arquivo no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para conferencia: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Operador de maquinas pesadas 1.Cesar de Brito 2.Lucas Silva de Oliveira Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentarem no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes menores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 03 de novembro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal
Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 03/11/2026 - 09:31, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/158320. Folha

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E7CDD66F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 043/2026

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº001/2026 da Secretaria Municipal de Educação. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º001/2025 da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação nas seguintes funções: OBS: enviar os documentos em PDF por um único arquivo no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para conferencia: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E.M.E.I.E.F Ana Carolina Dalla Costa Pedagoga – Séries Inicias 35. Elizangela Alves Vailante Moreira 36. Naiara Dos Santos Barella Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentarem no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes menores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 03 de novembro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal
Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 03/11/2026 - 09:09, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/158330. Folha 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:7CAD5446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 243GP/2026/2026

ATO DE DESIGNAÇÃO

Portaria de designação Nº. 243GP/2026/2026

Designa médico veterinário integrante do quadro funcional do Município para atuação nas atividades de inspeção permanente no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município integra o Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, mediante Contrato de Programa nº 079/2026;

CONSIDERANDO as competências institucionais relacionadas à execução do Serviço de Inspeção Municipal no âmbito do Município consorciado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a execução das atividades de inspeção permanente nos estabelecimentos de abate registrados junto ao SIM/CIMCERO;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 004/2026, celebrado entre o Município de NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE e o CIMCERO;

CONSIDERANDO a legislação municipal aplicável ao vínculo funcional do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) médico(a)-veterinário(a) **JAIR SOARES DA SILVA**, inscrito(a) no CRMV-RO sob nº **1788**, ocupante do cargo/emprego de **ACESSOR NIVEL III-MÉDICO VETERINARIO**, integrante do quadro funcional do Município de **NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE**, vinculado(a) ao regime jurídico **COMISSIONADO**, para atuar nas atividades de inspeção permanente no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO – SIM/CIMCERO.

Art. 2º O profissional designado atuará no estabelecimento **MATADOURO BRASILÂNDIA LTDA**, Registro SIM/CIMCERO nº **002**, localizado no Município de NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO, durante os dias, horários e turnos de abate necessários à execução das atividades oficiais de inspeção permanente.

Art. 3º Compete ao profissional designado executar, no âmbito das atividades previstas nesta Portaria ou ato administrativo equivalente e no respectivo Termo de Cooperação Técnica, as atividades oficiais inerentes à inspeção permanente, incluindo:

– inspeção ante mortem e post mortem, quando aplicável;

– execução dos procedimentos oficiais de inspeção relacionados às atividades realizadas no estabelecimento;
– cumprimento das normas, procedimentos e instruções técnicas estabelecidos pelo SIM/CIMCERO;

– registro das atividades e ocorrências relacionadas à execução da inspeção;

– demais atividades técnicas inerentes à inspeção permanente previstas na legislação e nas normas aplicáveis.

Art. 4º Para as atividades de que trata esta Portaria ou outro ato administrativo equivalente, fica destinada carga horária de **40** horas semanais, compatível com os dias, horários e turnos de abate realizados no estabelecimento.

Art. 5º A atuação do profissional no âmbito do SIM/CIMCERO não altera seu vínculo funcional com o Município de **NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**, permanecendo sujeito ao regime jurídico, às obrigações funcionais e à remuneração decorrentes de seu vínculo com o Município.

Art. 6º O profissional deverá observar as orientações técnicas, normas, procedimentos e instruções estabelecidos pelo SIM/CIMCERO no exercício das atividades objeto desta designação.

Art. 7º A presente designação vigorará de **23 / *10* /2026 até 22 / *10* /2027**, podendo ser alterada, renovada ou revogada mediante ato administrativo da autoridade competente, observadas as disposições do respectivo Termo de Cooperação Técnica e da legislação funcional aplicável.

Art. 8º O afastamento, substituição ou impossibilidade de atuação do profissional designado deverá ser comunicado ao CIMCERO, observando-se as providências necessárias à continuidade das atividades de inspeção permanente.

Art. 9º Esta Portaria ou ato administrativo equivalente entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE RO, 23 de OUTUBRO de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO, em 23/10/2026 09:45. CPF: ###.###.462-##. Cargo: PREFEITO.

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:CC073B14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 113 CMNM/RO

PORTARIA Nº 113 de 03 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do Empenho nº 900/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 157/2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 085/2026 e nº 097/2026, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e nomeação do gestor dos contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do Empenho nº 900/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 157/2026, cujo objeto: Prestação de serviços contratação de 04 (quatro) inscrições para participação de vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO no curso presencial “Convênios e Transferências Governamentais – Eleição da Mesa Diretora e Decisão do STF”, promovido pela Associação Brasileira de Câmaras

Municipais – ABRACAM, realizado no período de 13 a 16 de outubro de 2026, em Porto Velho/RO..

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Claudionor Leme da Rocha matrícula nº 447, nomeado conforme Portaria 011/2026, de 15 de janeiro de 2026, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será a servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva Matrícula nº 302, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. A Fiscal será substituída, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pelo servidor Ezequiel Pereira Moitinho, matrícula nº 457, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. A Fiscal e o Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 03 de novembro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
(União Brasil)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:7FD225DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL E AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3129/SEMUSA/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por interesse da Administração, houve uma Modificação referente ao Aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 3129/2026, Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, publicada em 30 de outubro de 2026 no Diário Oficial dos municípios do Estado de Rondônia – AROM ANO XVIII | Nº 4351 Páginas 104-105, Jornal a GAZETA DE RONDÔNIA Pág. Nº. 06 e Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF ed. 209 – 590, no qual foi publicado o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NOVA REDENÇÃO, MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, COM VISTAS À ADEQUAÇÃO DA UNIDADE ÀS NORMAS SANITÁRIAS PARA SEU FUNCIONAMENTO.**
Onde se lê:
CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 03/11/2026
ABERTURA DA SESSÃO DIA:16/11/2026 às 10h00min
Leia-se:
CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 05/11/2026
ABERTURA DA SESSÃO DIA:18/11/2026 às 10h00min
Ficam mantidas as demais disposições do referido Edital e Aviso de Licitação.

Nova Mamoré - RO, 03 de novembro de 2026.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:EDF7348C

GABINETE DO PREFEITO
8ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TITULOS EDITAL Nº001/2026, CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 3619/COMAD/2025.

8ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TITULOS

EDITAL Nº001/2026, considerando o Processo nº 3619/COMAD/2025.

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, por meio da Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS – EDITAL Nº 001/2026, realizado no período de 14/04/2026 a 30/04/2026, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação desta convocação, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.
Os candidatos deverão apresentar todos os documentos relacionados abaixo, visando à formalização da contratação decorrente da aprovação no Processo Seletivo Simplificado, homologado em 05 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED:
EXTENSÃO DA EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA (Distrito do Araras) no ACAMPAMENTO TIAGO CAMPIM-ZONA RURAL: DISTÂNCIA 118 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO:
PROFESSOR PEDAGOGO – 40 HORAS SEMANAIS- NIVEL VII- AMPLA CONCORRÊNCIA:

Classif.	Insc.	NOME
18ª	252	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:
Documento oficial RG e CPF;
Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
Cartão do PIS/PASEP/NIS/NIT
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação e foto), ou DIGITAL;
Certidão de nascimento ou casamento;
Diploma de conclusão e histórico do curso correspondente ao cargo, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (não serão aceitos declarações, atestados ou documentos similares em desacordo com este Edital);
Certidão de nascimento, CPF, Declaração escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Cartão de vacinação dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
Declaração de bens e rendas (após cadastro no RH);
Certidão negativa de ações cíveis e criminais da Justiça Federal-1ª região;
Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal-Prefeitura de Nova Mamoré;
Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Estadual-SEFIN/RO;
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União-Receita Federal;
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE/RO;
Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual (para concurso público-2º grau) TJ/RO;
Comprovante de conta bancária, mediante ofício expedido pela Divisão de Recursos Humanos no ato da contratação;
Comprovante de residência atualizado;
Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico do trabalho regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM);

01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de acúmulo ou não de cargo público (formulário disponível no RH). Em caso de acúmulo legal, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador contendo cargo/função, carga horária, horário de trabalho e regime jurídico;
Declara de Etnia (formulário disponível no RH)
Declaração do candidato informando a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processos administrativos em que figure como parte, sujeita à verificação junto aos órgãos competentes;
Declaração do candidato quanto à existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, sujeita à verificação.
O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido será considerado desistente, podendo a Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
O candidato será lotado conforme o cargo e a opção realizada no ato da inscrição, podendo a Administração, por interesse público, promover alterações na lotação.
Fica vedada a transferência do contratado para unidade diversa daquela para a qual foi originalmente lotado, salvo por necessidade da Administração Pública.
Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
Glicemia de jejum;
Ácido úrico;
Uréia;
Creatinina;
Colesterol total e frações;
Triglicerídeos;
Sorologia para doença de chagas;
VDRL;
Tipagem sanguínea;
Urina: EAS;
Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
Parasitológico de fezes;
Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
Avaliação neurológica (com Laudo);
Avaliação oftalmológica (com Laudo);
Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
Exame FAN;
PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré-RO, 30 de outubro de 2026

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:8551C6F9

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

(I) GAIO AZUL, CNPJ n° 66.843.564/0001-02, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, CEP 04.571-936, representada na forma do seu Contrato Social, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente como ("**GAIO AZUL**").

(II) MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. D. Pedro II, 7096, João Francisco Clímaco Cep: 76857-000 - Nova Mamoré/RO, doravante denominada simplesmente ("**ENTE PÚBLICO**").

sendo, GAIO AZUL e ENTE PÚBLICO, doravante denominadas, em conjunto, "Partes" e, individualmente, "Parte";

Resolvem celebrar este Convênio para Concessão das Operações de Consignação em Folha de Pagamento ("Convênio"), com fundamento na(s) legislação(ões) específica(s) aplicável(is) e de acordo com as cláusulas e condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Convênio estabelece as condições para operacionalizar a concessão pela GAIO AZUL do Cartão Consignado de Benefício, na modalidade consignação em folha de pagamento aos empregados públicos, servidores públicos civis e militares, ativos, inativos, aposentados e pensionistas do ENTE PÚBLICO, inclusive os pertencentes a cargos de comissão e aos contratados em regime temporário, caso admitidos pela legislação vigente ("Servidores").

1.2. A concessão das operações será realizada de acordo com a previsão na legislação à qual o ENTE PÚBLICO for subordinada, disponibilidade de margem consignável e da aprovação da análise de crédito dos Servidores pela GAIO AZUL, cujo procedimento de contratação está definido na Cláusula Segunda abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do(s) produto(s) será realizada em instrumento próprio, firmado com os Servidores, de forma escrita ou eletrônica, inclusive por meio telefônico (seguido de confirmação eletrônica), se assim a legislação aplicável permitir, na qual as condições especificas de cada operação serão pactuadas livre e exclusivamente entre a GAIO AZUL e os Servidores do ENTE PÚBLICO.

2.1.1. A efetiva contratação do(s) produto(s), com a liberação dos respectivos recursos e/ou entrega do plástico do cartão, caso optado pelo Servidor, está condicionada à análise de crédito pelo GAIO AZUL, a autorização de desconto pelo Servidor em caráter irrevogável e irretratável e à averbação da margem consignável na folha de pagamento/benefício previdenciário dos Servidores pelo ENTE PÚBLICO.

2.2. O prazo para amortização das operações realizadas entre o Servidor e o GAIO AZUL, mediante consignação em folha de pagamento/benefício previdenciário, observará o prazo admitido pela legislação vigente, sempre a critério do GAIO AZUL.

2.3. O ENTE PÚBLICO fica desde já ciente, de que as operações solicitadas e usufruídas pelo Servidor não poderão ser canceladas ou suspensas a pedido do Servidor, sem a prévia e expressa anuência do GAIO AZUL, observado o previsto na legislação regulamentar da ENTE PÚBLICO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO GAIO AZUL

3.1. Fornecer ao ENTE PÚBLICO, mensalmente, em prazo a ser acordado com o setor responsável, por meio magnético ou outro meio eletrônico, arquivo contendo extrato consolidado das aquisições individualmente efetuadas pelos Servidores, indicando os valores a serem consignados em folha de pagamento/benefício previdenciário, responsabilizando-se pela justeza das informações.

3.2. Responsabilizar-se pelo arquivo e guarda dos arquivos, assim como, da autorização irrevogável e irretratável para desconto em folha realizada pelo Servidor.

3.3. Bloquear o uso do instrumento de pagamento, nas hipóteses de inadimplência ou utilização indevida por parte do Servidor, conforme previsto nos documentos de contratação, bem como o restabelecimento da sua condição.

3.4. Bloquear de imediato e definitivamente o uso do instrumento de pagamento, nos casos de desligamento definitivo do Servidor da folha de pagamento/benefício previdenciário do ENTE PÚBLICO, conforme dados enviados pelo ENTE PÚBLICO.

3.5. Manter atualizadas as informações cadastrais dos Servidores conforme dados mensalmente recebidos do ENTE PÚBLICO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTE PÚBLICO

4.1. Proceder aos descontos em folha de pagamento/benefício previdenciário dos Servidores, correspondentes aos valores relativos às operações contratadas pelos Servidores, e repassar à GAIO AZUL no prazo previsto no item 4.5. da Cláusula Quarta deste Convênio;

4.2. Comunicar tempestivamente ao GAIO AZUL, por *e-mail* ou outro meio previamente acordado, qualquer alteração que venha a ocorrer na situação funcional do Servidor que implique impossibilidade de continuidade dos descontos, autorizando, de imediato, o bloqueio definitivo do instrumento de pagamento;

4.3. Orientar as coordenações de Recursos Humanos quanto aos procedimentos para a cobrança dos valores cujo lançamento na folha de pagamento/benefício previdenciário não tenha ocorrido nos casos de exoneração, demissão e falecimento;

4.4. Proceder em tempo hábil ao respectivo desconto das operações não consignadas em folha de pagamento/benefício previdenciário, em caso de exoneração, demissão ou falecimento, nas verbas rescisórias pagas ao Servidor, observada a permissiva e percentual máximo previsto na legislação vigente;

4.4.1. Na hipótese de aposentadoria dos Servidores ativos, o ENTE PÚBLICO deverá informar ao Instituto de Previdência dos Servidores, se este possuir convênio com a GAIO AZUL, sobre a eventual existência de saldo devedor das operações para que seja incluído na folha de pagamento do referido Instituto de Previdência, que continuará a promover as averbações e descontos no benefício previdenciário dos Servidores, bem como efetuar os respectivos repasses à GAIO AZUL até a integral liquidação das operações contratadas pelos Servidores.

4.5. Repassar mensalmente à GAIO AZUL, o valor integral das operações contratadas por seus Servidores, inclusive os que tenham incidido sobre saldos de remuneração/benefício em caso de exoneração ou falecimento;

4.6. Depositar em favor do GAIO AZUL o pagamento do valor referente aos repasses das operações contratadas pelos Servidores, na conta do Banco Vórtx, código 310, Agência n° 0001, Conta Corrente n° 12596204-3;

4.7. Disponibilizar ao GAIO AZUL arquivo, em meio magnético ou outro meio eletrônico, contendo os dados cadastrais dos Servidores e data de vencimento do contrato de Regime Especial de Direito Administrativo – REDA (quando aplicável), ainda no 1º (primeiro) dia útil após o fechamento da folha de pagamento;

4.8. Disponibilizar à GAIO AZUL, após a efetivação dos descontos nas respectivas folhas de pagamento/benefício previdenciário, arquivo–retorno em meio magnético ou outro meio eletrônico utilizado pelo ENTE PÚBLICO, dos descontos efetuados de cada Servidor, para fins de conciliação de contas;

4.9. Apoiar, quando possível, a divulgação pelos meios legalmente permitidos e usualmente utilizados e adequados, que possibilitem aos Servidores tomarem conhecimento do(s) produto(s), bem como dos mecanismos que possibilitem a sua contratação;

4.10. Quando permitido pela legislação, criar condições que viabilizem periodicamente a conciliação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTE PÚBLICO

5.1. É de responsabilidade da ENTE PÚBLICO qualquer atraso no repasse dos descontos procedidos em folha de pagamento/benefício previdenciário, saldo de salário, ou o repasse não integral à GAIO AZUL, arcando com todo e qualquer prejuízo que possa vir a ocorrer, desde que o atraso decorra de falha ou culpa do ENTE PÚBLICO.

5.1.1. Sobre os descontos não realizados, realizados com atraso ou realizados com valores insuficientes, incidirão: (i) multa de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, estes calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa. Referidos encargos incidirão desde a data do atraso até a data do efetivo recebimento desses valores pela GAIO AZUL.

5.1.2. Sem prejuízo do acima disposto, na hipótese de ao ENTE PÚBLICO não realizar o repasse dos valores consignados em favor da GAIO AZUL, esta comunicará o fato aos Servidores do ENTE PÚBLICO, de modo a viabilizar a cobrança dos débitos diretamente do Servidor.

5.2. O ENTE PÚBLICO assume perante a GAIO AZUL, a título gratuito, a condição de fiel depositária dos valores por ela retidos em folha de pagamento/benefício previdenciário em razão deste Convênio, nos termos do art. 647 do Código Civil.

5.3. A margem consignável averbada pelo ENTE PÚBLICO em favor da GAIO AZUL não será reduzida por descontos facultativos posteriores de qualquer natureza.

5.4. As consignações somente serão suspensas: (i) se não houver margem disponível em razão de descontos compulsórios exigidos em lei; (ii) por ordem judicial; (iii) em caso de licença, suspensão do contrato de trabalho ou afastamento do Servidor que implique em suspensão de pagamento do vencimento/benefício previdenciário pelo ENTE PÚBLICO.

5.5. Caso, por qualquer motivo, a margem consignável seja reduzida, as consignações e repasses deverão ser efetuados de forma parcial, até o limite disponível, e o saldo remanescente da parcela será pago pelo Servidor diretamente à GAIO AZUL. O ENTE PÚBLICO se compromete a retomar as consignações em favor da GAIO AZUL quando a margem consignável for recomposta.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento da execução do presente Convênio competirá a prepostos indicados pelo GAIO AZUL e ao órgão responsável da ENTE PÚBLICO, competindo-lhes acompanhar e verificar a perfeita execução deste Convênio em todas as suas fases por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As Partes obrigam-se a guardar sigilo sobre as informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter(em) acesso, em razão deste Convênio, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos termos da lei ou deste Convênio, observadas

as peculiaridades aplicáveis ao poder público pela Lei Geral de Proteção de Dados.

7.2. As Partes possuem ciência e declaram que, quando atuarem na posição de controladores de dados, nos termos da LGPD, as decisões sobre as finalidades de tratamento de dados pessoais, competirão a cada Parte, de forma autônoma. Sem prejuízo, para os fins aqui estabelecidos, obrigam-se as Partes a tratar os dados de caráter pessoal a que tenham acesso em razão deste Convênio, para finalidades legítimas.

7.3. Em relação às informações confidenciais e aos dados pessoais compartilhados entre as Partes, no âmbito deste Convênio, deve ser observado o que segue: **(i)** enquanto controladoras de dados e sem prejuízo das demais disposições legais ou contratuais, durante toda a execução deste Convênio, as Partes adotarão medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados, considerando os objetivos do tratamento, bem como, os riscos para os direitos e liberdades dos titulares; **(ii)** as Partes garantem, quando os serviços no âmbito deste Convênio implicarem no tratamento de dados pessoais, que haverá o enquadramento desse tratamento em alguma das bases legais previstas na LGPD; **(iii)** as Partes compartilharão os dados pessoais necessários para a execução deste Convênio e cumprimento de obrigação legal relacionados ao seu objeto; e **(iv)** as Partes irão cooperar entre si, nos limites da lei, no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na LGPD, bem como no atendimento a eventuais solicitações de autoridades fiscalizadoras. Caso necessário, na hipótese de recebimento de qualquer requisição de titular envolvendo dados tratados em razão do presente Convênio, uma Parte deverá comunicar à outra com maior brevidade possível, de modo a assegurar o atendimento tempestivo da requisição.

7.4. As Partes manterão as informações confidenciais e os dados pessoais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados para (a) ajudar os titulares das informações e dos dados pessoais a terem proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais, indevidos ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

7.5. As Partes tomarão medidas razoáveis para garantir a autenticação de qualquer empregado, servidor, contratado ou preposto que possa ter acesso às informações confidenciais ou aos dados pessoais dos titulares, assegurando em cada caso que o acesso será estritamente limitado aos indivíduos que precisam saber/acessar as informações ou os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário para os propósitos deste Convênio e cumprimento da legislação aplicável.

7.6. Cada Parte deverá notificar a outra Parte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na ocorrência de acesso não autorizado, divulgação indevida, exposição indesejada e/ou situação acidental ou intencional de destruição, deleção, perda, alteração ("Incidente relevante") que envolva os dados pessoais tratados em razão deste Convênio. A Parte responsável pela gestão e resposta ao incidente relevante deverá notificar a outra Parte com maior brevidade possível, indicando as seguintes informações: i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do Incidente); (v) a informação quanto aos titulares dos dados afetados;
(vi) os riscos relacionados ao Incidente; (vii) medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do Incidente; (viii) a indicação das medidas de segurança técnicas e administrativas utilizadas para a proteção dos dados; (ix) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter ocorrido dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo de incorrer nas penalidades contratuais por inadimplemento de seus termos; (x) dados de contato de seu respectivo Encarregado ou, não havendo Encarregado, a outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (xi) descrição das possíveis consequências do evento.

7.7. As obrigações e responsabilidades assumidas pelas Partes, inerentes à temática desta cláusula, permanecerão definitivamente em vigor, mesmo após o rompimento ou término deste Convênio, seja por qual motivo for.

7.8. As Partes obrigam-se a cumprir toda legislação e regulamentação em vigor, relativa à política de privacidade e segurança cibernética que lhes for aplicável, comprometendo-se a fiscalizar e garantir que todos observem e cumpram o estabelecido nos referidos normativos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RENEGOCIAÇÃO

8.1. Caso a operação anteriormente contratada pelo Servidor seja renegociada com o GAIO AZUL, o ENTE PÚBLICO deverá efetuar a averbação de margem relativa à operação renegociada, em substituição à operação original, devendo, na operacionalização das consignações e repasses, observar todas as disposições contidas neste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. O presente Convênio poderá ser resolvido na forma da lei, por inobservância a quaisquer de suas cláusulas, arcando, neste caso, o inadimplente, com os danos e prejuízos que porventura causar devidamente demonstrados e comprovados.

9.2. Fica estabelecido que ocorrendo a: (i) resolução deste Convênio, por qualquer motivo; (ii) o distrato deste Convênio; ou (iii) a aplicação das penalidades de suspensão temporária, definitiva ou descredenciamento do GAIO AZUL, o ENTE PÚBLICO **manterá o processamento das operações já encaminhadas e ainda não averbadas, permanecendo vigentes todas as obrigações assumidas pelas Partes relativas à averbação, desconto e repasse até a integral liquidação das operações que estiverem em curso**.

9.3. A extinção deste Convênio, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 ou previsão semelhantes na legislação regulamentar do ENTE PÚBLICO, não prejudicará, sob qualquer hipótese, as operações já concedidas e o repasse dos valores já averbados até sua total liquidação, portanto, as operações e valores deverão continuar sendo consignados, averbados e repassados até a integral quitação pelos Servidores.

9.4. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento de cláusulas e condições aqui estipuladas não será entendida como novação ou renúncia, podendo a Parte prejudicada exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente Convênio será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado uma única vez, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Este Convênio poderá ser alterado no todo ou em parte, de comum acordo entre as Partes, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras e de quaisquer outras leis antissuborno ou anticorrupção aplicáveis ao presente Convênio; assim como das demais leis aplicáveis sobre o objeto do presente instrumento, em especial a Lei nº 12.846/2013, suas alterações e regulamentações, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas, pela prática de ato contra a administração pública nacional ou estrangeira, também chamada de Lei de Anticorrupção ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

11.2. Na execução deste Convênio, as Partes, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome

tomando ou prestando serviços uma à outra, devem abster-se de dar, prometer dar, oferecer, pagar, prometer pagar, transferir ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer funcionário ou empregado ou a qualquer autoridade governamental, concursados ou eleitos, em exercício atual de sua função ou a favor de sua nomeação, seus subcontratados, seus familiares ou empresas de sua propriedade ou indicadas, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão de tal agente público em seu dever de ofício; induzir tal agente público a fazer ou deixar de fazer algo em relação ao seu dever legal; assegurar qualquer vantagem indevida; ou induzir agente público a influenciar ou afetar qualquer ato ou decisão de qualquer Órgão Governamental.

11.3. Para os fins da presente cláusula, as Partes declaram neste ato que: (a) não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção estabelecidas em lei; (b) já têm implementado ou se obrigam a implementar, durante a vigência deste Convênio, um programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção de violações das Regras Anticorrupção e dos requisitos estabelecidos nesta cláusula; (c) têm ciência de que o GAIO AZUL adota uma abordagem rigorosa em relação a atos de corrupção e, desta forma, qualquer ato lesivo jamais terá aprovação/consentimento da GAIO AZUL; e (d) cumpre estritamente as Regras Anticorrupção e monitora seus colaboradores, prepostos e pessoas ou qualquer pessoa agindo por sua conta para garantir o cumprimento das Regras Anticorrupção.

11.4. O ENTE PÚBLICO se compromete a comunicar, imediatamente, por escrito, de forma detalhada à GAIO AZUL, qualquer violação relativa às Regras Anticorrupção. Tal comprometimento é permanente e deverá perdurar até a extinção da relação contratual existente entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO CRIME DE FINANCIAMENTO AO TERRORISMO (PLD/CFT)

12.1. As Partes declaram, por si, por seus funcionários e representantes, que atuam em conformidade com todas as leis, regulamentações, manuais, políticas e quaisquer disposições inerentes ao combate e prevenção à corrupção e lavagem de dinheiro e ao terrorismo (PLD/CFT), incluindo, mas não se limitando: (i) a Lei 9.613/1998, que versa sobre os crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores e a Lei 13.260/2016, que disciplina o terrorismo; (ii) *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA), (iii) Convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário.

12.2. O ENTE PÚBLICO declara que não realizou, não realizará quaisquer atos, ou práticas que, direta ou indiretamente, envolvam oferecimento, promessas, suborno, extorsão, autorização, solicitação, aceite, pagamento, entrega ou qualquer outro ato relacionado a vantagem pecuniária indevida ou qualquer outro favorecimento ilegal em desconformidade com a legislação aplicável.

12.3. O ENTE PÚBLICO se compromete a instruir seus servidores acerca das disposições previstas na presente cláusula a respeito das práticas que envolvem PLD/CFT e o combate ao terrorismo, além de implementar, se já não implementado, políticas, condutas e regras que condizem com o aqui estabelecido.

12.4. O ENTE PÚBLICO isenta a GAIO AZUL de qualquer responsabilidade, bem como se compromete a imediatamente comunicá-la na ocorrência de qualquer violação, suspeita de violação ou qualquer situação irregular que se apresente contra as políticas e condutas internas desta, bem como a toda e qualquer legislação, acordos e/ou manuais que regulamentam o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O descumprimento de qualquer uma das disposições deste instrumento será considerado uma violação material do Convênio.

13.2. As obrigações e deveres de qualquer das Partes, nos termos deste Convênio, obrigarão todos os sucessores e cessionários de tal Parte.

13.3. Aplica-se a este Convênio as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e, subsidiariamente, o Código Civil.

13.4. As condições deste Convênio prevalecerão sobre quaisquer outros acordos de mesmo objeto firmados anteriormente entre as Partes.

13.5. Caberá ao ENTE PÚBLICO providenciar a disponibilização deste Convênio e eventuais aditivos em sítio eletrônico oficial, nos termos do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. As Partes deverão manter a confidencialidade e o sigilo bancário das informações a que tiverem acesso em razão deste Convênio, inclusive as que disserem respeito ao cadastro dos Servidores e às operações contratadas, ainda que este Convênio venha a ser denunciado ou rescindido.

13.7. Este Convênio, em razão de sua natureza, não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária para as Partes, tampouco representa qualquer associação entre elas.

13.8. O ENTE PÚBLICO não cobrará quaisquer custos da GAIO AZUL para a operacionalização das consignações e repasses, seja a que título for, salvo disposição legal em contrário.

13.9. Tendo em vista que este Convênio não gerará nenhum ônus financeiro para a ENTE PÚBLICO, não haverá qualquer pagamento a ser realizado em favor da GAIO AZUL ou mesmo qualquer despesa pública a ser empenhada, razão pela qual, não há a necessidade de indicação dos recursos orçamentários relacionados à respectiva dotação orçamentária, sendo este um típico Convênio gratuito e não oneroso financeiramente.

13.10. A GAIO AZUL poderá ceder o objeto deste Convênio a terceiros, como também a carteira de Convênios respectivas, comunicando tal fato previamente ao ENTE PÚBLICO, quando exigido pela legislação.

13.11. As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que este documento poderá ser assinado eletronicamente, por qualquer meio legalmente admitido, com fundamento no §2º, art. 10, da MP nº 2200-2/2001, Decreto nº 10.278/2020 e §3º, do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes.

13.11.1. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/Eletrônico tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante a utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.

13.11.2. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca do ENTE PÚBLICO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim terem justo e combinado, assinam o presente Convênio, se em forma física, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ou eletronicamente, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

30, de outubro de 2026

GAIO AZUL

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

Testemunhas:

1.Nome: GUILHERME JOSÉ DA FONSECA RINALDI
CPF/MF: 097.750.379-80

2.Nome: NICOLY LIMA ZUNCHELLER
CPF/MF: 415.259.688-07

Minuta Convênio Público Nova Mamoré - Gaio Azul.pdf
Documento número #920c7297-f06f-4dfb-8fbc-93ea9fa17bb1 **Hash do documento original (SHA256):** 5ac8d6236f743ed6f1bc4f6154b65dc08b921fa71336771d8a4f5184b996751a
Assinaturas
GUILHERME J F RINALDI
CPF: 097.750.379-80
Assinou como testemunha em 29 out 2026 às 19:30:47

Nicoly Lima Zuncheller
CPF: 415.259.688-07
Assinou como testemunha em 29 out 2026 às 19:31:07

GABRIEL BERGAMASCO BELTRAN
CPF: 085.196.579-23
Assinou em 29 out 2026 às 19:31:46

Log	
29 out 2026, 19:28:00	Operador com email compliance@netzasset.com.br na Conta 40055c8d-b762-4c79-b841-9b4e6151d0ee criou este documento número 920c7297-f06f-4dfb-8fbc-93ea9fa17bb1. Data limite para assinatura do documento: 28 de novembro de 2026 (19:27). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
29 out 2026, 19:29:36	Operador com email compliance@netzasset.com.br na Conta 40055c8d-b762-4c79-b841-9b4e6151d0ee adicionou à Lista de Assinatura: guilherme.rinaldi@gaioazul.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF.
29 out 2026, 19:29:36	Operador com email compliance@netzasset.com.br na Conta 40055c8d-b762-4c79-b841-9b4e6151d0ee adicionou à Lista de Assinatura: gabriel@netzasset.com.br para assinar, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF.
29 out 2026, 19:29:36	Operador com email compliance@netzasset.com.br na Conta 40055c8d-b762-4c79-b841-9b4e6151d0ee adicionou à Lista de Assinatura: nicoly.zuncheller@gaioazul.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF.

29 out 2026, 19:30:47	GUILHERME J F RINALDI assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme.rinaldi@gaioazul.com.br. CPF informado: 097.750.379-80. IP: 200.206.39.42. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.60805366408329 e longitude -46.69666188614173. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1534.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
29 out 2026, 19:31:07	Nicoly Lima Zuncheller assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail nicoly.zuncheller@gaioazul.com.br. CPF informado: 415.259.688-07. IP: 179.191.72.250. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.60890350299717 e longitude -46.69750782637803. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1534.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
29 out 2026, 19:31:46	GABRIEL BERGAMASCO BELTRAN assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabriel@netzasset.com.br. CPF informado: 085.196.579-23. IP: 179.191.72.250. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.60800176934544 e longitude -46.69660088903647. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location.
29 out 2026, 19:31:57	Componente de assinatura versão 1.1534.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 920c7297-f06f-4dfb-8fbc-93ea9fa17bb1.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001
Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 920c7297-f06f-4dfb-8fbc-93ea9fa17bb1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:076E6AC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº10053-GP/2026

DECRETO N°10053 -GP/2026. Em, 03 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do sr. FRANKLIN DA CRUZ XAVIER, do Quadro Efetivo/Estatutário de Servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função pública de Inspetor de Pátio, na qual encontrava-se em Vacância, do Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, o servidor público pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, procedente da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Função	Mat.
•	FRANKLIN DA CRUZ XAVIER	Inspetor de Pátio	7652

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 03 de novembro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:67B0A5E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10054-GP/2026

DECRETO N°10054 -GP/2026. Em, 03 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora CLAUDIHERLIS SOUSA PAIXÃO, do Quadro Temporário-CLT, de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO de exoneração a pedido da servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário, na função de Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Matrícula
1	**CLAUDIHERLIS SOUSA PAIXÃO**	10007

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 03 de novembro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:61712784

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 071-PMNM/2026

ERRATA AO CONTRATO Nº 071-PMNM/2026

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO** torna pública a presente **Errata ao Contrato nº 071/PMNM/2026**, firmado com a Sra. SAMARA CÔCO DO AMARAL GONÇALVES, inscrita no CPF: sob o nº **885.163.772-53** em razão da divergência com a identificação da parte contratada, conforme indicado no Despacho Integrado (ID453089) do Processo Administrativo nº 2082-SEMAP/2026, alterando-o para os seguintes termos:

Onde se lê:

Sra. **SAMARA CÔCO DO AMARAL GONÇALVES**, inscrita no CPF nº 885.163.772-53, residente e domiciliada na Arthur Arantes Meira, nº 7066 – Bairro Centro – Nova Mamoré/RO, denominada PERMISSIONÁRIO
Leia-se:

EMPRESA SAMARA CÔCO DO AMARAL GONÇALVES, inscrita no CNPJ: 885.163.772-5, com sede na Arthur Arantes Meira, nº 7066 – Bairro Centro – Nova Mamoré/RO, por meio de sua representante legal **SAMARA CÔCO DO AMARAL GONÇALVES**, inscrita no CPF nº 885.163.772-53, denominada PERMISSIONÁRIO

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 071/PMNM/2026 e respectivos termos aditivos que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Errata.

Nova Mamoré, 03 de novembro de 2026.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:9F825893

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 003/PMNM/2024

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 003/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1566/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO;
CONTRATADO: EMPRESA MITTEL S.A.

OBJETO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 003/PMNM/2024 por 77 (sessenta e sete) dias.

Prazo de Vigência do Contrato: Fica acordado entre as partes aditivo de vigência contratual, para prorrogação dos serviços executados pelo prazo de 77 (setenta e sete) dias, compreendido entre 01/11/2026 a 18/01/2027.O valor permanecerá inalterado em R$963.900,77 mensal e R$ 2.474.011,98 (dois milhões quatrocentos e setenta e quatro mil onze reais e noventa e oito centavos) total.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:375809AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº664-GP/2026

PORTARIA Nº664-GP/2026 Em, 30 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE BRAYAN SOARES DO NASCIMENTO MESQUITA, à Servidora Pública Municipal PATRICIA DOS SANTOS NOGUEIRA, pertencente ao Quadro Efetivo/estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 130 da Lei Municipal n°2.265-GP/2024 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - PRORROGAR A LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE à Servidora Pública Municipal, brasileira, maior, ocupante da função de ODONTOLOGO – 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, **LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE BRAYAN SOARES DO NASCIMENTO MESQUITA**, retroativo ao dia 01/10/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 30 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:3129C1E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665 - GP/2026

PORTARIA Nº 665 - GP/2026. Em, 03 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 075/PMNM/2026 do Processo nº 1.756/SEMUSA/2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.932/SEMUSA/2026 (ID 446325) que formaliza a indicação do gestor e dos fiscais doContrato nº 075/PMNM/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

PROCESSO	**1.756/SEMUSA/2026**	
CONTRATO	**075/PMNM/2026**	
GESTORA DO CONTRATO	FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA	CPF Nº: 946.***.***-68
FISCAIS DO CONTRATO	JOANA FRADE DA SILVA	CPF Nº: 010.***.***-66
	CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA	CPF Nº: 005.***.***-30
	MAURICIO BRITO DO NASCIMENTO	CPF Nº: 010.***.***-10
CONTRATADA	ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ: 41.146.664/0001-40
VALOR	R$ 2.033.835,00(dois milhões, trinta e três mil e oitocentos e trinta e cinco reais).	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde - UBS no distrito de Nova Dimensão, zona rural do Município de Nova Mamoré-RO.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de novembro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA
Gestor:

Fiscal:

JOANA FRADE DA SILVA

CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA

MAURICIO BRITO DO NASCIMENTO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:8E7AC17B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707/SEMAS/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707/SEMAS/2026, tendo como OBJETO: "Contratação de empresa para construção do Centro de Convivência do Idoso do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO, conforme Convênio nº 349/2026/PGE-SEOSP, projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentárias em anexo" em favor da Empresa SML ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 41.431.009/0001-34, no valor total de R$ 536.706,54 (Quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), Totalizando R$ 536.706,54.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 03 de Novembro de 2026.

Publicado por:

LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA
Assessor Especial de Licitação

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:AE18D58E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 740/SEMAD/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 740/SEMAD/2026, tendo como OBJETO: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Empresas vencedoras valor total: Empresa: GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 51.837.667/0001-84 com os Itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 24, 28, 29, 30, 31,

37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 106, 109, 111, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 158, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 295, 296, 299, 300, 301, 302, 306, 313, 314, 319, 330, 331, 333, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 346, 349, 354, 356, 357, 362, 363, 364, 365, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 377, 378, 379, 382, 383, 384, 385, 387, 388, 391, 392, 394, 395, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 460, 462, 463, 464, 467, 468, 471, 482, 488, 489, 490, 492, 493, 497, 499, 501, 502, 503, 504, 506, 507, 508, 509, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 520, 521, 522, 525, 528, 533, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 555, 556, 557, 558, 559, 567, 568, 570, 571, 572, 573, 575, 577, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 606, 607, 612, 615, 616, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 655, 656, 657, 658, 659, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 813, 814, 815, 816, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 889, 890, 891, 892, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 948, 953, 954, 955, 956, 963, 964, 965, 966, 967, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 995, 997, 999, 1000, 1001, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1032, 1033, 1038, 1041, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, no valor total de R$ 3.541.043,61. Empresa: TEIXEIRAO DISTRIBUIDORA DE PECAS E PNEUS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 63.022.647/0001 34 com os Itens: 4, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 67, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 101, 104, 105, 107, 108, 110, 113, 114, 124, 125, 130, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 184, 186, 187, 188, 195, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 280, 281, 294, 297, 298, 303, 304, 305, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 315, 316, 317, 318, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 332, 334, 335, 336, 337, 345, 347, 348, 350, 351, 352, 353, 355, 358, 359, 360, 361, 366, 374, 375, 376, 380, 381, 386, 389, 390, 393, 396, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 461, 465, 466, 469, 470, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 483, 484, 485, 486, 487, 491, 494, 495, 496, 498, 500, 510, 519, 523, 524, 526, 527, 529, 530, 531, 532, 534, 552, 553, 554, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 569, 574, 576, 578, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 608, 609, 610, 611, 613, 614, 617, 618, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 652, 653, 654, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 699, 700, 701, 719, 720, 790, 812, 817, 818, 819, 820, 821, 853, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 893, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 947, 949, 950, 951, 952, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 968, 969, 994, 996, 998, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1015, 1016, 1031, 1034, 1035, 1036, 1037, 1039, 1040, 1042, no valor total de R$ 985.605,20. Empresa: CARLOS L. MARTINS LTDA, CNPJ Nº 10.423.406/0001-30 com os Itens: 52, 53, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 243, 254, 424, 505, 619, 678 no valor total de R$ 180.993,45. Totalizando R$ 4.707.642,26.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 03 de Novembro de 2026.

Publicado Por:

LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA
Assessor Especial de Licitação

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:C6742EC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com razões remissivas à Justificativa nº 01/DP/2026 e ao Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 07/2026, referente ao Processo Administrativo nº 361/2026, tendo como objeto: "**contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão geral para os veículos oficiais Toyota Hilux SW4, placa SLJ6H59, Fiat Cronos 1.3, placa RSU7B84, com fornecimento de peças e acessórios de reposição**" Em favor da empresa PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.215.123/0014-79, no valor de R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais).

Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 03 de novembro de 2026.

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:EEDC94B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026
Processo Administrativo: 3043/2026 – SEMINFRA.
Objeto: Aquisição de Insumos destinados à Manutenção e Recuperação das Pontes Municipais, para Atendimento das Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura – SEMINFRA.
Adjudicatários: ADMH COMERCIO & SOLUCOES LTDA - 51.602.718/0001-99;
Valor Total Adjudicado: R$ 49.470,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de novembro de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Assuntos Estrátegicos do G. P.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:168AB15C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Processo Administrativo: 3420/2026.
Objeto: Contratação emergencial de empresa (s) para o fornecimento de materiais de consumo, compreendendo embalagens descartáveis para alimentos, lacres numerados para carrinhos de emergência e materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipais de Saúde.
Adjudicatários: ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA CNPJ - 33.949.569/0001-57.
Valor Total Adjudicado: R$ 89.278,00 (Oitenta e nove mil e duzentos e setenta e oito reais)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de novembro de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor Assuntos Estrátegicos do G. P.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:74C9DDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 38/2026 DATA: 2 03/11/2026

DECRETO Nº 20.458 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA CLENIZE SCHWANZ LAUVERS, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 3453/2026

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora CLENIZE SCHWANZ LAUVERS, Cargo de merendeira, Cadastro nº 83999, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/10/2026, conforme requerimento (ID 1754636)

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:427DA75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 39/2026 DATA: 03/11/2026

DECRETO Nº 20.455
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PATRICIA DOS SANTOS FRANCO DA SILVA, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,.

Considerando o Processo Administrativo nº 3563/2026

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora PATRICIA DOS SANTOS FRANCO DA SILVA, Cargo de Professora Pedagoga – Séries Iniciais/30 horas, Cadastro nº 8094/7, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2026, conforme requerimento (ID 1764144)

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:5523AD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 20.461
03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 20.304 de 14 de setembro de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4319 em 15 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALICE PONTES DE AMORIM**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **NUTRICIONISTA - 30 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de

2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:CDAFBA35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 104, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispõe sobre a instituição do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Parecis - RO, define suas competências, estrutura de governança sistêmica, designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, e:
CONSIDERANDO os preceitos da Lei Federal nº 9.394/1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e da Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação);
CONSIDERANDO os preceitos da Lei Ordinária nº 528/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Parecis/RO;
CONSIDERANDO as diretrizes da Política de Alfabetização do Território Estadual de Rondônia (PROALFA RONDÔNIA), instituída pela Lei Estadual nº 5.735, de 22 de janeiro de 2024, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 29.785/2024;
CONSIDERANDO as determinações do Decreto Municipal nº 1240, de 27 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Parecis/RO, com especial atenção ao disposto no seu Art. 8º, inciso XVII;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Parecis - RO, como instância de governança sistêmica, acompanhamento e fortalecimento da gestão educacional focada na alfabetização e letramento.
Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal tem por finalidade assegurar o alinhamento das ações pedagógicas e administrativas da rede municipal à Política Estadual de Alfabetização de Rondônia (PROALFA RONDÔNIA), promovendo o desenvolvimento pleno de habilidades de leitura, escrita e matemática (literacia e numeracia) de todas as crianças da rede.
Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Parecis/RO:

• Coordenar o planejamento estratégico e o monitoramento contínuo das metas da política pública de alfabetização no âmbito municipal;
• Fortalecer a articulação institucional entre a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), as unidades escolares da rede, a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/RO) e as instâncias colegiadas de controle social;
• Analisar sistematicamente os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e somativas (SAERO, SAEB e avaliações da rede municipal), estabelecendo planos de ação e intervenções pedagógicas baseadas em evidências;
• Acompanhar a execução dos programas de formação continuada voltados a gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
• Monitorar a distribuição, a gestão e o uso pedagógico dos materiais didáticos complementares de alfabetização adotados na rede municipal;
• Acompanhar os indicadores de frequência escolar e articular estratégias intersetoriais de Busca Ativa Escolar para garantir a permanência de todos os estudantes;
• Elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação de impacto da política de alfabetização;

Art. 4º Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Parecis/RO os seguintes membros, em conformidade com o Art. 8º, inciso XVII do Decreto nº 1240/2026:

• Professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental de escolas públicas e/ou privadas;

• Titular: Sirlene Brígido Oliveira
• Suplente: Georgete Aragão Rios

• Professores atuantes nas turmas de Pré-Escola em instituições públicas e/ou privadas;

• Titular: Renice Ferreira Chaves
• Suplente: Edneia Lugão Alves

• Representante do Busca Ativa Escolar - BAE;

• Elaine Cristina de Oliveira Cruz

• Representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
•

• Titular: Rosineide Bezerra
• Suplente:Diva Rodrigues Pereira Ferreira

• egestores/pedagógico educacionais atuantes em instituições públicas e/ou privadas;

• Titular:Olinto Eneas de Alencar Filho
• Suplente: Sandra Marin

• articulação Municipal;

• Paulo César Bezerra

• agente de Monitoramento;

• Claudino Bispo dos Santos

Art. 5º A coordenação executiva do Comitê será exercida pelo Articulador Municipal da Alfabetização, competindo ao Agente de Monitoramento a consolidação dos relatórios e evasões técnicas.
Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pela coordenação ou por requerimento fundamentado da maioria de seus membros.
Art. 7º As atribuições exercidas pelos membros designados nesta Portaria são consideradas serviço público relevante, não remunerado.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX DANIEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação
Portaria 006/2025

PARECIS/RO, 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:698A9191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 105, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARECIS–RO

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Parecis–RO e estabelece diretrizes para sua organização, implementação, acompanhamento e avaliação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, MAX DANIEL DE CARVALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente quanto ao direito à educação e à garantia de condições para o pleno desenvolvimento dos estudantes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação, observada a vigência e a legislação superveniente aplicável;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e demais disposições legais pertinentes à garantia do direito à educação e à melhoria da qualidade do ensino público;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e suas disposições aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas de alfabetização no Município de Parecis–RO, assegurando a articulação entre a gestão administrativa, a coordenação pedagógica, as equipes gestoras das unidades escolares e os profissionais da educação;

CONSIDERANDO a importância da formação continuada dos professores, do acompanhamento sistemático da aprendizagem, da aplicação das avaliações educacionais e da utilização dos resultados para o planejamento de intervenções pedagógicas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Parecis–RO, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada a organizar, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças da rede municipal de ensino.

Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será organizada de forma articulada, contemplando:

I – Coordenação Municipal da Política de Alfabetização;

II – Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III – Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IV – Equipes gestoras e coordenações pedagógicas das unidades escolares;

V – Professores alfabetizadores e demais profissionais envolvidos no processo de ensino e aprendizagem;

VI – Equipe responsável pelo monitoramento, avaliação e acompanhamento dos indicadores educacionais.

Parágrafo único. A composição das equipes e a designação de seus integrantes serão formalizadas por ato próprio, observadas as competências legais, a estrutura administrativa municipal e a disponibilidade de pessoal.

Art. 3º São objetivos da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização:

I – estabelecer diretrizes para a organização e execução das ações municipais de alfabetização;

II – assegurar a articulação entre a SEMED e as unidades escolares;

III – fortalecer as práticas pedagógicas de alfabetização e letramento;

IV – promover a formação continuada dos professores e das equipes pedagógicas;

V – acompanhar os resultados das avaliações educacionais e planejar intervenções a partir das necessidades identificadas;

VI – implementar estratégias de recomposição das aprendizagens para estudantes com dificuldades no processo de alfabetização;

VII – monitorar o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos para a alfabetização municipal;

VIII – contribuir para a redução das desigualdades educacionais e para a garantia do direito de aprendizagem de todas as crianças.

Art. 4º Compete à Coordenação Municipal da Política de Alfabetização:

I – coordenar o planejamento e a execução das ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – elaborar, acompanhar e avaliar o plano municipal de ações de alfabetização, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais aplicáveis;

III – articular-se com as equipes técnicas da SEMED, gestores escolares e coordenadores pedagógicos;

IV – acompanhar a execução das ações previstas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e em outros programas educacionais pertinentes;

V – propor estratégias de intervenção pedagógica com base nos resultados das avaliações;

VI – elaborar relatórios periódicos sobre as ações executadas e os resultados alcançados;

VII – acompanhar o cumprimento das metas e dos indicadores de alfabetização;

VIII – propor medidas para o aprimoramento das práticas de gestão e de ensino.

Art. 5º Compete à Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

I – prestar suporte técnico e pedagógico às unidades escolares;

II – orientar a elaboração e a execução dos planejamentos pedagógicos relacionados à alfabetização;

III – promover reuniões de alinhamento e acompanhamento com gestores e coordenadores pedagógicos;

IV – organizar e desenvolver formações continuadas para professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, conforme as necessidades identificadas e as diretrizes da rede;

V – acompanhar as ações de reforço escolar e recomposição das aprendizagens;

VI – apoiar a análise dos resultados das avaliações internas e externas;

VII – orientar a utilização dos dados educacionais para o planejamento de estratégias de melhoria da aprendizagem;

VIII – manter registros das ações desenvolvidas e dos encaminhamentos realizados.

Art. 6º Compete à Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

I – articular as ações municipais relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II – apoiar o preenchimento dos sistemas, questionários, instrumentos de monitoramento e demais registros oficiais pertinentes;

III – acompanhar os prazos e as orientações encaminhadas pelos órgãos responsáveis pelo programa;

IV – promover a integração entre as ações municipais e as orientações dos programas estadual e federal;

V – contribuir para a organização de evidências documentais das ações executadas;

VI – apoiar a elaboração de relatórios e o acompanhamento das metas pactuadas.

Art. 7º Compete às equipes gestoras e às coordenações pedagógicas das unidades escolares:

I – garantir a execução das ações de alfabetização previstas no planejamento da rede municipal;

II – acompanhar o planejamento dos professores e o desenvolvimento das atividades pedagógicas;

III – promover momentos de estudo, alinhamento e formação no âmbito escolar, inclusive nas Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPCs, conforme a organização da rede;

IV – monitorar a frequência, a participação e o desempenho dos estudantes;

V – analisar os resultados das avaliações e organizar intervenções pedagógicas;

VI – manter registros atualizados sobre o desenvolvimento das aprendizagens;

VII – encaminhar à SEMED informações e relatórios solicitados para fins de acompanhamento e avaliação.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação promoverá o acompanhamento das avaliações educacionais relacionadas à

alfabetização, incluindo as avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, do PROALFA, quando aplicável, e outros instrumentos adotados oficialmente pela rede municipal.
§ 1º Os resultados das avaliações deverão subsidiar o planejamento pedagógico, a identificação das dificuldades de aprendizagem e a definição de estratégias de intervenção.
§ 2º A aplicação das avaliações observará os calendários, as orientações técnicas e os procedimentos estabelecidos pelos respectivos órgãos responsáveis.
§ 3º Os dados dos estudantes serão tratados de acordo com a legislação aplicável, especialmente quanto à proteção de dados pessoais.
Art. 9º A formação continuada dos profissionais da educação constitui ação permanente da Política Municipal de Alfabetização e deverá contemplar, entre outros aspectos:
I – práticas de alfabetização e letramento;
II – desenvolvimento das competências de leitura, escrita e compreensão textual;
III – planejamento pedagógico e avaliação da aprendizagem;
IV – análise de indicadores educacionais;
V – recomposição das aprendizagens e intervenções pedagógicas;
VI – compartilhamento de experiências e boas práticas entre as unidades escolares.
Art. 10. A Coordenação Municipal da Política de Alfabetização deverá promover o monitoramento periódico das ações desenvolvidas, considerando:
I – as atividades planejadas e executadas;
II – a participação dos profissionais nas formações continuadas;
III – os resultados das avaliações educacionais;
IV – as estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens implementadas;
V – os avanços e as dificuldades identificados no processo de alfabetização;
VI – o cumprimento das metas e dos prazos estabelecidos.
Parágrafo único. Os resultados do monitoramento deverão orientar a revisão dos planejamentos e a adoção de medidas destinadas ao aprimoramento contínuo da aprendizagem.
Art. 11. A Estrutura Administrativa e Pedagógica instituída por esta Portaria funcionará de forma integrada à organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação, sem criação automática de cargos, funções remuneradas ou despesas adicionais.
Parágrafo único. Eventuais designações, alterações organizacionais ou medidas que impliquem despesas deverão observar a legislação municipal, a competência da autoridade responsável e as normas orçamentárias aplicáveis.
Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares e estabelecer instrumentos de planejamento, acompanhamento e avaliação necessários à execução desta Portaria, respeitadas as competências legais dos órgãos envolvidos.
Art. 13. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação vigente e as orientações dos órgãos competentes.
Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
MAX DANIEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação
Município de Parecis–RO

PARECIS/RO, 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D8F75E76

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO E CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO E CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0001904.04.01 -2025
Edital de Chamamento Público nº 01/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
CONTRATADO: L. V. L. CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DA COLUNA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.880.276/0001 -26, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 628, Centro, Parecis/RO, CEP 76.979 -000, neste ato representada por Leomar Aparecido de Oliveira, doravante denominada CREDENCIADA
OBJETO: 2.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do Termo de Adesão e Contrato de Credenciamento nº 003/2026, destinado à continuidade e ampliação quantitativa dos serviços especializados de saúde originalmente credenciados, compreendendo consultas de Ortopedia, Ginecologia, Pediatria, Dermatologia e Fonoaudiologia, nos limites e condições previstos no edital, no termo de referência e no contrato original. 2.2. O acréscimo não implica criação de objeto estranho ao credenciamento, alteração dos preços unitários, modificação das condições de habilitação ou exclusividade em favor da CREDENCIADA, devendo a execução observar os critérios objetivos de distribuição da demanda e o sistema de fiscalização aplicável.
DA VIGÊNCIA: 5.1. Permanecem inalterados o prazo de vigência e as regras de prorrogação estabelecidos na Cláusula 2.1 do contrato original. 5.2. O presente Termo Aditivo não constitui prorrogação de vigência, limitando -se à alteração do valor máximo contratual, salvo se houver instrumento específico para eventual prorrogação.
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. O valor inicial do contrato, de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), fica acrescido de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial. 3.2. Com o acréscimo, o valor contratual máximo passa a ser de R$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026

Parecis/RO, 03 de NOVEMBRO de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:672B787D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 26

PROCESSO Nº 1-1194/2026

Após análise das propostas, classificamos as de menor preço por item e ratificamos a contratação da empresa abaixo, para aquisição de 160 (cento e sessenta) lençóis hospitalares, sendo 80 (oitenta) com elástico e 80 (oitenta) sem elástico, destinados ao Hospital de Pequeno Porte João Câncio Fernandes Leite, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Empresa vencedora:

• BIGMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 47.204.056/0001-21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. REF.
01	Lençol hospitalar, cor branca, 100% algodão, medidas aproximadas de 1,88 m COMPRIMENTO x 0,88 m LARGURA x 12 cm ESPESSURA, com elástico e logomarca do Município em tamanho proporcional.	UNID	80	R$ 51,17
02	Lençol hospitalar, cor branca, 100% algodão, medidas aproximadas de 1,88 m COMPRIMENTO x 0,88 m LARGURA x 12 cm ESPESSURA, sem elástico e logomarca do Município em tamanho proporcional.	UNID	80	R$ 51,17

TOTAL GERAL: R$ 8.187,20 (oito mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Pimenteiras do Oeste, 29 de outubro de 2026.

Declaramos, para fins legais, que a empresa acima deverá apresentar certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Fazenda Municipal para recebimento do pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal - Pimenteiras do Oeste – RO

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:FF474772

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA CONSAD 20 DE OUTUBRO 2026

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA VINTE DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (20/10/2026), no horário agendado das 14h (quatorze horas), na plataforma Google Meet, de forma remota, em Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, devidamente convocada pelo Presidente do Conselho, Sr. Anderson Parente da Costa, nomeado através do Decreto nº 21.041, de 04 de Junho de 2025, em conformidade com o artigo 21 do Estatuto Social da EMDUR, aprovado em 25 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5.722, de 29 de junho de 2018, reuniram-se os Membros: ANDERSON PARENTE DA COSTA Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 993.843.612-91; BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA, Primeiro Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 350.321.382-15; PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA, Segundo Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 810.913.622-20; ÉRICA MILVA DIAS, Primeira Secretária do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 422.152.422-72; JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 643.530.283-91; ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 106.838.952-49; ADOLFO TITALO NOLETO DA SIVA, membro representante dos empregados da EMDUR, portador do CPF nº 966.926.932-68; PAUTA DELIBERADA: 1. 1) Apresentação de relatórios da Gerência de Obras – GEOB, da Gerência de Iluminação e Manutenção de Espaços Públicos – GIMEP, Gerência de Iluminação Pública - GIP, Gerência de Limpeza Pública Urbana - GLPU, e Gerência de Desenvolvimento Urbano – GDU. A reunião foi iniciada pelo Presidente às 14h00min, que que iniciou os trabalhos esclarecendo que os relatórios gerenciais haviam sido previamente disponibilizados aos membros do Conselho e que, em sua avaliação, os dados apresentados mantinham padrão semelhante ao observado ao longo do exercício, passando a palavra aos demais conselheiros para manifestações, dúvidas e sugestões. O Conselheiro João Paulo Viana ressaltou a importância da apresentação periódica dos relatórios gerenciais como pauta ordinária do Conselho, destacando que os documentos possibilitam aos membros do CONSAD acompanhar de forma abrangente as atividades desenvolvidas pela empresa e exercer adequadamente suas atribuições de acompanhamento e controle. Em sua análise, destacou os índices relacionados à prestação dos serviços, registrando avaliação positiva dos usuários, com aproximadamente 87% das respostas classificadas entre “ótimo” e “bom”. Quanto à Gerência de Iluminação Pública, mencionou a realização de mais de 2.200 atendimentos no período, com tempo médio aproximado de 6,23 dias para conclusão e percentual próximo de 97% das solicitações atendidas dentro do prazo. O Conselheiro João Paulo Viana também ressaltou o expressivo volume de atividades registrado nos relatórios das áreas de obras, limpeza urbana e manutenção dos espaços públicos, abrangendo intervenções em praças, parques, campos, equipamentos públicos e demais áreas sob responsabilidade da EMDUR. Destacou, entre outros, os trabalhos realizados na Estrada dos Periquitos, Parque Circuito, Lar do Idoso, Praça Bagdá, Praça João Nicolete, Campo do Abobrão, Parque da Cidade, Praça do Contorno e demais espaços contemplados no período, registrando elogios à Diretoria e às equipes responsáveis pelos serviços. Na oportunidade, o Conselheiro João Paulo Viana solicitou expressamente que constasse em ata seu interesse em que a proposta denominada “Outubro Urbano”, anteriormente discutida pelo Conselho, permaneça como iniciativa a ser oportunamente desenvolvida pela EMDUR, ainda que em exercício futuro, mediante realização de atividade voltada à discussão sobre desenvolvimento urbano, cidades sustentáveis, cidades inteligentes, meio ambiente e urbanização, observados os princípios da economicidade e da transparência. O Conselheiro João Paulo Viana solicitou também que constasse em ata o convite dirigido à Diretoria, aos membros do Conselho e aos servidores da EMDUR para participação no Primeiro Congresso Internacional de Políticas Públicas da Amazônia, especialmente nas atividades relacionadas à temática da Amazônia urbana. Informou que o evento contará com pesquisadores e profissionais de diferentes localidades e que será promovido sem custos para os participantes, ressaltando a pertinência do conteúdo para profissionais das áreas de arquitetura, engenharia, urbanismo e demais setores relacionados às atribuições da empresa. Solicitou, ainda, apoio para divulgação do evento aos servidores da EMDUR. Na sequência, o Conselheiro Ernildo Pascoal Silva registrou avaliação positiva dos resultados apresentados e formulou questionamentos acerca das solicitações que não puderam ser atendidas por questões operacionais, da forma de identificação dos pontos de iluminação pública que demandam manutenção, da natureza das denominadas “demandas internas” e dos procedimentos adotados para priorização das solicitações pendentes. Em resposta, o Conselheiro Paulo Vieira esclareceu que as denominadas demandas internas correspondem, em especial, aos levantamentos realizados pelas próprias equipes da EMDUR em campo. Informou que, nos últimos meses, vêm sendo executadas operações intensificadas de manutenção da iluminação pública, com ampliação da quantidade de atendimentos e realização de levantamentos prévios nos bairros para identificação dos pontos apagados ou que necessitam de intervenção, independentemente de solicitação formulada pelo munícipe. Esclareceu que as demandas provenientes diretamente da população são classificadas como externas, enquanto solicitações de apoio provenientes de outros órgãos públicos são tratadas conforme a natureza específica de cada pedido. O Conselheiro Ernildo Pascoal Silva questionou, ainda, sobre a existência de mecanismos que permitissem à EMDUR identificar automaticamente os pontos de iluminação com defeito. O Conselheiro Paulo Vieira esclareceu que existe no mercado sistema de telegestão capaz de informar à central de controle quando determinado ponto se encontra apagado, acrescentando que a possibilidade de adoção dessa tecnologia vem sendo analisada pela administração para futuras aquisições. Informou que, enquanto não implantado tal sistema, a identificação preventiva depende dos levantamentos realizados presencialmente pelas equipes. Sobre a recorrência de defeitos em determinados pontos, o Conselheiro Paulo Vieira explicou que os atendimentos executados são registrados no sistema utilizado pela empresa, com indicação da intervenção realizada e da causa identificada, como substituição de relé, alimentação ou conectores. O Conselheiro Adolfo Titalo Noleto complementou que o sistema utilizado pelas equipes registra a localização geográfica, fotografias, materiais empregados, identificação do ponto, data e responsável pelo serviço, permitindo acompanhar ocorrências repetidas e, quando necessário, realizar inspeção específica para identificação da causa do problema. Quanto às solicitações que não podem ser executadas na primeira visita, o Conselheiro Paulo Vieira esclareceu que permanecem registradas para retorno e recebem tratamento prioritário, exemplificando situações em que a execução é momentaneamente inviabilizada por obstáculos existentes no local. O Conselheiro Adolfo Titalo Noleto acrescentou que as equipes vêm sendo orientadas a retornar ao ponto sempre que a impossibilidade seja apenas circunstancial, evitando o encerramento da solicitação antes da efetiva realização do serviço. O Conselheiro Ernildo Pascoal Silva reiterou interesse na realização de visita técnica aos espaços em que a EMDUR

desenvolve intervenções, especialmente para conhecer presencialmente as obras e ações da empresa e, assim, ampliar seu conhecimento sobre os serviços acompanhados pelo Conselho. Ainda durante os esclarecimentos, o Conselheiro Ernildo Pascoal Silva questionou a possibilidade de atuação da EMDUR na retirada ou relocação de postes situados em áreas particulares após processos de reorganização urbana. O Conselheiro Paulo Vieira esclareceu que os postes pertencem à concessionária de energia elétrica e que eventual remanejamento deve ser requerido diretamente à concessionária pelo proprietário ou interessado. A Conselheira Érica Milva Dias complementou que a EMDUR não possui atribuição para realizar essa intervenção, devendo a solicitação ser formulada pela associação comunitária ou pelo próprio morador interessado. Retomando a pauta relativa ao convite anteriormente apresentado pelo Conselheiro João Paulo Viana, o Conselheiro Adolfo Titalo Noleto solicitou o encaminhamento de material explicativo contendo datas e informações do congresso, a fim de possibilitar sua divulgação entre os empregados da EMDUR. O Conselheiro Ernildo Pascoal Silva igualmente se colocou à disposição para divulgação. O Conselheiro João Paulo Viana sugeriu que, sendo considerado conveniente pela Diretoria, o evento também pudesse ser divulgado pelos canais institucionais da empresa, sobretudo por conter atividades relacionadas diretamente à área de atuação da EMDUR. O Conselheiro Bruno Holanda considerou pertinente a iniciativa e informou que a Diretoria verificaria, junto à área de comunicação, a possibilidade de divulgação institucional do evento, acrescentando que o material também poderia ser compartilhado pelos canais internos utilizados pelos servidores. O Conselheiro João Paulo Viana comprometeu-se a encaminhar o convite e o material de divulgação para esse fim. Posteriormente, o Conselheiro Adolfo Titalo Noleto solicitou esclarecimentos acerca da responsabilidade pela iluminação cênica da passarela localizada no Espaço Alternativo. O Conselheiro Paulo Vieira e o Conselheiro Bruno Holanda esclareceram que a estrutura de iluminação foi executada pelo Estado e posteriormente entregue à EMDUR, mediante instrumento firmado para essa finalidade, passando a empresa a responder por sua gestão e manutenção. O Conselheiro Bruno Holanda informou que a obra ainda se encontra abrangida por garantia e que, após o respectivo término, caberá à EMDUR assumir as despesas necessárias à manutenção. O Conselheiro Paulo Vieira acrescentou que procedimento semelhante ocorre em outras estruturas e praças executadas pelo Estado e posteriormente transferidas ao Município ou à EMDUR para manutenção. DELIBERAÇÕES: 1. O Conselho tomou conhecimento e apreciou os relatórios gerenciais apresentados, registrando os esclarecimentos prestados quanto aos indicadores, atividades operacionais e serviços executados pela EMDUR. 2. Registrou-se a proposta de manutenção do “Outubro Urbano” como iniciativa a ser oportunamente desenvolvida pela EMDUR, para futura avaliação quanto à sua viabilidade e formato. 3. Ficou ajustado o encaminhamento à EMDUR do material referente ao Primeiro Congresso Internacional de Políticas Públicas da Amazônia, para divulgação aos servidores pelos canais institucionais disponíveis. Nada mais havendo a ser discutido, e tendo sido esgotada as pautas do dia, o presidente da sessão declarou encerrada a reunião, ás 15h00min, agradecendo a participação de todos. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes de forma virtual.

ANDERSON PARENTE DA COSTA
Presidente do Conselho

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
1º Vice- Presidente

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
2º Vice- Presidente

ÉRICA MILVA DIAS
1ª Secretária

JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA
2º Secretário

ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA
3º Secretário

ADOLFO TITALO NOLETO DA SIVA
Membro Representante dos Empregados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE9FA22C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 598, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE - INTERINA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, incisos IX e XII, da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022;

RESOLVE:

DISPENSAR e **EXONERAR**, a servidora **ALINE SUMECK BOMBONATO**, matrícula nº 3146-0, dos cargos de **CONTROLADORA GERAL – Interina** e **ASSESSORA EXECUTIVA N I**, respectivamente, deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **03 de novembro de 2026**, conforme Processo nº 011.004760/2026-12.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F937A34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 599, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE - INTERINA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, incisos IX e XII, da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora **ANA EMÍLIA CARDOSO MARQUES FRANÇA**, matrícula nº 66-0, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **03 de novembro de 2026**, conforme Processo nº 011.004764/2026-92.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34C52917

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.598, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 013.000757/2026-00.
RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Controlador Geral do Município - CGM, **JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS**, cadastro nº 103143, 2 (duas) diárias e ½ (meia) diária, e adicional de deslocamento nos termos do art. 10 do Decreto nº 17.353, de 9 de junho de 2021, no período de 09/11/2026 a 11/11/2026, para o seu deslocamento à cidade de Rio de Janeiro/RJ, objetivando participar da cerimônia de entrega do Selo de Qualidade em Transparência Pública.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B95EE5F2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.603, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 004.018269/2026-50.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER à Secretária Municipal de Educação - SEMED, **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, cadastro nº 10081194, 2 (duas) diárias e ½ (meia) diária, no período de 03/11/2026 a 07/11/2026, para o seu deslocamento à cidade de São Paulo/SP, objetivando participar dos encontros presenciais do curso Implementação de Políticas Educacionais: *From Policy to Action* – Planejamento para Expansão da Educação Integral.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99B4B928

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.813/I, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1º de novembro de 2026.

BENEDITA RAQUEL MARKSON DA SILVA FRANÇA	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8DA8A75

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.814/I, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1º de novembro de 2026.

MARILENE NOLETO PAIVA	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62325012

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.815/I, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 4 de novembro de 2026.

ANDREIA MENDONÇA DA SILVA OLIVEIRA	Departamento de Proteção e Conservação Ambiental	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E63F2B2E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.816/I, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 4 de novembro de 2026.

ROZANGELA ALVES PEDROSO	Departamento de Proteção e Conservação Ambiental	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41F09139

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.817/I, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 4 de novembro de 2026.

ROSICLEIA COSTA VIEIRA	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3C4A77D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.818/I, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 4 de novembro de 2026.

EDILANE ALVES DE OLIVEIRA	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B1A60B1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.819/I, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1º de novembro de 2026.

EDVALDO XAVIER GOMES	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03
HELUMA AMORIM DA SILVA	Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA67EBDA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.820/I, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 4 de novembro de 2026.

DIELISON FURTUNATO DE SOUZA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR V	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C15C957

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.821/I, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM.

CLEYTON FERREIRA DOS SANTOS	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR V	DAS 05	04.11.2026
MAIARA FERREIRA DE SOUZA	Diretoria Executiva de Imprensa	ASSESSOR I	DAS 01	1°.11.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43FAEEB8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.822/I, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC.

JAIRO RIBEIRO DA COSTA	Secretaria Executiva de Finanças e Contabilidade	ASSESSOR FINANCEIRO E CONTÁBIL	DAS 03	12.11.2026
LAYANE FERREIRA FEITOZA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	04.11.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8C7D8F9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.823/I, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC.

LAZARO BENEDITO VIDAL JUNIOR	Secretaria Executiva de Finanças e Contabilidade	ASSESSOR FINANCEIRO E CONTÁBIL	DAS 03	12.11.2026
ANNE CAROLINE MACIEL DA SILVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	04.11.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A72259DC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.824/I, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 4 de novembro de 2026.

LUAN OLIVIER DOS SANTOS SOUZA COSTA	Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	ASSESSOR I	DAS 01
WALNEY DE JESUS QUERCIA	Coordenadoria de Comunicação	ASSESSOR V	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68D1FB40

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.825/I, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 4 de novembro de 2026.

MATHEUS AUGUSTO ALMEIDA BARAUNA	Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	ASSESSOR II	DAS 02
DANIELLE MARCELINO DE SOUZA LEAO	Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A973C6F5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.826/I, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 4 de novembro de 2026.

JOAO MARCOS JORDAO DA SILVA	Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	ASSESSOR II	DAS 02
PATRICIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CEFA5A8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.827/I, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1º de novembro de 2026.

REJANE DA SILVA FREITAS	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E77F392

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.828/I, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1º de novembro de 2026.

ADIMILSON GOMES DE MORAIS	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02
MÁRCIA NONATO DURÃES	Divisão de Infraestrutura de Obras Civis e Laboratórios de Engenharia	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:392286A6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.829/I, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar as servidoras abaixo relacionadas dos Cargos em Comissão da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 4 de novembro de 2026.

ANA GABRIELE GOMES OLIVEIRA	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02
MARIA SANTIAGO DE LIMA	Divisão de Engenharia e Arquitetura	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E41F51A1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.830/I, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem Cargos em Comissão da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 4 de novembro de 2026.

LUIZA KRISTINA DA SILVA CASSUPA	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02
ANA GABRIELE GOMES OLIVEIRA	Divisão de Engenharia e Arquitetura	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F59756E8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.831/I, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar as servidoras abaixo relacionadas dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 4 de novembro de 2026.

NILDA MARIA PEREIRA DA SILVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
MARIA DE LOURDES MENDES DE BRITO SILVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5A726DE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.832/I, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

JESSICA NAKASHIMA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	04.11.2026
DEJAIR CONEGUNDES	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04	04.11.2026
NICOLAS GABRIEL GOMES LIMA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	1°.11.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95D2A922

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.833/I, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC.

ARTHUR GABRIEL SOARES SOUZA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03	04.11.2026
RENATO CÍLIO MEDIM REZENDE	Divisão de Monitoramento e Avaliação Pós Ocupação	GERENTE II	DAS 05	04.11.2026
HELUMA AMORIM DA SILVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04	1°.11.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68801802

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.834/I, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC.

ALINE CRISTINA SANTOS VALE	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03	04.11.2026
ANA PAULA BALAREZ DA SILVA	Divisão de Monitoramento e Avaliação Pós Ocupação	GERENTE II	DAS 05	04.11.2026
ZULEIDE CANDIDO OLIVEIRA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04	1°.11.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0CBC112

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.835/I, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 04 de novembro de 2026.

MILVA VANESSA DE SOUSA DINIZ	Conselho Tutelar	Secretário de Conselho I	DAS 01
CLARA LIZ DE SA ANDRADE	Unidade de Acolhimento	ASSESSOR II	DAS 02
FABIO BRITO DA SILVA	Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0C3745A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.836/I, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 04 de novembro de 2026.

SANDY ALVES ARAÚJO	Conselho Tutelar	Secretário de Conselho I	DAS 01
ELIVANIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	Unidade de Acolhimento	ASSESSOR II	DAS 02
EDUARDO HENRIQUE GUIMARAES MACHADO	Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0F9E0FB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.837/I, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 04 de novembro de 2026.

KAUANY CRISTINA FREITAS DA SILVA	Assessoria Operacional	ASSESSOR I	DAS 01
RODRIGO AFONSO BARROS	**Divisão de Reconstrução e Restabelecimento**	GERENTE II	DAS 05
NATANAEL MACHADO ARAUJO	Gabinete da Superintendência	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEBB38C5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.838/I, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 04 de novembro de 2026.

JOSUE LOPES DOS SANTOS	Assessoria Operacional	ASSESSOR I	DAS 01
ELIZEU FERREIRA DA SILVA JUNIOR	**Divisão de Reconstrução e Restabelecimento**	GERENTE II	DAS 05
ALISSA DE SOUZA LOPES	Gabinete da Superintendência	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:576D9C60

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.839/I, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 04 de novembro de 2026.

ELIEIDE SOARES DA SILVA MARTINS	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
VANDERLEA BARBOSA LACERDA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
MARIA DE FATIMA BATISTA SILVA	Núcleo de Saúde Rural e Urbano	CHEFE II	DAS 03
IGOR DOMINGOS ARAUJO DE AMORIM	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07
CLAUDIA GRIVANIA DA SILVA	Divisão de Regulação	GERENTE II	DAS 05
ALINE ALMEIDA DA COSTA	Departamento de Atenção Básica	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89EA7B28

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.840/I, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

GESIANE FREITAS DE BRITO	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	04.11.2026
JAQUELINE LEMOS DA SILVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	04.11.2026
GILMARA MAGALHAES COSTA	Núcleo de Saúde Rural e Urbano	CHEFE II	DAS 03	04.11.2026
GEORTANIA ARAUJO FREIRE SANTOS	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	04.11.2026
SOCORRO DIVANI ESPINOZA	Divisão de Regulação	GERENTE II	DAS 05	04.11.2026
AMANDA DINIZ DEL CASTILLO	Departamento de Atenção Básica	DIRETOR I	DAS 08	04.11.2026
REJANE DA SILVA FREITAS	Vigilância em Saúde	CHEFE I	DAS 02	1°.11.2026
CLAUDIA GRUVANIA DA SILVA	Unidade Técnica de Enfermagem	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	04.11.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:181E35A6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº361, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017 que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal" e suas alterações.
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR do registro de ponto eletrônico as servidoras relacionadas no quadro abaixo, em razão do desenvolvimento de atividades internas e externas em horário variável, o que inviabiliza o registro diário de frequência por meio de ponto eletrônico, e **AUTORIZAR** o registro de frequência por meio de folha física, considerando o processo SEI Nº 006.003382/2026-11.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
ARLETE OLIVEIRA GUIMARÃES	100811238	ASSESSOR IV
NAIANE MARQUES RODRIGUES DE SOUZA	10081154	ASSESSOR EXECUTIVO I

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício - SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B05219CB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº361, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017 que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal" e suas alterações.
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR do registro de ponto eletrônico as servidoras relacionadas no quadro abaixo, em razão do desenvolvimento de atividades internas e externas em horário variável, o que inviabiliza o registro diário de frequência por meio de ponto eletrônico, e **AUTORIZAR** o registro de frequência por meio de folha física, considerando o processo SEI Nº 006.003382/2026-11.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
ARLETE OLIVEIRA GUIMARÃES	100811238	ASSESSOR IV
NAIANE MARQUES RODRIGUES DE SOUZA	10081154	ASSESSOR EXECUTIVO I

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício - SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3575FB8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 366, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA, matricula n° 10081624**, servidor comissionado, nomeado no cargo **ASSESSOR II, DAS 02, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.**

Art. 2º Fica a Secretária Municipal de Saúde responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

(Assinado Eletronicamente)
SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E21B7854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 203

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,da**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº 22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 4296, de 12.08.2026.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004;
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010,publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, Lei Complementar nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3699, de 05.04.2024, e Lei Complementar nº 1.034 de 20.10.2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4092 de 21.10.2025;
CONSIDERANDO o Processo nº017.014960/2026-15
RESOLVE:
Nº 203 CONCEDER**PROGRESSÃO FUNCIONAL**aos servidores do**Grupo Ocupacional da Administração Tributária (GAT),**constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

ANEXO ÚNICO

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	250217	Evaldo Albuquerque Rabelo	Auditor-Fiscal da Receita Municipal	D-III	D-IV	12/11/2026
2	249806	Orlando Melo de Carvalho	Auditor-Fiscal da Receita Municipal	D-III	D-IV	01/11/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19130CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 196/2026/DIOR/DEAD/GAB/SEMAD, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo nº 017.014644/2026-43**.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 3 e 1/2 (três e meia) diárias mais 1/2 (meia) diária correspondente ao auxilio deslocamento, a servidora abaixo relacionada para se deslocar à cidade de Recife/PE, por meio de transporte Aéreo, com o objetivo de participar do 87º FONAC – Fórum Nacional das Secretarias Municipais de Administração das Capitais, no período de 25 a 28 de novembro de 2026, conforme solicitação constante no Memorando Nº 22/2026/SEMAD-GAB ID 1751012 e autorização no Ofício Nº 5652/2026/SGOV-DEPGI, ID 1751065.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
GEOVANNA					
CLÁUDIA ALVES FERREIRA DE	1006123	ASSESSOR TÉCNICO I	Recife/PE	3 e ½	½
LUCENA					

Porto Velho, 27 de outubro de 2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração - SEMAD

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CBC88CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 24/2026/GAB/SEMAD, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 15 da Lei Complementar nº 1.000/2025 e nos termos do Decreto nº 14.585/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato nº 002/PGM/2024, firmado com a empresa Total Life Assistência à Vida LTDA, vinculado ao Processo nº 00600-00007051/2022-16, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em saúde e segurança do trabalho, incluindo a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP);

CONSIDERANDO a atuação da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade, instituída pela Portaria 46/2025/ASTEC/GAB/SEMAD e alterações, em conformidade com o Decreto nº 14.585/2017, para validar tecnicamente os laudos emitidos;

CONSIDERANDO os Relatórios Finais de Validação da Comissão Técnica, registrados no sistema SEI no Processo 017.010879/2026-66, no qual se consigna a regularidade e conformidade técnica dos laudos apresentados, com os devidos ajustes atendidos pela empresa contratada;

CONSIDERANDO o Parecer nº 131/SPT/PGM/2025 (eDOC E17E1373) emitido no processo eletrônico eTCDF n. 00600 00025823/2025-36 e que trata sobre consulta jurídica sobre procedimento para implementação de laudos de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a documentação constante do processo eletrônico SEI n. 017.010879/2026-66,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologados os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade – exercício 2026, elaborados pela empresa Total Life Assistência à Vida LTDA, relativos aos ambientes de trabalho das seguintes unidades administrativas:

I - Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

Art. 2º A implementação dos efeitos decorrentes dos referidos laudos deverá ocorrer a partir da competência de dezembro de 2026, observando-se as eventuais concessões, alterações ou supressões dos adicionais de insalubridade ou periculosidade.

Art. 3º A(s) Secretaria(s) e unidade(s) constante(s) do art. 1º deverá(ão) ser formalmente notificada(s) pelo Departamento de Saúde Ocupacional – DSO/SEMAD, a fim de dar ciência sobre a implementação dos novos laudos técnicos, inclusive quanto à possibilidade de supressão ou alteração do percentual de adicional de insalubridade ou periculosidade anteriormente concedido.

Parágrafo único. O Departamento de Gestão de Pessoas DGP, deverá providenciar a informação da implantação dos referidos laudos, no campo de observação dos contracheques dos servidores municipais dos meses de novembro e dezembro de 2026.

Art. 4º A Divisão de Perícia Médica e Medicina do Trabalho - DIPEMT, vinculada ao Departamento de Saúde Ocupacional DSO/SEMAD, deverá prestar apoio técnico ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP na identificação das concessões, alterações

ou supressões dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, conforme constar dos laudos homologados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de dezembro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D79F44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 25/2026/ASTEC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Porto Velho, 03 de Novembro de 2026.

Institui Comissão Especial de Apuração Financeira para instrução de procedimento administrativo relativo à execução contratual, designa seus membros e estabelece providências correlatas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, contraditório e ampla defesa, previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada instrução dos procedimentos administrativos relacionados à execução contratual, à conferência de despesas públicas e à eventual recuperação de valores devidos ao erário;

CONSIDERANDO as orientações jurídicas constantes do Parecer nº 89/PGM-GAB/2026 e a manifestação técnica da Assessoria Técnica – ASTEC/SEMAD, acolhida pelo Gabinete desta Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e consolidar os levantamentos técnicos já realizados, assegurando metodologia uniforme, rastreabilidade documental e observância do devido processo administrativo;

CONSIDERANDO as deliberações administrativas constantes do Processo SEI nº 017.014554/2026-52;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Apuração Financeira, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, destinada à instrução de procedimento administrativo de natureza patrimonial, relativo à análise histórica de operações financeiras decorrentes da execução do Contrato nº 068/PGM/2023, visando à identificação e à apuração de eventuais diferenças financeiras e à proposição das providências administrativas cabíveis.
Parágrafo único. A comissão atuará nos limites das determinações constantes do Processo SEI nº 017.014554/2026-52, observando as orientações jurídicas e técnicas pertinentes, sem prejuízo das atribuições ordinárias das unidades responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Apuração Financeira:

I – FELIPE AMPUERO MARQUES, matrícula nº 00072075, servidor efetivo, ocupante do cargo de Analista Jurídico, atualmente no exercício da função de Assessor Executivo III, que exercerá a função de Presidente;

II – MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO RABELO, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, atualmente no exercício da função de Supervisor I, na condição de Membro;

III – EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula nº 10079894, ocupante do cargo de Assessor Executivo III, na condição de Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Apuração Financeira:

I – Organizar, examinar e validar os levantamentos técnicos, documentos e demonstrativos financeiros já produzidos pelas unidades administrativas competentes;

II – Consolidar a apuração histórica das operações abrangidas pelo procedimento, observando a metodologia estabelecida nas orientações jurídicas e técnicas constantes dos autos;

III – Incorporar à análise global os levantamentos e questionamentos financeiros anteriormente formalizados e ainda pendentes de conclusão administrativa, com aproveitamento dos atos instrutórios já praticados e prevenção de duplicidade de valores;

IV – Solicitar às unidades administrativas competentes documentos, informações, esclarecimentos e apoio técnico necessários à adequada instrução processual;

V – Elaborar demonstrativo preliminar dos valores eventualmente sujeitos a ressarcimento, acompanhado da respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória;

VI – Promover a notificação da contratada para manifestação sobre os fatos e valores preliminarmente apurados, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

VII – Examinar as manifestações, impugnações e documentos apresentados pela interessada, inclusive aqueles anteriormente juntados aos autos, realizando as diligências complementares necessárias;

VIII – Elaborar relatório final conclusivo e fundamentado, contendo os resultados da apuração, a análise das manifestações apresentadas e as recomendações administrativas pertinentes;

IX – Encaminhar o relatório final ao Gabinete da SEMAD para apreciação e decisão da autoridade competente.

§ 1º A atuação da comissão possui natureza instrutória e opinativa, não lhe competindo proferir decisão administrativa definitiva sobre a constituição de crédito, determinar medidas de cobrança ou aplicar sanções contratuais.

§ 2º Os trabalhos deverão observar as diretrizes estabelecidas na manifestação técnica da ASTEC e nas deliberações do Gabinete, constantes do processo administrativo de referência.

§ 3º As unidades administrativas da SEMAD deverão prestar o apoio técnico e documental necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, observadas suas respectivas competências.

Art. 4º A comissão terá o prazo inicial de 60 (sessenta) dias corridos, contado da publicação desta Portaria, para conclusão de seus trabalhos.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da Presidência da Comissão, apresentada antes de seu encerramento e submetida à autorização da autoridade competente.

§ 2º A comissão deverá apresentar ao Gabinete da SEMAD, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação desta Portaria, plano de trabalho contendo a metodologia, as etapas da apuração, o cronograma de execução, a distribuição das atividades e a previsão de conclusão dos trabalhos.

§ 3º O cronograma deverá considerar os prazos e compromissos institucionais estabelecidos nos autos, inclusive aqueles relacionados ao atendimento de requisições dos órgãos de controle.

Art. 5º A comissão deverá assegurar, no curso da instrução, o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação formal da interessada, disponibilização dos elementos necessários ao exercício do direito de defesa e apreciação fundamentada das manifestações apresentadas.

Parágrafo único. A consolidação preliminar de valores não constitui reconhecimento definitivo de obrigação de ressarcimento, cuja apreciação dependerá da conclusão da instrução e de decisão administrativa motivada da autoridade competente.

Art. 6º Os membros da comissão deverão observar os deveres de confidencialidade, integridade, preservação documental e proteção das informações a que tiverem acesso em razão de suas atribuições, especialmente quanto aos dados pessoais, registros operacionais e demais informações legalmente protegidas.

§ 1º O tratamento e o compartilhamento de informações deverão observar a legislação aplicável, inclusive as normas de proteção de dados pessoais, transparência administrativa e acesso à informação.

§ 2º Eventuais restrições de acesso a documentos deverão ser fundamentadas e limitadas às informações cuja proteção seja legalmente necessária, preservados os direitos da interessada e o acesso dos órgãos de controle competentes.

Art. 7º Caberá à Assessoria Técnica – ASTEC/SEMAD acompanhar o cumprimento das providências administrativas determinadas pelo Gabinete, especialmente quanto aos prazos institucionais e às informações necessárias ao atendimento das requisições dos órgãos de controle, sem prejuízo da autonomia instrutória da comissão.

Art. 8º A participação na comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional pelo exercício das atribuições previstas nesta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D70292D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1616/2026/CDCS/DGP/SEMAD 29 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **SIMONE GOMES DA SILVA SANTOS,** cadastro nº 10078672, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Psicólogo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** a partir de **31/10/2026,** a qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 017.014677/2026-93.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FE53F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1617/2026/CDCS/DGP/SEMAD 29 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ANDERSON FREITAS DE LIMA,** cadastro nº 241844, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **26/10/2026,** conforme Processo SEI nº 002.001176/2026-14.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A506E302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1618/2026/CDCS/DGP/SEMAD 29 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **GILCEANY BURITI DE MELO GANDRA**, cadastro nº 99897, ocupante do cargo de **Turismólogo**, pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, **01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º lustro do período aquisitivo de 09/07/2016 a 07/07/2021, a ser usufruído no período de **04/11/2026 a 03/12/2026**, conforme Processo SEI nº 017.014559/2026-85.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DFE261E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1619/2026/CDCS/DGP/SEMAD 29 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **JESSICA BANDEIRA SILVA,** cadastro nº 10080958, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Assistente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **28/10/2026 a 26/11/2026**, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 017.014779/2026-17.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13F403EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1620/2026/CDCS/DGP/SEMAD 29 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **DILMA BATISTA DOS ANJOS,** cadastro nº 80325, para exercer, no período de **02/11/2026 a 01/12/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, em substituição ao titular **ERIC ZANOVELLO**, cadastro nº 16536, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 003.000794/2026-29.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:549EE83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1621/2026/CDCS/DGP/SEMAD 29 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **DEBORA AMANDA DA SILVA E SILVA AIRES**, cadastro nº 282830, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 017.013912/2026-18.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8D3A979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1622/2026/CDCS/DGP/SEMAD 29 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 1439/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 16/09/2026 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4322, de 18/09/2026, que designou a servidora **TANIA REGINA DOS SANTOS PAIVA,** cadastro nº 39687, para exercer,no período de **11/09/2026 a 30/09/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **FREDSON SALES DE OLIVEIRA**, cadastro nº 124628, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 005.016566/2026-51.

Onde se lê: período de 11/09/2026 a 30/09/2026.

Leia-se: período de 11/09/2026 a 10/10/2026.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9BB5B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1623/2026/CDCS/DGP/SEMAD 29 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **CAHIO SHERIGHAN BENJAMIN LIMA,** cadastro nº 1003705, para exercer, no período de **13/10/2026 a 22/10/2026,** o Cargo em Comissão de **Subprocurador, DAS-07,** da **Procuradoria Geral do Município - PGM**, em substituição ao titular **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO,** cadastro nº 85028, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 009.012448/2026-33.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B49C8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1624/2026/CDCS/DGP/SEMAD 29 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ROSILDA TORQUATO DA COSTA,** cadastro nº 99376, para exercer, no período de **07/10/2026 a 20/10/2026,** o Cargo em Comissão de **Chefe II, DAS-03,** da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, em substituição à titular **RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA**, cadastro nº 197964, em razão de licença médica, conforme Processo SEI nº 012.008537/2026-26.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF81CECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 391 DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 391 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 29 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N°018.001880/2026-90

RESOLVE:
Art. 1º - **Onde se lê:**
"Que irá se deslocar por meio de veículo particular, com o objetivo de executar fiscalização no abate de Jacaré no **Frigorífico Coopcuniã no distrito de São Carlos, na Resex do Lago do Cuniã (Porto Velho) - RO."**
Leia-se:
"Que irá se deslocar por meio de Veículo Oficial (Ford Ranger Placa: SLK 6G90), com o objetivo de executar fiscalização no abate de Jacaré no **Frigorífico Coopcuniã no distrito de São Carlos, na Resex do Lago do Cuniã (Porto Velho) - RO."**
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53A0D55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, informa aos interessados a **SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 366/2026/SML/PVH** referente ao Processo Administrativo SEI nº 004.009961/2026-97, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços - SRP para eventual **Aquisição de materiais de consumo, compreendendo vestuário, calçados e acessórios escolares destinados à composição dos uniformes dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho/RO**, incluindo os estudantes dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar – CMACEs**,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED. A *suspensão justifica-se* pela necessidade de conclusão da análise dos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados, bem como de avaliação de eventuais adequações no instrumento convocatório e seus anexos. A nova data de abertura da sessão pública será divulgada oportunamente, pelos meios oficiais. Os interessados poderão acompanhar os atos relativos ao certame por meio do Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), na seção de licitações. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3901-6270.

Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/Pregoeira- SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC074A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 069/DA/SMCL/2026 DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 7º, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 068/DA/SMCL/2026 DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.
(Em Substituição)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B974E28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3892, de 08.01.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº005.000198/2025-48, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em realização de exames otoacústicas evocadas para triagem auditiva (teste da orelhinha)**, observados os prazos e procedimentos descritos no Termo de Referência, para atender as necessidades da Maternidade Municipal Mãe Esperança - Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, licitado por meio do **Pregão Eletrônico Nº 90054/2026/SMCL/PVH** – UASG: 925172;
Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do certame acima em favor da empresa:

CEDALTI – CENTRO DE DIAGNÓSTICO DA AUDIÇÃO, LINGUAGEM E TERAPIAS INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 39.625.020/0001-93, ofertando o valor total de **R$ 599.998,64** (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Publique-se para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e deem-se os demais encaminhamentos, na forma da lei.

Porto Velho/RO, 28 de Outubro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão de Licitações - Em Substituição

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A53A474

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênio e Licitações - SMCL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021; Considerando a Dispensa Eletrônica nº 359/2026/SMCL/PVH, UASG: 925172, instaurado no âmbito do Processo Administrativo nº 014.001899/2026-76, cujo objeto aquisição de equipamentos esportivos destinados ao fortalecimento e incentivo à prática da modalidade BMX (Bicycle Motocross), compreendendo 02 (duas) rampas infláveis para aterrissagem (Bags), 02 (duas) chapas plásticas laminadas em PEAD para proteção das rampas e 01 (uma) carretinha reboque simples para transporte dos equipamentos, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL. **RESOLVE: HOMOLOGAR a Dispensa Eletrônica nº 359/2026/SMCL/PVH, cujo resultado foi declarado fracassado, em razão de as licitantes cujas propostas apresentaram valores compatíveis com a estimativa de preços da Administração não terem encaminhado o anexo da proposta de preços, quando devidamente convocadas, e de as demais propostas apresentadas permanecerem acima do valor estimado pela Administração.** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei. Porto Velho, 29 de Outubro de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4438DCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 90, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria nº 90, de 03 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 020.014595/2026-90.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 1/2 (cinco e meia) diárias e auxilio deslocamento para os servidores abaixo relacionados para se deslocarem no período de 09/11/2026 à 14/11/2026 em transporte aéreo, com o objetivo de participarem presencialmente do XXXVII Congresso Nacional da Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais – FENAFIM e do IV Congresso Catarinense de Administração Tributária – CONCAAT, a serem realizados no período de 10 a 13 de novembro de 2026, conforme solicitação e autorização constantes do Memorando nº 18/2026/SEMEC-DEF e do Ofício nº 5741/2026/SGOV-DEPGI.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Rômulo Barbosa Maltez	249161	Auditor do Tesouro Municipal	Joinville/SC	5 1/2	Sim
Nilo Franck	249781	Auditor do Tesouro Municipal	Joinville/SC	5 1/2	Sim
Hugo de Oliveira França Filhoa	69676	Auditor do Tesouro Municipal	Joinville/SC	5 1/2	Sim
Sara Djenane Duarte Silveira França	69717	Auditora do Tesouro Municipal	Joinville/SC	5 1/2	Sim

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F20C3140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 91, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria nº 91, de 03 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 020.014595/2026-90.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4 1/2 (quatro e meia) diárias e auxilio deslocamento para a servidora abaixo relacionada para se deslocar no período de 09/11/2026 à 14/11/2026 em transporte aéreo, com o objetivo de participar presencialmente do XXXVII Congresso Nacional da Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais – FENAFIM e do IV Congresso Catarinense de Administração Tributária – CONCAAT, a serem realizados no período de 10 a 13 de novembro de 2026, conforme solicitação e autorização constantes do Memorando nº 18/2026/SEMEC-DEF e do Ofício nº 5741/2026/SGOV-DEPGI.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de	Auxílio

				diárias	Deslocamento
Claudia Maria Klaczik	249103	Auditora do Tesouro Municipal	Joinville/SC	4 1/2	Sim

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C56FC29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.
EDITAL Nº 25/2026/SEMED-DGE

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 547, de 05 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Edital nº 25/2026/SEMED-DGE, torna público o resultado da análise das inscrições referentes ao processo eleitoral destinado à escolha de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos Conselhos Escolares das Escolas Públicas Municipais para compor o Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH.

Após análise da documentação apresentada, dos critérios estabelecidos no edital, do Parecer nº 95/PGM-GAB/2026 e das deliberações registradas na Ata de Reunião da Comissão Eleitoral, realizada em 29 de outubro de 2026, ficam divulgadas as seguintes situações:

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS INSCRIÇÕES:

Nº	Nome do candidato	Situação	Resultado
01	ÉLITA DA SILVA CAVALCANTE	DEFERIDO	HOMOLOGADO
02	JOEL LOPES LACERDA	DEFERIDO	HOMOLOGADO
03	LUIZ CARLOS FREIRE DE SOUZA	DEFERIDO	HOMOLOGADO
04	PRISCILLA PANTOJA	INDEFERIDO	NÃO HOMOLOGADO

JUSTIFICATIVAS

1. ÉLITA DA SILVA CAVALCANTE – DEFERIDO/HOMOLOGADO

Inscrição apresentada dentro do prazo estabelecido, com documentação exigida e atendimento aos critérios previstos no Edital nº 25/2026/SEMED-DGE, conforme análise da Comissão Eleitoral.

2. JOEL LOPES LACERDA – DEFERIDO/HOMOLOGADO

Inscrição apresentada dentro do prazo estabelecido, com documentação exigida e atendimento aos critérios previstos no Edital nº 25/2026/SEMED-DGE, conforme análise da Comissão Eleitoral.

3. LUIZ CARLOS FREIRE DE SOUZA – DEFERIDO/HOMOLOGADO

Inscrição apresentada dentro do prazo estabelecido, com documentação exigida e atendimento aos critérios editalícios. O deferimento considera, ainda, o reconhecimento do Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Francisco Lázaro dos Santos Laio como instituição integrante da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme manifestação técnica da DIIE/SEMED, deliberação da Comissão Eleitoral e atendimento à Condicionante 1 do Parecer nº 95/PGM-GAB/2026.

4. PRISCILLA PANTOJA – INDEFERIDO/NÃO HOMOLOGADO

Inscrição indeferida com fundamento no item 1.5 das Disposições Preliminares do Edital nº 25/2026/SEMED-DGE, em consonância com o art. 3º, inciso V, da Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e com o entendimento firmado no Parecer nº 95/PGM-GAB/2026. A candidata exerce a função de diretora do Centro de Formação dos Profissionais de Educação, unidade que, conforme manifestação jurídica, não se caracteriza como escola integrante da Rede Pública Municipal de Ensino, não atendendo, portanto, ao enquadramento institucional exigido para participação no processo eleitoral.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Eleitoral torna pública a homologação das inscrições dos seguintes candidatos, por terem atendido aos requisitos estabelecidos no Edital nº 25/2026/SEMED-DGE:

I – ÉLITA DA SILVA CAVALCANTE;

II – JOEL LOPES LACERDA;

III – LUIZ CARLOS FREIRE DE SOUZA.

A inscrição de PRISCILLA PANTOJA permanece indeferida, não sendo homologada, conforme fundamentação apresentada neste comunicado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente comunicado dá publicidade ao resultado da análise das inscrições e à homologação das insrições, conforme deliberação da Comissão Eleitoral registrada em ata própria, no âmbito do Processo SEI nº 004.017597/2026-39.

Os interessados deverão observar as demais disposições, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital nº 25/2026/SEMED-DGE, para a continuidade do processo eleitoral.

Porto Velho/RO, 03 de novembro de 2026.

DANILO MARTINS DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral

ELBA CERQUINHA BARBOSA
Membro da Comissão Eleitoral

FRANCIANE FAREL DA SILVA VIEIRA
Membro da Comissão Eleitoral

MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA
Membro da Comissão Eleitoral

MARCICLÉIA FURTADO DE SOUSA PAIVA
Membro da Comissão Eleitoral

DÉBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº3.811/I, de 29 de Outubro de 2026

COMISSÃO ELEITORAL
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Prefeitura do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:994C6A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

PORTARIA Nº 22/CME-2026

Dispõe sobre o calendário oficial de reuniões do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho referente ao mês de novembro de 2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME-PVH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Complementar nº

521, de 25 de fevereiro de 2014, e no Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 (Regimento Interno do CME),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário oficial das reuniões ordinárias das Câmaras Temáticas e Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME-PVH, referentes ao mês de novembro de 2026, conforme segue:

DATA	CÂMARA / SESSÃO PLENÁRIA	HORÁRIO
03 de novembro	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
04 de novembro	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
05 de novembro	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h
10 de novembro	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
11 de novembro	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
12 de novembro	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
17 de novembro	Sessão Plenária	13h30
18 de novembro	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
19 de novembro	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h
23 de novembro	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h
24 de novembro	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
25 de novembro	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
26 de novembro	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h
30 de novembro	Sessão Plenária	14h30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de outubro de 2026.

Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB2A314A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

PORTARIA Nº 22/CME-2026

Dispõe sobre o calendário oficial de reuniões do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho referente ao mês de novembro de 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME-PVH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e no Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 (Regimento Interno do CME),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário oficial das reuniões ordinárias das Câmaras Temáticas e Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME-PVH, referentes ao mês de novembro de 2026, conforme segue:

DATA	CÂMARA / SESSÃO PLENÁRIA	HORÁRIO
03 de novembro	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
04 de novembro	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
05 de novembro	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h
10 de novembro	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
11 de novembro	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
12 de novembro	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
17 de novembro	Sessão Plenária	14h30
18 de novembro	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
19 de novembro	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h
23 de novembro	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h
24 de novembro	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
25 de novembro	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
26 de novembro	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h
30 de novembro	Sessão Plenária	14h30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de outubro de 2026.

Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F298FCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 592, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar as condições necessárias ao desenvolvimento e à execução das atividades do Projeto Escola do Povo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO as atribuições desempenhadas pelo servidor **CARLOS ALEXANDRE PRETTZ CAMARA CANTO**, matrícula nº **1007235**, na função de Coordenador do referido Projeto;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor **CARLOS ALEXANDRE PRETTZ CAMARA CANTO**, matrícula nº **1007235**, ocupante da função de Coordenador do Projeto Escola do Povo, do registro de frequência por meio do sistema de ponto eletrônico, em razão das especificidades das atividades inerentes à coordenação do referido Projeto, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º A dispensa prevista no art. 1º não exime o servidor do cumprimento da jornada de trabalho legalmente estabelecida, tampouco do desempenho de suas atribuições funcionais, devendo a frequência e as atividades realizadas ser acompanhadas e comprovadas por meio de instrumento de controle definido pela Administração, quando aplicável.

Art. 3º Compete à unidade administrativa responsável pela gestão de pessoas adotar as providências necessárias à implementação desta Portaria, observadas as normas vigentes relativas ao controle de frequência dos servidores municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC1489AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO Nº16/2026/SEMIAS-DIMC

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 012.000748/2025-30

OSC: Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Porto Velho – AVCC

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome:** Tatiana Socorro Barros Araújo	**Cadastro:** 10078558
Substituto(s)	**Nome:** Izabel Lopes Pereira	**Cadastro:** 10080332

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome: Elza Valadares de Oliveira**	**Cadastro**: 10078181
Substituto(s)	**Nome:** ----------	**Cadastro**: ----------

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome**: Lucas Gabriel de Almeida Veiga	**Cadastro:** 10078181
Substituto(s)	**Nome**: Rosângela Maria de Oliveira Amaral	**Cadastro**: 10078928

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

(X) **Não se aplica.**

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023

Porto Velho-RO, 29 de outubro de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BA270C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº56/2026/SEMIAS-DIMC

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Porto Velho, 03 de novembro de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012.003175/2026-87

ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Núcleo de Apoio a Criança com Câncer - NACC

PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO: 210 dias

CNPJ: 09.405.204/0001- 87

MODALIDADE: Emenda Impositiva Individual n° 48/2025

VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

DO OBJETO:

Aquisição de mobiliários planejados e bens permanentes destinados à estruturação e modernização dos espaços integrados de convivência, televisão e alimentação do Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC, visando proporcionar maior conforto, acolhimento, funcionalidade, segurança e bem-estar às crianças e adolescentes em tratamento oncológico e seus acompanhantes, contribuindo para a humanização do ambiente institucional, o fortalecimento dos vínculos familiares e a melhoria da qualidade de vida durante o período de hospedagem e tratamento de saúde.
Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso através da Emenda Parlamentar nº 48/2025, classificada como **GND 04-** (Aquisição de Bens permanentes) e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços.

Fundamentação Legal:

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014 (MROSC), alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de:

competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada

expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .

Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de:

emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).

É o que tinha para justificar.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social- SEMIAS
N° 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC662993

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 61/2026/SEMIAS-DIMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012.004220/2026-11

ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): ASSOCIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO SOCIOAMBIENTAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA

PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO: 180 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO RECURSO

CNPJ: 27.017.945/0001-72

MODALIDADE: Termo de Fomento (via Dispensa de Chamamento Público – Emenda Parlamentar)- GND3

DO OBJETO:

Fortalecer os atendimentos do Núcleo de Atendimento em Assistência Social (NAAS) da Associação do Observatório, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por meio da contratação, na modalidade Pessoa Jurídica, de 01 (um) psicólogo, 01 (um) coordenador geral e 01 (um) educador social, pelo período de 12 (doze) meses, visando à ampliação, qualificação e continuidade da oferta de serviços Socioassistenciais. Busca-se, com isso, assegurar a proteção social básica às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de ações integradas de acolhida, escuta qualificada, orientação, acompanhamento psicossocial e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a garantia de direitos, o desenvolvimento da autonomia e a prevenção de situações de violação de direitos.

Fundamentação Legal:

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014 (MROSC) , alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de:

competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .

Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de:

emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 27 de outubro de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social- SEMIAS
N° 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:403A6CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 340/2026

Retifica a Portaria nº 324, de 15 de outubro de 2026, que designa a Comissão de Seleção e Eleição das Entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR para o biênio 2026-2028.

O Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.807/I, de 13 de abril de 2026, considerando as Leis Complementares nº 534, de 15 de maio de 2014, nº 798, de 20 de dezembro de 2019, e nº 911, de 18 de agosto de 2022,
CONSIDERANDO o contido nos autos 012.009086/2026-44, ocasião em que, via correspondência eletrônica, id 1784737, o Instituto

Banzeiro da Amazônia- IBA, solicita alteração de sua representação na Comissão de Seleção das Entidades da Sociedade Civil, inerente ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- COMPIR;
CONSIDERANDO a indicação do substituto da representante a Senhora **Alana Vieira Vol;**
RESOLVE:
Art. 1º Retificar o inciso II do Art. 2º da Portaria nº 324, de 15 de outubro de 2026, publicada em 16 de outubro de 2026, edição 4341, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º [...]
II – **Fernando da Silva Constâncio** – Instituto Banzeiros da Amazônia – IBA;"
Art. 2º Renomear os artigos subsequentes da Portaria nº 324, de 15 de outubro de 2026, para fins de correção de fluxo, mantendo integralmente o teor de suas atribuições e parágrafos originais.
Art. 3º Ficam ratificados e inalterados os demais membros e disposições da Portaria nº 324, de 15 de outubro de 2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

03/11/2026

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E87A4D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 341/GAB/DA/SEMIAS/2026

Designa servidores para compor a Comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, § 2º, do Decreto nº 22.491, de 24 de setembro de 2026, que dispõe sobre os procedimentos e prazos para o encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 128/2026/SEMEC-SEPLAN, que solicita a designação e publicação da comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2026**, no âmbito da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo/Função
ELIZETH MENDES DE MORAIS	10079793	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA
TATIANA SOCORRO BARROS ARAUJO DE ALENCAR	10078558	DIRETOR DO DGSUAS
LUCIANA LUZMILA ARAUJO REYES	72265	GERENTE DE DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
WALDEMARINA GALVÃO LOPES	10081657	COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS
JUSINILDO CARVALHO NONATO	10082014	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ADONIAS MOESES DE OLIVEIRA	10079136	DIRETOR DO DPSB

Art. 2º Compete à Comissão realizar o levantamento, a consolidação e o fornecimento das informações necessárias à elaboração do Relatório de Gestão de 2026, bem como das informações destinadas a subsidiar o Relatório Anual de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM, nos termos do art. 7º do Decreto nº 22.491, de 24 de setembro de 2026.

Art. 3º A Comissão deverá observar o prazo estabelecido para apresentação do Relatório de Gestão à Secretaria Executiva de Planejamento – SEPLAN/SEMEC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28CEE463

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 576/2026/ASTEC/SEINFRA

Porto Velho, 29 de outubro de 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Responsável pela Elaboração do Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2026:

NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Bruna Bart Souza	Departamento de Projetos	10078401	Presidente
Itamar Pereira Ribeiro Gurgel	Diretor Departamento Estradas Vicinais	10081872	Membro
Joel Limoeiro Freire	Diretor Departamento de Posturas Urbanas	1007719	Membro
Guilherme Ritter Baldin	Diretor do Departamento Obras Civis	266561	Membro
Marcelo Melo Barroso	Diretor do Departamento de Saneamento Básico	1003789	Membro
Romulo Siqueira Lima	Diretor do Departamento de Logistica	10081009	Membro
André Bezerra do Nascimento	Gerente Divisão de Amoxarifado	10078161	Membro
Erique Pardo da Costa	Departamento de Obras Rodoviárias	1008103	Membro
Gentil Gomes de Castro Filho	Departamento de Posturas Urbanas	632580	Membro

Art. 2º Competirá à Comissão coordenar o processo de coleta, análise e consolidação dos dados fornecidos pelas unidades administrativas desta Secretaria.

Art. 3º As unidades administrativas deverão fornecer à Comissão todas as informações, relatórios de atividades e dados estatísticos solicitados nos prazos estabelecidos pelo cronograma interno.

Art. 4º Ficam, por meio deste ato, revogadas todas as portarias anteriormente expedidas que versam sobre a matéria.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal De Infraestrutura - Interino

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B0BDDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/GA/01/2023

Porto Velho, 26 de outubro de 2026.

15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/GA/01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.000612/2025-19 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, COM A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro de 2026,o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº *****6 SESDEC/RO e CPF nº ***.874.722-**, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 15º Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC/CRCE/GA/01/2023, originário do Processo Administrativo nº005.000612/2025-19de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação das dotações orçamentárias destinadas à cobertura das despesas decorrentes do fornecimento de energia elétrica às unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, compreendidas no período de **setembro a dezembro de 2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas referentes ao período de setembro a dezembro de 2026 correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

2.2. Programa/Atividade: **2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada**, Fonte de Recursos: **1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal**, conforme **Nota de Empenho nº 4263/2026**, no valor de **R$ 1.186.855,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**.

2.3. Programa/Atividade: **2.396 – Sustentação da Maternidade Pública Municipal**, Fonte de Recursos: **1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal**, conforme **Nota de Empenho nº 4264/2026**, no valor de **R$ 39.248,00 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais)**.

2.4. O valor total dos recursos orçamentários consignados no presente apostilamento corresponde a **R$ 1.226.103,00 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, cento e três reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. O presente Termo de Apostilamento passa a integrar o Contrato nº DESC/CRCE/GA/01/2023, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a divulgação do presente instrumento nos meios oficiais cabíveis, observadas as disposições dos arts. 91 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas aplicáveis à transparência dos atos administrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite o registro por simples apostila de alterações contratuais relativas ao empenho de dotações orçamentárias.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1.823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 26/10/2026, às 12:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 29/10/2026, às 11:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1761542 e o código CRC 1F727931

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9232E432

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº540, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Designar o servidor Marcos Alexandre dos Santos, matrícula 248***, como Responsável Técnico da unidade de Serviço de Atendimento Especializado - SAE, sem ônus para a municipalidade a contar de 03 de agosto de 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar n.º 1.000/2025 e demais normas pertinentes.

RESOLVE:

Art.1º – Designar o servidor Marcos Alexandre dos Santos, matrícula 248***, como Responsável Técnico da unidade de Serviço de Atendimento Especializado - SAE, sem ônus para a municipalidade a contar de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º – São atribuições do Responsável Técnico:

I. Representar o corpo médico da unidade frente aos órgãos fiscalizadores e de classe;

II. Zelar pelo código de ética da profissão na unidade;

III. Participar da elaboração de protocolos e fluxos assistenciais do serviço;

IV. Participar do planejamento das atividades de educação permanente da equipe;

V. Elaborar escalas de serviço da equipe médica, elaborar as programações de férias;

VI. Certificar as requisições dos profissionais, ex.: licenças, pedidos de gratificações de insalubridade;

VII. Estimular a prática profissional interdisciplinar na Sala de Estabilização de União Bandeirantes;

VIII. Participar das atividades de planejamento de gestão da unidade;

IX. Elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado;

X. Reunir periodicamente a equipe para análise e solução dos problemas; e,

XI. Avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios.

Art. 3º – Esta designação dá cumprimento ao que determina o Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º – Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 03/11/2026, às 10:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1791778 e o código CRC CC011FD6.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72DD5D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 61/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 61/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente à Proposta InvestSUS nº 11155765000126017, oriunda da Emenda Parlamentar Federal nº 43600009, de autoria do Deputado Federal Fernando Máximo, no valor de R$ 1.007.373,00, destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os Prontos Atendimentos Ana Adelaide e José Adelino da Silva, no Município de Porto Velho.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o disposto no inciso VI do art. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o disposto nos incisos I, XIII e XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando que os serviços de urgência e emergência integram a Rede de Atenção à Saúde e desempenham papel fundamental no atendimento oportuno aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a necessidade de qualificar a estrutura tecnológica dos Prontos Atendimentos Ana Adelaide e José Adelino da Silva, visando proporcionar melhores condições para a continuidade e a adequada execução da assistência prestada à população;

Considerando o Plano de Trabalho nº 6/2026/SEMUSA-DMAC, constante do Processo SEI nº 005.014517/2026-83;

Considerando a 9ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de outubro de 2026, na qual o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho deliberou, por unanimidade, pela aprovação desta Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho referente à Proposta InvestSUS nº 11155765000126017, oriunda da Emenda Parlamentar Federal nº 43600009, de autoria do Deputado Federal Fernando Máximo, no valor de R$ 1.007.373,00 (um milhão, sete mil, trezentos e setenta e três reais), destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os Prontos Atendimentos Ana Adelaide – CNES nº 4001028, e José Adelino da Silva – CNES nº 2494078, compreendendo ventiladores pulmonares pressométricos e volumétricos, monitores multiparâmetros, camas hospitalares tipo Fowler mecânicas e poltronas hospitalares, com a finalidade de qualificar a estrutura tecnológica e fortalecer a assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 21 de outubro de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 29/10/2026, às 20:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 03/11/2026, às 09:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1759207 e o código CRC 5358F1B5.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99B589E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 62/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 62/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente à Proposta InvestSUS nº 36000820581202600, oriunda da Emenda Parlamentar Federal nº 39450015, de autoria do Deputado Federal Coronel Chrisóstomo, no valor de R$ 626.928,00, destinada ao incremento de custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), com a aplicação vinculada à realização de cirurgias eletivas.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o disposto no inciso VI do art. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o disposto nos incisos I, XIII e XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando que a Atenção Especializada e a Média e Alta Complexidade constituem componentes estratégicos da Rede de Atenção à Saúde, contribuindo para a integralidade da assistência e a continuidade do cuidado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a necessidade de ampliar a capacidade de atendimento da rede especializada, reduzir o tempo de espera por procedimentos cirúrgicos eletivos e assegurar a continuidade do cuidado, prevenindo o agravamento das condições de saúde e a necessidade de intervenções de maior complexidade em decorrência da demora no tratamento;
Considerando a meta estabelecida no Plano Municipal de Saúde 2026-2029 de ampliar em 5% o número de cirurgias eletivas realizadas anualmente;

Considerando o Plano de Trabalho nº 83/2026/SEMUSA-DMAC, constante do Processo SEI nº 005.011867/2026-98;

Considerando a 9ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de outubro de 2026, na qual o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho deliberou, por unanimidade, pela aprovação desta Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho referente à Proposta InvestSUS nº 36000820581202600, oriunda da Emenda Parlamentar Federal nº 39450015, no valor de R$ 626.928,00 (seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e oito reais), destinada ao incremento de custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), com a aplicação vinculada à realização de cirurgias eletivas, visando à ampliação e à qualificação da oferta de serviços, à redução do tempo de espera e ao cumprimento da meta municipal de expansão anual da oferta cirúrgica.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 21 de outubro de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 29/10/2026, às 20:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 03/11/2026, às 09:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1759246 e o código CRC CE05BF8C.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E515BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº57/2026/SEMUSA-DCCON

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2025/CGAF/SEMUSA Nº005.003102/2025-01 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO SRA. NÉZIA BRAZ MARTINS VERAS NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. AMANDA THALITA MARTINS VÉRAS BERTOCHI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001 - 45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora **SECRETARIA SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 80***6 SSP/RO e CPF nº 285.***.***-91, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento** ao Contrato **Nº 15/2025/CGAF/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo Processo Legado 00600-0028524/2024-72-e, de acordo com a legislação vigente, em especial nos termos do art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21, autorizado pelo Processo Administrativo n°005.003102/2025-01, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento que teve sua renovação contratual por mais 12 meses conforme 1º Termo Aditivo a partir de 19 de agosto de 2026, constantes nos autos do Processo Administrativo nº005.003102/2025-01, peça id.1418675.

1.2 Constituí instrumento desse objeto a concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula segunda do contrato, com base no índice IPCA (IBGE) de **4,443020 %**, apurado no período de agosto/2025 a julho/2026, para o cálculo do percentual devido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor atual mensal do contrato é de **R$ 8.064,00** (oito mil e sessenta e quatro reais), perfazendo o montante para o período de 12 (doze) meses, de **R$ 96.768,00** (noventa e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais).

2.2 O reajuste resulta no valor mensal de **R$ 358,29** (trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos), perfazendo o montante para o período de 12 (doze) meses, de **R$ 4.299,48** (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

2.3 Com o reajuste, o valor mensal do contrato passa a ser de **R$ 8.422,29** (oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), totalizando, para o período de 12 (doze) meses, o montante de **R$ 101.067,48** (cento e um mil, sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1 As despesas compreendidas serão provenientes de recursos consignados no exercício orçamentário de 2026, para o período de 19 de Agosto a 30 de dezembro de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

3.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 - Operacionalização dos Serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde; elemento de despesa 3.3.90.36.15; fonte: 1.600.0000.0000.0000; conforme nota de empenho nº 4038/2026, no valor total de **R$ 1.564,53** (um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

3.3 As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA Quarta – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamentação legal com fulcro no art. 136, inciso I, combinado com o art. 74, inciso V, ambos da Lei n.º 14.133/21, e no que couber pela Lei n.º 8.425/1991 e suas alterações.

5. CLÁUSULA Quinta – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

6. CLÁUSULA Sexta – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Porto Velho, 23 de Outubro de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:

RODRIGO CÉSAR CASARA FERNANDES
Gerente da Divisão de Fiscalização de Contratos
DIFICON/SEMUSA

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1.823/I – 2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 29/10/2026, às 13:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Cesar Casara Fernandes, Assistente, em 29/10/2026, às 16:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 29/10/2026, às 16:52, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1768269 e o código CRC F373E8C5.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FAB309A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº58/2026/SEMUSA-DCCON

Porto Velho, 28 de outubro de 2026.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA Nº005.005231/2025-26QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARÁ - ETICE., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001 - 45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora **SECRETÁRIA SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 80***6 SSP/RO e CPF nº 285.***.***-91, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento** ao Contrato **Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA**, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025/DA/CGAF/SEMUSA, instaurado no Processo nº 00600-00036204/2024-96-e e Processo SEI nº.005.005231/2025-26sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n. 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato º. 25/2025/CGAF/SEMUSA, compreendidas nos períodos de Julho a Agosto de 2026, Setembro a Outubro de 2026 e no período de 01 de Novembro a 05 de Novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
As despesas compreendidas entre os períodos de Julho a Agosto de 2026, Setembro a Outubro de 2026 e no período de 01 de Novembro a 05 de Novembro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sob a seguinte classificação:
Programa Atividade: 08.31.10.302.329.2.280 - Sustentação dos Serviços de Atendimento Móvel As Urgências – Samu (rau – Samu), Elemento de Despesas: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, Fonte de Recursos: 1.600, conforme Nota de Empenho nº. 3135/2026 de 05/08/2026, no valor total de R$ 239.277,06 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e seis centavos).
Programa Atividade: 08.31.10.302.329.2.280 - Sustentação dos Serviços de Atendimento Móvel As Urgências – Samu (rau – Samu), Elemento de Despesas: 3.3.90.40.07 - Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação de Softwares, Fonte de Recursos: 1.600, conforme Nota de Empenho º. 4265/2026 de 22/10/2026, no valor total de R$ 239.387,26 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).
Programa Atividade: 08.31.10.302.329.2.280 - Sustentação dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – Samu (rau – Samu), Elemento de Despesas: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, Fonte de Recursos: 1.600, conforme Nota de Empenho º. 4268/2026 de 22/10/2026, no valor total de R$ 19.939,80 (dezenove mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA Quarta – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo de apostilamento possui fundamentação legal com fulcro no art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

CLÁUSULA Quinta – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que não tenham sido alteradas por este termo de apostilamento.

CLÁUSULA Sexta – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Porto Velho, 28 de Outubro de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:

RODRIGO CÉSAR CASARA FERNANDES
Gerente da Divisão de Fiscalização de Contratos
DIFICON/SEMUSA

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1.823/I – 2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 29/10/2026, às 11:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Cesar Casara Fernandes, Assistente, em 29/10/2026, às 12:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 29/10/2026, às 12:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1769326 e o código CRC CDB7EF62.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D08D56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 212, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidores para compor a Comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, § 2º, do Decreto nº 22.491, de 24 de setembro de 2026, que dispõe sobre os procedimentos e prazos para o encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2026;
CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 128/2026/SEMEC-SEPLAN, que solicita a designação e publicação da comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2026**, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo/Função
Maurício Reis Rocha	10078853	Gerente de Divisão Pedagógica de Formação Esportiva e Desporto Educacional II
Expedito Ferreira Santana Junior	10080558	Diretor I
Lauro Vinicius Dantas Gil	10078759	Assessor Executivo
Viviane de Oliveira Alves	10079437	Chefe da ASTEC
Naiara Jovania Braga da Silva	10081162	Diretora do Departamento Administrativo
Felipe de Oliveira Dionizio	10079251	Diretor do Departamento de Fomento ao Turismo I

Art. 2º Compete à Comissão realizar o levantamento, a consolidação e o fornecimento das informações necessárias à elaboração do Relatório de Gestão de 2026, bem como das informações destinadas a subsidiar o Relatório Anual de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM, nos termos do art. 7º do Decreto nº 22.491, de 24 de setembro de 2026.
Art. 3º A Comissão deverá observar o prazo estabelecido para apresentação do Relatório de Gestão à Secretaria Executiva de Planejamento – SEPLAN/SEMEC.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:4B195F95

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS AMBIENTAIS - M. FRUHAUF LTDA

Processo nº: SEI nº 022.001048/2026-24/ SUL nº 0000003433/2018-e

Interessado: M. FRUHAUF LTDA

1. OBJETO
O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao cumprimento do Termo de Compensação Ambiental de Supressão Vegetal conforme o Parecer Técnico nº 2310/2025, que informa a obrigação de quitação de 2.353 árvores, para área de 4,5200 hectares, de vegetação suprimida.

2. DA QUITAÇÃO
A parte interessada M. FRUHAUF LTDA **cumpriu integralmente** suas obrigações previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado a entrega dos itens correspondentes ao TCA n°12/2026/ASTEC/SEMA, bem como do Termo aditivo.
Faz o adendo que os itens 1.5 e 1.3 do Termo aditivo, não foram entregues plenamente devido ao valor de aquisição dos demais itens ultrapassarem o valor global da compensação.
Neste sentido, informa que foi entregue através dos demais materiais indicados o equivalente a R$ 104.435,90 (cento e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), portanto, ultrapassando o valor de **R$ 1.341,00 (mil trezentos e quarenta e um reais)**, observado a cláusula Segunda, item 2.5.
Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA **concede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações do referido auto de infração.**

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

Porto Velho, 21 de outubro de 2026.

Elaborado Por:
ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado Por:
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50FB7624

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 78/2026/SMD

Institui Comissão de Verificação Preliminar destinada ao levantamento, análise e sistematização de informações e documentos relativos aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 024.000553/2026-31, e dá outras providências.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DISTRITOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 882/2022regulamentares que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequada instrução dos processos administrativos e de esclarecimento objetivo dos fatos submetidos ao conhecimento desta Superintendência;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento preliminar de informações e documentos que permitam à autoridade competente formar juízo acerca da existência ou não de elementos que justifiquem a adoção de providências administrativas posteriores;

CONSIDERANDO que a verificação preliminar possui caráter meramente informativo e preparatório, não se confundindo com processo administrativo disciplinar ou procedimento destinado à aplicação de penalidade;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir **Comissão de Verificação Preliminar**, destinada a realizar o levantamento, a análise e a sistematização das informações e documentos relacionados aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 024.000553/2026-31, com a finalidade de subsidiar a decisão quanto às providências administrativas eventualmente cabíveis.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

I – LETÍCIA RODRIGUES NEGREIROS , matrícula nº 1003179, Presidente;
II – BRUNO GÓES GOMES DE AGUIAR , matrícula nº 10081325, Membro;
III – EMERSON DA SILVA DE SOUZA , matrícula nº 10079007, Membro.
III – RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA , matrícula nº 00169120, Membro.
Art. 3º Compete à Comissão, observados os limites de sua finalidade:
I – examinar os documentos e informações constantes dos autos;
II – solicitar às unidades administrativas competentes documentos, registros, relatórios, ordens de serviço, portarias, termos, comprovantes e demais informações necessárias ao esclarecimento dos fatos;
III – realizar diligências administrativas estritamente necessárias à complementação das informações;
IV – identificar a sequência dos fatos e os agentes e unidades administrativas que participaram dos atos objeto da verificação, sem antecipação de juízo de responsabilidade;
V – verificar a existência de eventuais inconsistências, impropriedades ou necessidade de complementação documental;
VI – registrar, de maneira objetiva e fundamentada, os elementos apurados;
VII – elaborar Relatório de Verificação Preliminar, contendo a descrição das diligências realizadas, os documentos analisados, os fatos constatados e, quando pertinente, recomendações quanto às providências administrativas subsequentes.
Art. 4º A Comissão poderá solicitar informações e documentos às unidades administrativas desta Superintendência, devendo os setores e servidores demandados prestar a colaboração necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, observadas as competências legais e regulamentares.
Art. 5º A presente verificação possui natureza **preliminar, informativa e não punitiva**, destinando-se exclusivamente à coleta e análise de informações.
Art. 6º Concluídos os trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado ao Superintendente, a quem caberá deliberar, conforme os elementos constantes dos autos, pelo:
I – arquivamento da verificação, quando não identificados elementos que justifiquem outras providências;
II – saneamento ou regularização de eventual impropriedade administrativa ou documental;
III – realização de diligências complementares.
Art. 7º A Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contado da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório, admitida prorrogação, mediante justificativa, por igual período, a critério da autoridade competente.
Art. 8º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, objetividade, discrição e observância às normas aplicáveis, declarando eventual impedimento ou suspeição que possa comprometer a independência dos trabalhos.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 29 de Outubro de 2026.

MATHEUS FELIPE MARCHESINE COUTINHO
Superintendente Municipal de Distritos – SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34BF8AC7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 79/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DISTRITOS, usando atribuições legais que lhe é conferido:

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Vigência: 03/11/2026 a 31/12/2026.

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Darli Ferreira de Almeida	Administrador Distrital (Extrema) Mat. 10082105	N° 00648141695 - Cat Hab: C Validade: 12/04/2029

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II – Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV – Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V – Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 03 de novembro de 2026.

MATHEUS FELIPE MARCHESINE COUTINHO
Superintendente Municipal de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E84DF3A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº 114/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, referente ao exercício de 2026, e estabelece suas atribuições.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº **020.014402/2026-09**;
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 22.491, de 24 de setembro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para o encerramento do exercício financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 128/2026/SEMEC-SEPLAN, documento SEI nº 1764692, que solicita a designação da comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão de 2026 e o encaminhamento do comprovante de publicação do respectivo ato;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o levantamento, a análise e a consolidação das informações sobre as ações desenvolvidas pela SMPDC, demonstrando os resultados alcançados em relação aos objetivos e às metas estabelecidos;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, referente ao exercício de 2026**:

Função	Servidor(a)	Matrícula
Presidente	Jardeane Lima da Silva	10078234
Membro	Deylla Larissa da Silva Souza	10080306
Membro	Luigi de Oliveira da Silva	10080297
Membro	Victor Rafael Vital Pereira	10080273
Membro	Lidiana Martins Chaves	10081631
Membro	Rodrigo Afonso Barros	10081567

Art. 2º Compete à Comissão:

I – planejar e organizar os trabalhos de elaboração do Relatório de Gestão de 2026, observando as orientações e os modelos expedidos pela Secretaria Municipal de Economia – SEMEC;
II – levantar, analisar e consolidar as informações administrativas, operacionais, orçamentárias e financeiras pertinentes à atuação da SMPDC;
III – demonstrar os resultados alcançados em relação aos objetivos e às metas estabelecidos, indicando as ações executadas, os indicadores disponíveis, as dificuldades encontradas e as justificativas para eventuais resultados inferiores aos previstos;
IV – sistematizar as informações relativas às ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, incluindo o atendimento às populações afetadas por desastres e a execução das operações de assistência humanitária;
V – reunir os documentos e registros que fundamentem as informações apresentadas, assegurando a identificação das fontes e a consistência dos dados;
VI – consolidar, no âmbito das competências da SMPDC, os dados necessários ao acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM, conforme o art. 7º, § 6º, do Decreto Municipal nº 22.491/2026;
VII – elaborar a versão final do Relatório de Gestão e submetê-la à apreciação do titular da SMPDC;
VIII – prestar esclarecimentos e promover os ajustes necessários à conclusão e ao encaminhamento do relatório.
Art. 3º Compete à Presidente da Comissão:
I – coordenar os trabalhos, convocar reuniões e distribuir as atividades entre os membros;
II – estabelecer cronograma interno compatível com os prazos de entrega;
III – solicitar às unidades da SMPDC as informações e os documentos necessários, fixando prazos para atendimento;
IV – acompanhar o cumprimento das atividades e comunicar ao titular da SMPDC eventuais dificuldades que possam comprometer a conclusão dos trabalhos;
V – encaminhar o relatório consolidado ao titular da SMPDC para apreciação e posterior remessa à SEMEC.
Art. 4º As diretorias, divisões, gerências e demais unidades da SMPDC deverão prestar apoio à Comissão e fornecer, nos prazos solicitados, as informações e os documentos sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. As unidades responsáveis pelo fornecimento das informações deverão conferir sua exatidão, indicar o período de referência e apresentar os respectivos documentos comprobatórios, quando cabíveis.
Art. 5º O Relatório de Gestão deverá abranger o período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026**, observadas as competências institucionais da SMPDC e as orientações da SEMEC.
Parágrafo único. A Comissão deverá concluir os trabalhos com antecedência suficiente para apreciação pelo titular da SMPDC e encaminhamento do relatório à **Secretaria Executiva de Orçamento – SORÇAM/SEMEC até 12 de janeiro de 2027**, com ciência à Secretaria Executiva de Planejamento – SEPLAN/SEMEC, nos termos do art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 22.491/2026.
Art. 6º A unidade administrativa competente deverá providenciar a publicação desta Portaria e encaminhar o respectivo comprovante à **SEPLAN/SEMEC até 3 de novembro de 2026**, em atendimento ao Ofício-Circular nº 128/2026/SEMEC-SEPLAN, dando ciência à SORÇAM/SEMEC.
Art. 7º A Comissão exercerá suas atividades até a conclusão dos trabalhos e o atendimento das eventuais solicitações de complementação relacionadas ao Relatório de Gestão de 2026, sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus integrantes.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAA92882

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA COMPLEMENTAR Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS Nº 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/SEMADRH/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SML/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 61.664.765/0001-10
VALOR: R$ 7.183,80 (sete mil, cento e oitenta e três reais e oitenta centavos).
DO OBJETO: A presente Ata Complementar nº 01 tem por objeto a substituição da empresa MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.743.468/0001-22, anteriormente detentora dos itens 11 e 15, pela empresa MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, referente ao Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, mantendo-se inalterados os prazos, as especificações e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 13/2026.
DA VIGÊNCIA: A presente Ata Complementar seguirá o mesmo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 13/2026, até 04 de março de 2027.
RETIRADA DA ATA: Presidente Médici/RO.
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao
https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 29 de outubro de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:7EEDF176

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1260/SEMUSA/2026

Pregão Eletrônico Nº 080/SML/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: DENTAL SAUDE LTDA
CNPJ: 03.657.303/0001-70
VALOR: R$ 20.179,63
Contratada: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 30.082.076/0001-74
VALOR: R$ 105.754,52
Contratada: PORTO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 61.794.872/0001-63
VALOR: R$ 8.672,05
Contratada: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
CNPJ: 44.223.526/0001-06
VALOR: R$ 17.112,50
Contratada: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
VALOR: R$ 4.450,00
Contratada: ANVAX COMPANY LTDA
CNPJ: 34.346.501/0001-46
VALOR: R$ 36.800,00
Contratada: ODONTOMED T/A LTDA
CNPJ: 27.205.945/0001-04
VALOR: R$ 8.650,00
Contratada: CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 46.073.134/0001-33
VALOR: R$ 1.140,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 202.758,70
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes destinados aos serviços odontológicos, visando atender às necessidades das Equipes de Saúde Bucal (ESB) das Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA: Presidente Médici/RO.
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao
https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 28 de outubro de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:09C37A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, A Organização da Sociedade Civil intitulada Associação dos Produtores Rurais da Comunidade São Sebastião - **APRUS,** Entidade de natureza civil, com fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 63.788.806/0001-06, com sede situada Linha 100, (5ª LH), Lote 31B (parte), Setor Leitão, Gleba 10, Gleba D`Jaru Uaru, PF/JOP, CEP: 76.916-000, Presidente Médici/RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, Capítulo III, DOS ASSOCIADOS, Seção I, Admissão, Direitos e Deveres, Artigo 8º, Artigo 9°, I, II, Parágrafo Único, CAPÍTULO V, ÓRGÃOS SOCIAIS, Seção I, Assembleia Geral, Artigo 20º, Artigo 23º, Parágrafo Único, Artigo 24º, I, II, III, IV, V, VI, § 2°, Artigo 25º, I, II, III, Artigo 30º, § 2°, Seção II, Assembleia Geral Ordinária, Artigo 31º, II, Seção IV, Da Diretoria, Artigo 35º, Seção V, Conselho Fiscal, Artigo 47º**,** CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, que nesta data somam-se um total de 26(vinte e seis), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada na Linha 100, (5ª LH), Lote 31B (parte), Setor Leitão, Gleba 10, Gleba D`Jaru Uaru, PF/JOP, CEP: 76.916-000, Presidente Médici/RO, no dia 15 (quinze) de novembro de 2026(dois mil e vinte e seis), às 10:00 (dez) horas, com a presença de 2/3 do número de associados em condições de votarem primeira convocação, Metade mais um dos associados, em segunda convocação, Qualquer número de associados presentes com direito a votar, em terceira convocação dos associados(a), observando-se o intervalo mínimo de antecedência mínima de 10 dias para a primeira convocação, de 30 (trinta) minutos para a segunda e 30 (trinta) minutos para a terceira, chamada dos Associados(a), respectivamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: ORDEM DO DIA: 1 – Eleição e posse dos Membros(a) do Órgão da Administração e do Conselho Fiscal da **APRUS,** 2 – Outros assuntos de interesse da **APRUS**.

Presidente Médici/RO, 03 de novembro de 2026.

EDSON DAS DORES DE QUEIROZ,
Presidente – APRUS.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:ED0BB736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 083/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1695
Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo Descrição: Contratação de empresa através de Inexigibilidade para atender as necessidades desta secretaria quanto a revisão de 50 horas para o EQUIPAMENTO TRATOR AGRICOLA CASE IH FARMALL 110 SERIE F410C42299 CHASSI HCCZFA10ASCJ89482 TOMBAMENTO 28943. Modo de Disputa: Fechado/Aberto Aquisição: Ambos Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21 Inicio da Sessão: 29/10/2026 12:00:00 Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA
Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA
Comissão de contratação : Kalita Duarte Antunes de Araújo Agente de contratação : Wendel Bragança Dias * Data em que a ação foi realizada. Ação: CADASTRO Registro: 29/10/2026 17:24:48 * Executante: Wendel Bragança Dias Ação: PUBLICADO Registro: 29/10/2026 17:30:17 * Executante: Wendel Bragança Dia

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:75BD475B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 086/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1716
Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo Descrição: Contratação de empresa concessionária autorizada, mediante procedimento legalmente cabível, para fornecimento de peças e execução dos serviços necessários à 1ª revisão preventiva do veículo IVECO/BUS 15-210E-C, placa THM0E64/RO, chassi nº 93ZK61LFZV8721896, ano/modelo informado 2026/2027. Modo de Disputa: Fechado / Aberto Aquisição: Ambos Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21 Inicio da Sessão: 29/10/2026 11:00:00
Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA
Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA Comissão de contratação : Kalita Duarte Antunes de Araújo Agente de contratação : Wendel Bragança Dias * Data em que a ação foi realizada. Ação: CADASTRO Registro: 29/10/2026 14:56:09 * Executante: SERGIO PEDRO DA SILVA Ação: PUBLICADO Registro: 29/10/2026 15:02:31 * Executante: Wendel Bragança Dias

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:48F0DC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 087/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1267
Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo Descrição: Revisão preventiva programada de 500 horas da Retroescavadeira JCB 3CX, com fornecimento de peças, materiais e serviços técnicos. Modo de Disputa: Fechado / Aberto Aquisição: Ambos Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21 Inicio da Sessão: 29/10/2026 09:00:00
Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA
Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA
Comissão de contratação: Kalita Duarte Antunes de Araújo Agente de contratação: Wendel Bragança Dias * Data em que a ação foi realizada. Ação: CADASTRO Registro: 29/10/2026 14:28:15 * Executante: SERGIO PEDRO DA SILVA Ação: PUBLICADO Registro: 29/10/2026 14:36:15 * Executante: Wendel Bragança Dias

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:43412CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 085/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 1717
Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo
Descrição: Contratação de empresa concessionária autorizada, mediante procedimento legalmente cabível, para fornecimento de peças e execução dos serviços necessários à 1ª revisão preventiva do veículo IVECO/BUS 15-210E-C, placa THM0D64/RO, chassi nº 93ZK61LFZV8721909, ano/modelo informado 2026/2027 Modo de Disputa: Fechado / Aberto Aquisição: Ambos Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21 Inicio da Sessão: 29/10/2026 10:00:00
Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA
Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA Comissão de contratação : Kalita Duarte Antunes de Araújo Agente de contratação : Wendel Bragança Dias * Data em que a ação foi realizada. Ação: CADASTRO Registro: 29/10/2026 13:25:38 * Executante: Wendel Bragança Dias Ação: PUBLICADO Registro: 29/10/2026 13:26:47 * Executante: Wendel Bragança Dias

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FDE63395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 084/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1694
Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo Descrição: Contratação de empresa através de Inexigibilidade para atender as necessidades desta secretaria quanto a revisão de 50 horas para o EQUIPAMENTO TRATOR AGRICOLA CASE IH FARMALL 110 SERIE F410C402116 CHASSI HCCZFA10TSCJ83241 TOMBAMENTO 28942. Modo de Disputa: Fechado / Aberto Aquisição: Ambos Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21 Inicio da Sessão: 29/10/2026 12:00:00 Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA
Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA Comissão de contratação : Kalita Duarte Antunes de Araújo Agente de contratação : Wendel Bragança Dias * Data em que a ação foi realizada. Ação: CADASTRO Registro: 29/10/2026 18:07:07 * Executante: Wendel Bragança Dias Ação: PUBLICADO Registro: 29/10/2026 18:11:15 * Executante: Wendel Bragança Dias

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F9B0186C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Contrato nº 252569/2025(ID 664623)
Processo n° 583/2025
Processo nº 1547/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 252569/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA D. F. RODRIGUES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42**, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613 Presidente Médici RO, neste ato representado pelo (a) Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, o(a) Senhor(a) **Srª SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI** Doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a **D. F. RODRIGUES LTDA,** pessoa jurídica de direito Privada, inscrita no **CNPJ nº 54.768.420/0001-41,** situada município de Cacoal/RO, sito à Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 3521, Bloco Canela, Apto 34, Sala 01, Bairro Parque Residencial Alvorada, CEP 76961-604, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pela Senhora **DEBORA FERREIRA RODRIGUES**, portador do **CPF n° 027.***.***-00**, conforme contrato em epigrafe, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE HORAS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Presidente Medici/RO, conforme contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 12 (DOZE) meses. **Com vigência a partir de 10 de novembro de 2026 até 10 de novembro de 2027,** nos termos Ofício nº (ID 837701), Manifestação de interesse (ID 841218), elaborados pela contratada e pela Secretaria de Origem do Município de Presidente Médici/RO;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se amparado no Art. 124 e Art. 125 da lei 14.133/21. bem como de acordo com as razões expostas na solicitação de aditivo via despacho integrado (ID 841247) que trouxe aos autos *a justificativa deste aditamento.*

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, *DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

29 de outubro de 2026, Presidente Médici/RO.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EA688907

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, CNPJ nº 01.815.575/0001-25.
CONTRATADA: F. A. ANTONIETTI – ME, CNPJ nº 11.517.268/0001-11.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2023, referente à prestação de serviços especializados em assessoria contábil em finanças públicas, por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: de 1º de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027.

VALOR: O valor mensal permanece inalterado em R$ 3.809,60 (três mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos), totalizando o valor global estimado de R$ 45.715,20 (quarenta e cinco mil setecentos e quinze reais e vinte centavos) para o período prorrogado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o instrumento contratual e os requisitos legais aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.

ASSINAM: Rogério Barbosa Rodrigues, pela Contratante, e Fabiano Antônio Antonietti, pela Contratada.

Primavera de Rondônia/RO, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:3D649D45

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 016/SEMAS/2026.

Portaria Nº 016/SEMAS/2026.

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos autos do MEMORANDO Nº 137/SEMAS/2026.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, DANIELA LIDIA VIEIRA, ocupante do cargo de Psicóloga, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 1515 pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente ao período aquisitivo de 18/09/2025 a 17/09/2026, para gozo no período de 21/12/2026 a 20/01/2027.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

Atenciosamente,

CESAR SIQUEIRA DE LARA
Secretário Municipal de Assistência Social (Interino)
Portaria Nº 272/GP/2026
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária nº 1.379/2025

Publicado por:
Nilza Aparecida Miss
Código Identificador:EE3EBC90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.690 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR ADELSON BRAZ COSTA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Adelson Braz Costa Lima, ocorrido no dia 2 de novembro de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de prestar justa homenagem póstuma e manifestar o luto oficial em nome de toda a população,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, pelo período de um dia, no Município de Primavera de Rondônia, como manifestação de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Adelson Braz Costa Lima.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, 2 de novembro de 2026, com efeitos imediatos, devendo uma cópia deste ato ser encaminhada à família enlutada como gesto de condolências.

Primavera de Rondônia/RO, em 3 de novembro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B4A5212D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.691 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

07.000 – SAAE
07.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
233 17.512.0012.2087 – Gestão Administrativa - SAAE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **R$ 2.000,00**
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação.**

07.000 – SAAE
07.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
234 17.512.0012.2087 – Gestão Administrativa - SAAE
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – **R$ 2.000,00**
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 03 de novembro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:16619579

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.692 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.426, de 11 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica autorizada a Reformulação Administrativa conforme Art. 167, VI da CF/88 por **Transposição,** na importância de **R$ 6.761,00 (seis mil setecentos e sessenta e um reais)** conforme discriminado abaixo:

07.000 – SAAE
07.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
233 17.512.0012.2087 – Gestão Administrativa - SAAE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **R$ 6.761,00**
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Não Vinculados

Art. 2° As Reformulação Administrativa propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

07.000 – SAAE
07.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
238 17.512.0012.2088 – Gestão da Folha de Pagamento - SAAE
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – **R$ 6.761,00**
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Não Vinculados

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 03 de novembro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:79AC5461

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.693 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.426, de 11 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica autorizada a Reformulação Administrativa conforme Art. 167, VI da CF/88 por **Transferência,** na importância de **R$ 30.621,00 (trinta mil seiscentos e vinte um reais),** conforme discriminado abaixo:

07.000 – SAAE
07.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
233 17.512.0012.2087 – Gestão Administrativa - SAAE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **R$ 30.621,00**
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 2° As Reformulação Administrativa propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

07.000 – SAAE
07.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
235 17.512.0012.2087 – Gestão Administrativa - SAAE
4.4.90.51.00 – Equipamentos e Material Permanente – **R$ 30.621,00**
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 03 de novembro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B8789ED5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026

O **Prefeito do Município de Primavera de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e considerando a **homologação do Concurso Público nº 001/2022**, ocorrida em **18 de dezembro de 2022**, **torna pública a convocação dos candidatos aprovados**, os quais deverão **enviar a documentação necessária para a assinatura do Termo de Posse**, **exclusivamente por meio do Peticionamento Eletrônico**, disponível no seguinte endereço:
https://primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera/transparencia/servicos

Cargo: PSICOPEDAGOGO 20 HORAS

Classificação	Nome
2°	ELIAS ANDRIATO RIBEIRO

Primavera de Rondônia/RO, 03 de novembro de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:37248B03

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/CGM/2026

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES, MANIFESTAÇÃO DOS GESTORES, ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, mediante aprovação da autoridade competente, considerando os arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, os arts. 47 e 48 da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 e a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à **Meta UCI-02 do Plano de Ação do Sistema de Controle Interno**, em acompanhamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), referente à formalização de procedimentos para comunicação tempestiva e documentada das irregularidades e ilegalidades identificadas pelo Controle Interno aos gestores competentes, bem como ao acompanhamento das providências corretivas;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece o procedimento administrativo para identificação, comunicação, manifestação, adoção de providências e monitoramento das irregularidades, ilegalidades e recomendações emitidas pela Controladoria-Geral do Município (CGM) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As irregularidades e recomendações identificadas pela CGM deverão ser formalmente registradas, com indicação:
I – do fato identificado e de suas evidências;
II – da unidade administrativa responsável;

III – dos riscos ou possíveis consequências;
IV – das providências recomendadas, quando cabíveis.

CAPÍTULO II
DA COMUNICAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DOS GESTORES

Art. 3º A comunicação será realizada por meio do sistema DigiProc, dirigida ao titular da unidade administrativa competente, com registro de ciência e prazo de **10 (dez) dias úteis** para manifestação.
Parágrafo único. Situações urgentes ou de risco relevante deverão ser comunicadas imediatamente, podendo ser estabelecido prazo inferior, conforme a gravidade.

Art. 4º O gestor comunicado deverá apresentar manifestação formal, informando:
I – as providências já adotadas, acompanhadas das respectivas evidências;
II – as providências a serem adotadas, com indicação dos responsáveis e prazos de execução; ou
III – justificativa técnica e fundamentada para eventual discordância do apontamento ou impossibilidade de atendimento.
Parágrafo único. Manifestações genéricas, desacompanhadas de informações que permitam verificar o tratamento do achado, poderão ser objeto de solicitação de complementação.

CAPÍTULO III – DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO E DA OMISSÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º Decorrido o prazo sem manifestação, a CGM realizará reiteração formal pelo DigiProc, concedendo prazo adicional de **5 (cinco) dias úteis**.
§ 1º Persistindo a ausência de resposta, a ocorrência será comunicada à autoridade hierarquicamente superior e, tratando-se de secretário municipal ou autoridade diretamente vinculada ao Chefe do Executivo, ao Prefeito Municipal, para conhecimento, deliberação e adoção das providências cabíveis.
§ 2º A comunicação deverá ser acompanhada dos registros anteriores e da identificação da pendência, solicitando-se manifestação da autoridade superior quanto às providências determinadas.
§ 3º A omissão reiterada ou injustificada poderá ensejar encaminhamento à instância competente para avaliação de eventual responsabilidade funcional, observada a legislação municipal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
§ 4º A ausência de manifestação não implica aceitação tácita do achado, saneamento da irregularidade ou afastamento das responsabilidades do gestor.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO DAS PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Caberá à CGM, observadas suas respectivas competências, acompanhar as providências informadas pelos gestores, mediante registros no DigiProc ou instrumento próprio de monitoramento.
§ 1º As recomendações serão classificadas como:
I – implementadas;
II – em implementação;
III – não implementadas;
IV – sem manifestação;
V – não aplicáveis, mediante justificativa fundamentada.
§ 2º O descumprimento injustificado dos prazos assumidos, ou a ausência de comprovação das providências, será comunicado à autoridade hierarquicamente competente, para deliberação.
§ 3º A CGM poderá consolidar periodicamente as pendências em relatório gerencial, destinado ao conhecimento e à deliberação do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Art. 7º Compete ao titular da Unidade de Controle Interno, observadas as disposições da legislação aplicável, promover a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) das irregularidades e ilegalidades identificadas.
§ 1º A comunicação ao Tribunal deverá observar o dever de ciência imediata previsto no art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 154/1996, independentemente do esgotamento dos prazos de manifestação ou das providências administrativas internas.
§ 2º Deverão ser apresentados ao TCE-RO, em especial, os casos de irregularidades ou ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não integralmente reparados, conforme o art. 4º, inciso I, da IN nº 58/2017/TCE-RO.
§ 3º Persistindo irregularidade ou ilegalidade sem resolução, mesmo após a comunicação à autoridade superior, a CGM providenciará o encaminhamento ou a atualização das informações ao TCE-RO, conforme o caso, instruídos com os registros das comunicações, manifestações, providências e omissões verificadas.
§ 4º A ausência de resposta do gestor, isoladamente, não dispensa a análise dos fatos nem constitui comprovação automática da ocorrência de irregularidade ou ilegalidade.

CAPÍTULO VI
DA UTILIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS PELAS UNIDADES

Art. 8º Os titulares das unidades administrativas deverão promover, quando pertinente, a apresentação e discussão dos relatórios de auditoria e das recomendações relevantes do Controle Interno com suas respectivas equipes.
Parágrafo único. A realização das reuniões deverá ser comprovada mediante **relatório e/ou ata**, contendo a identificação do relatório apresentado, a data, os assuntos discutidos e as providências deliberadas, acompanhados de **lista de presença com identificação e assinatura dos participantes**, devendo a documentação ser encaminhada à CGM por meio do DigiProc.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A identificação, comunicação e monitoramento de inconsistências pela CGM não transferem a esses órgãos a responsabilidade pela correção das irregularidades.
Parágrafo único. Compete aos titulares das unidades administrativas adotar as providências necessárias, supervisionar sua execução e apresentar os documentos comprobatórios, observadas suas atribuições legais.

Art. 10. As comunicações e os registros observarão as normas de sigilo e proteção de informações aplicáveis, sem prejuízo do dever de comunicação aos órgãos competentes.

Art. 11. Fica aprovado o **Anexo Único – Fluxo Administrativo Padronizado de Comunicação e Tratamento de Irregularidades**, parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 3 de novembro de 2026.

ÂNGELA CRISTINA FERREIRA
Controladora Interna
Mat. 1388

YONARA OSOWSKI SKIERZINSKI
Auditora
Mat. 1610

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
FLUXO ADMINISTRATIVO PADRONIZADO DE COMUNICAÇÃO E TRATAMENTO DE IRREGULARIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO
Responsável: CGM
Identificar o achado;
Registrar os fatos e evidências;

Indicar as providências recomendadas.

2. COMUNICAÇÃO FORMAL
Responsável: CGM
Encaminhar ao gestor competente pelo DigiProc;
Registrar ciência;
Estabelecer prazo de 10 dias úteis.

3. MANIFESTAÇÃO DO GESTOR
Responsável: Secretário, diretor ou chefe da unidade
Apresentar resposta fundamentada;
Informar providências, responsáveis e prazos;
Anexar documentos comprobatórios disponíveis.

Houve manifestação?
SIM: seguir para a etapa 5.
NÃO: seguir para a etapa 4.

4. REITERAÇÃO E ESCALONAMENTO
Responsável: CGM
Reiterar a comunicação, concedendo mais 5 dias úteis;
Persistindo o silêncio, comunicar à autoridade hierarquicamente superior ou ao Prefeito Municipal;
Registrar a omissão e solicitar deliberação quanto às providências cabíveis.

5. IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO
Responsáveis: Gestor da unidade (implementação) e CGM(monitoramento)
O gestor executa as medidas e apresenta evidências;
O Controle Interno acompanha os prazos e verifica o atendimento;
As pendências são registradas e comunicadas à autoridade competente.

A irregularidade foi resolvida?
SIM: registrar a conclusão do monitoramento e arquivar, quando cabível.
NÃO: manter o registro da pendência, comunicar a autoridade superior e seguir para a etapa 6, conforme a natureza do achado.

6. COMUNICAÇÃO AO TCE-RO
Responsável: Titular da Unidade de Controle Interno
Comunicar ou atualizar o TCE-RO sobre irregularidades e ilegalidades persistentes, conforme as disposições legais;
Incluir os documentos, evidências e providências adotadas ou não adotadas;
Registrar o encaminhamento e manter o acompanhamento administrativo.
ATENÇÃO: O dever legal de comunicação imediata ao TCE-RO deve ser observado desde a identificação da irregularidade ou ilegalidade, não dependendo do cumprimento das etapas anteriores.

7. REGISTRO FINAL
Responsável: CGM
Atualizar a situação do achado;
Registrar as deliberações e comunicações realizadas;
Encerrar o monitoramento quando cabível, sem prejuízo de providências pendentes perante outros órgãos.

RESPONSABILIDADES ESSENCIAIS
CGM: identificar, comunicar, recomendar e monitorar, respeitadas as competências de cada órgão
Secretários e chefias: manifestar-se, corrigir as irregularidades e comprovar as providências.
Chefe do Executivo: deliberar sobre as omissões e determinar as providências de sua competência.
Titular da Unidade de Controle Interno: promover as comunicações ao TCE-RO nas hipóteses legalmente previstas.

REGRA GERAL: A responsabilidade pela correção das irregularidades permanece com a unidade administrativa competente, não sendo transferida à CGM.

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:48035070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 684/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1818/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder ressarcimento de 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocou ao município de Vilhena/RO, no dia 24 de outubro de 2026, com a finalidade de transportar paciente, O deslocamento foi realizado com veículo oficial, Ford Van placa THI6F64, conforme memorando nº 668/SEMSAU/2026 (ID 79779).

Douglas Jerônimo Da Silva, Motorista, CPF: *.471.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 3 de novembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:42E9D2CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 685/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1865/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 03 (três) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, no dia 2 a 4 de novembro de 2026, com a finalidade de realizar o transporte de paciente com consulta agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Ford Van placa THI6F64, conforme memorando nº 670/SEMSAU/2026 (ID 79856).

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. *.170. ***-39; R$ 900,00 (novecentos reais)**

Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 3 de novembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4D900915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 686/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1869/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 3 de novembro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 671/SEMSAU/2026 (ID 79883).

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF.*.701.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 3 de novembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:452747FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 687/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido conforme processo administrativo 4-1878/2026/SEMAF, o servidor **CILSO MENDES GOMES,** Portadora do **CPF: ***.448.***-72**, do cargo efetivo de **agente administrativo – 40 horas.,** lotado na Secretária Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 3 de novembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5EBC9D1D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1738

PROCESSO Nº 3-1738/2026/SEMEC
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes**, perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o período de 13 a 16 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 79979), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 3 de novembro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6B498EFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1757

PROCESSO Nº 3-1757/2026/GP
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Lucas Nunes da Silva e Romildo Mendes Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Lucas Nunes da Silva e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para o período de 13 a 15 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 79914), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 3 de novembro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E6598A42

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1797

PROCESSO Nº 3-1797/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Maria Aparecida Luísa de Paiva Prado e Geni Carneiro da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Maria Aparecida Luísa de Paiva Prado e Geni Carneiro da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o período de 21 a 23 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 80066), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 3 de novembro de 2026

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7680F119

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1801

PROCESSO Nº 3-1801/2026/SEMPLAN
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Uelinton Cassio Moura Ramos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Uelinton Cassio Moura Ramos**, perfazendo o valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para o período de 21 e 23 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 80121), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 3 de novembro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:58AC656B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1833

PROCESSO Nº 3-1833/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Lodovico Benlolo Moreira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Lodovico Benlolo Moreira**, perfazendo o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o período 24 de outubro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 79186), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 3 de novembro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1B8C618E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº90/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 90/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 236/GP/2026, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 1791/SEMSAU/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Sr. Lodovico Benlolo Moreira, Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU, portador do CPF nº xxx.823.xxx-75, Adiantamento de Fundo, no seguinte elemento de despesa:
3.3.90.39 – 96 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 1.060,00 (mil e sessenta reais).
Art. 2º O prazo máximo para apresentação da prestação de contas será de até 10 (dez) dias após o término do prazo de utilização dos recursos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde -SEMSAU
Portaria N°236/SEMSAU/2026

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:E7370E63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO N°005/2023-CMRC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°198/2023-CMRC

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO,pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de RioCrespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-****, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e de outro lado a Empresa **B. & G. COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº19.882.023/0001-03,** com sede comercial no Município de Rio Crespo - RO, cito a Rua Ermelindo Milani, n°1115, setor 01, neste ato sendo representada por **BRUNO MIGUEL LUCIANO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº13**48* SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº015.***.802-**, podendo ser encontrado no endereço acima, doravante denominada **"CONTRATADA"**, Processo Administrativo nº198/2023, Pregão Eletrônico n°004/2023, entabularam o contrato de prestação de serviço conforme as cláusulas abaixo discriminadas.

As **PARTES** firmaram o presente termo contratual conforme objeto descrito na Cláusula Segunda, item 2.1, **paragrafo único**, do Contrato n°005/2023-CMRC, cuja o pacto será regido durante a sua vigência pela **Lei n°8.666/1993**, aplicado por força do **Art. 190, "caput", da Lei Federal n°14.133/2021**;
Os serviços prestados devem atender as cláusulas avençadas originalmente;
Existe **INTERESSE DE GESTÃO** da administração **CONTRATANTE**, na continuidade da contratação, especificado no Clausula Segunda, item 2.1, do Objeto do CONTRATO N°005/2023, que são essenciais e contínuos para a administração pública municipal;
Existe **INTERESSE PÚBLICO** da administração **CONTRATANTE**, na continuidade ATO CONTRATUAL;
Conforme item 3.1, da Clausula Terceira, que dispõe sobre o valor global contratual é de **R$8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais) e será pago mensalmente o valor de R$720,00 (setecentos e vinte reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;
Considerando que compete ao Contratante e indiretamente o contratado, adotar mecanismo eficiente de gestão estratégica para em caráter contínuo manter o pacto para garantir os respectivos cronogramas de pagamentos em prazos aventados, respeitando o contrato em curso;

Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativos instituído por pela Lei n°8.666/93, norma que rege o presente contrato público, confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de, modificá-los, unilateralmente ou por acordo entre as partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público e de gestão, inclusive por meio de TERMOS ADITIVOS, respeitados os direitos do contratado;
Considerando que o Órgão Contratante, para se adequar a Obrigação Legal imposta pela integração compulsoriamente ao **SIAFIC, Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle,** que correspondente ao software único que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único, Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, em atenção a exigência do artigo 48, § 1º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e a regulamentação por norma regulamentar da União pelo **Decreto Federal nº10.540/2020**, imposto compulsoriamente a todos os Municípios da Federação e fiscalizados pelos Tribunais de Contas dos Estados, e imposição ao processo eletrônico municipal, disciplinado pela Lei Municipal n°941/2021, que provocou significativas mudanças da Gestão da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Considerando que os representantes legais que assinam o presente termo têm **capacidade jurídica** para negociar e obrigar as PARTES, de acordo com as disposições aqui previstas.
RESOLVE a Administração com aquiescência do Contratado e de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** de alterações contratuais que se regerá pelas condições para:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Conforme a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato n°005/2023, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93 e sua atual redação, no que couber, aplicado por força do art. 190, da Lei Federal n°14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de novembro de 2026 a 06 de novembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do**CONTRATO N°005/2023, PROCESSO N°198/2023-CMRC**, não modificadas pelo presente termo acessório e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação do instrumento, ora pactuado pela Administração, na Imprensa Oficial, nos termos do **§único**, do art. 61, da Lei n.8.666/93, c/c, Art. 190, da Lei n.14.133/2021, e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo-RO, 03 de Novembro de 2026.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO
Contratante
ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

B&G Comercio de Eletronicos LTDA
Contratada
BRUNO MIGUEL LUCIANO
Empresário

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos Públicos da Câmara Municipal
DEC. LEG. N°014/2022-CMRC

TESTEMUNHA:
CPF:
RG:

TESTEMUNHA:
CPF:
RG:

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:9EC47AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2812/2026-GAB/PREF. DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre modificação do Decreto nº 2098/2024, para acrescentar membro, Assistente Social na Comissão de Regularização Fundiária."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novo membro para adequar os trabalhos da comissão de Regularização Fundiária.

CONSIDERANDO que houve a necessidade de servidor Assistente Social, para auxiliar os serviços da comissão, para visitar e instruir os proprietários que serão atingidos pela regularização e esclarecer as dúvidas existentes, elaborar laudo social quando necessário.

DECRETA:

Art. 1 º - Fica nomeada como novo membro da Comissão de Regularização Fundiária a servidora da Secretaria de Ação Social, a Sra. Maria Aparecida Vieira Vilela, mat. 1984.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 03 de novembro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:EECF4351

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2813/2026. DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata

do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transpostas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0008.2049.0000 OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	
FICHA:	**195**	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO		R$ 221,80
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0008.2049.0000 OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	
FICHA:	**197**	
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURIDICA		R$ 147,80
TOTAL ACRESCIMO:		**R$ 369,60**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.122.0008.2048.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE	
FICHA:	**181**	
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		**R$ -369,60**
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ -369,60**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 03 de novembro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:DC31AE7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2814/2026. DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 163.824,32 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), destinado à devolução de recursos do Contrato de Repasse OGU nº 944468/2023, referente à Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, em atendimento à solicitação constante do Ofício nº 92/2026/SEMGPLAN, de 25 de setembro de 2026, sendo:
I – R$ 143.012,39 (cento e quarenta e três mil, doze reais e trinta e nove centavos), provenientes de **superávit financeiro**, destinados à devolução ao **Ministério da Saúde**;
II – R$ 20.810,93 (vinte mil, oitocentos e dez reais e noventa e três centavos), provenientes de **rendimentos de aplicação financeira**, destinados à devolução ao **Município de Rio Crespo**.
Suplementação (+) 163.824,32
Superávit Financeiro
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

445	10.302.0008.2050.0004	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	143.013,39
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 0 2 632
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	003 632	Transferências do Estado referentes a Co	

Excesso
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

446	10.302.0008.2050.0004	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	20.810,93
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 0 1 632
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 632	Transferências do Estado referentes a Co	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 20.810,93
Superávit Financeiro: 143.013,39

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 03 de novembro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:C1BBDC18

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2026 - CONCURSO PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais combinações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
Apresentar copias e originais dos documentos discriminados a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Conta do banco Bradesco;
f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
h) 0 1 (UMA) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
i) Inscrição no PIS/PASEP
j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
k) Comprovante de Residência;

l) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB,CNH, etc.), para os cargos que houver a exigência;
n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; Cadastro de Pessoa Física do cônjuge.
p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
w) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
x) Certidão da Fazenda Estadual;
y) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
z) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
cc) Declaração de Etnia.
+ Exames Médicos Admissionais. - Originais
a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
c) Escarro de BAAR;
d) Glicemia de Jejum;
e) Hemograma Completo;
f) Hepatograma (TGO +TGP);
g) Parasitológico Fezes;
h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
i) Sorologia Anti-HBs;
j) Sorologia HBs-Ag;
k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
l) Sorologia Anti HCV;
m) VDRL;
n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
o) Avaliação Psiquiátrica;
p) Avaliação do Ortopedista;
q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores,
Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e
colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos,
mamografia com laudo.
t) Atestado de Saúde ocupacional, com medico do trabalho SESI.
No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

502 - BIOQUÍMICO

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
1º.	JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA	502 - BIOQUÍMICO	68,00

511 - FISIOTERAPEUTA

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
4º.	SIMONE LOPES CAIRES	511 - FISIOTERAPEUTA	62,00

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 03 de novembro 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:8BEB65A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ENTREVISTAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO.

"Divulga o resultado preliminar da etapa de entrevistas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026."

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026, instituída pela Portaria nº 5232/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital de Abertura, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ENTREVISTAS** do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o resultado preliminar da etapa de entrevistas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, conforme pontuação obtida pela candidata abaixo relacionada:

Nº DE INSCRIÇÃO	Candidato(a)	Pontuação Etapa de Entrevista
01	TAMIRES DA SILVA BARBOSA	4,5

Art. 2º Fica **DESCLASSIFICADA** do presente Processo Seletivo Simplificado a candidata **KAREN REIS GONÇALVES**, inscrita sob o nº 02, **em razão de seu não comparecimento à etapa de entrevistas**, em desacordo com as disposições estabelecidas no Edital de Abertura do certame:

Nº DE INSCRIÇÃO	Candidato(a)	Pontuação Etapa de Entrevista
02	KAREN REIS GONÇALVES	DESCLASSIFICADA

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 03 de novembro de 2026.

Comissão Organizadora:

AMAURI LUIZ DE SOUZA
Presidente

EDILAINE PEREIRA RODRIGUES
Secretária

BEATRIZ DE ARAUJO VAZ
Membro

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:C4379917

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.419, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 163.824,32 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), destinado à devolução de recursos do Contrato de Repasse OGU nº 944468/2023, referente à Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, em atendimento à solicitação constante do Ofício nº 92/2026/SEMGPLAN, de 25 de setembro de 2026, sendo:
I – R$ 143.012,39 (cento e quarenta e três mil, doze reais e trinta e nove centavos), provenientes de **superávit financeiro**, destinados à devolução ao **Ministério da Saúde**;
II – R$ 20.810,93 (vinte mil, oitocentos e dez reais e noventa e três centavos), provenientes de **rendimentos de aplicação financeira**, destinados à devolução ao **Município de Rio Crespo**.
Suplementação (+) 163.824,32
Superávit Financeiro
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

445	10.302.0008.2050.0004	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	143.013,39
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 0 2 632
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	003 632	Transferências do Estado referentes a Co	

Excesso
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

446	10.302.0008.2050.0004	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	20.810,93
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 0 1 632
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 632	Transferências do Estado referentes a Co	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 20.810,93
Superávit Financeiro: 143.013,39

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 03 de novembro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:B86B0041

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO PORTARIA Nº 5251/2026-GAB/PREF. DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal 541/2011, a Servidora LUANA MIKAELI BATISTA SANTANA, cargo Efetivo de ENFERMEIRO PADRÃO, Matricula nº1799, pertencente ao Quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde , no período de 180 dias (Cento e Oitenta) a conta da data 03/11/2026 a 01/05/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de novembro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A58D48C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO PORTARIA Nº5252/2026-GAB-PREF. DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES FEMININO**, o Sr.º **GEOVANE FERRAZ MONTEIRO**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, em conformidade com o que dispõe da Lei Municipal nº nº 1.278 de 04 de Novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de novembro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:B538D427

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO PORTARIA Nº5253/2026-GAB-PREF. DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de **Coordenador de Orçamento e Finanças** a Sr.ª **ANGELICA SILVA GASPAR**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.107 de 16 Junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:3A70E3A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, Alexson Bruno da Silva Braz,candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) para o cargo de PROFESSOR-PEDAGOGO no Concurso Público nº. 01/2024 realizado pela IBGP, cujos dados de identificação encontram-se abaixo especificados, declaro que na ocasião de minha convocação não possuo interesse em assumí-lo1 e, tomando por base as disposições contidas no subitem 15.3.1 do Edital, solicito o reposicionamento da minha colocação original de

classificação para após o último classificado da listagem correspondente.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome: Alexson Bruno da Silva Braz
RG: xxxxxxxx **CPF: xxxxxxxxxx**
Cargo/especialidade no concurso: PROFESSOR-PEDAGOGO
Nº Inscrição: 15519003 Classificações: 26º
Justificativa para a reclassificação: no momento estou impossibilitado de tomar posse.

RIO CRESPO, 29 de outubro de 2026.

Assinatura do Candidato

Responsável Pelo Recebimento.

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:03A53C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE DESISTÊNCIA EM CARGO DO PROCESSO SELETIVO

Eu ENI SANTOS DE ARAUJO, CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxx, xxxxxxxx, setor xxxxxxxx na cidade de xxxxxxxxx - Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins, que fui aprovado no Processo Seletivo Edital n° 001/2023 da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, a tomar posse no cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE 40 HORAS, sob a classificação nº 2º, por meio da HOMOLOGAÇAO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM venho manifestar de livre e espontânea vontade a **DESISTÊNCIA,** da convocação de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao seletivo prestado.

Rio Crespo, 29 de outubro de 2026.

ENI SANTOS DE ARAUJO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:649C3015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de PROFESSOR – PEDAGOGO-40HRS, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu ANDRÉIA CUSTÓDIA BARBOSA, brasileira, portador do RG nº XXXXXXX XXXXXX, e C.P. F nº XXXXXXXXXX, Residente na Rua XXXXXXX, S/nº, Centro, na cidade de Governador Jorge Teixeira-RO. Tomo posse no cargo de PROFESSOR – PEDAGOGO-40HRS, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 03 de novembro de 2026.

ANDRÉIA CUSTÓDIA BARBOSA
Servidor

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:EC749D92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, ABRANGENDO** 29 **(VINTE E NOVE) ROTAS, PARA O ANO LETIVO DE 2027"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência (ANEXO I)**"**. Valor estimado R$ 9.155.228,54 (nove milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Abertura da sessão dia 18 de Novembro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5641-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 03 de Novembro de 2026.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:40D7559C

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2026

Interessado: Fundação de Cultura e Juventude - FUNCJ

Através do presente, homologa a **dispensa nº 025/2026**, do processo **6359/2026,** aquisição de materiais elétricos destinados à implantação de um novo padrão de entrada de energia na Praça Durvalino de Oliveira, visando ao adequado fornecimento de energia elétrica durante os eventos realizados e apoiados pela Fundação de Cultura e Juventude –FUNCJ, tendo como vencedora as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 152/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 768/PGM/2026.
Empresa vencedora:

JOÃO ANTONIO NETO
CNPJ: 64.454.866/0001-55
Valor:R$ 9.839,13

TOTAL GERAL: R$ 9.839,13

Rolim de Moura, 03 de novembro de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude
Decreto:6556/2025

Publicado por:
Juliane Batista Oliveira
Código Identificador:6952B738

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
ERRATA A PORTARIA N.º CM/68/GAB/2026.

ERRATA À PORTARIA Nº CM/68/GAB/2026

Errata à Portaria nº CM/68/GAB/2026, que instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de servidor público municipal, para retificar a referência à norma que instituiu o regime de teletrabalho, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO que a Portaria nº CM/68/GAB/2026, de 03 de agosto de 2026, publicada em 04 de setembro de 2026, ao definir o objeto do processo administrativo disciplinar em seu art. 1º, bem como em seus considerandos, fez referência à "Portaria nº 003/CMSERO/2024" como o ato que instituiu o regime de teletrabalho no âmbito desta Casa;
CONSIDERANDO que o ato que regulamentou a jornada de trabalho, o controle de frequência e o teletrabalho dos servidores desta Câmara Municipal, publicado em 12 de abril de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Edição 3704), é a Portaria nº 035/2024, datada de 05 de abril de 2024;
CONSIDERANDO que a referência à "Portaria nº 003/CMSERO/2024" foi reproduzida da Recomendação nº 000041/2026-1ª PJ-PIB, expedida pela 1ª Promotoria de Justiça de Pimenta Bueno/RO no Inquérito Civil nº 2024.0004.012.17498, que assim identificou o referido ato, o qual, todavia, foi publicado sob a numeração nº 035/2024, não constando que tenha sido editado, com a numeração 003/CMSERO/2024, outro ato sobre a matéria;
CONSIDERANDO que a retificação de erro material não altera o objeto, os fatos apurados, a composição da comissão processante nem os prazos já fixados, e visa apenas a assegurar a exata identificação da norma a que se refere o processo, em prestígio ao contraditório e à ampla defesa,
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº CM/68/GAB/2026, para que, em seu art. 1º e em seus considerandos, onde se lê "Portaria nº 003/CMSERO/2024", leia-se "Portaria nº 035/2024, de 05 de abril de 2024, publicada em 12 de abril de 2024".
Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº CM/68/GAB/2026, de sua Errata anterior, que retificou a composição da comissão processante, e da Portaria que prorrogou o prazo de conclusão dos trabalhos.
Art. 3º DETERMINAR a juntada desta Errata aos autos do processo administrativo disciplinar, a sua publicação na forma adotada para a Portaria originária e a ciência do servidor processado, que será feita juntamente com a citação para o interrogatório.
Art. 4º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Felipe d'Oeste/RO, na data de 03 de novembro de 2026.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente
Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:E70BA33B

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 112/GP/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/112/GP/2026 DE 03/11/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador **ORIDES BERTACCO NETO**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 03/11/2026 à 04/11/2026.

Finalidade: Assembleia Legislativa Estado de Rondônia – ALE/RO.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:61D1F9D5

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 113/GP/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/113/GP/2026 DE 03/11/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador **EDMAR INACIO ROSA**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 03/11/2026 à 04/11/2026.

Finalidade: Assembleia Legislativa Estado de Rondônia – ALE/RO.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:10027B07

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 114/GP/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/114/GP/2026 DE 03/11/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador **ALCIR DIONISIO SILVA**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 03/11/2026 à 04/11/2026.

Finalidade: Assembleia Legislativa Estado de Rondônia – ALE/RO.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:2D1A9194

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 115/GP/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/115/GP/2026 DE 03/11/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador **JOSE ROBERTO XAVIER SILVA**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 03/11/2026 à 04/11/2026.

Finalidade: Assembleia Legislativa Estado de Rondônia – ALE/RO.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 02 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:03B8653F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2026
PROCESSO Nº 1091/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2026
PROCESSO nº 1091/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 44/SML/2026, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133, Lei nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto Municipal nº 2284/2022, Decreto Municipal nº 2633/2024, Decreto Municipal nº 3182/2026 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 19 de novembro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO, MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO, UNIFORMES, EPIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS DESTINADOS AO SUPORTE DAS AÇÕES, CAMPANHAS E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 06 de novembro de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 19 de novembro de 2026 às 08h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 19 de novembro de 2026, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 694.564,07** (Seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sete centavos).

TODOS OS ITENS E SUAS RESPECTIVAS DESCRIÇÕES ENCONTRAM-SE NOS ANEXOS I e II, TERMO DE REFERÊNCIA e QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITENS, RESPECTIVAMENTE.

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através dos telefones: (69) 3445-1102 (69) 99234-3960 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste/RO, 03 de novembro de 2026.

(Assinado de Forma Eletrônica)
MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro/ Agente de Contratação
Portaria Nº 87/GAP/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FABEF971

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº014/SEMED/2026

PORTARIA Nº014/SEMED/2026

> "Institui a Comissão para elaboração de Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Felipe D'Oeste/O e estabelece diretrizes para o funcionamento das unidades escolares e das equipes de gestão, coordenação pedagógica, supervisão escolar e secretaria escolar."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as normas educacionais vigentes e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o planejamento, a organização, o acompanhamento pedagógico e o regular funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização do ano letivo, o cumprimento dos dias letivos e da carga horária estabelecida na legislação educacional;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a atuação articulada das equipes gestoras, pedagógicas e administrativas das unidades escolares;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação – CME e representantes das Escolas, na elaboração e organização do Calendário Escolar;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Felipe D'Oeste/RO, com atuação anual.
§ 1º O Calendário Escolar constitui instrumento oficial de organização do ano letivo e deverá contemplar, no mínimo:
I – início e término do ano letivo;
II – períodos destinados às atividades escolares e aos dias letivos;
III – períodos destinados ao planejamento e à organização pedagógica;
IV – reuniões pedagógicas e de acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem;
V – reuniões de Conselho de Classe, quando previstas;
VI – períodos destinados à formação continuada dos profissionais da educação;
VII – períodos de recuperação da aprendizagem, quando previstos;
VIII – recessos e férias escolares;
IX – feriados e pontos facultativos previamente estabelecidos;
X – encerramento do ano letivo e demais atividades necessárias à organização escolar.
Art. 2º A elaboração do Calendário Escolar será realizada de forma articulada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pelas equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares e pela Presidência do Conselho Municipal de Educação – CME, observadas as normas educacionais vigentes e as especificidades da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. A participação da Presidência do Conselho Municipal de Educação terá caráter de colaboração e articulação na elaboração e análise do Calendário Escolar, observadas as competências legais atribuídas ao Conselho Municipal de Educação.
Art. 3º A elaboração e a aprovação do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino observarão, anualmente, os seguintes prazos:
I – A Comissão de Elaboração do Calendário Escolar deverá concluir a elaboração da proposta até o **15º (décimo quinto) dia do mês de novembro** do ano anterior ao ano letivo a que se refere, encaminhando-a ao Conselho Municipal de Educação – CME para análise e deliberação;
II – o Conselho Municipal de Educação – CME procederá a análise e deliberação da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento;
III – Após a aprovação pelo Conselho Municipal de Educação – CME, a Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar a formalização, divulgação e encaminhamento do Calendário Escolar aprovado às unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º Havendo necessidade de ajustes ou adequações na proposta apresentada, decorrentes da análise do Conselho Municipal de Educação – CME, a Comissão deverá promover os ajustes pertinentes e reapresentar a proposta para nova apreciação, observadas as competências legais de cada órgão e os prazos necessários à aprovação antes do início do ano letivo.
§ 2º Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, mediante justificativa formal, desde que não comprometam a aprovação do Calendário Escolar em tempo hábil para o planejamento e a organização do ano letivo subsequente.
Art. 4º As unidades escolares deverão organizar seu funcionamento de modo a assegurar a continuidade das atividades pedagógicas, administrativas e de gestão, durante os períodos previstos no Calendário Escolar.
Art. 5º Durante o período de funcionamento das unidades escolares, deverão ser asseguradas, conforme a organização administrativa e a jornada de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, as atividades dos seguintes profissionais:
I – Coordenador Pedagógico SEMED;
II – Representante Técnico SEMED
III – Diretor Escolar;
IV – Supervisor Escolar;
V – Secretário Escolar.
Art. 6º Compete ao Diretor Escolar assegurar o cumprimento do Calendário Escolar e organizar, em conjunto com a equipe da unidade, as atividades administrativas e pedagógicas necessárias ao regular funcionamento da escola.
Art. 7º Compete ao Coordenador Pedagógico participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do planejamento pedagógico da unidade escolar, articulando as ações de acompanhamento da aprendizagem e de apoio ao trabalho docente.
Art. 8º Compete ao Supervisor Escolar, quando integrante da equipe da unidade, acompanhar e orientar os processos pedagógicos e administrativos relacionados ao funcionamento escolar, observando as normas do Sistema Municipal de Ensino e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º Compete ao Secretário Escolar manter atualizados e organizados os registros acadêmicos, administrativos e documentais da unidade escolar, garantindo a regularidade da escrituração escolar e o atendimento às demandas da comunidade escolar.
Art. 10. Os períodos destinados a planejamento, formação continuada, reuniões pedagógicas, organização administrativa, avaliação institucional, Conselho de Classe e encerramento do ano letivo, quando previstos no Calendário Escolar, integram a organização anual da unidade de ensino e deverão ser cumpridos pelos profissionais responsáveis, conforme suas respectivas atribuições e jornadas de trabalho.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento do cumprimento do Calendário Escolar, podendo solicitar às unidades de ensino documentos, registros e relatórios que comprovem a execução das atividades previstas.
Parágrafo único. Poderão ser utilizados como instrumentos de acompanhamento e comprovação:
I – calendário Escolar aprovado;
II – registros de reuniões e planejamento;
III – atas e listas de presença;
IV – registros de formação continuada;
V – relatórios de acompanhamento pedagógico;
VI – registros administrativos e acadêmicos;
VII – demais documentos oficiais produzidos pela unidade escolar.
DA FLEXIBILIDADE E DAS ALTERAÇÕES EXCEPCIONAIS
Art. 12. O Calendário Escolar poderá ser adequado ou alterado excepcionalmente durante o ano letivo, em razão de feriados, pontos facultativos, atos administrativos do Poder Executivo Municipal, situações emergenciais, eventos de interesse público ou outras circunstâncias devidamente justificadas que interfiram no funcionamento das unidades escolares.
§ 1º As alterações de que trata o caput deverão ser formalizadas por ato administrativo próprio da autoridade competente, com a devida comunicação às unidades escolares.
§ 2º Na hipótese de instituição posterior de ponto facultativo ou alteração administrativa que recaia sobre data prevista como letiva, a Secretaria Municipal de Educação deverá promover, quando necessário, o reordenamento do Calendário Escolar, de modo a assegurar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária estabelecidos pela legislação educacional vigente.
§ 3º As alterações realizadas nos termos deste artigo deverão ser registradas no Calendário Escolar e divulgadas oficialmente às unidades escolares e à comunidade escolar.
§ 4º A ocorrência de ponto facultativo ou alteração administrativa posterior à publicação desta Portaria não implicará, por si só, a necessidade de revogação ou republicação integral do Calendário Escolar, podendo a adequação ser realizada por ato complementar, preservadas as exigências legais relativas ao ano letivo.
Art. 13. Eventuais alterações no Calendário Escolar deverão observar a legislação educacional vigente e serão realizadas de forma a garantir o cumprimento da carga horária e dos dias letivos obrigatórios.
Art. 14. As unidades escolares deverão manter o Calendário Escolar aprovado, bem como suas eventuais alterações posteriores, em local acessível à comunidade escolar.
Art. 15. Não compete às unidades escolares realizar alterações no Calendário Escolar.

Art. 16. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação e a legislação educacional vigente.
Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe D'Oeste/RO, 26 de outubro de 2026.

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria no 13/GAB/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:22A1E722

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº023/SEMED/2026

PORTARIA Nº023/SEMED/2026

"Designa servidor(a) para integrar a equipe responsável pela elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a Portaria nº 014/SEMED/2026, que institui a Comissão de Elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE
Art. 1º. Designar o(a) Sr.(a) Adriani Ronconi Aranha, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, matrícula nº 182, para integrar a equipe responsável pela elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Felipe D'Oeste/RO, para o ano letivo de 2027.
Art. 2º. O(a) servidor(a) designado(a) deverá participar das atividades e reuniões necessárias à elaboração e organização do Calendário Escolar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e os demais integrantes da equipe.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste/RO, 29 de outubro de 2026.

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria no 13/GAB/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5FECF14D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº024/SEMED/2026

PORTARIA Nº024/SEMED/2026

"Designa servidor(a) para integrar a equipe responsável pela elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a Portaria nº 014/SEMED/2026, que institui a Comissão de Elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Sr.(a) Aurineide Rodrigues de Ornelas Ferreira, ocupante do cargo de Secretária Escolar, matrícula nº 307, para integrar a equipe responsável pela elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Felipe D'Oeste/RO, para o ano letivo de 2027.
Art. 2º. O(a) servidor(a) designado(a) deverá participar das atividades e reuniões necessárias à elaboração e organização do Calendário Escolar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e os demais integrantes da equipe.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste/RO, 29 de outubro de 2026.

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria no 13/GAB/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9388D654

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº025/SEMED/2026

PORTARIA Nº025/SEMED/2026

"Designa servidor(a) para integrar a equipe responsável pela elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a Portaria nº 014/SEMED/2026, que institui a Comissão de Elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Sr.(a) Claudileia Brigido Fernandes Mateus, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica SEMED, matrícula nº 310, para integrar a equipe responsável pela elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Felipe D'Oeste/RO, para o ano letivo de 2027.
Art. 2º. O(a) servidor(a) designado(a) deverá participar das atividades e reuniões necessárias à elaboração e organização do Calendário Escolar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e os demais integrantes da equipe.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste/RO, 29 de outubro de 2026.

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria no 13/GAB/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A141F1CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº026/SEMED/2026

PORTARIA Nº026/SEMED/2026

"Designa servidor(a) para integrar a equipe responsável pela elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a Portaria nº 014/SEMED/2026, que institui a Comissão de Elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Sr.(a) Claudileia Brigido Fernandes Mateus, ocupante do cargo de Gestor Escolar, matrícula nº 231, para integrar a equipe responsável pela elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Felipe D'Oeste/RO, para o ano letivo de 2027.
Art. 2º. O(a) servidor(a) designado(a) deverá participar das atividades e reuniões necessárias à elaboração e organização do Calendário Escolar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e os demais integrantes da equipe.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste/RO, 29 de outubro de 2026.

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria no 13/GAB/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:05F68905

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº027/SEMED/2026

PORTARIA Nº027/SEMED/2026

"Designa servidor(a) para integrar a equipe responsável pela elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a Portaria nº 014/SEMED/2026, que institui a Comissão de Elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Sr.(a) Jose Eude Rocha Brito, ocupante do cargo de Gestor Escolar, matrícula nº 395, para integrar a equipe responsável pela elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Felipe D'Oeste/RO, para o ano letivo de 2027.
Art. 2º. O(a) servidor(a) designado(a) deverá participar das atividades e reuniões necessárias à elaboração e organização do Calendário Escolar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e os demais integrantes da equipe.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste/RO, 29 de outubro de 2026.

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria no 13/GAB/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E4F29CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº028/SEMED/2026

PORTARIA Nº028/SEMED/2026

"Designa servidor(a) para integrar a equipe responsável pela elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a Portaria nº 014/SEMED/2026, que institui a Comissão de Elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Sr.(a) Karolyne Alves Soares, ocupante do cargo de Assistente Operador de Sistema na Educação - SEMED, matrícula nº 6391, para integrar a equipe responsável pela elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Felipe D'Oeste/RO, para o ano letivo de 2027.
Art. 2º. O(a) servidor(a) designado(a) deverá participar das atividades e reuniões necessárias à elaboração e organização do Calendário Escolar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e os demais integrantes da equipe.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste/RO, 29 de outubro de 2026.

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria no 13/GAB/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:29231344

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº029/SEMED/2026

PORTARIA Nº029/SEMED/2026

"Designa servidor(a) para integrar a equipe responsável pela elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a Portaria nº 014/SEMED/2026, que institui a Comissão de Elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Sr.(a) Poliana Theotonio Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica CMEI, matrícula nº 358, para integrar a equipe responsável pela elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Felipe D'Oeste/RO, para o ano letivo de 2027.
Art. 2º. O(a) servidor(a) designado(a) deverá participar das atividades e reuniões necessárias à elaboração e organização do Calendário Escolar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e os demais integrantes da equipe.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste/RO, 29 de outubro de 2026.

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria no 13/GAB/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:68EFF272

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº030/SEMED/2026

PORTARIA Nº030/SEMED/2026

"Designa servidor(a) para integrar a equipe responsável pela elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a Portaria nº 014/SEMED/2026, que institui a Comissão de Elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Sr.(a) Roberta Ronconi Maciel, ocupante do cargo de Gestor Escolar, matrícula nº 233, para integrar a equipe responsável pela elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Felipe D'Oeste/RO, para o ano letivo de 2027.
Art. 2º. O(a) servidor(a) designado(a) deverá participar das atividades e reuniões necessárias à elaboração e organização do Calendário Escolar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e os demais integrantes da equipe.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste/RO, 29 de outubro de 2026.

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria no 13/GAB/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:92842E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº74/GAB/2026

PORTARIA Nº74/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de
Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.530, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Requisição nº 74/GAB/2026, que solicita autorização para deslocamento e concessão de diárias ao servidor municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos serviços de interesse da Administração Pública Municipal, especialmente com a finalidade de realizar o transporte dos servidores municipais indicados para participar da **Capacitação sobre Alteração de Regime Previdenciário para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS)**, promovida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Ofício SEI nº 115/2026/SGBEN-GEXPTV/GEXPTV-SRNCO/SRNCO-INSS.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JONAS MARINHO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Coordenador de Controle de Oficina**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças – SEMAF, **05 meias) diária civil**, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando **R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais)**, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento ao município de Ji Paraná/RO.

Art. 2º O deslocamento ocorrerá no período de **04 de novembro de 2026**, com saída do município de São Felipe d'Oeste/RO no dia 04 de novembro de 2026, às 05h00, e retorno previsto para o dia 04 de novembro de 2026 as 21h00.

Art. 3º A viagem tem por finalidade conduzir servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito;
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito;
Classificação Funcional: 02.001.04.122.0009.2050;
Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diária Civil;
Desdobramento: 14.00 – Diárias no País;
Fonte de Recursos: 15.0000 – Recursos Livres.

Art. 5º O servidor deverá apresentar a respectiva prestação de contas da viagem, observando os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação municipal vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste/RO, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:05501A87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026/SUMPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2183/SEMSAU/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA HOSPITALAR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE ALTA, MÉDIA E BAIXA COMPLEXIDADE E OUTROS SERVIÇOS
ONDE-SE-LÊ: R$ 482.484,71 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)
LEIA-SE: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

Informações e Edital/Termo disponíveis no site supracitado, Portal Transparência **www.saomiguel.ro.gov.br** e na sala 08 da SUMPEL na Prefeitura Municipal.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de novembro de 2026

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Licitações

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:09266577

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1786/2025 – CREDENCIAMENTO N° 096/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026
Processo Licitatório nº 1786/2025 – Credenciamento n° 096/2025

Aos 27 dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e seis, às 08:05 h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, reuniram-se os membros: Everton Luiz da Silva, Claudio Paulino de Lima, Claudio Aparecido Fermino, Eliezer Eugenio Pereira e Sandra Regina de Carvalho Machado da COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA FÍSICA À SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, nomeados pelo decreto nº 2577/2025 de 19.11.25, para analisar os documentos apresentados para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para prestação de serviços de Médico clínico geral, Médico especialista, Neuropsicólogo, Odontólogo, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Farmacêutico, Bioquímico, Biomédico, Psicólogo, Psicólogo com especialização em ABA, Nutrucionista, Fonoaudiólogo, Terapeuta ocupacional, Assistente Social, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Técnico em Saúde Bucal, Motorista, Vigilante, Serviços diversos e cozinheira, o objetivo desse credenciamento é compor um banco de reservas de profissionais com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme lei municipal nº 2469/2025 e lei municipal nº 2497/2025.
Para este processo licitatório, a Secretaria Municipal de Saúde realizou o protocolo eletrônico de nº 1786/2025, solicitando credenciamento para as respectivas categorias:

CATEGORIA
Medico Clinico Geral
Medico Especialista
Odontólogo
Fisioterapeuta
Enfermeiro

Farmacêutico
Bioquímico/Biomédico
Psicólogo
Psicólogo c/ especialização em ABA
Nutricionista
Fonoaudiólogo
Terapeuta ocupacional
Assistente social
Técnico em enfermagem
Técnico em Radiologia
Técnico em Saúde Bucal
Motorista
Vigilante
Serviços Diversos
Cozinheira

Foi aberta a sessão em que Comissão recebeu até o presente momento do período de 30.09.26 a 27.10.26, às 14:54 h, a documentação dos seguintes interessados:

CATEGORIA: ENFERMEIRO

N º	NOME	CPF
01	DAIANE RAFAEL SALTON	035.765.192-89
02	MAGNO JOSÉ PASCHOATO DOS SANTOS	944.007.682-87

CATEGORIA: FARMACÊUTICO

N º	NOME	CPF
01	FABIANA ROGERIO DE ALEIXO	950.323.802-10
02	IANE MERCADO CEZAR TAVARES	925.684.592-04

CATEGORIA: MÉDICO

N º	NOME	CPF
01	LINDALARA BATISTA TENORIO	033.598.852-01

Os interessados no credenciamento enviaram suas respectivas documentações para o e-mail chamamentopublico.saudesmg@gmail.com , dentro do período citado acima. Vale ressaltar, que todas as documentações apresentadas pelos profissionais foram minuciosamente analisadas e assim a primeira ata desse credenciamento designa o seguinte resultado:
HABILITADO: A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou os profissionais abaixo habilitados para o credenciamento: **habilitados**, pois apresentaram todos os documentos em conformidade com o edital.

CATEGORIA: ENFERMEIRO

N º	NOME	CPF
01	DAIANE RAFAEL SALTON	035.765.192-89
02	MAGNO JOSÉ PASCHOATO DOS SANTOS	944.007.682-87

CATEGORIA: FARMACÊUTICO

N º	NOME	CPF
01	FABIANA ROGERIO DE ALEIXO	950.323.802-10
02	IANE MERCADO CEZAR TAVARES	925.684.592-04

CATEGORIA: MÉDICO

N º	NOME	CPF
01	LINDALARA BATISTA TENORIO	033.598.852-01

Os casos omissos nessa ata devem ser resolvidos enviando requerimento explicativo ao email oficial do chamamento em questão conforme edital.

Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão declarou encerrada a reunião, tendo lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de Outubro de 2026.

EVERTON LUIZ DA SILVA
Membro da Comissão

CLAUDIO PAULINO DE LIMA
Membro da Comissão

CLAUDIO APARECIDO FERMINO
Membro da Comissão

ELIEZER EUGENIO PEREIRA
Membro da Comissão

SANDRA REGINA DE CARVALHO MACHADO
Membro da Comissão

Publicado por:
Karem Lorraine Dos Santos da Silva
Código Identificador:97306BF2

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1575/2026

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1575/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº 51/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA: nº 08/SUMPEL/2026
TERMO DE CONVÊNIO: nº 334/2026/PGE-SESAU

CONTRATANTE: Município de São Miguel do Guaporé – RO, inscrito no CNPJ nº 22.855.167/0001-77, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Crispin Dias.

CONTRATADA: EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº
07.605.578/0001-10, representada por sua sócia-administradora, Sra. Marilza Rita de Oliveira Souza.

OBJETO: Execução de serviços de mão de obra para reforma da lavanderia do Hospital Municipal Massao Okamoto, localizada na Rua Waldemar Coelho, Lote Único, Quadra 03, Setor 04, Centro, no Município de São Miguel do Guaporé/RO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 339.900,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão desta Ordem de Serviço.

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, na qualidade de
CONTRATANTE, por meio do presente instrumento, **AUTORIZA a empresa EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. a iniciar a execução dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº 51/2026**, referentes à reforma da lavanderia do Hospital Municipal Massao Okamoto, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato, no Projeto Básico, no edital da Concorrência Pública Eletrônica nº 08/SUMPEL/2026, na proposta apresentada pela contratada e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 1575/2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto contratado no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da PUBLICAÇÃO desta Ordem de Serviço, observando o cronograma físico-financeiro aprovado e as especificações técnicas aplicáveis.

Eventuais alterações ou prorrogações de prazo deverão ser devidamente justificadas, formalizadas e autorizadas pela Administração, quando legalmente cabíveis, observadas as disposições contratuais e a legislação vigente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, o Projeto Básico, a proposta apresentada e as demais condições pactuadas, disponibilizando a mão de obra qualificada e os materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, conforme as obrigações assumidas no contrato.

Deverá, ainda, cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis, manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual, apresentar a documentação necessária e atender às determinações expedidas pela fiscalização formalmente designada pela Administração.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes verificar a conformidade dos serviços realizados com as condições contratuais, acompanhar o cronograma físico-financeiro, registrar eventuais ocorrências e solicitar as correções necessárias.

As medições e os pagamentos ficarão condicionados à efetiva execução, verificação e aceitação dos serviços, mediante apresentação da documentação exigida e observância das condições previstas no Contrato Administrativo nº 51/2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Contrato Administrativo nº 51/2026, conforme as Notas de Empenho nº 1382/2026 e nº 1383/2026, vinculadas à reforma da lavanderia do Hospital Municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Ordem de Serviço é expedida em cumprimento à Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 51/2026, constituindo autorização formal para o início da execução dos serviços contratados.

A CONTRATADA deverá observar integralmente as condições estabelecidas no instrumento contratual, respondendo pelas obrigações assumidas e sujeitando-se às medidas administrativas e sanções legalmente cabíveis em caso de descumprimento.

São Miguel do Guaporé – RO, 29 de outubro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
Município de São Miguel do Guaporé – RO
Contratante

CIÊNCIA E RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO
Declaro que recebi a presente Ordem de Serviço e estou ciente da autorização para início dos serviços, do objeto contratado, do prazo de execução e das demais obrigações estabelecidas no Contrato Administrativo nº 51/2026.

MARILZA RITA DE OLIVEIRA SOUZA
Sócia- Administradora

EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ nº 07.605.578/0001-10

Publicado por:
Karem Lorraine Dos Santos da Silva
Código Identificador:2C388D7A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 61/IPMSMG/2026

> "Dispõe sobre a retificação da Portaria 08/IPMSMG/2025 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. DARCY RODRIGUES TOMAZ"**.**

O Presidente do **IPMSMG,** Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º RETIFICAR a Portaria 08/IPMSMG/2025, de 28/02/2025 publicada no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia, edição 3930, em 03/03/2025, que trata do benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor-segurado **Sr. Darcy Rodrigues Tomaz** brasileiro, união estável, portador do RG nº. ***17** SSDC/RO e do CPF/MF nº. ***.464.982-**, efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviço Diversos**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 70, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** de acordo com o Processo Administrativo n°. 56/IPMSMG/2024, com fundamento no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º, da CF/88 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998), e art. 82, incisos I, II, III, IV e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO 3 de novembro de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente
IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:0D00501A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 229-2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 229/2026 de 29/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.012		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.012.04.122.0015.2.012		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
183 - 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00
189 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	15.800,00
		Total Suplementação:	25.800,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.012		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.012.04.122.0015.2.012		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
195 - 3.3.90.48.00.00	15000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	25.800,00
		Total Redução:	25.800,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 29 de outubro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:7D913759

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº330/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº330/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,03 de novembro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR HYÚRY ALVES JACOB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do servidor **HYÚRY ALVES JACOB,** portador do **CPF Nº 058. ***. ***-92** e célula de identidade **RG 17**39 SEDESCE/RO**, para ocupar o cargo de **Assessor de Obras (SEMOSP)**, conforme a **Lei Municipal N° 2.320/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:8843C593

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº331/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº331/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO 03 novembro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°75/2026 E PROCESSO N°2083/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°75/2026 E PROCESSO N°2083/2026, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
Fiscal de contrato: KEYTE YSTTEFANE MARTINS ANTUNES

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:B0275FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº332/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº332/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,03 de novembro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ALESSANDRA SILVA FERREIRA PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ALESSANDRA SILVA FERREIRA PINTO**, portadora do **CPF Nº 843. ***. ***-91** e célula de identidade **RG 88***37 SESDEC/RO**, ocupante do cargo de **Assessora administrativa (SEMSAU),** nomeada conforme a **Portaria N°121/GAB/PMS/2026**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:C6B988A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 626/2026

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 626/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel (Van Odontológica), zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada para a prestação de serviços de assistência odontológica itinerante, destinada ao atendimento da população do Município de Teixeirópolis/RO. O veículo deverá ser do tipo furgão ou similar, transformado em consultório odontológico móvel, contendo, no mínimo, consultório odontológico completo com cadeira odontológica, equipo, refletor, unidade auxiliar, compressor de ar, sistema de sucção, autoclave, mocho odontológico, armários, pia com sistema de abastecimento de água limpa e reservatório para águas servidas, instalação elétrica compatível com os equipamentos, sistema de climatização, iluminação adequada, isolamento termoacústico, revestimentos sanitários, dispositivos de segurança, acessibilidade quando aplicável, e demais equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento da unidade, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Conselho Federal de Odontologia (CFO), do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações vigentes. A unidade será destinada à ampliação e descentralização da oferta de serviços de saúde bucal, possibilitando o atendimento em comunidades rurais, escolas, ações itinerantes, campanhas de prevenção e promoção da saúde, bem como em localidades de difícil acesso, garantindo maior cobertura assistencial e acesso da população aos serviços odontológicos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO torna público que o Pregão Eletrônico nº 044/2026, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel (Van Odontológica), zero quilômetro, adaptada e equipada, foi declarado FRACASSADO. A decisão decorre do fato de que a única proposta apresentada permaneceu acima do valor estimado e do limite de aceitabilidade estabelecido pela Administração, não tendo o licitante atendido à oportunidade de negociação para redução do preço.

O resultado fundamenta-se nos arts. 59, inciso III, e 61 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os autos serão encaminhados à Secretaria requisitante para avaliação da possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços vigente ou reprogramação orçamentária e realização de novo procedimento licitatório.

Teixeirópolis-RO, 03 de Novembro de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:9F1C66DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 264 /GAB/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar n° 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis"

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedido, ao servidor abaixo relacionado, o gozo da respectiva licença paternidade pelo período estabelecido:

NOME	CPF	PERÍODO
MAYCON VIEIRA GONÇALVES	***.966.962-**	04/11/2026 A 11/11/2026

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carolina Coraleski Benfica
Código Identificador:CF125B9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265/GAB/2026 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o processo 692.07.20-2025, e com base no inciso V do artigo 32 e caput do artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o sr. **CLOVIS MORENO DE ANDRADE,** do cargo de Eletricista portador do CPF/MF nº ***702.212** e matrícula nº 406, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carolina Coraleski Benfica
Código Identificador:F901C954

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 67/CMS/2026

No dia 29 de outubro de 2026, às quinze horas e vinte minutos (15h20Min), na sala de reunião deste Conselho, situada à Rua Duque de Caxias, na antiga UBS,, iniciou-se a (4ª) Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis CMS, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Lei Municipal de nº. 277/2005 de 26 de Setembro de 2005.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por

Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à Lei no 8.142/90;

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR o 2º RQDA (relatório detalhado do quadrimestre anterior) referente aos meses: maio, junho, julho e agosto de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Teixeirópolis Rondônia - 03 de novembro de 2026

ANTÔNIO PINTO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 067/2026/CMS, nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Amanda Carolina Coraleski Benfica
Código Identificador:5FA69B18

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 63 - CMS/2026

Assunto: Proposta FAF nº 07014/2026-13, Processo Administrativo SEI nº 0005.002474/2026-93, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recurso proveniente de emenda parlamentar estadual;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO: A Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado; a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 31 de agosto de 2012, que dispõe sobre diretrizes para o funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO: O OFÍCIO Nº 375/SEMSAU/2026, de 16 de outubro de 2026, que encaminha para apreciação e deliberação deste Conselho o Plano de Trabalho referente à Proposta FAF nº 07014/2026-13, Processo Administrativo SEI nº 0005.002474/2026-93, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundo de emenda estadual destinada ao Projeto Autoestima Viva;

CONSIDERANDO: Que o recurso será destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Teixeirópolis, CNES nº 6794572, com a finalidade de ampliar o acesso da população feminina aos serviços especializados de saúde, mediante o custeio de procedimentos cirúrgicos de redução mamária;

CONSIDERANDO: Que os recursos serão destinados à contratação de serviços especializados de saúde, incluindo procedimentos cirúrgicos e a assistência necessária à realização segura do tratamento, observadas as condições clínicas das pacientes e as normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a Proposta FAF nº 07014/2026-13, Processo Administrativo SEI nº 0005.002474/2026-93, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), O recurso visa atender a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeirópolis, CNES 6794572, localizada na Avenida Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, Município de Teixeirópolis/RO, conforme documentação apresentada e analisada por este Conselho.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeirópolis, Rondônia – 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO PINTO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 063/2026/CMS, nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142,de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Amanda Carolina Coraleski Benfica
Código Identificador:5680924A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 64 - CMS/2026

Dispõe sobre a aprovação de alteração no Plano Municipal de Saúde (PMS) e na Programação Anual de Saúde (PAS) do Município de Teixeirópolis/RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO: A Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado; a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 31 de agosto de 2012, que dispõe sobre diretrizes para o funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO: O OFÍCIO Nº 376/SEMSAU/2026, de 16 de outubro de 2026, que solicita apreciação e deliberação acerca das alterações e adequações no Plano Municipal de Saúde (PMS) e na Programação Anual de Saúde (PAS), em razão da necessidade de adequação técnica e orçamentária dos Instrumentos de Planejamento do SUS no âmbito do Município;

CONSIDERANDO: A proposta de alteração da **Diretriz nº 2**: Ampliar e qualificar o acesso oportuno aos serviços de saúde especializados, ambulatoriais e hospitalares, assegurando atendimento adequado às necessidades de saúde da população, com equidade, integralidade e resolutividade;

CONSIDERANDO: A alteração referente ao **Objetivo nº 2.2**: Implantação de base descentralizada do SAMU; a adequação da **Meta nº 2.2.4** para aquisição de **01 (uma) Ambulância Tipo A - Remoção Simples e Eletiva**, tendo como indicador o número de ambulâncias adquiridas;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR as alterações e adequações do Plano Municipal de Saúde (PMS) e da Programação Anual de Saúde (PAS), especificamente na **Diretriz nº 2**, **objetivo nº 2.2** e **Meta nº 2.2.4**, passando a constar a aquisição de **01 (uma) Ambulância Tipo A - Remoção Simples e Eletiva**, conforme documentação apresentada e analisada por este Conselho.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeirópolis, Rondônia – 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO PINTO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 064/2026/CMS, nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Amanda Carolina Coraleski Benfica
Código Identificador:57C21D8F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 65 - CMS/2026

Assunto: Dispõe sobre a aprovação Processo SEI nº 0005.000886/2026-99 e à Proposta nº 07006/2026-14, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundo de emenda parlamentar estadual;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO: A Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado; a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 31 de agosto de 2012, que dispõe sobre diretrizes para o funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO: O OFÍCIO Nº 377/SEMSAU/2026, de 16 de outubro de 2026, que encaminha para apreciação e deliberação deste Conselho o Plano de Trabalho referente à emenda parlamentar estadual vinculada ao Processo SEI nº 0005.000886/2026-99 e Proposta nº 07006/2026-14, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinada à realização de cirurgias eletivas por meio do Projeto "Saúde sem demora";

CONSIDERANDO: Que a contratação de serviços cirúrgicos especializados contribuirá para a redução das filas de espera, a agilidade dos atendimentos e a prevenção do agravamento dos quadros clínicos dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Processo SEI nº 0005.000886/2026-99 e à Proposta nº 07006/2026-14, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundo de emenda parlamentar estadual, destinado ao custeio de procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de Cirurgia Geral e Cirurgia de Cabeça e Pescoço, contemplando a realização estimada de 106 procedimentos; no Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer (CNES nº 2744406),), endereço Rua Príncipe, nº 290, Bairro: Setor 05, Teixeirópolis / RO, conforme documentação apresentada e analisada por este Conselho.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeirópolis, Rondônia – 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO PINTO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 065/2026/CMS, nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142,de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Amanda Carolina Coraleski Benfica
Código Identificador:4342EA31

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 66 - CMS/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para execução de parceria entre o Município de Teixeirópolis/RO e a Sociedade Beneficente Latino-Americana da Amazônia – SBLAA (Santa Casa de Rondônia), com duração de um ano (2027), para prestação complementar de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde – SUS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO: A Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado; a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 31 de agosto de 2012, que dispõe sobre diretrizes para o funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO: O OFÍCIO Nº 379/SEMSAU/2026, de 19 de outubro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Teixeirópolis/RO, solicitando apreciação, análise e deliberação acerca do Plano de Trabalho para execução de parceria com a Sociedade Beneficente da Amazônia – SBLAA;

CONSIDERANDO: Que a proposta busca ampliar o acesso da população aos serviços especializados de saúde, contribuindo para a melhoria da assistência, redução do tempo de espera e fortalecimento da rede municipal de atendimento;

CONSIDERANDO: Que a matéria foi apreciada e discutida pelos membros do Conselho Municipal de Saúde na reunião realizada em 21 de setembro de 2026, durante a Oitava Reunião Ordinária, realizada na sala de reuniões deste Conselho, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Plano de Trabalho para execução de parceria entre o Município de Teixeirópolis/RO e a Sociedade Beneficente Latino-Americana da Amazônia – SBLAA, destinado à prestação complementar de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde – SUS, contemplando procedimentos cirúrgicos eletivos, consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e demais procedimentos médico-assistenciais, visando à redução da demanda reprimida no município.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeirópolis, Rondônia – 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO PINTO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 066/2026/CMS, nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Amanda Carolina Coraleski Benfica
Código Identificador:787DC83C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Processo nº **1191-2026**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO

Valor estimado de **R$ 725.995,27 (Setecentos e vinte e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos)**

CONSIDERANDO que foi publicado aviso de Licitação referente **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – SUPEL;**
CONSIDERANDO que, embora o certame tenha sido publicado, o devido cadastramento da licitação na plataforma Licitanet não foi realizado em tempo hábil, comprometendo o cumprimento do prazo mínimo de publicidade exigido pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que tal fato **inviabilizou o cumprimento do prazo mínimo legal exigido para publicidade do certame**, podendo comprometer a sua regularidade;
COM O OBJETIVO DE resguardar a legalidade, a transparência e evitar prejuízos futuros ao certame, **fica prorrogado o prazo para a abertura da licitação**, conforme aviso de prorrogação a seguir.

Data para cadastro de propostas: 05/11/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 16/11/2026. Início da Sessão Pública: **16 DE NOVEMBRO DE 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 03 de Outubro de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:80A005FC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS

Processo nº **575-2026**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

Valor estimado de **R$ 201.299,92 (duzentos e um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e noventa centavos)**

Data para cadastro de propostas: 05/11/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 18/11/2026. Início da Sessão Pública: **18 DE NOVEMBRO DE 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 03 de Outubro de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:BE1E8F52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPPAD NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Theobroma, e

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem Administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:

CAPITULO I
NOMEAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1 NOMEAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD no âmbito do Poder Executivo Municipal de Theobroma/RO, com a finalidade de desenvolver atividades de caráter apuratório e processante, relativas a eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados ou bens patrimoniados pertencentes ao acervo municipal.

Art. 2 A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD será composta pelos seguintes membros:
a. Anilton de Lima Ferreira – Presidente
b. Jerry Adriano Felisberto Costa – Secretário
c. José Carlos da Silva Elias – Membro
d. Silvano Rafael Pereira, matrícula nº 698 – Membro
e. Eldenir Macedo Brasílio – Membro

Art. 3 Na ausência do presidente, por motivos de afastamento, férias, licença e/ou outros justificados, assume interinamente a presidência, o servidor José Carlos da Silva Elias.

Art. 4 A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo exigido pelo interesse da administração ou necessário à elucidação do fato.

CAPITULO II
DISPOSIÇÕES
Art. 5 Para fins desta Portaria, considera-se:

§ 1º Sindicância é o meio de apuração de irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública, a fim de elucidar os fatos e indicar sua autoria, podendo resultar na proposta de aplicação das penalidades de advertência, repreensão e suspensão de até 30 (trinta) dias, sendo garantidos, nesses casos, a produção de provas e a ampla defesa.

a. A sindicância tem caráter sigiloso, devendo ser ouvidos os envolvidos nos fatos e as testemunhas.

b. Deverá ser concluída em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada pela autoridade instauradora, por igual período, mediante justificativa fundamentada, desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente previsto.

§ 2° Processo Administrativo Disciplinar (PAD) é um instrumento pelo qual a Administração Pública exerce seu poder-dever para apurar as infrações funcionais e aplicar penalidades aos seus agentes públicos e àqueles que possuem uma relação jurídica com a administração.

a. O Processo Administrativo Disciplinar - PAD é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investida, e tem previsão estabelecida pela Lei 8.112/1990 que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores da Administração Federal, como também na Lei Municipal n° 036/1995, que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos civis do município de Theobroma, estado de Rondônia, e dá outras providências.

b. O Processo Administrativo Disciplinar destina-se a apurar a responsabilidade do servidor e aplicar a sanção correspondente, por irregularidade administrativa, falta funcional ou qualquer outra infração, praticada no exercício de suas atribuições ou que com elas tenha relação, devendo observar o princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

CAPITULO III
ATRIBUIÇÕES

Art. 6 São atribuições da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD:

I. Promover sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados para apuração de responsabilidade de servidor por infração disciplinar ou ética praticada no exercício de suas funções ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido;

II. Apurar os fatos e providenciar a coleta dos dados e das provas que se fizerem necessárias à instrução dos feitos referidos no inciso anterior;

III. Ouvir as testemunhas e as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder a todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação.

IV. Propor, quando necessário, a requisição de pareceres ou laudos de técnicos ou de peritos, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas;

V. Registrar as irregularidades informadas ou levadas ao conhecimento da Comissão;

VI. Reportar-se diretamente às unidades organizacionais do Poder Executivo Municipal, bem como aos órgãos e entidades públicas ou privadas, em diligências necessárias à instrução processual;

VII. Indiciar servidor, quando for o caso, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como dos dispositivos legais ou regulamentares eventualmente transgredidos, assegurando-lhe ampla defesa;

VIII. Elaborar o relatório conclusivo ao final de cada sindicância e processo administrativo disciplinar, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo à autoridade competente, para julgamento;

IX. Atuar, em parceria com as Secretarias Municipais, em programas preventivos e corretivos, especialmente de orientação aos servidores para o exercício das suas atribuições, dentro dos padrões da ética e da disciplina, com foco na correta interpretação de seus deveres e na compreensão de suas responsabilidades e proibições;

X. Promover a instrução das revisões impetradas contra decisões exaradas em sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vedada a participação de membro que tenha oficiado em investigação prévia ou em processo do qual resultou a decisão recorrida;

XI. Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades ao Prefeito do Tribunal; e

XII. Desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho de suas atribuições.

Art. 7 São atribuições do Presidente da comissão:

I. Proceder à instalação e ao encerramento dos trabalhos da Comissão;

II. Dirigir e presidir os trabalhos e competências da Comissão, nos termos das normas vigentes;

III. Designar, dentre os membros da Comissão, aquele que exercerá a função de secretário, caso seja necessário;

IV. Verificar eventual impedimento ou suspeição dos membros da Comissão e, constatado impedimento ou suspeição, convocar o membro suplente;

V. Conduzir a atuação da Comissão para assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais;

VI. Cumprir as formalidades estabelecidas para todas as fases processuais, inclusive quanto ao direito de ampla defesa e contraditório do indiciado;

VII. Decidir sobre pedidos formulados pelos indiciados ou seus procuradores;

VIII. Fixar os prazos e os horários, obedecidas as normas vigentes;

IX. Conduzir a inquirição do(s) acusado(s), do(s) indiciado(s), da(s) vítima(s) e da(s) testemunha(s), para reduzir a termo suas declarações;

X. Conduzir os depoimentos, e formular as perguntas necessárias para a elucidação dos fatos;

XI. Assinar notificações, intimações, citações, editais e demais atos dirigidos a acusados, indiciados, vítimas, testemunhas e pessoas estranhas à Comissão, bem como expedientes, correspondências e atos a serem publicados;

XII. Propor a inquirição de testemunhas ou a realização de diligência conveniente à boa instrução do processo;

XIII. Convocar servidores, com ciência do titular da respectiva unidade, e terceiros para promover tomada de depoimentos, acareações, investigações, perícias e demais atos necessários à execução das atividades da Comissão;

XIV. Determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão;

XV. Autorizar ou denegar pedidos, inclusive a produção de provas, por decisão fundamentada, quando considerados ilícitos, impertinentes, manifestamente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos;

XVI. Autorizar vista dos autos e cópias do processo ao indiciado, de modo a assegurar o contraditório e a ampla defesa;

XVII. Requerer à autoridade competente, justificadamente, a prorrogação do prazo para a conclusão das atividades atribuídas à Comissão;

XVIII. Prezar pelo sigilo das declarações;

XIX. Comunicar ao Prefeito, o início das atividades da Comissão em cada processo, informando-lhe a qualificação do(s) servidor(es) indiciado(s) e os dados do respectivo processo;

XX. Solicitar providências e materiais necessários à realização dos trabalhos;

XXI. Elaborar o relatório final;

XXII. Desempenhar outras atribuições correlatas a essa função.

Art. 8 São atribuições do Secretário da comissão:

I. Receber e autuar processos e documentos;

II. Registrar e digitar os depoimentos e as inquirições;

III. Elaborar as atas das reuniões;

IV. Proceder à juntada de documentos;

V. Certificar atos processuais;

VI. Proceder a intimações;

VII. Emitir expedientes;

VIII. Manter controle sobre os prazos processuais;

IX. Organizar a pauta de reuniões e depoimentos;

X. Realizar o controle dos documentos da Comissão.

XI. Desempenhar outras atribuições correlatas a essa função.

Art. 9 São atribuições dos Membros da comissão:

I. Assessorar os trabalhos gerais da Comissão;

II. Auxiliar o Presidente da Comissão na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros;

III. Acompanhar os depoimentos, e auxiliar o Presidente da Comissão na formulação das perguntas necessárias à elucidação dos fatos;

IV. Diligenciar na busca da verdade real;

V. Zelar pela incomunicabilidade das testemunhas;

VI. Prezar pela garantia do sigilo das declarações;

VII. Assinar, com os demais membros, os documentos necessários;

VIII. Substituir o Presidente da Comissão ou o secretário, quando designado;

IX. Desempenhar outras atribuições correlatas a essa função.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD tem caráter permanente e funcionará em dias normais, em horário compatível com o dos cargos, com todos os membros presentes.

§ 1º Os membros da Comissão acumulam suas funções com as atribuições dos seus respectivos cargos.

§ 2º Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros, em tal caso, dispensados do serviço de seus respectivos cargos durante o curso das diligências e da elaboração do relatório, até a entrega do relatório final.

§ 3º O Presidente da Comissão, de comum acordo com os membros e em virtude de eventual necessidade, pode estabelecer horário especial para o funcionamento da CPPAD.

Art. 11 As reuniões da Comissão serão marcadas de acordo com o cronograma de trabalho, ou em decorrência da instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

§ 1º As reuniões e as audiências da Comissão terão caráter reservado e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

§ 2º Após a lavratura da Ata de Instalação dos Trabalhos, a Comissão elaborará um roteiro das atividades a serem desenvolvidas e o Presidente da Comissão comunicará o início das atividades à autoridade competente e ao Presidente do Tribunal.

§ 3º O Presidente da Comissão entregará ao secretário, mediante despacho, os documentos que tiver recebido da autoridade instauradora, para que sejam anexados aos autos.

§ 4º As decisões serão tomadas por maioria dos membros da Comissão.

§ 5º Nenhum documento será anexado aos autos sem despacho do Presidente da Comissão, ordenando a juntada.

Art. 12 As atividades da Comissão deverão ser devidamente formalizadas em atas de reunião ou deliberação, termos e despachos, e suas manifestações mediante a expedição de memorandos, ofícios ou editais com numeração própria.

Art. 13 À sindicância e ao processo administrativo disciplinar aplicar-se-ão os procedimentos, atos, termos e prazos processuais previstos na Lei Municipal nº 036/1995.

Art. 14 O depoimento das testemunhas será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1° As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2° Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 15 O interrogatório do indiciado observará os procedimentos previstos no artigo anterior.

§ 1° No caso de mais de um indiciado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2° O procurador do indiciado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do Presidente da Comissão.

Art. 16 Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório final, que deverá conter resumo das peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 17 A sindicância ou o processo administrativo disciplinar, com o relatório da comissão, serão remetidos à autoridade competente, para julgamento.

Parágrafo único - Antes do julgamento, será ouvido o Gabinete Técnico da Presidência – GTP.

Art. 18 Apresentado o relatório da Sindicância ou do Processo Administrativo Disciplinar, a autoridade competente poderá determinar, observadas as disposições do Estatuto do Servidor (lei municipal n° 036/1995):

I. O arquivamento, quando não comprovada a materialidade ou não houver indícios suficientes de autoria;

II. Novas diligências a serem executadas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD;

III. A aplicação das penalidades previstas no Artigo 171 da Lei Municipal nº 036/1995;

IV. A instauração de Processo Administrativo Disciplinar, se o caso.

§ 1° Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente para decisão.

§ 2° Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

Art. 19 O julgamento acatará o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.
Parágrafo único - Quando o relatório da Comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 20 Da decisão da autoridade julgadora caberá recurso, nos termos dos artigos 207 a 211 da Lei Municipal nº 036/1995.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Aplicar-se-ão subsidiariamente, no que couber, as normas previstas na Lei Municipal n° 036, de 30 de junho de 1995.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 23 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 95/2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FA1557F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 517.2026 - 03.11.2026 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO - ALDENIR PEREIRA DE SOUZA

DECRETO N. 517/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, AO SERVIDOR SR. ALDENIR PEREIRA DE SOUSA, PROFESSOR 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 936/2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao servidor ALDENIR PEREIRA DE SOUSA, matrícula n. 4383, investido no cargo de Professor **– 40 horas**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, o afastamento pelo período total de **60 (sessenta) dias**, com **remuneração integral**, em atenção ao requerimento formulado. O afastamento será usufruído da seguinte forma:
I – **60 (sessenta) dias**, referentes à **4ª (quinta) Licença-Prêmio**, pelo período de 03 de novembro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 4º Licença (01/09/2017 a 31/08/2022).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:9346FC02

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 519.2026 - 03.11.2026 - CONCEDE. LICENCA. MOTIVO DE DOENCA PESSOA FAMILIA - EUZA HELENA CORDEIRO

DECRETO N. 519/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SRA. EUZA HELENA CORDEIRO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 133 da Lei Municipal n. 692/2015, considerando o Memorando n. 147/2026/SEMAP (ID. 328272) e a autorização exarada pelo Chefe do Poder Executivo em Despacho de 03 de novembro de 2026, contidos no Processo n. 195/2023/SEMAP.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, à servidora Sra. **EUZA HELENA CORDEIRO**, matrícula n. 6521, Técnico de Gestão

Pública – Técnico Administrativo com carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º A licença de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.
Art. 3º A Licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito a partir do dia 03 de novembro de 2026.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:FBC9A7C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DIARIA CRISTIANO BORGES DE LIMA - PORTO VELHO

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CRISTIANO BORGES DE LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE GESTÃO PUBLICA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
***.418.452-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 03/11/2026	**Data de Retorno** 06/11/2026
Motivo da Viagem: O servidor estará se deslocando a cidade de Porto Velho para participar do CURSO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO com apoio de Inteligência Artificial, a realizar-se nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2026, no Hotel Golden Plaza, com previsão de saída no dia 03 de novembro de 2026.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 03/11/2026 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	**DIARIAS**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**	**DESCONTO**	**VALOR LÍQUIDO**
3,5	DIARIA	R$ 590,40	R$ 2.066,40	0,00	R$ 2.066,40

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:86D62D10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DIARIA - FRANCIANE DO AMARAL - PORTO VELHO

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
MATEUS ALVES GONÇALVES SANTANA			SECRETÁRIO MUNICIPAL	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ			**Cargo/Função/Matrícula** CONTROLADOR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
***.564.072-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 03/11/2026	**Data de Retorno** 06/11/2026
Motivo da Viagem: A servidora estará se deslocando a cidade de porto velho para participar do CURSO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO com apoio de Inteligência Artificial, a realizar-se nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2026, no Hotel Golden Plaza, com previsão de saída no dia 03 de novembro de 2026.			
Proponente: MATEUS ALVES GONÇALVES SANTANA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	**DIARIAS**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**	**DESCONTO**	**VALOR LÍQUIDO**
3,5	DIARIA	R$ 590,40	R$ 2.066,40	0,00	R$ 2.066,40

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:B6ECFDD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N. 518.2026 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 518/2026 de 03/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1189/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0002.2.005		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
21 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0002.2.005		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
24 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Total Redução:			5.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 3 de Novembro de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA	03/11/2026 - 14:38:45

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:DD63036E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES/COMISSÃOSELETIVOGESTORES/2026

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES/COMISSÃO SELETIVO GESTORES/2026

ESCOLAS ZONA URBANA:

NOME CANDIDATO(A)	ESCOLA	FUNÇÃO	DEFERIDOS /INDEFERIDOS
LAISA CRISTINA DA SILVA	DARCI RIBEIRO	DIRETOR(A)	INDEFERIDA*
JOELMA ISABEL DE A. R. FERREIRA	DARCI RIBEIRO	DIRETOR(A)	INDEFERIDA*
LUZIA COSTA DE MELO	**DARCI RIBEIRO**	**DIRETOR(A)**	**DEFERIDA**
ADRIANA DA SILVEIRA NOBRE OLIVEIRA	**DARCI RIBEIRO**	**VICE-DIRETOR(A)**	**DEFERIDA**
GRASIELA DE OLIVEIRA COSTA	**DARCI RIBEIRO**	**DIRETOR(A)**	**DEFERIDA**

Não apresentou a pós-graduação em gestão/administração escolar*

NOME CANDIDATO(A)	ESCOLA	FUNÇÃO	DEFERIDOS / INDEFERIDOS
GISLAINE PATRICIA OLEIAS	**BALÃO MÁGICO**	**DIRETOR(A)**	**DEFERIDA**
MARCIA JACKELINE FERREIRA C. MACHADO	**BALÃO MÁGICO**	**DIRETOR(A)**	**DEFERIDA**
RAQUEL PEREIRA RAMOS*	BALÃO MÁGICO	VICE-DIRETOR(A)	INDEFERIDA*
COSME RODRIGUES DA SILVA	BALÃO MÁGICO	DIRETOR(A)	INDEFERIDO*
ANDRESSA AMORIM DE SANTANA SUBTIL	**BALÃO MÁGICO**	**VICE-DIRETOR(A)**	**DEFERIDA**
ANGELA NOEMI SILVA SOUZA	BALÃO MÁGICO	DIRETOR(A)	INDEFERIDA**

Não apresentou a pós-graduação em gestão/administração escolar*/Não apresentou o diploma de graduação**

ESCOLAS DA ZONA RURAL:

NOME CANDIDATO(A)	ESCOLA	FUNÇÃO	DEFERIDOS/ INDEFERIDOS
KETHELYN ESTHEFFANY PEREIRA SOARES	VANDERNEI DOS SANTOS	DIRETOR(A)	INDEFERIDA*
ONIZA PORFILIO LUIZ	**VANDERNEI DOS SANTOS**	**DIRETOR(A)**	**DEFERIDA**

Não apresentou a pós-graduação em gestão/administração escolar*

NOME CANDIDATO(A)	ESCOLA	FUNÇÃO	DEFERIDOS/ INDEFERIDOS
JOSÉ CARLOS SILVA DOS SANTOS	**ORIBE ANTÔNIO DOS SANTOS**	**DIRETOR(A)**	**DEFERIDO**

Vale do Anari, 03 de Novembro de 2026.

SANDRA DE ARAUJO LIRA
Membro

ÉRICA CIOLA FERREIRA
Presidente

SILVANA MAIA
Secretária

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1F08A28F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 866, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 866, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Hentony Clayton Lima Pinto para o cargo de Gerente de Comunicação Social.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Nomear Hentony Clayton Lima Pinto, CPF nº ***.267.282-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:A3B826C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1390/2026

EDITAL Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1390/2026

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:
06H DO DIA 04 DE NOVEMRO ÀS 23H59MIN DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2026

EDITAL N° 003/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE: **NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**: PSICÓLOGO (40h) SEMSAU; PSICÓLOGO (40h) SEMTRAS; ASSISTENTE SOCIAL (40h) SEMSAU; **NÍVEL MÉDIO COMPLETO**: AUXILIAR ODONTOLÓGICO (40h) SEMSAU; **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (40h) SEMED; **NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**: PEDREIRO (40h) SEMSAU.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, N° 3044, BAIRRO REDONDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEIS MUNICIPAIS N° 885/2008, 1.683/2022, 1.676/2022 E ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2026, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, FAZ SABER QUE REALIZARÁ NOS TERMOS DAS LEIS, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA **CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS** OBJETIVANDO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PRESENTE PROCESSO SELETIVO SERÁ REGIDO PELO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEIS MUNICIPAIS N° 885/2008, 1.683/2022, 1.676/2022 E ALTERAÇÕES, OBEDECENDO ÀS NORMAS DESTE EDITAL E SERÁ EXECUTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOMEADA PELO DECRETO Nº 11.299/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026 PELO PODER EXECUTIVO.
SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.
O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDE-SE COMO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS ETAPAS: INSCRIÇÃO, CONFERÊNCIA/ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DESTE EDITAL.
AS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL SERÃO FEITAS FEITAS POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, NOS TERMOS DA LEI 1.676/2022 E ALTERAÇÕES.
OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, QUANDO CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO, DEVERÃO OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO ART. 37, INCISOS XVI E XVII, E § 10, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, SENDO VEDADA A ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS, RESSALVADAS AS HIPÓTESES EXPRESSAMENTE PERMITIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS E AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICÁVEIS.
DOS CARGOS E VAGAS
SEGUE ABAIXO TABELA DEMONSTRATIVA DE TODOS OS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA CADA CARGO, REMUNERAÇÃO E LOTAÇÃO:

SEMSAU

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	VALORES	C/H	VAGAS	LOTAÇÃO
PSICÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	R$ 3.835,72	40h	01	SEMSAU
ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	R$ 3.026,88	40h	01	SEMSAU
PEDREIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$ 1.887,20	40h	01	SEMSAU
AUXILIAR ODONTOLÓGICO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (Conforme exigência do Conselho Regional de Odontologia)	R$ 1.624,30	40h	01	SEMSAU

SEMED

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	VALORES	C/H	VAGAS	LOTAÇÃO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR Trajeto 29 – Distrito de Izidolandia Matutino – 166,6 KM/DIA – SEM PAVIMENTO Sai do primeiro aluno e (casa do motorista) segue na RO 135 a linha do Pato Atolado (7.7km) entra na linha por (9.6km) retorna para a RO 135 (9.6km) , segue na RO até a linha 127 (17,6 km). Entra na linha 127 até o travessão para a linha 125 (3.2 km). Entra no travessão até linha 125 (2.5 km) entra na linha 125 até a casa do aluno nos "eucaliptos" (8.4km) retorna para o travessão para linha 127 (8.4 km), segue até a linha 127 (2.5Km) entra na linha 127 até o final (casa do aluno) (1.5km) Retorna para a RO 135 (4.7km) e segue até a escola (7.6km). Total 83.3 x 2 = 166.6 km/dia. (sem pavimento) Obs: Veículo não anda vazio – embarque desde a saída da caragem.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 1.624,30	40h	01	SEMED

2.1.3 SEMTRAS

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	VALORES	C/H	VAGAS	LOTAÇÃO
PSICÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	R$ 3.835,72	40h	01	SEMTRAS

AS VAGAS SERÃO PREENCHIDAS DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE CONSTANTE DESTE EDITAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL MEDIANTE CONVOCAÇÃO DEVIDAMENTE PUBLICADA EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL – NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDÔNIA – AROM E NO PORTAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA. (http://arom.org.br/, https://altafloresta.ro.gov.br/).

DOS BENEFÍCIOS
INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE EM PERCENTUAL AOS CARGOS JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO; ADICIONAL NOTURNO CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (ARTIGO 75 DA LEI Nº. 885/2008; AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE 300,00 (TREZENTOS REAIS); CARTÃO AGROFEIRA NO VALOR DE R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
4.1 AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS POR ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÃO POR OBSERVÂNCIA O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

CARGOS	ATRIBUIÇÃO
PSICÓLOGO (SEMSAU) (Nível Superior Completo)	PROCEDER ESTUDOS E AVALIAÇÃO DOS MECANISMOS DE COMPORTAMENTO HUMANO, ELABORANDO E APLICANDO TÉCNICAS PSICOLÓGICAS, COMO TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS AFETIVAS, INTELECTUAIS, SENSORIAIS, INTERACIONAL E OUTRAS; ENTREVISTA PSICOLÓGICA; ELABORAR, PROMOVER E REALIZAR ANÁLISES OCUPACIONAIS, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES DE TRABALHO E AS FUNÇÕES E TAREFAS TÍPICAS DE CADA OCUPAÇÃO, PARA IDENTIFICAR AS APTIDÕES, CONHECIMENTOS E TRAÇOS DE PERSONALIDADE COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS DA OCUPAÇÃO E ESTABELECER UM PROCESSO DE SELEÇÃO E ORIENTAÇÃO NO CAMPO PROFISSIONAL; ORGANIZAR E APLICAR MÉTODOS E TÉCNICAS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICANDO TESTES E OUTRAS VERIFICAÇÕES, A FIM DE FORNECER DADOS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE EMPREGO, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL; PARTICIPAR DE PROGRAMAS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL E VOCACIONAL, APLICANDO TESTES DE SONDAGENS DE APTIDÕES E OUTROS MEIOS DISPONÍVEIS, A FIM DE CONTRIBUIR PARA O AJUSTAMENTO DO INDIVÍDUO NO TRABALHO, E SUA CONSEQUENTE AUTO REALIZAÇÃO; ESTUDAR E PROCEDER A FORMULAÇÃO DE HIPÓTESES E A SUA COMPROVAÇÃO EXPERIMENTAL, OBSERVANDO A REALIDADE E EFETUANDO EXPERIÊNCIAS DE LABORATÓRIO, PARA OBTER ELEMENTOS RELEVANTES NOS PROCESSOS DE CRESCIMENTO, INTELIGÊNCIA, APRENDIZAGEM, PERSONALIDADE E OUTROS ASPECTOS DO COMPORTAMENTO HUMANO; ANALISAR A INFLUÊNCIA DOS FATORES HEREDITÁRIOS, AMBIENTAIS E DE OUTRAS ESPÉCIES, QUE ATUAM SOBRE O INDIVÍDUO, APLICANDO TESTES, ELABORANDO PSICODIAGNÓSTICOS E OUTROS MÉTODOS DE VERIFICAÇÃO, PARA ORIENTAR-SE NO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTOS PSICOLÓGICO DOS DISTÚRBIOS EMOCIONAIS E DE PERSONALIDADE; ELABORAR, APLICAR E ANALISAR TESTES, UTILIZANDO MÉTODOS PSICOLÓGICOS DO SEU CONHECIMENTO, PARA DETERMINAR O NÍVEL DE INTELIGÊNCIA, FACULDADES, APTIDÕES, TRAÇOS DE PERSONALIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS

	PESSOAIS, DESAJUSTAMENTO AO MEIO SOCIAL OU AO TRABALHO E OUTROS PROBLEMAS DE ORDEM PSÍQUICA, PARA INDICAR A TERAPIA ADEQUADA; PRESTAR ATENDIMENTO PSICOLÓGICO A PESSOAS, REUNINDO INFORMAÇÕES A RESPEITO DE PACIENTES, TRANSCREVENDO OS DADOS PSICOPATOLÓGICOS OBTIDAS EM TESTES E EXAMES, PARA FORNECER SUBSÍDIOS INDISPENSÁVEIS AO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DAS RESPECTIVAS ENFERMIDADES; DIAGNOSTICAR A EXISTÊNCIA DE PROBLEMAS NA ÁREA DE PSICOMOTRICIDADE, DISFUNÇÕES CEREBRAIS MÍNIMAS, DISRITMIA, DISLEXIAS E OUTROS DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, PARA ACONSELHAR O TRATAMENTO ADEQUADO; REALIZAR ATENDIMENTO PSICOTERÁPICO INDIVIDUAL E EM GRUPO, UTILIZANDO-SE DE MÉTODOS E TÉCNICAS ADEQUADAS A CADA CASO, PARA AUXILIAR O INDIVÍDUO NO SEU AJUSTAMENTO AO MEIO SOCIAL; PARTICIPAR DE CURRÍCULOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS, ESTUDANDO A IMPORTÂNCIA DA MOTIVAÇÃO DO ENSINO, NOVOS MÉTODOS DE ENSINO E TREINAMENTO, COM VISTAS A MELHOR RECEPTIVIDADE E APROVEITAMENTO DO ALUNO E A SEU AUTO REALIZAÇÃO; PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO POPULAR, PROCEDENDO ESTUDOS COM VISTAS AS TÉCNICAS DE ENSINO A SEREM ADOTADAS, BASEANDO-SE NO CONHECIMENTO DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM E DAS DIFERENÇAS INDIVIDUAIS, PARA DEFINIÇÃO DE TÉCNICAS MAIS EFICAZES; SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE REEDUCAÇÃO PSICOPEDAGÓGICO, UTILIZANDO OS CONHECIMENTOS SOBRE A PSICOLOGIA DA PERSONALIDADE E DO PSICODIAGNÓSTICO, PARA PROMOVER O AJUSTAMENTO DO INDIVÍDUO; COLABORAR NA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE EDUCAÇÃO SOCIAL EM COMUNIDADES, ANALISANDO E DIAGNOSTICANDO CASOS NA ÁREA DE SUA COMPETÊNCIA, PARA RESOLVER DIFICULDADES DECORRENTES DE PROBLEMAS PSICOSSOCIAIS; RESPONSABILIZAR-SE PELO ARQUIVO DE DADOS PSICOLÓGICOS, UTILIZANDO INFORMAÇÕES COLHIDAS EM ENTREVISTAS, TESTES PSICOLÓGICOS E ANOTAÇÕES, A FIM DE ASSEGURAR O TRATAMENTO ÉTICO, CONFORME DISPOSIÇÃO PREVISTA EM CÓDIGO DE ÉTICA; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA; ORIENTAR SERVIDORES DE CLASSE ANTERIOR, QUANDO FOR O CASO, SOBRE AS ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
PSICÓLOGO (SEMTRAS) (Nível Superior Completo)	1. ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO • REALIZAR ACOLHIDA INICIAL DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE, RESPEITANDO SEU TEMPO, SEUS SENTIMENTOS E SUAS NECESSIDADES. • IDENTIFICAR DEMANDAS EMOCIONAIS DECORRENTES DO AFASTAMENTO FAMILIAR, DE SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA, NEGLIGÊNCIA, ABANDONO OU OUTRAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS. • REALIZAR ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS INDIVIDUAIS E INTERVENÇÕES EM GRUPO, QUANDO PERTINENTES. • DESENVOLVER ESTRATÉGIAS PARA FORTALECER A AUTOESTIMA, A AUTONOMIA, A SEGURANÇA EMOCIONAL E A CAPACIDADE DE CONVIVÊNCIA. 2. ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA) • PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PIA DE CADA CRIANÇA OU ADOLESCENTE, EM CONJUNTO COM A EQUIPE TÉCNICA. • IDENTIFICAR NECESSIDADES PSICOLÓGICAS, SOCIAIS, EDUCACIONAIS E FAMILIARES. • REGISTRAR A EVOLUÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E PROPOR INTERVENÇÕES ADEQUADAS. • CONTRIBUIR PARA A DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIAS QUE FAVOREÇAM A REINTEGRAÇÃO FAMILIAR OU, QUANDO ISSO NÃO FOR POSSÍVEL, OUTRA MEDIDA DE GARANTIA DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA. 3. TRABALHO COM AS FAMÍLIAS • REALIZAR ATENDIMENTOS E ORIENTAÇÕES PSICOLÓGICAS AOS FAMILIARES, QUANDO INDICADOS. • AVALIAR ASPECTOS EMOCIONAIS E RELACIONAIS RELEVANTES PARA O PROCESSO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR, DENTRO DOS LIMITES TÉCNICOS DA PSICOLOGIA. • CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES, QUANDO SEGURO E ADEQUADO. • PARTICIPAR DE REUNIÕES E DISCUSSÕES DE CASOS COM A REDE DE PROTEÇÃO. 4. ARTICULAÇÃO COM A REDE DE PROTEÇÃO • TRABALHAR EM CONJUNTO COM O CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR, ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE, MINISTÉRIO PÚBLICO, PODER JUDICIÁRIO E DEMAIS SERVIÇOS ENVOLVIDOS. • PARTICIPAR DE REUNIÕES TÉCNICAS, ESTUDOS DE CASO E ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO. • ELABORAR RELATÓRIOS E DOCUMENTOS PSICOLÓGICOS PERTINENTES, OBSERVANDO O SIGILO PROFISSIONAL E AS NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. 5. PREVENÇÃO E MANEJO DE SITUAÇÕES DE CRISE • IDENTIFICAR SINAIS DE SOFRIMENTO EMOCIONAL E NECESSIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA. • ORIENTAR CUIDADORES SOBRE FORMAS ADEQUADAS DE ACOLHER MANIFESTAÇÕES EMOCIONAIS E COMPORTAMENTAIS. • PROPOR ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO DE CONFLITOS E DE PROMOÇÃO DE UM AMBIENTE SEGURO E ACOLHEDOR. • ENCAMINHAR PARA SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL QUANDO NECESSÁRIO, ACOMPANHANDO A ARTICULAÇÃO COM A REDE. 6. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS O PSICÓLOGO PODERÁ ELABORAR, CONFORME A FINALIDADE E SUA COMPETÊNCIA PROFISSIONAL: • RELATÓRIOS PSICOLÓGICOS SOBRE O ACOMPANHAMENTO REALIZADO. • REGISTROS DOS ATENDIMENTOS E DAS INTERVENÇÕES. • DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA SUBSIDIAR O ACOMPANHAMENTO DO CASO E AS DECISÕES DA REDE DE PROTEÇÃO. • INFORMAÇÕES TÉCNICAS RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO EMOCIONAL E ÀS NECESSIDADES DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE. OS DOCUMENTOS DEVEM RESPEITAR O SIGILO PROFISSIONAL, A ÉTICA DA PSICOLOGIA E AS NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, EVITANDO EXPOSIÇÃO DESNECESSÁRIA DA HISTÓRIA PESSOAL DOS ACOLHIDOS.
ASSISTENTE SOCIAL (SEMSAU) (Nível Superior Completo)	PLANEJAR SOLUÇÕES, ORGANIZAR E INTERVIR EM QUESTÕES RELACIONADAS À SAÚDE E MANIFESTAÇÕES SOCIAIS DO TRABALHADOR E DO PACIENTE, PARA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL, COM FOCO NA PROMOÇÃO DA SAÚDE; CONTRIBUIR E PARTICIPAR NAS AÇÕES DE SAÚDE OCUPACIONAL; REALIZAR ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL DE TRABALHADORES E PACIENTES, BUSCANDO ALTERNATIVAS DE ENFRENTAMENTO INDIVIDUAL E COLETIVO; PRESTAR SERVIÇOS SOCIAIS ORIENTANDO PACIENTES, ACOMPANHANTES, FAMÍLIAS, COMUNIDADE E EQUIPES DE TRABALHO DA INSTITUIÇÃO SOBRE DIREITOS, DEVERES, SERVIÇOS E RECURSOS SOCIAIS; FORMULAR RELATÓRIOS, PARECERES TÉCNICOS, ROTINAS E PROCEDIMENTOS; PLANEJAR, ELABORAR E AVALIAR PROGRAMAS, PROJETOS E PLANOS SOCIAIS EM DIFERENTES ÁREAS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL; COLETAR, ORGANIZAR, COMPILAR, TABULAR E DIFUNDIR DADOS; DESEMPENHAR ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
AUXILIAR ODONTOLÓGICO (SEMSAU) (Nível médio Completo)	REALIZAR, SOB ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO CIRURGIÃO-DENTISTA RESPONSÁVEL, TODAS AS ROTINAS RELACIONADAS AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS; ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS; AUXILIAR O PROFISSIONAL DURANTE ATENDIMENTO DOPACIENTE; PROMOVER ORGANIZAÇÃO DOS CONSULTÓRIOS E CONTROLE DE MATERIAIS E REGISTRO DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS.
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (SEMED) (Nível Fundamental Completo)	ACOMPANHAR ALUNOS DESDE O EMBARQUE NO TRANSPORTE ESCOLAR ATÉ SEU DESEMBARQUE NA ESCOLA DE DESTINO, ASSIM COMO ACOMPANHAR OS ALUNOS DESDE O EMBARQUE, NO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, ATÉ O DESEMBARQUE NOS PONTOS PRÓPRIOS; VERIFICAR SE TODOS OS ALUNOS ESTÃO ASSENTADOS ADEQUADAMENTE DENTRO DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR; ORIENTAR E AUXILIAR OS ALUNOS, QUANDO NECESSÁRIO A COLOCAREM O CINTO DE SEGURANÇA; ORIENTAR OS ALUNOS QUANTO AO RISCO DE ACIDENTE, EVITANDO COLOCAR PARTES DO CORPO PARA FORA DA JANELA; ZELAR PELO PATRIMÔNIO E PELA LIMPEZA DO VEÍCULO DURANTE E DEPOIS DO TRAJETO; IDENTIFICAR A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DOS RESPECTIVOS ALUNOS E DEIXÁ-LOS DENTRO DO LOCAL; AUXILIAR OS ALUNOS A SUBIR E DESCER AS ESCADAS DOS VEÍCULOS (ÔNIBUS ESCOLARES); VERIFICAR A SEGURANÇA DOS ALUNOS NO MOMENTO DO EMBARQUE E DO DESEMBARQUE; VERIFICAR OS HORÁRIOS DOS TRANSPORTES, INFORMANDO AOS PAIS E ALUNOS; CONFERIR SE TODOS OS ALUNOS FREQUENTES NO DIA ESTÃO RETORNANDO PARA OS LARES; AJUDAR OS PAIS DE ALUNOS ESPECIAIS NA LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS; REGISTRAR OCORRÊNCIAS NO DECORRER DO TRANSPORTE E COMUNICAR AOS PAIS E/OU A EQUIPE GESTORA AS OCORRÊNCIA PRESENCIADAS NO DECORRER DO DESLOCAMENTO; TRATAR OS ALUNOS COM URBANIDADE E RESPEITO, COMUNICAR CASOS DE CONFLITO AO RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DE ALUNOS; SER PONTUAL E ASSÍDUO, TER POSTURA ÉTICA E APRESENTAR-SE COM VESTIMENTAS CONFORTÁVEIS E ADEQUADAS PARA O MELHOR ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS. EXECUTAR TAREFAS AFINS, BEM COMO OUTRAS TAREFAS CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO; ATENDER AO PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR AS TAREFAS QUE LHE FORRIBUÍDAS NO PERÍODO QUE MEDEIA A CHEGADA NA UNIDADE ESCOLAR ATÉ A SAÍDA DOS ALUNOS PARA AS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS.
PEDREIRO (SEMSAU) (Nível Fundamental Incompleto)	TRANSPORTAR, CARREGAR, DESCARREGAR MATERIAIS SERVINDO-SE DAS PRÓPRIAS MÃOS OU UTILIZANDO CARRINHOS- DE – MÃO E FERRAMENTAS MANUAIS, PARA POSSIBILITAR A SUA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS SERVIÇOS; ESCAVAR VALAS E FOSSOS, EXTRAINDO TERRA E PEDRAS, UTILIZANDO PÁS, PICARETAS E OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS; MISTURAR CIMENTO, AREIA, AGUA, BRITA E OUTROS MINERAIS, ATRAVÉS DE PROCESSOS MANUAIS OU MECÂNICOS, A FIM DE OBTER CONCRETO OU ARGAMASSAS; PREPARAR E TRANSPORTAR MATERIAIS, FERRAMENTAS, APARELHOS OU QUALQUER PEÇA, LIMPANDO-OS, ARRUMANDO-OS E MANTENDO-OS EM CONDIÇÕES DE USO, PARA ASSEGURAR A SUA CONSERVAÇÃO DE ACORDO COM AS TÉCNICAS RECOMENDADAS; EFETUAR A MISTURA ADEQUADA DAS TINTAS PARA DAR MELHOR DURABILIDADE A PINTURA; CUIDAR DO MATERIAL POSTO A SUA DISPOSIÇÃO PARA O SEU MELHOR APROVEITAMENTO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO CARGO.

5. DA INSCRIÇÃO

5. DAS INSCRIÇÕES

A INSCRIÇÃO SERÁ EFETUADA GRATUITAMENTE, PELO CANDIDATO E REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET COM O PREENCHIMENTO DOS DADOS SOLICITADOS E ENVIO DO ANEXO, **COM ÚNICO ARQUIVO EM PDF** COM O ENCAMINHAMENTO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL seletivo2026afo@gmail.com, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06H00 DO DIA 04/11/2026 ÀS 23H59MIN DO DIA 09/11/2026.

SOMENTE SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 5.1.

A INSCRIÇÃO REALIZAR-SE-Á NO ATO DO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS DA **FICHA DE INSCRIÇÃO NO ANEXO II**, **APRESENTADA PELO CANDIDATO COM LETRAS LEGÍVEIS, E ASSINADO CORRETAMENTE POR EXTENSO NA FICHA DE INSCRIÇÃO**. OS MESMOS DEVERÃO TER CORRELAÇÃO COM A HABILITAÇÃO PARA O CARGO AO QUAL O CANDIDATO ESTIVER CONCORRENDO.

O CANDIDATO QUE TIVER SUA INSCRIÇÃO INDEFERIDA APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL, SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 17/10/2026 ATÉ ÀS 23H59MIN , PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FICHA DISPONÍVEL NO ANEXO III DESTE EDITAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://www.altafloresta.ro.gov.br.

SOMENTE SERÁ ACEITA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PARA **UM ÚNICO CARGO** DENTRE OS DISPONÍVEIS NESTE PROCESSO SELETIVO.

5.6 CASO CANDIDATO SEJA DEFICIENTE, DEVERÁ ENCAMINHAR LAUDO MÉDICO COMPROVANDO A DEFICIÊNCIA.

AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CANDIDATO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SERÃO DE SUA TOTAL RESPONSABILIDADE, SOB AS PENAS DA LEI.

DEPOIS DE EFETIVADA A INSCRIÇÃO, NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE OPÇÃO DO CARGO A SE CANDIDATAR E, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE INCLUSÃO DE DOCUMENTOS OU ALTERAÇÃO.

EM CASO DE INSCRIÇÕES EM DUPLICIDADE, SERÁ ACEITA A QUE POR ÚLTIMA FOR PROTOCOLADA NO SISTEMA DISPONIBILIZADO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESSE EDITAL.

NÃO SERÃO ACEITAS, EM QUALQUER HIPÓTESE, INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS, CONDICIONAIS OU EXTEMPORÂNEAS.

O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA, INCLUSIVE O NÃO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF NO ENDEREÇO ELETRÔNICO, IMPLICARÁ EM SEU CANCELAMENTO.

A ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR PROBLEMAS NA INSCRIÇÃO VIA INTERNET, MOTIVADOS POR FALHAS DE COMUNICAÇÃO OU CONGESTIONAMENTO DAS LINHAS DE COMUNICAÇÃO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO VERIFICAR A CONFIRMAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PUBLICADAS NO SITE, CONFORME CRONOGRAMA.

DAS PROIBIÇÕES
NÃO SERÃO PERMITIDAS INSCRIÇÕES POR MEIO DE FAX E/ OU CAIXA POSTAL, COMO NÃO SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES QUE FOREM PREENCHIDAS DE FORMA INCOMPLETA E QUE NÃO ATENDAM RIGOROSAMENTE ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL, OU QUE ESTEJAM FORA DO PRAZO PREVISTO NO ITEM **‘5.1’.**

SE O CANDIDATO ENVIAR VÁRIOS E-MAILS, SERÁ CONSIDERADO APENAS O ÚLTIMO QUE FOR ENVIADO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL.

NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS QUE ESTEJAM EM PLENO GOZO DE LICENÇAS, COMO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PESSOAIS, LICENÇA PRÊMIO, LICENÇA MATERNIDADE, AFASTAMENTO POR DOENÇA, ETC.

NENHUM DOCUMENTO PODERÁ SER APRESENTADO **APÓS** A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO DE FORMA EXTEMPORÂNEA.

RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PARECERES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, É VEDADA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS (COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS, ETC).

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
OS CANDIDATOS PODERÃO INSCREVER-SE GRATUITAMENTE (FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO II), EXCLUSIVAMENTE PELO E-MAIL seletivo2026afo@gmail.com, DEVENDO SER ANEXADO TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS LEGÍVEIS EXIGIDOS E NA ORDEM ABAIXO RELACIONADA:

FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA (LEGÍVEL POR EXTENSO);
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
CÉDULA DA IDENTIDADE – RG (FRENTE E VERSO);
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL;
ESCOLARIDADE PARA TODOS OS CARGOS: DIPLOMA E/OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO (DEVIDAMENTE ASSINADO PELO (A) CANDIDATO (A); CASO NÃO TENHA CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO DE CONCLUSÃO ACOMPANHADO DE HISTÓRICO CONFORME ESCOLARIDADE EXIGIDA/REQUISITO PARA INGRESSO, NA ÁREA A QUE ESTIVER CONCORRENDO, NOS TERMOS DESTE EDITAL.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO TER CORRELAÇÃO COM A HABILITAÇÃO PARA O CARGO AO QUAL O (A) CANDIDATO (A) ESTIVER CONCORRENDO; OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE PARA TODOS OS CARGOS PLEITEADOS DEVERÃO SER EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADOS E ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL DA INSTITUIÇÃO, BEM COMO CONTENDO A ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A) NOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ESCOLARIDADE (DIPLOMA, CERTIFICADO), CASO CONTRÁRIO AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS.

OS CANDIDATOS NO ATO DA INSCRIÇÃO DEVEM OBRIGATORIAMENTE INFORMAR NO CAMPO “ASSUNTO” DO E-MAIL SEU NOME COMPLETO E O CARGO PARA QUAL ESTÁ SE INSCREVENDO. ISSO TAMBÉM SE APLICA SE O CANDITADO ESTIVER UTILIZANDO E-MAIL DE TERCEIRO, DA MESMA FORMA VALE PARA O ENVIO DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

TODOS OS CARGOS SERÃO EXIGIDOS:

TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS AOS TÍTULOS QUE IRÃO COMPOR A INSCRIÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, DEVEM SER ENCAMINHADOS DIGITALIZADOS EM FORMATO "PDF" (ÚNICO ARQUIVO) NO ATO DE ENVIO;
A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO OBRIGATÓRIO NO ANEXO DA INSCRIÇÃO, OCASIONARÁ A EXCLUSÃO DO CANDIDATO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO;
SENDO CONSTATADA, A QUALQUER TEMPO, A FALSIDADE DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE, SERÁ CANCELADA A INSCRIÇÃO EFETIVADA E ANULADOS TODOS OS ATOS DELA DECORRENTES, INCLUSIVE O CONTRATO RESCINDIDO UNILATERALMENTE, RESPONDENDO POR ESTE, PELA FALSIDADE PRATICADA, NA FORMA DA LEI;
TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO E OS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DEVEM ESTAR EM FORMATO "PDF" (ÚNICO ARQUIVO);
SÃO DOCUMENTOS PASSÍVEIS DE PONTUAÇÃO, CONFORME O CARGO:
CÓPIA DO DIPLOMA OU CERTIFICADO/CERTIDÃO DE CONCLUSÃO NA FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO OU SUPERIOR;
DIPLOMA OU COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (*LATO SENSU* OU *STRICTO SENSU* – MESTRADO OU DOUTORADO), ACOMPANHADO DE HISTÓRICO;
CERTIFICADOS DE CURSOS NA ÁREA DE INTERESSE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS, PRESENCIAL OU EAD REALIZADOS NOS ÚLTIMOS CINCO (05) ANOS;
DECLARAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO EMITIDA POR ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA; OU CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS.
ALÉM DOS TÍTULOS DO ITEM ANTERIOR QUE PONTUARÃO NOTA AO CANDIDATO, SÃO DOCUMENTOS QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER ANEXADOS:
DIPLOMA QUE COMPROVE A ESCOLARIDADE DO CANDIDATO;
CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL – RG;
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE, VÁLIDA, CONFORME A EXIGÊNCIA DO CARGO PRETENDIDO;
DOCUMENTOS DE ESPECIALIZAÇÃO OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL;

DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AMPARADAS PELO INCISO VIII DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS OFERTADAS.

DAS VAGAS DESTINADAS A CADA CARGO E DAS QUE VIEREM A SURGIR DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2026, 10% SERÃO PROVIDAS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

SOMENTE HAVERÁ RESERVA IMEDIATA DE VAGAS PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NOS CARGOS COM NÚMERO DE VAGAS IGUAL OU SUPERIOR A 10 (DEZ).

RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS CONTIDAS NESTE EDITAL, OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, PARTICIPARÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM OS DEMAIS CANDIDATOS, NO QUE TANGE AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO, À PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E A TODAS AS DEMAIS NORMAS DE REGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, TERÃO SEUS NOMES PUBLICADOS NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.

OS CANDIDATOS AMPARADOS PELO DISPOSTO NO SUBITEM 8.1 DESTE EDITAL E QUE DECLARAREM SUA CONDIÇÃO POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO, CASO CONVOCADOS PARA POSSE, DEVERÃO COMPROVAR SUA DEFICIÊNCIA (COM LAUDO MÉDICO AUTENTICADO), OBSERVADA A COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA QUE POSSUI COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

NÃO SENDO COMPROVADA A DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO, SERÁ CONSIDERADA SOMENTE SUA CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

O CANDIDATO QUE NÃO DECLARAR A DEFICIÊNCIA, OU DEIXAR DE ENVIAR O LAUDO MÉDICO AUTENTICADO OU ENVIAR DE FORMA EXTEMPORÂNEA, PERDERÁ A PRERROGATIVA EM CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS.

NO CASO DE NÃO HAVER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA APROVADOS NAS PROVAS OU COMPROVAÇÃO VIA LAUDO MÉDICO AUTENTICADO, OU DE NÃO HAVER CANDIDATOS APROVADOS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AS VAGAS REMANESCENTES SERÃO PREENCHIDAS PELOS DEMAIS CANDIDATOS APROVADOS, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:
OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS, SERÃO ADMITIDOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, TEMPORÁRIO, PARA SUPRIR AS VAGAS DO
QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APRESENTADAS NESTE EDITAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. OS CONTRATADOS ATRAVÉS DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÃO SUA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA VINCULADA AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS SERÃO ADMITIDOS PELA CONTRATAÇÃO EM CÁRATER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

9.2.1. A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE À CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E, PODERÁ SER RECLASSIFICADO(A), UMA ÚNICA VEZ, PARA O FINAL DA LISTA, EM CASO DE REQUERIMENTO ESPECÍFICO PARA TAL FINALIDADE.

9.3. OS CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO DESEMPENHAREM SUAS FUNÇÕES EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALTA FLORESTA D'OESTE, TERÃO O CONTRATO AUTOMATICAMENTE RESCINDIDO POR ATO UNILATERAL SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO (SALVO DIREITOS TRABALHISTAS – SALDO DE SALARIOS E FÉRIAS E 13º SALARIOS PROPORCIONAIS), SENDO CONVOCADO O PRÓXIMO CANDIDATO/CLASSIFICADO DA LISTA.

DOS LOCAIS DE TRABALHO:

OS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS EM DECORRÊNCIA DESTE EDITAL, APÓS REGULARMENTE CONTRATADOS, PODERÃO SER LOTADOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA NOS ÓRGÃOS DESCENTRALIZADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEDIANTE AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NOS PERÍODO MATUTINO, VESPERTINO E/OU NORTURNO. FICANDO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A LOTAÇÃO NESTE ÓRGÃOS.

É VEDADO AO CANDITATO A PREFERÊNCIA DE ESCOLHA DE LOCAL DE TRABALHO, FICANDO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A LOTAÇÃO, RELOTAÇÃO OU REMOÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CONVOCADOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NÃO **FORNECERÃO TRANSPORTE** AO SERVIDOR CONTRATADO ATRAVÉS DO PRESENTE TESTE SELETIVO, FICANDO A CARGO DO MESMO O SEU DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDERÁ AS SEGUINTES ETAPAS: PUBLICAÇÃO DO EDITAL, INSCRIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, RESULTADO PARCIAL, INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

A ETAPA DE CONFERÊNCIA/ANÁLISE DE DOCUMENTOS SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 11.299/2026, SENDO DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

AS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO SERÃO DIVULGADAS
ATRAVÉS DO SITE OFICIAL https://www.altafloresta.ro.gov.br E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA AROM – https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

A ETAPA DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SERÁ EFETIVADA SOMENTE APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO, A ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA OS TÍTULOS DECLARADOS OBEDECERÁ AOS CRITÉRIOS DEFINIDOS NA TABELA EM ANEXO.

PARA FINS DE PONTUAÇÃO OS CURSOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL (APRESENTAR COMPROVAÇÃO NOS TERMOS DA LEI).

NA HIPÓTESE DE NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O CARGO PLEITEADO, O (A). CANDIDATO (A). SERÁ ELIMINADO (A). DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

A ANÁLISE DE TÍTULOS TERÁ CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO;

FICA RESERVADO À COMISSÃO O DIREITO DE EXIGIR, A SEU CRITÉRIO, A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA;

SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS OBTIDOS PELO (A) CANDIDATO (A) ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, E QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE ASSINADOS (AS) PELO CANDIDATO (A);

TODOS OS CURSOS APRESENTADOS PELO (A) CANDIDATO (A) DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL – DEVIDAMENTE ASSINADO PELO (A) CANDIDATO (A);

12.5 SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS, CONSTANTES NA TABELA DE PONTUAÇÃO DESCRITAS NO ITEM 15 QUE TRATA DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO, QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO (A) CANDIDATO (A).

DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTES TÍTULOS, PARA EFEITO DA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA:

SERÃO ACEITOS APENAS 5 (CINCO) CERTIFICADOS DE CURSOS NA ÁREA PRETENDIDA - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 05 ANOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL;

OS (AS) CANDIDATOS (AS), AO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO RESPONSABILIZAM-SE INTEGRALMENTE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ESTANDO SUJEITAS A CONFERÊNCIA; AS DECLARAÇÕES DO EMPREGADOR DEVEM CONTER TODOS OS DADOS DA EMPRESA, COMO TIMBRE, CNPJ, ENDEREÇO, BEM COMO, DADOS DO CARGO OCUPADO, DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO.

NÃO SERÃO ACEITOS CONTRATOS DE TRABALHO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

ITENS DE AVALIAÇÃO:
CARGOS - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

ITEM	VALOR POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. CERTIFICADO E/OU DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EXIGIDA PARA O CARGO	35 PONTOS (MÁXIMO 1 TÍTULO) É INDISPENSÁVEL QUE O DIPLOMA SEJA DE ESCOLARIDADE COMPATÍVEL COM O CARGO PRETENDIDO	35
2. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU, NA ÁREA CORRELATA PARA A QUAL SE INSCREVEU (MÁXIMO 02)	05 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 2)	10
3. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO STRICTO SENSU, NA ÁREA PRETENDIDA PARA A QUAL SE INSCREVEU	15 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 1 TÍTULO)	15
4. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO STRICTO SENSU, NA ÁREA PRETENDIDA PARA A QUAL SE INSCREVEU	20 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 1 TÍTULO)	20
5. CURSO NA ÁREA DE INTERESSE COM **CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS** – MODALIDADE PRESENCIAL E/OU EAD.	2 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 5 TÍTULOS)	10
6. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA POR TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PLEITEADO COMPROVADOS NA CARTEIRA DE TRABALHO E/OU DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL.	2 PONTOS POR ANO (MÁXIMO DE 5 ANOS) COMPROVADOS NA CTPS OU DECLARAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO POR ÓRGÃO OFICIAL	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 PONTOS

(Cargos e vagas NÍVEL SUPERIOR COMPLETO)

CARGOS – NÍVEL MÉDIO COMPLETO

ITEM	VALOR POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CERTIFICADO E/OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO	50 PONTOS (MÁXIMO DE 01 TÍTULO), SENDO INDISPENSÁVEL QUE O DIPLOMA SEJA DE ESCOLARIDADE COMPATÍVEL COM O CARGO PRETENDIDO)	50 PONTOS
CURSO NA ÁREA DE INTERESSE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS – MODALIDADE PRESENCIAL E/OU EAD	05 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 4 TÍTULOS)	20 PONTOS
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA POR TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PLEITEADO COMPROVADOS NA CARTEIRA DE TRABALHO E/OU DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL.	05 PONTOS POR ANO ATÉ - MÁXIMO DE 06 ANOS COMPROVADOS NA CTPS OU DECLARAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO POR ÓRGÃO OFICIAL	30 PONTOS
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 PONTOS

(Cargos e vagas NÍVEL MÉDIO COMPLETO)

14.3 CARGO – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ITEM	VALOR POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CERTIFICADO E/OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO	60 PONTOS (MÁXIMO DE 01 TÍTULO, SENDO INDISPENSÁVEL QUE O DIPLOMA SEJA DE ESCOLARIDADE COMPATÍVEL COM O CARGO PRETENDIDO)	60 PONTOS
CURSO NA ÁREA DE INTERESSE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS – MODALIDADE PRESENCIAL E/OU EAD	06 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 5 TÍTULOS)	30 PONTOS
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA POR TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PLEITEADO COMPROVADOS NA CARTEIRA DE TRABALHO E/OU DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL.	02 PONTOS POR ANO ATÉ - MÁXIMO DE 05 ANOS COMPROVADOS NA CTPS OU DECLARAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO POR ÓRGÃO OFICIAL	10 PONTOS
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 PONTOS

(Cargos e vagas NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)

DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
A SELEÇÃO SERÁ PROCEDIDA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, INSTITUÍDA E NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 11.299/2026.

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONSTARÁ DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

A ANÁLISE DE TÍTULOS SERÁ DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS OBTIDOS PELO (A) CANDIDATO (A) ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TODOS OS CURSOS PREVISTOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE DE TÍTULOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS, CONSTANTES NAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DESCRITAS NESTE EDITAL.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
OS (AS) CANDIDATOS (AS) SERÃO CLASSIFICADOS (AS) DE ACORDO COM A SOMATÓRIA DOS PONTOS OBTIDOS NA ANÁLISE DE TÍTULOS.

A PONTUAÇÃO SERÁ CUMULATIVA, SENDO CLASSIFICADO O CANDIDATO QUE OBTIVER MAIOR PONTUAÇÃO.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

NO CASO DE IGUALDADE DE PONTUAÇÃO FINAL PARA CLASSIFICAÇÃO, APÓS OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 26, DA LEI Nº 10.741, DE 01/10/2003 (ESTATUTO DO IDOSO), SENDO CONSIDERADA, PARA ESSE FIM, A DATA DE INSCRIÇÃO, DAR-SE-Á PREFERÊNCIA AO CANDIDATO QUE OBTIVER MAIS IDADE, CONSIDERANDO DIA, MÊS, ANO E, SE NECESSÁRIO, HORA E MINUTO DO NASCIMENTO.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:
CONCLUÍDA A ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO, APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS, A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM PREVISÃO PARA O DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2026 COM DIVULGAÇÃO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://www.altafloresta.ro.gov.br E NO DIÁRIO DA AROM-ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS. **PARAGRAFO ÚNICO**: OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM **UM ÚNICO ARQUIVO PDF** PARA O E-MAIL DE CADA SECRETARIA, CONFORME DESCRITO A SEGUIR:
SEMSAU: rhsemsauafo@gmail.com
SEMED: documentacaorhsemedafo@gmail.com
SEMTRAS: semtrasaf@gmail.com

DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:
O (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A), SE CONVOCADO (A) PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DEVERÁ FORMALIZAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORMA DIGITAL (ASSINATURA VIA SITE **gov.br**);

DOCUMENTOS.
DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS:
1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
- RG;
- CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO “ALISTAMENTO MILITAR”;
6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE).
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (FRENTE E VERSO);
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUI O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
- CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ- (ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) www.tjro.jus.br CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL E AUTENTICADA
NO PRÓPRIO SITE www.tce.ro.gov.br);
DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (DISPONIVEL NO SITE DA PREFEITURA
https://www.altafloresta.ro.gov.br).

O (A) CANDIDATO (A) QUE OBTIVER CLASSIFICAÇÃO EXCEDENTE AO NÚMERO DE VAGAS CONSTANTES NESTE EDITAL, CASO CONVOCADO (A), DEVERÁ REALIZAR A ASSINATURA DO CONTRATO DIGITALMENTE, NO MESMO PRAZO ESTABELECIDO APÓS A RESPECTIVA CONVOCAÇÃO, QUE SE DARÁ POR EDITAL PUBLICADO NO SITE
OFICIAL DA PREFEITURA https://www.altafloresta.ro.gov.br .

INFORMAÇÕES:
TODAS AS INFORMAÇÕES OFICIAIS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2026, PODERÃO SER OBTIDAS NO SITE
https://www.altafloresta.ro.gov.br ATRAVÉS DO EDITAL.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÁ A VALIDADE CONFORME CLÁUSULA 1.4 DESTE EDITAL.

A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) QUE ATINGIREM A PONTUAÇÃO MÍNIMA, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS.

SERÁ EXCLUÍDO (A) O (A) CANDIDATO (A) QUE DEIXAR DE ANEXAR QUAISQUER DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.

SERÁ MOTIVO PARA INDEFERIMENTO DA CONTRATAÇÃO O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL.

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDITADO A DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA NO CNES (CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE).

É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO (A) CANDIDATO (A) ACOMPANHAR CONSTANTEMENTE OS PRAZOS E PUBLICAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESDE O EDITAL DE ABERTURA ATÉ O FINAL DE CONVOCAÇÃO.

APÓS A LEITURA COMPLETA DESTE EDITAL, AS DÚVIDAS EM RELAÇÃO AO MESMO DEVERÃO SER DIRIGIDAS JUNTO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE.

CASO HAJA NECESSIDADE, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ CONVOCAR CANDIDATOS APROVADOS ALÉM DOS QUANTITATIVOS DO PRESENTE EDITAL.

APÓS A CONCLUSÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O RESULTADO SERÁ HOMOLOGADO PELO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

RAFAELE VERUSKA LEMES GONÇALVES
Presidente Da Comissão
Decreto 11.299/2026

ANEXO I - CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026	
CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital de Inscrições no Processo Seletivo simplificado	04/11/2026
Período de Inscrições	06H DO DIA 04/11/2026 A 09/11/2026 (ATÉ 23H59MIN)
Data Prevista para Resultado Parcial e homologação das inscrições	16/11/2026
Interposição de Recurso	DIA 17/11/2026 (ATÉ 23H59MIN)
Divulgação da Interposição de Recursos	19/11/2026
Publicação e Homologação do Resultado Final	23/11/2026
Convocação dos Classificados	A PARTIR DO DIA 23/11/2026
REALIZAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA**	

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
CPF:		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	ÓRGÃO EMISSOR:	
DATA DE NASCIMENTO:		
ESTADO CIVIL:		
POSSUI DEFICIÊNCIA FÍSICA: () SIM () NÃO	QUAL:	
ENDEREÇO:	Nº.	
BAIRRO:		COMPLEMENTO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:		
SECRETARIA A QUE CONCORRE A VAGA: **() SEMSAU () SEMED**		
CARGO PARA O QUAL DESEJA SE INSCREVER:		
CARGA HORÁRIA:		
O CANDIDATO DECLARA CONHECER NA ÍNTEGRA O TEOR DO EDITAL Nº 003/2026 E CONCORDA COM O SEU CONTEÚDO, SABEDOR DE QUE NO ATO DESTA, DEVERÁ FAZER A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS EM ARQUIVO PDF CONFORME O CARGO PRETENDIDO. DECLARA AINDA, QUE OS DADOS ACIMA DESCRITOS SÃO VERDADEIROS E REQUER SUA INSCRIÇÃO PARA O CARGO PLEITEADO.		
ASSINATURA DO CANDIDATO (assinatura do candidato por extenso)		
ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, DE NOVEMBRO DE 2026.		
ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO		
A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ		
DEFERIDA:	INDEFERIDA:	
ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO:		

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
CPF:		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ESTADO CIVIL:		
ENDEREÇO:	Nº.	
BAIRRO:		COMPLEMENTO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:		

ARGUMENTO COM OS QUAIS CONTESTO A REFERIDA DECISÃO:	
SE NECESSÁRIO, ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS LISTANDO-OS ABAIXO:	
ASSINATURA DO CANDIDATO (assinatura do candidato por extenso)	
ALTA FLORESTA D'OESTE, DE DE 2026.	
ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO	
DECISÃO DO OBJETO DE INTERPOSIÇÃO:	
DEFERIDA	INDEFERIDA
ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO:	

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A85D4841

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PROCESSO 23836/2026-SEMTEC

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CATEGORIA	PROPONENTE	COTA	PROJETO	CPF/CNPJ
Teatro	Roberto Gonzaga Da Silva	AC	O Noel na Escola: Magia e Inclusão	419.***.***-72
Teatro	Stefanny Lorrayne Gonçalves Oliveira	NE	Cena Aberta:Oficina de Iniciação Teatral	077.***.***-05
Teatro	Lafaiete Ribeiro Batista	AC	"Oficina Mover e Soar: Corpo e Voz na Cena Comunitária"	075.***.***-61
Teatro	Associação Beneficente Escola Para Vida (ABEVI)	AC	Viver Bem É Uma Arte	03.***.***/***1- 81

CATEGORIA	PROPONENTE	COTA	PROJETO	CPF/CNPJ
Música	Marilsa Santana dos Santos	NE	A voz do vento	940.***.*** -00
Música	Renato Soares Rocha	NE	O Silêncio que Grita	037.***.*** -55
Música	Laiane Cristina dos Santos Fabiano	NE	DJ LikaX - Brasilidades	011.***.*** -86
Música	Marcos Biesek Vollbrecht	AC	Curso De Composição – Vivência Musical Criativa Em Tempos De Ia	296.***.*** -41
Música	Samuel Matos Silva	NE	Uma Sinfonia Diferente	490.***.*** -72
Música	Kay Constantino Mendes Xavier	NE	Blues nas Escolas	613.***.*** -15
Música	Antônio Victor Zeferino	NE	Começo, Meio e Sempre – Eu Sou a Fuska 69	777.***.*** -91
Música	Wilson Barbosa da Silva Junior	AC	Sons que nos Conectam	518.***.*** -91
Música	Marcio Norberto de Castro	NE	Retalhos Jovem Guarda – Jovem Good	466.***.*** -87
Música	Ana Laura Soares De Souza	AC	Música Que Floresce	022.***.*** -06
Música	Charleston Castro da Silva	NE	Batuque no Bairro - Oficinas de Bateria	008.***.*** -88
Música	Sergiomar Gonçalves dos Santos Junior	AC	O Cais – A Geometria do Retorno	823.***.*** -72
Música	Wellington Magro	AC	EP Origens: Gravação e Lançamento Fonográfico de Wellington Raamm	702.***.***-47
Música	Débora Felber Marcondes	AC	EP - FELBER ACÚSTICO	032.***.***-03
Música	Cleideson Sales Ferreira	AC	EP - A MESMA VELHA GUERRA	008.***.***-13
Música	Vinícius José Bonassi Viera Soares	AC	EP "Térmica, Miragem" - Banda Miragem Térmica	037.***.***-00
Música	Guilherme Rafael Crisostomo Castelo	AC	Álbum "Tudo que aqui permanece" - Banda Varandas	039.***.***-14
Música	Ari dos Santos	AC	Geração sem fronteiras	308.***.***-72
Música	Evellyn Lima de Oliveira Bavaresco	NE	EP Amoras e Passas - Meia Luz	057.***.***-03
Música	Bruno Bratilieri dos Santos	AC	Circulação "Passagens Sobre Você: dois álbuns, uma história - Bruno Bratilieri"	038.***.***-69

CATEGORIA	PROPONENTE	COTA	PROJETO	CPF/CNPJ
Literatura	Cintia De Jesus Spengler	NE	ARILÊ – Festival Literário de Ariquemes e Região	016.***.***-26
Literatura	Ingrid Nayara Souza de Oliveira	NE	"Oficina Literária: Sobre a multiplicidade do ato da escrita"	027.***.***-11
Literatura	Andrea Micheli Martins da Silva	AC	O Mapa das Pequenas Coragens	498.***.***-89
Literatura	Melissa Carolina Da Silva Costa	AC	Ariquemes Cabe num Livro	020.***.***-01
Literatura	Jaqueline de Oliveira Ayres	AC	Criar para Encantar: A Literatura que Ganha Voz, Corpo e Forma	845.***.***-87
Literatura	Lairy Lima Martinho	PCD	O projeto: "As Estrelas Também Falam"	054.***.***-31
Literatura	José Reijane Andrade	AC	Sarau e Recital Poético "Versos que Aproximam"	901.***.***-34
Literatura	Giseli Cristina Fonseca Cipriano	AC	"Bullying na Floresta? Aqui Não!"	595.***.***-91
Literatura	Emanuel Silva	NE	Oficina literária e pratica: Apoesia e o Cálculo no Cotidiano de Ariquemes-	005.***.***-08
Literatura	Patrick Ferreira Da Costa	NE	Musou – Reinos perdidos.	157.***.***-3
Literatura	Tainã Costa Marques	AC	Arikém — Entre Dois Mundos	972.***.***-34
Literatura	Fernanda Martens da Silva Kollmann	AC	Mulheres que florescem	017.***.***-05
Literatura	Marlene Maria Serpa	AC	Cores do Silêncio	350.***.***-34
Literatura	Ecilma Santos Glória	NE	Travessia Literária — Literatura, mulheres e narrativas de si.	979.***.***-53
Literatura	André Ribeiro Cavalcante	AC	Amostra Literária - Livro Nas Margens Do Rio	618.***.***-87

CATEGORIA	PROPONENTE	COTA	PROJETO	CPF/CNPJ
Artes Visuais	Francisco Ayres De Santana Neto	NE	"Memória e Paisagem: O Olhar Fotográfico sobre Ariquemes"	961.***.***-87
Artes Visuais	Nilson Santos do Nascimento	IN	ArtShow - Feira de Artesanato (Arte, Cultura, Empreendedorismo, Tecnologia e Sustentabilidade)	705.***.***-87
Artes Visuais	Robson Gonçalves de Souza	NE	Terra e Herança de um Povo Ordeiro	997.***.***-72
Artes Visuais	Lucimar Borba de Lima Martinho	AC	Ariquemes em Grafite: Desenhando a Natureza	751.***.***-49
Artes Visuais	Cleber Almeida da Rocha	AC	"Ariquemes: Rostos, Memórias e Identidade"	009.***.***-54
Artes Visuais	Nathan Kennedy Carvalho Fabiano	NE	Bom Futuro: Entre Memórias e Transformações	051.***.***-27

Artes Visuais	João Luiz de Jesus do Espírito Santo	AC	Ariquemes: Memória em Foco — Entre o Passado e o Presente	039.***.***2-32
Artes Visuais	Edna Marcia Maia e Silva	NE	Cores da Autonomia: Beleza, Arte e Resgate da Autoestima	781.***.***-00
Artes Visuais	Rosineide Barbosa da Silva Lima	AC	O projeto Feltro: "Costurando Histórias de Afeto"	977.***.***-00
Artes Visuais	Marcia Gomes da Silva	AC	"Mãos que Criam"	386.***.***-62
Artes Visuais	Ronne Maicon Amaro dos Reis	NE	Arikém Studio — Ariquemes em Arte Digital	919.***.***-34
Artes Visuais	Michele Cristina Mello	AC	Ariquemes, entre tempos — lugares, pessoas e memórias	663.***.***-49
Artes Visuais	Daniel Cardoso de Lima	NE	"Memórias De Ariquemes: O Legado Do Museu Rondon"	408.***.***-20

CATEGORIA	PROPONENTE	COTA	PROJETO	CPF/CNPJ
Dança	Hillary Bazan Reis	AC	Conexão Street - danças urbanas	057.***.***-32
Dança	Leny Da Silva Lima	AC	Dançando Histórias	421.***.***-53
Dança	Associação Quadrilheiros do Norte	NE	"Fé que dança, Cultura que Encanta"	63.***.***/***1-46
Dança	Pedro Matos da Silva	NE	Ginga que transforma	175.***.***-50
Dança	Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais	AC	Sonhos em Movimento	04.***.***/***1-0 0

CATEGORIA	PROPONENTE	COTA	PROJETO	CPF/CNPJ
Audiovisual	Daniela Cardoso De Lima	AC	Caminhos de Giz	018.***.***-27
Audiovisual	Sandromar Chagas Simedico	AC	Oficina Prática de Audiovisual: Do Roteiro à Tela	620.***.***-87
Audiovisual	Izaque Moulaz	AC	Audiovisual em Movimento — Formação, Criação e Identidade Cultural	742.***.***-34
Audiovisual	Dirgiane Emanueli Serra De Oliveira	NE	Caminhos de Giz	057.***.***-38
Audiovisual	Nadyegi Pozzebon Silva Moulaz	AC	Acervo	035.***.***-65
Audiovisual	Fernanda Borba Micalsehshen	AC	"Borbella: A Arte em um Pote"	060.***.***-17
Audiovisual	Elbert Milton Merlim de Lima	AC	Aliens	128.***.***-39
Audiovisual	Carlos Santana da Silva	NE	Sinal de Parada	054.***.***-60
Audiovisual	Jussara Ribeiro Lukachinski	AC	"Pulso Verde: Poéticas do Parque Botânico de Ariquemes"	985.***.***-87
Audiovisual	José Mendes Pereira Júnior	AC	Expoari: o Gigante do Jamari	021.***.***-38
Audiovisual	Raimunda Gracilene Abreu Serrão Fagiani	AC	Ariquemes Vista do Céu — Nossa Terra, Nossa História	858.***.***-20
Audiovisual	Tiago Andrade Carreiro Pereira	AC	Ariquemes Escuta	061.***.***-16
Audiovisual	Jackson De Souza Fatel	NE	Onde Mora o Axé	014.***.***-08
Audiovisual	Dieferson Soares	AC	"Movimentos: Rimas e Poesia"	005.***.***-26

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

CATEGORIA	PROPONENTE	COTA	PROJETO	CPF/CNPJ	MOTIVO
Música	Natan Dantas Ferreira	AC	1° Roda de Pagode - Grupo Mais Q' Onda	055.***.*** -66	Cláusula 4.4
Música	Heloisley de Oliveira Gonçalves	IN	Live Session Samba em Movimento - Ley	835.***.*** -72	Cláusula 4.4
Música	Nilson Santos do Nascimento	IN	Show De Natal	705.***.*** -87	Cláusula 2.7.1
Música	Ricardo Tavares Fernandes De Araujo	NE	Noite Sertaneja	752.***.***-00	Cláusula 4.2 e 4.4

Ariquemes, 04 de novembro de 2026.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo Esporte e Cultura Município de Ariquemes

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
Coordenador de Cultura Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura de Ariquemes

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:0A0D04D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 24276/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 00879/2026, o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PAP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**

ANULAÇÃO	438	02.08.10.301.0024.2507	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	- 50.000,00
Fonte: 1.500.7001-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Ações e Serviços Publicos de Saúde - ASPS (Função de Governo "10 - Saúde").				
Projeto/Atividade: 2501-GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
SUPLEMENTAR	390	02.08.10.122.0023.2501	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	290.000,00
ANULAÇÃO	395	02.08.10.122.0023.2501	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-131.500,00
ANULAÇÃO	399	02.08.10.122.0023.2501	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-106.615,00
ANULAÇÃO	1079	02.08.10.122.0023.2501	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.885,00
Fonte: 1.500.7001-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Ações e Serviços Publicos de Saúde - ASPS (Função de Governo "10 - Saúde").				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**290.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**- 290.000,00**

Parágrafo Único - O crédito ora aberto visa adequar o orçamento para execução de recurso de emenda municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/10/2026 às 11:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:1E99F669

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 24284/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 2.996, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 27136/2026-Memorando 1341 de 03/11/2026 (ID 4399452) e Memorando 630 de 29/10/2026 (ID 4396495), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	25	02.01.04.122.0002.2004	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.000,00
SUPLEMENTAR	29	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	35.000,00
ANULAÇÃO	24	02.01.04.122.0002.2004	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-52.150,52
ANULAÇÃO	31	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-5.595,54
ANULAÇÃO	32	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-1.154,50
ANULAÇÃO	33	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-4.400,00
ANULAÇÃO	34	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS A PESSOA FÍSICA	-2.850,00
ANULAÇÃO	35	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-4.000,00
ANULAÇÃO	36	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	-1.750,00
ANULAÇÃO	38	02.01.04.122.0002.2004	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-7.099,44
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**

SUPLEMENTAR	788	02.13.04.122.0036.2700	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	8.000,00
ANULAÇÃO	783	02.13.04.122.0036.2700	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-8.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**87.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-87.000,00**

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação das próprias unidades orçamentárias, visando pagamento reforço de dotação de pagamento de INSS e diárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/11/2026 às 11:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:28245D8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10.717, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 745.431,15 (setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e quinze centavos) destinado ao remanejamento orçamentário para atender a despesas com pessoal no mês de outubro.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 745.431,15 (setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e quinze centavos), destinado ao remanejamento orçamentário para atender a despesas com pessoal no mês de outubro. Obedecendo às vinculações e classificações orçamentárias constantes abaixo:

02.000 — PODER EXECUTIVO

02.002 — PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL – PGM

Projeto/Atividade	Descrição	Ficha	Natureza de Despesa	Especificação	Destinação de Recurso	Anulação (R$)	Suplementação (R$)
02.062.0003.0.101	CUSTEAR DESPESAS JUDICIAIS	35	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.0000	69.431,15	—
SUB-TOTAL						69.431,15	—

02.010 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP

Projeto/Atividade	Descrição	Ficha	Natureza de Despesa	Especificação	Destinação de Recurso	Anulação (R$)	Suplementação (R$)
15.452.0017.2.023	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMUSP	—	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.0000	—	11.455,28
SUB-TOTAL						—	11.455,28

02.009 — SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB

Projeto/Atividade	Descrição	Ficha	Natureza de Despesa	Especificação	Destinação de Recurso	Anulação (R$)	Suplementação (R$)
04.122.200.16.2.020	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMOB	—	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.0000	—	13.170,28
SUB-TOTAL						—	13.170,28

02.019 — SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

Projeto/Atividade	Descrição	Ficha	Natureza de Despesa	Especificação	Destinação de Recurso	Anulação (R$)	Suplementação (R$)
18.542.0011.2.029	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMA	—	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.0000	—	6.800,00

SUB-TOTAL						—	6.800,00

02.012 — SECRETARIA MUNICIPAL GERAL – SEMG

Projeto/Atividade	Descrição	Ficha	Natureza de Despesa	Especificação	Destinação de Recurso	Anulação (R$)	Suplementação (R$)
04.122.0005.2.040	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMG	—	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.0000	—	16.508,82
SUB-TOTAL						—	16.508,82

02.004 — SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFIN

Projeto/Atividade	Descrição	Ficha	Natureza de Despesa	Especificação	Destinação de Recurso	Anulação (R$)	Suplementação (R$)
04.123.0006.2.009	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMFIN	64	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.0000	—	5.038,90
SUB-TOTAL						—	5.038,90

02.008 — SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

Projeto/Atividade	Descrição	Ficha	Natureza de Despesa	Especificação	Destinação de Recurso	Anulação (R$)	Suplementação (R$)
04.122.0015.2.018	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SML	112	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.0000	—	6.303,29
SUB-TOTAL						—	6.303,29

02.011 — SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC

Projeto/Atividade	Descrição	Ficha	Natureza de Despesa	Especificação	Destinação de Recurso	Anulação (R$)	Suplementação (R$)
20.122.0018.2.026	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMAGRIC	—	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.0000	—	6.332,55
SUB-TOTAL						—	6.332,55

04.001 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

Projeto/Atividade	Descrição	Ficha	Natureza de Despesa	Especificação	Destinação de Recurso	Anulação (R$)	Suplementação (R$)
10.122.0019.2.064	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMUSA	357	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0015.1002	—	10.125,32
SUB-TOTAL						—	10.125,32

05.001 — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Projeto/Atividade	Descrição	Ficha	Natureza de Despesa	Especificação	Destinação de Recurso	Anulação (R$)	Suplementação (R$)
12.122.0021.2.086	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED	452	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500.0025.1001	1.000,00	—
12.361.0021.2.089	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	465	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.540.0030.0000	200.000,00	—
12.365.0021.2.089	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	466	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.540.0030.0000	5.000,00	—
12.366.0021.2.091	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	477	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.540.0070.0000	100.000,00	—
12.365.0021.1.008	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	428	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0030.0000	60.000,00	—
12.367.0021.2.091	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	478	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.540.0070.0000	120.000,00	—
12.365.0021.2.091	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	476	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.540.0070.0000	160.000,00	—
12.365.0021.2.091	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	480	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0070.0000	30.000,00	—
12.122.0021.2.084	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	445	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0025.1001	—	1.000,00
12.361.0021.2.089	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	457	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.540.0030.0000	—	100.000,00
12.367.0021.2.089	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	460	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.540.0030.0000	—	5.000,00
12.361.0021.2.090	REMUNERAR OS PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	472	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0070.0000	—	100.000,00
12.361.0021.2.091	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	475	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.540.0070.0000	—	280.000,00
12.361.0021.2.091	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	483	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0030.0000	—	160.000,00
12.365.0021.2.091	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	484	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0030.0000	—	30.000,00
SUB-TOTAL						676.000,00	676.000,00
TOTAL GERAL						745.431,15	745.431,15

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B221B462

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.720, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a inclusão e adequação no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026, mediante abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, destinado ao reforço das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes da Quota Salário-Educação, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.978, 29 DE OUTUBRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026, mediante abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, destinado ao reforço das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes da Quota Salário-Educação, e dá outras providências Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO – DR: 1.550.0000.0000		
UNIDADE RESPONSÁVEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	
RECEITA	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL
VALOR ORÇADO EM 2026 (ID: 2.B88.FC2)		R$ 1.832.391,25 (-)
VALOR ESTIMADO PELO FNDE (ID: 2.B88.F4E)		R$ 2.210.440,94 (+)
SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 378.049,69 (+)

02	PODER EXECUTIVO					
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO
12.361.0021.1.008	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	494	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.550.0000.0000	180.000,00
12.361.0021.1.008	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	430	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000.0000	198.049,69
SUB-TOTAL						378.049,69

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:51037111

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 037, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (LEI Nº 2.717, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026;
RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando promover a adequação de dotação consignada no orçamento vigente da Secretaria, assegurando a continuidade da execução das despesas administrativas e operacionais, bem como a regularidade da gestão orçamentária, atendendo assim, às demandas da SEMELJU.
Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
(Assinado Digitalmente)

ID: 645925 e CRC: 4F5C7481

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 037/2026

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	535	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
TOTAL GERAL							**20.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	536	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
TOTAL GERAL							**20.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
03/11/2026 11:11:59
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
03/11/2026 11:59:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 645925 e o CRC 4F5C7481.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:96618645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2223/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 2223/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

Ata Registro de Preços Nº 34/2026

No dia 03/11/2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	3849 Código	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	112.001.394	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM COPO DE 200ML. CAIXA COM 48 COPOS. LACRADO COM TAMPA PLÁSTICA, SEM VAZAMENTOS, PLÁSTICO DE SEGURANÇA E RÓTULOS INTACTOS. Especificação Técnica: Agua Mineral; Natural Sem Gás; Embalagem Primaria Copo de Polietileno Lacrado Com Tampa Aluminizada; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçado Envolto Em Filme Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme)e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa - Marca: KAIARY	CX	81	45,90	3.717,90
		Total do Proponente				3.717,90
Item	3899 Código	SANTOS & MOLINA COMÉRCIO DE GLP LTDA CNPJ: 17.799.496/0001-08 AV MARECHAL RONDON, 3505 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 6933411000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	104.001.588	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM RANHURAS E/OU AMASSADOS, CONTENDO 500 ML, APRESENTAÇÃO DO RÓTULO-PADRÃO APROVADO PELO DNPM (ART. 29 DO DECRETO-LEI Nº 7.841/1945 E REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE). Marca: LindAgua	UND	4022	1,90	7.641,80
2	104.001.777	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS, VEDADO COM TAMPA LACRE DE PLÁSTICO, SEM AQUISIÇÃO DE GARRAFÃO. Marca: LindAgua	GL	1763	21,00	37.023,00
3	359.001.005	BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GÁS GLP (RECARGA E VASILHAME) FABRICADO SEGUNDO NORMA ABNT NBR 8460 E CONTENDO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614. Marca: Amazongas	UND	12	335,00	4.020,00
4	359.001.006	GALÃO RETORNÁVEL NOVO, PARA ÁGUA MINERAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, VEDADO COM TAMPA LACRE DE PLÁSTICO. Marca: LindAgua	GL	57	22,48	1.281,36
5	359.001.002	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS. BOTIJÃO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614. Marca: Amazongas	UND	641	150,00	96.150,00
6	359.001.003	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 45 KG (RECARGA) BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 45 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA INMETRO E NBR 8460 DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13794. Marca: AmazonGas	CRG	90	610,00	54.900,00
8	104.002.267	GELO EM BARRA DE 10KG - PRODUZIDO COM ÁGUA POTÁVEL- INDICADO PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS, PARA GELAR BEBIDAS ETC. Marca: in natura	UND	170	14,80	2.516,00
9	104.002.311	GELO EM CUBO- PRODUZIDO COM ÁGUA POTÁVEL, COM CUIDADO NECESSÁRIO PARA O CONSUMO EM BEBIDAS. PACOTE COM 5KG. Marca: in natura	PCT	100	13,40	1.340,00
		Total do Proponente				204.872,16

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de sua assinatura.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
63.615.058/0001-60

SANTOS & MOLINA COMERCIO DE GLP LTDA
17.799.496/0001-08

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:539C4015

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026

Data da Celebração: 29/10/2026
Contrato Administrativo nº 004/2022

Contratante**: Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste**
Contratada**: Dataplex Tecnologia e Gestão Ltda. - CNPJ 03.477.309/0001-65**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado com manutenção do valor atual, referente prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível por meio de cartão magnético, através do Processo Administrativo nº 341/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
Os combustíveis a serem fornecidos devem atender às especificações e estimativas de consumo, como segue:
Estimativa para 12 (doze) meses:
Óleo Diesel S-10: 15.000 litros
Gasolina comum: 7.000 litros
O valor contratado para atender a demanda acima relacionada estima-se em **R$ 154.077,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setenta e sete reais)**, com base na tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível), conforme abaixo:

Item	Un.	Quant.	Especificação	Val. Unit. (R$)	Val. Total (R$)
1	Serv.	1	Serviço de administração de gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões de abastecimento utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviço de abastecimento de combustível no município de Ouro Preto do Oeste, e no eixo Vilhena/Porto Velho, para atender à Câmara de Ouro Preto do Oeste. (Combustível: óleo diesel S-10 e gasolina comum)	154.077,00	154.077,00
2	Taxa de administração para abastecimento dos veículos, utilizando sistema de gerenciamento informatizado por meio de cartão magnético.			R$ 8.027,41 – Referente a 5,21% de desconto ofertado no combustível abastecido.	

Os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos serviços objeto do contrato.
O valor referente ao percentual de desconto do processo licitatório será efetuado no momento da liquidação, devendo a empresa fazer constar no corpo da Nota Fiscal, destacadamente, o percentual de -5,21% sobre o valor bruto do serviço.

VEÍCULOS COM PREVISÃO DE ABASTECIMENTO

Item	Placa	Modelo	Combustível
1	QTJ0B79	Caminhonete Toyota Hilux	Diesel S-10
2	SLJ6H59	Jipe Toyota Hilux SW4	Diesel S-10
3	RSU7B84	Fiat Cronos 1.3	Gasolina comum
4	OHQ8715	Motocicleta CG 160 Cargo ESDI	Gasolina comum

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência terá a duração de 12 (doze) meses, com início em 09/11/2026 e término em 08/11/2027. Cumprido esse prazo não caberá mais prorrogação, haja vista que terá sido atingido o limite estabelecido na Lei 8.666/1993.

Ouro Preto do Oeste – RO, 03 de novembro de 2026.

FRANCISCO OMAR GUTIERREZ DA ROCHA
Diretor de Patrimônio

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:88B18A8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/CGM/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Anexo XXXVII do Decreto nº 22.270, DE 27/07/2026

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 013.000053/2026-29.	
Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município/CGM	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 2.834 – Implantação e Manutenção de Sistemas de Informação

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença de uso da plataforma digital*Google Workspace Business Standard ANUAL*	27081	Licença ano	10	R$ 981,60	R$ 9.816,00
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 9.816,00 (Nove mil, oitocentos e dezesseis reais).						

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
4. JUSTIFICATIVA (causas)
A presente contratação tem por objeto o fornecimento de 10 (dez) licenças da plataforma de colaboração digital Google Workspace (Business Standard ANUAL), destinadas a atender às necessidades operacionais da Controladoria Geral do Município – CGM, no âmbito do Processo Administrativo nº 013.000053/2026-29, e conforme as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO Nº 379/2026/SMCL-DGC (1249741).
A opção pela dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor total apurado para a contratação é de R$ 9.816,00 (nove mil, oitocentos e dezesseis reais), montante expressamente inferior ao limite legal estabelecido. A vantajosidade econômica e a competitividade do preço restaram devidamente comprovadas por meio de pesquisa mercadológica e do Quadro Comparativo de Preços (id.1152793).

Ademais, a adoção do procedimento de dispensa na forma não eletrônica decorre do disposto no art. 35, § 2º, do Decreto Municipal nº 18.892/2023 e encontra-se formalmente motivada na JUSTIFICATIVA Nº 4/2026/CGM-DIAA (1291842). A não utilização do sistema eletrônico justifica-se pelas características específicas do mercado de licenciamento do Google Workspace, cujas assinaturas são comercializadas por rede restrita de parceiros autorizados com preços substancialmente balizados pela política comercial do próprio fabricante. Por essa razão, a margem de variação de preços entre os revendedores é reduzida, demonstrando que a submissão ao rito eletrônico agregaria pouco ganho de economicidade frente a cotação direta já realizada, garantindo-se o cumprimento dos princípios da isonomia, competitividade e eficiência.

5. FORNECEDOR

Razão Social:Buysoft do Brasil LTDA

CNPJ:10.242.721/0001-61

Endereço:Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5145, 8º andar, Avenida Business Center, Zona 07, CEP 87020-035 – Maringá/PR.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 03 de novembro de 2026

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF0632F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 204

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,daPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº 22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –D.O.M.E.R. nº 4296, de 12.08.2026.
CONSIDERANDOo Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDOo Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010,publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, e Lei Complementar Nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3699, de 05.04.2024,e Lei Complementar nº 1.033 de 20.10.2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4092 de 21.10.2025;
CONSIDERANDOo Processo nº 017.014962/2026-12**;**
N.º 204– CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONALaos servidores do**Grupo Ocupacional de Fiscalização Municipal (GFISC)**, constantes no**Anexo Único**desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da ref.	Para ref.	A partir
1	83618	Evanleide Rodrigues da Silva	Fiscal Munic. do Meio Ambiente	D-III	D-IV	26/11/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração-SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4E572BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.578, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 15/2026/CME-DOP, de 19 de outubro de 2026, pelo qual a Conselho Municipal de Educação - CME, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com serviços de manutenção de impressoras, constante do Processo Administrativo n.° 004.000723/2026-16,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 11.140,15 (onze mil, cento e quarenta reais e quinze centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.02.12.128.331.2.895	Capacitação de Conselheiros, Técnicos e Gestores Escolares	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	11.140,15	-
09.02.12.122.331.2.894	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	11.140,15
SUBTOTAL					**11.140,15**	**11.140,15**

TOTAL	**11.140,15**	**11.140,15**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32E2AFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.579, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 11061/2026/SEMIAS-DFMAS, de 16 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com suprimento de fundos, constante no Processo Administrativo n.° 012.008711/2026-31,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.007.2.531	Manutenção administrativa dos conselhos tutelares e municipais	SEG	3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	4.000,00	-
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	4.000,00
SUBTOTAL					**4.000,00**	**4.000,00**
TOTAL					**4.000,00**	**4.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0C1329F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.580, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 11116/2026/SEMIAS-CAA, de 19 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com contratação de serviços de instalação de rede e infraestrutura da Casa Aurora, constante no Processo Administrativo n.° 012.003238/2026-03,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.987,97 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
12.33.08.245.160.2.853	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC	SEG	3.3.90.39	1.660.0000.0000.0000	43.987,97	-
			3.3.90.40	1.660.0000.0000.0000	-	43.987,97
SUBTOTAL					43.987,97	43.987,97
TOTAL					43.987,97	43.987,97

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3078484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.581, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 1384/2026/EMDUR-GABPRES, de 27 de outubro de 2026, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializadas para continuidade dos serviços desenvolvidos por essa EMDUR;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 2.192.614,95 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
02.41.15.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.03	2.751.0000.0000.0000	10.000,00	-
			3.1.90.13	2.751.0000.0000.0000	65.200,90	-
02.41.15.451.095.2.623	Apoio à Infraestrutura de Eventos Locais	FIS	3.3.90.39	1.501.0000.0000.1751	879.614,95	-
			3.3.90.39	2.751.0000.0000.0000	606.400,00	-
02.41.15.452.163.1.022	Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas	FIS	3.3.90.39	2.751.0000.0000.0000	631.399,10	-
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.93	2.751.0000.0000.0000	-	953.000,00
			3.3.90.39	2.751.0000.0000.0000	-	360.000,00
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	3.3.90.39	1.501.0000.0000.1751	-	604.614,95
			4.4.90.30	1.501.0000.0000.1751	-	275.000,00
SUBTOTAL					2.192.614,95	2.192.614,95

TOTAL	**2.192.614,95**	**2.192.614,95**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD8A3FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.584, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1384/2026/EMDUR-GABPRES, de 27 de outubro de 2026, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializadas para continuidade dos serviços desenvolvidos por essa EMDUR;

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.41.15.452.163.1.022	Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas	FIS	3.3.90.39	2.751.0000.0000.0000	133.000,00	-
			4.4.90.52	2.751.0000.0000.0000	-	133.000,00
SUBTOTAL					**133.000,00**	**133.000,00**
TOTAL					**133.000,00**	**133.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B4795A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.585, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 2795/2026/SEMTEL-DA, de 26 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com contratação de especializada em fornecimento de uniformes e calçados para atender essa SEMTEL, constante no Processo Administrativo n.° 014.002513/2026-43,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 35.271,60 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	FIS	3.3.90.30	2.500.0000.0000.0000	35.271,60	-
13.01.27.813.343.2.822	Manutenção do Projeto Construindo Campeões	FIS	3.3.90.32	2.500.0000.0000.0000	-	35.271,60
SUBTOTAL					**35.271,60**	**35.271,60**
TOTAL					**35.271,60**	**35.271,60**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D085DF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.600, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 11621/2026/SEMIAS-DFMAS, de 29 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS solicita suplementação de recursos para atendimento de demanda judicial de gerenciamento, operacionalização e execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes "Lar do Bebê" (Projeto Casa Criar);

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.094.389,12 (um milhão, noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500.0000.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS					
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.245.160.2.853	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC	SEG	3.3.50.43	1.500.0000.0000.0000	525.000,00
			3.3.90.34	1.500.0000.0000.0000	569.389,12
SUBTOTAL					**1.094.389,12**
TOTAL					**1.094.389,12**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA2DFBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº39/CME/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar no 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR o Parecer n° 32/CAEF/CME-2026, de relatoria do Conselheiro Francisco Fialis Diniz, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento à EMEIEF Rio Pardo, localizada no Distrito de Rio Pardo, Flona Bom Futuro, Br 364 – Linha Caracol, Km 90.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Assunto: Solicitação do Ato de Autorização de Funcionamento da EMEIEF Rio Pardo		
Interessada: Escola Municipal de Educação Infantil Ensino Fundamental Rio Pardo		
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação – Semed		
Relator: Conselheiro Francisco Fialis Diniz		
Processo nº. Nº 004.012735/2026-93	**Parecer:** 32/CAEF/CME-2026	**Aprovado em:** 28 de outubro de 2026

I - IDENTIFICAÇÃO
Nome da Escola: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Pardo.
Endereço: Distrito de Rio Pardo, Flona Bom Futuro, Br 364 – Linha Caracol, Km 90.
Categoria da Instituição: Rede Pública (Zona Rural).
CNPJ:14.243.602/0001-84.
Tipologia "A"
Lei de Criação e Denominação: Lei Complementar nº 405, de 27 de dezembro de 2010.

II - HISTÓRICO
A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental- CAEF, recebeu da presidência deste Conselho o presente processo supracitado, distribuído na reunião de Sessão Plenária, acatando a indicação deste conselheiro para a emissão de Parecer. A solicitação de Ato Regulatório: Autorização de Funcionamento, sendo motivado pelo Ofício externo de nº 6235/2026/DIIEP/DPE/SEMED, gerando o processo de nº 004.012.735/2026-93, contendo os documentos solicitados nos termos da Resolução nº 018/2023-CME/PVH.
A EMEIEF Rio Pardo, está localizada na Flona Bom Futuro, Br 364, Linha Caracol km 90, distante 140 km do município de Porto Velho/RO, fica na Vila Rio Pardo, no interior da APA (Área de Proteção Ambiental) – desmembrada da Floresta Nacional (Flona) do Bom Futuro. A Floresta Nacional Bom Futuro é um Bioma na Amazônia com área: 97.384,49 hectares, com diploma legal de Criação: decreto nº 96.188 de 21 de junho de 1988, lei nº 12.249 de 11 de junho de 2010 com a Coordenação Regional/Vinculação: CR1 em Porto Velho-RO, destaca-se por ser a primeira Floresta Nacional do país voltada a um modelo de concessão para restauração ecológica de áreas degradadas.
Após análise da documentação constante no processo referente aos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos, e em conformidade com o Laudo Técnico n.º 04/DT/CME/2026, o processo em tela está instruído em conformidade com a Resolução nº 18/CME-2023 e apresenta os seguintes documentos exigidos pelas normas deste Conselho Municipal de Educação, o qual se destacam:
- Oficio nº 6207/2026/EMEIEF Rio Pardo de 24 de junho de 2026, que solicita o Ato Regulatório de Autorização de Funcionamento da Escola;
- Oficio de nº 6235/2026/DIIEP/DPE/GAB/SEMED de 25 de junho de 2026;
- Planta Baixa;
- Despacho de nº 16/CME/GAB-2026;
- Despacho nº 390/DT/PRES/CME-2026;
- CNPJ – Conselho Escolar;
- Laudo Técnico de nº 78/SEMED/DPE/DIIEP de 18/05/2026;
- Calendário Escolar;
- Planos de Ação da Equipe Gestora;
- Projetos Desenvolvidos;
- Quadro Demonstrativo de Alunos;
- Decreto de nº 1.692/1 de 07 de Julho de 2025 – Nomeação da Diretora;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Parecer Técnico nº 016/DEPE/SMCL/GAB/SEMED, do Engenheiro Eduardo Saint-Clair e Nonato da Silva;

- Projeto Político Pedagógico – PPP;
- Parecer Técnico Conclusivo nº 034/DIIEP/DGE/DPE/SEMED de 16/ 06/2026;
- Ata de aprovação do Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Parecer Técnico nº 09/2026/- DIIEP/DGE/DPE/SEMED, de 24 de março de 2026; e
- Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário – Licença Sanitária CVISA nº 09918/2018 com validade até 31/03/2027;

Estrutura Administrativa:
Gestora: Edilaine Ramos da Paz
Secretária: Luciana Alves Pereira
Supervisora: Leonice Dantas da Silva Amaral e Marilda da Silva Barbosa
Orientadora: Vera Lucia da Silva Onezorg

Quadro Administrativo:

Nº	Cargo	Quantidade
01	Agente de Vigilância	02
02	Merendeira	05
03	Inspetor Escolar	02
04	Agente Limpeza Escolar	01
05	Auxiliar de Secretária	01
Total: 11		

Quadro de Pessoal Técnico Pedagógico:

Nº	Cargo	1º Turno	2º Turno
01	Supervisor	01	01
02	Orientador	Não tem	01
Total: 03			

Quadro do corpo docente: 15 Professores /Sede e Extensões
O Quadro de professores são todos com nível superior.
Total de Servidores: **34** Servidores.

Quadro de Servidores Voluntariados:

Quantidade	Função
02	Mediadora
02	Cuidadora
04	Auxiliar de Limpeza
01	Auxiliar de Alimentação
Total: 09	

Níveis e Modalidades de Ensino Oferecido:
A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Pardo oferece a(s) seguinte(s) Etapa(s) e Modalidade(s) da Educação Básica: Pré-Escolar I e II; Ensino Fundamental: a) Regular do 1º ao 5º; b) Bloco Pedagógico c) Educação Especial de forma inclusiva, distribuídos nos 1º e 2º turnos, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Quadro de Atendimento Escolar:

Etapa	Turma	N° de Alunos
Pré I	A	22
Pré II	A	19
Pré II	B	20
1º Ano	A	21
1º Ano	B	21
1º Ano	C	19
2º Ano	A	21
2º Ano	B	23
2º Ano	C	22
3º Ano	A	31
3º Ano	B	31
4º Ano	A	22
4º Ano	B	17
5º Ano	A	23
5º Ano	B	26
5º Ano	C	22
1º ao 5º Ano	Extensão Minas Novas	34
1º ao 3º Ano	Extensão Marco Azul	15
4º ao 5º Ano	Extensão Marco Azul	11
Total: 420 Alunos		

Funcionamento dos Turnos:
Matutino e Vespertino – Sede
Matutino: Extensões
Escrituração Escolar:
O Arquivo Ativo: Encontram-se organizados por ano de estudo, cujo as pastas individuais ficam armazenadas em armário de aço.
O Arquivo Passivo: Encontra-se armazenadas em caixas arquivos.
Os Livros de Escrituração Escolar:
Registro de Matrículas;

Livro de Atas de Reuniões.
Livro de Arquivo Passivo;
Livro de Ocorrência.
Característica do Prédio e do Espaço Físico da Instituição:
Construção em alvenaria (sede)
Cobertura em telha eternit;
Revestimento nas paredes em reboco com cerâmica;
Pintura em tinta acrílica;
Forro de Madeira e PVC;
Piso em cerâmica, granilite e concreto;
Muro em alvenaria;
O prédio possui calçamento total;
As instalações possuem boa ventilação;
Existe área adaptada para recreação (Pátio Interno);
O abastecimento de energia elétrica é feito através da ENERGISA;
O **abastecimento de água** é realizado por meio de **poço artesiano**, em parceria com o **Posto de Saúde da comunidade;**
A unidade escolar **dispõe de piso tátil**, contribuindo para a **acessibilidade e a segurança na circulação** dos estudantes e demais usuários do espaço escolar.

Dependências Físicas da Instituição:

Nº	Dependências	Quantidade
01	Salas de Aula	10
02	Biblioteca	01
03	Sala da Direção	01
04	Sala da Vice Direção	01
05	Sala da Secretária	01
06	Sala de Vídeo	01
07	Sala da Coordenação Pedagógica	01
08	Sala dos Professores	01
09	Cozinha	01
10	Refeitório	01
11	Depósito de Merenda	01
12	Depósito de Material de Limpeza	01
13	Banheiro Masculino	01
14	Banheiro Feminino	01
15	Banheiro para alunos com necessidades especiais - PCD	01
16	Banheiro para funcionárias (os)	01
17	Pátio Coberto	01

EXTENSÃO DE MINAS NOVAS – COMUNIDADE DE MINAS NOVAS
Endereço: Vila de Moradores de Minas Novas.
A Extensão da Unidade Escolar dispõe:

Nº de Ordem	Dependências	Quantidade
01	Sala de aula	02
02	Hall de entrada	01
03	Cozinha	01
04	Refeitório	É compartilhado no Hall da entrada.
05	Depósito para materiais de limpeza	01
06	Depósito para armazenamento da merenda	01
07	Banheiro Feminino	01
08	Banheiro masculino	01

Aspectos Físicos:
A estrutura física da unidade é construída em **madeira e possui uma sala em alvenaria**. O fornecimento de energia elétrica é realizado pela **Energisa**, e o abastecimento de água é proveniente de **poço artesiano**.
A escola atende em **regime multisseriado**, organizando os estudantes da seguinte forma:
1º e 2º anos;
3º, 4º e 5º anos.

EXTENSÃO MARCO AZUL – COMUNIDADE MARCO AZUL
Endereço: Área rural, Linha C-85, km 55 – Comunidade Marco Azul.
Extensão da Unidade Escolar está localizada na Comunidade Marco Azul, na área rural, e dispõe de **08 (oito) salas**, distribuídas da seguinte forma:

Nº de Ordem	Dependências	Quantidade
01	Sala de aula	06
02	Sala de coordenação pedagógica	01
03	Refeitório	01
04	Cozinha	01
05	Depósito para materiais	01
06	Banheiro Masculino	01
07	Banheiro Feminino	01

A estrutura física da unidade é constituída predominantemente em **madeira**, com cobertura em **telhas de fibrocimento (Eternit)**. A área externa é **gramada**, proporcionando um espaço adequado para a circulação e convivência dos estudantes.
O abastecimento de água é realizado por meio de **poço amazonas**, enquanto o fornecimento de energia elétrica é realizado pela **Energisa**.
Quanto à organização pedagógica, o atendimento educacional é realizado na modalidade **multisseriada**, contemplando os seguintes agrupamentos: **1º, 2º e 3º anos** e **4º e 5º anos do Ensino Fundamental**.

Educação Infantil:
A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 05 (cinco) anos em seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e estimular o interesse das crianças pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade, complementando a ação da família. A Educação Infantil está fundamentada nos seguintes princípios: Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades; Políticos: dos direitos de cidadania, e do respeito à ordem democrática; e Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.
O atendimento escolar à criança compreende 4 (quatro) horas diárias, carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Ensino Fundamental:
O Ensino Fundamental com duração de nove anos tem como objetivo a formação básica do cidadão mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; com a compreensão do ambiente natural e social do sistema político, da tecnologia das aulas e dos valores em que se fundamenta a sociedade. O Ensino Fundamental é organizado por ano escolar com jornada diária de 04 horas de trabalho efetivo em sala de aula, com carga horária, mínima de 800 horas anuais, distribuídas em 200 dias letivos.

Educação Especial:
A Educação Especial deve conter os princípios que norteiam suas adaptações e flexibilidades curriculares para atender o estudante com suas necessidades especiais em sua Educação Inclusiva.
A flexibilidade e adaptação curricular ocorrerão a partir do significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados nos processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos estudantes que apresentem necessidades educacionais especiais, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola.

Avaliação:
A avaliação da aprendizagem na educação básica obedece aos seguintes critérios: Deverá ocorrer de forma diagnostica, sistemática, processual, continua e cumulativa com a finalidade formativa e somativa, baseando em objetivos claramente definidos.
A Unidade de Ensino vem apresentando crescimento a cada avaliação, conforme a tabela abaixo. Esse avanço constitui fator de orgulho e motivação, impulsionando cada vez mais a implementação de ações que contribuam para o contínuo melhoramento.

IDEB

2015	4,3
2017	5,4
2019	5,6
2025	6,1

Consta no Projeto Político Pedagógico os seguintes Planos de Ação:
Direção;
Secretaria Escolar;
Orientação;
Supervisão.

Consta no Projeto Político Pedagógico os seguintes Projetos Desenvolvidos:
A Mulher e suas conquistas na sociedade;
Bullying uma prática não saudável;
Prevenção à automutilação e ao suicídio no ambiente Escolar;
Copa do mundo 2026 e Festa Junina.

A Escola possui os seguintes Órgãos Colegiados:
Conselho Escolar.
Conselho de Classe
Conselho de Professores

Dimensão Financeira: Programas de Recursos Financeiros/2026:
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
PMAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar;
PROAFEM –Programa Municipal de Assistência Financeira às Escolas Municipais;
PDDE –Programa Dinheiro Direto na Escola;
PDDE Qualidade –Educação Conectada

III – CONCLUSÃO:

O Laudo Técnico em pauta faz uma análise da documentação que integra o Processo de solicitação do Ato de Autorização de Funcionamento da EMEIEF Rio Pardo, tomando como base a Resolução de nº 18/CME de 24 de maio de 2023, Parecer Técnico Conclusivo nº034/2026-DIIEP/DGE/DPE/SEMED, de 16 de junho de 2026 e Parecer Técnico de nº 09/2026 – DIIEP/DPE/DGE/SEMED, de 24 de março de 2026, visita in loco e análise de toda a documentação a qual se encontra de forma bem estruturada e com todos documentos exigidos à sua regularização junto ao Conselho Municipal de Educação.

IV - VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, este conselheiro é de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação:
Conceda a Autorização de Funcionamento ao EMEIEF Rio Pardo, para oferta da Educação Infantil, e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, por um período de 4 (quatro) anos a partir da data de publicação deste Parecer;

A escola poderá solicitar seu Reconhecimento após cumprir 50% do período de Autorização de Funcionamento, em consonância com os termos da Resolução nº 18/CME-2023.

Este é o Parecer.

FRANCISCO FIALIS DINIZ
Conselheiro Relator

V. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2026

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	***KÁTIA CILENE MENDONÇA LIMA***
Conselheira Presidente do CME/PVH	Conselheira

VI. DECISÃO DO CONSELHO PLENO.
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF.

Porto Velho/RO, 28 de outubro de 2026

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER	***WILSON DIAS DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro
IVANETE SASKOSKI CAMINHA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheira	Conselheira
SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU	***MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA***
Conselheiro	Conselheira
FRANCISCO FIALIS DINIZ	***KÁTIA CILENE MENDONÇA LIMA***
Conselheiro	Conselheira

Documento Homologado em 03 de novembro de 2026

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:111E7B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº42/2026/SEMUSA-NPCFD

Porto Velho, 29 de outubro de 2026.
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.018636/2026-13 - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DA BR 364 E DISTRITOS., encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Cristileudo Pereira de Souza (CONDUTOR DO VEÍCULO)	41476	Assistente Administrativo	26/10 a 27/10 - USF Abunã, USB Vila da Penha, USF Fortaleza do Abunã, USF Vista Alegre, USF Nova Califórnia e USF Extrema. 1 e 1/2 diária	1 e 1/2 diária	R$ 150,00	R$ 225,00
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico		1 e 1/2 diária	R$ 150,00	R$ 225,00
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Aux. Serviços Gerais		1 e 1/2 diária	R$ 150,00	R$ 225,00
Tania Regina Castro Pimenta	10080522	Farmacêutico		1 e 1/2 diária	R$ 300,00	R$ 450,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto Por:
SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO
Gerente Divisão De Demonstrativos e Prestação De Contas
Decreto n° 8.784/I/2022

Documento assinado eletronicamente por Simone Tavares Do Nascimento, Gerente, em 29/10/2026, às 11:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 29/10/2026, às 11:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1784946 e o código CRC 01305F5E.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6270B0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº207/2026/SEMTEL-DA

Porto Velho, 28 de outubro de 2026.
Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, conforme competências atribuídas a esta **SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL.**
RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que ―dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	CNH
10078833	ASSESSOR NÍVEL III	ABGA REGNAUTH PINTO DE SA	05252406018
10081910	ASSESSOR I	ALEFF FERNANDO MENDONÇA AMARAL NASCIMENTO	2987994929
10078188	SECRETÁRIO MUNICIPAL	ALEKSANDER ALLEN NINA PALITOT	01222775594
10081351	ASSESSORA	ALYNE PRADO CARDOSO	2762013248
10080118	ASSESSOR TÉCNICO I	ANDERSON DOS SANTOS REGIS	07039116610
10079795	ASSESSOR NÍVEL II	ANTÔNIO LUCIO RODRIGUES LIMA	08153564968
10080340	ASSESSOR EXECUTIVO III	ARLISSON BEZERRA DE LIMA	04924687681
10081786	DIRETOR EXECUTIVO I	BEATRIZ TORRES GARCIA FERNANDES	07808062100
10078498	GERENTE II	CAMILA PANTOJA DOS SANTOS	06872923061
10081137	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CÁSSIO MOURA SILVA	06974608040
100810044	ASSESSOR TÉCNICO I	CLÊNIO CORRÊA JUNIOR	2079662650
10079003	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS II	ELVIS DA SILVA NUNES	01058511605
10080558	DIRETOR I	EXPEDITO FERREIRA SANTANA JÚNIOR	02626328465
10078790	ASSESSOR NÍVEL II	FABIO LEAL DA SILVA	05214714974
10081288	ASSESSOR I	FELIPE ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS	2991294287
10079251	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TURISMO I	FELIPE DE OLIVEIRA DIONIZIO	3820600617
470765	ASSESSOR NÍVEL I	FRANCISCO ABREU ROSA	01806673798
10079150	GERENTE DE DIVISÃO DE PRODUÇÃO DO TURISMO II	GABRIEL VIANA XAVIER	7031718160
10078384	ASSESSOR NÍVEL III	GUILHERME DA SILVA SOARES	07906004142
1007225	ASSESSORA NÍVEL IV	INGRID NUNES SILVA	6356427335
11627	GERENTE DE DIVISÃO DE LAZER II	ISA BATISTA DIAS	01535312408
10081145	ASSESSOR II	JOSÉ GOMES DE MENDONÇA	05010144378
10079062	ASSESSOR TÉCNICO I	JOSE ROBERTO SPECHT FILHO	04393556261
10078981	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS I	LEONARDO AMORA COUCEIRO	01106915721
10078853	GERENTE DE DIVISÃO PEDAGÓGICA DE FORMAÇÃO ESPORTIVA E DESPORTO EDUCACIONAL II	MAURICIO REIS ROCHA	03782224320
1003371	ASSESSORA NÍVEL IV	MYLEIA SANTANA DE ARAUJO	07205952077
10081162	DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	04190917256
10079638	GERENTE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO ESPORTIVA E DESPORTO EDUCACIONAL II	PEDRO MANUEL MEDEIROS FARIAS	06466350851
10079437	ASSESSOR JURÍDICO I	RODRIGO AFONSO RODRIGUES DE LIMA	2761910791
10081158	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER	RODRIGO FERREIRA CAMPOS	3554385895
10082102	GERENTE DE PATRIMÔNIO	FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VANZELI	06949821664
10082107	DIRETOR EXECUTIVO I	REGICLEI GOMES NINA	01758498987
10082097	GERENTE DE DIVISÃO DA PRAÇA CÉU	REGINALDO GOMES BARBOSA	03767011170
10082109	COORDENADOR DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO I	RENDERSON SILVA NEVES	05094892340

Art. 2° - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais.
a) no transporte de família do servidor do Estado, ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.,salvo se autorizado pelo Secretário titular da pasta.
Art. 6º – Ao condutor cabe:
a) inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
b) requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c) dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
d) prestar assistência necessária em caso de acidente envolvendo veículo oficial;
e) zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f) Arcar com pagamento de multa por ele ocasionado.
Art. 7º-Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 9º Ficam revogadas todas as portarias anteriores a esta Portaria.

Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:726DF773

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº208/2026/SEMTEL-DA

Porto Velho, 28 de outubro de 2026.
Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, conforme competências atribuídas a esta **SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL.**
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo mencionados, sob a coordenação do primeiro para integrar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Serviços e Material Permanente na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, conforme abaixo:

NOME	SECRETARIA	CARGO	MATRICULA
GRAZIELE DA SILVA ROCHA	SEMTEL	ASSESSOR I	10078120
FELIPE DE OLIVEIRA DIONIZIO	SEMTEL	DIRETOR	10079251
CAMILA BANDEIRA TANQUES FORTE	SEMTEL	GERENTE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	10079123
LEONARDO AMORA COUCEIRO	SEMTEL	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	10078981
INGRID NUNES SILVA	SEMTEL	ASSESSORA	1007225
GABRIEL VIANA XAVIER	SEMTEL	GERENTE	10079150
IGOR GABRIEL SILVA SIQUEIRA	SEMTEL	ASSESSOR	10080548
ANTONIO LUCIO RODRIGUES LIMA	SEMTEL	ASSESSOR	10079795
ALINE DE SOUZA ZANUTO POZZER	SEMTEL	GERENTE II	10079977
CAMILA PANTOJA DOS SANTOS	SEMTEL	GERENTE	10078498
CARLA GABRIELA FELIX DA SILVA AGUIAR	SEMTEL	ASSESSORA II	10078102
MIRLA TORRES SERRATH	SEMTEL	GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS TURÍSTICOS	10079813
MARIA ANTONIETA PEREIRA RAMOS	SEMTEL	ASSESSOR TÉCNICO I	10081618
FABIO LEAL DA SILVA	SEMTEL	ASSESSOR NÍVEL II	10078790
JUDSON MARTINS BARRETOS	SEMTEL	GERENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS II	10081961
PAMELA NAYARA DE ALMEIDA CORREA	SEMTEL	ASSESSORA NÍVEL II	10079941
JESSICA MEIRE DE SOUZA ARAGÃO MOREIRA	SEMTEL	GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO II	10081177
QUEILIANE RODRIGUES DE FREITAS	SEMTEL	ASSESSORA NÍVEL I	10081544
LARISSA RAYANE NASCIMENTO DE SOUZA	SEMTEL	ASSESSORA NÍVEL I	10081321
RENDERSON SILVA NEVES	SEMTEL	COORDENADOR DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO I	10082109

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Ficam revogadas todas as portarias anteriores a esta Portaria.
Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:F6EC4587

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – TERMO DE CONVÊNIO Nº 537/2026/PGE-SEJUCEL – REALIZAÇÃO DO EVENTO "4ª MANDIONANA SABORES E ARTES - FEIRA CULTURAL E GASTRONÔMICA", NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE/RO

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – Termo de Convênio nº 537/2026/PGE-SEJUCEL – Realização do evento "4ª Mandionana Sabores e Artes - Feira Cultural e Gastronômica", no Município de São Felipe do Oeste/RO – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe d'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
30/10/2026	Governo do Estado de Rondônia – SEJUCEL.	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	001	1181-9	63034-9	Governo Estado de Rondônia – SEJUCEL.
Objeto:	Realização do evento "4ª Mandionana Sabores e Artes - Feira Cultural e Gastronômica", no Município de São Felipe do Oeste/RO					

São Felipe d'Oeste-RO, 03 de novembro de 2026.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.06/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0EC54954

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3377/2026
b) Licitação Nrº :	100/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	03/11/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
P N DE ALMEIDA LTDA	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALISTA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.465 DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.496 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.		HORAS	400	140,00	56.000,00

Seringueiras, 3 de Novembro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:CE7C1AE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2026

Dispensa 005/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 1403/2026
Data de Emissão: 03/11/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRANFORMADOR TRIFÁSICO PARA HOSPITAL MUNICIPAL

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: JIPALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 10.600.544/0001-48 Endereço:AURÉLIO BERNARDI **Bairro:**NOVA BRASILIA **Cidade:** JIPARANA
Telefone: 69984057857

DOTAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificacão	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	28030	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO, TIPO TRIFÁSICO, POTÊNCIA NOMINAL 150 KVA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 10,2/10,8/11,4/12,0 /12,6/13,2/13,8 KV, TENSÃO NOMINAL 220/127 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, APLICAÇÃO REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5356/ 5435/ 5437/ 5438/ 5440, TIPO ISOLAÇÃO ÓLEO MINERAL. **Instalado no Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá *(Garantia mínima de 01 ano)***	Unidade	1	32.900,00	32.900,00

Total: 32.900,00

EMBASAMENTO LEGAL

CONDIÇÕES GERAIS
DA ENTREGA: A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.
As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão.
PRAZO DE ENTREGA: PARCELADAMENTE
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente.
DESPESAS ACESSÓRIAS: O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.
MULTA: Conforme Lei 14.133/2021 art. 75, Inciso VIII
GARANTIA: Conforme Edital.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme Edital.
CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco, N° da Conta, Agência e n° da Agência. Tabela teste de fornecedores:

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:FAFFBE8E

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 05.2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do Dispensa nº 5/2026referente ao Processo 1403/2026que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE TRANFORMADOR TRIFÁSICO PARA HOSPITAL MUNICIPAL**.**
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor da licitante:
27937 - JIPALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

a) Processo Nrº :	1403/2026
b) Licitação Nrº :	5/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	03/11/2026

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	Transformador Distribuição Trifásico 150 KVA 10,2/10,8/11,4/12,0/12,6/13,2/13,8 KV 220/127 V 60 HZ Rede De Energia Elétrica Nbr 5356 / 5435 / 5437 / 5438 / 5440 Óleo Mineral		UND	1	32.900,00	32.900,00	JIPALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Urupá, 3 de novembro de 2026

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:7E6B8AE5

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 021/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do Pregão nº 21/2026referente ao Processo 914/2026que tem como objetivo Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição, Montagem e Instalação de Playground**.**
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:

26396 - CONCEITO METAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

a) Processo Nrº :	914/2026
b) Licitação Nrº :	21/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	03/11/2026

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	Playgrounds Infantil	URSSUS PLAY	UND	6	54.000,00	324.000,00	CONCEITO METAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Urupá, 3 de novembro de 2026

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:B418FE9E

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RESOLUÇÃO 095/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o valor do Contrato de Rateio de Manutenção do Consórcio e os Valores dos Serviços mediante Contratos Interadministrativos no âmbito do CISAN Central/RO, para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto do Consórcio, após deliberação e aprovação pela 50ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2026, **FAÇO SABER** que foi aprovada e torna pública a seguinte.

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Estabelece o valor do **Contrato de Rateio de Manutenção/Administrativo do CISAN Central/RO** para o exercício financeiro de 2027, conforme anexo único que integra essa Resolução.

Artigo 2º - Estabelece os preços/valores dos **Serviços a serem prestados pelo CISAN aos municípios associados mediante Contratos Interadministrativos,** de acordo com os Programas para o exercício financeiro de 2027, quais são: Disposição Final de Resíduos no Aterro Sanitário; Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde; Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU); e; CISAN Tech.

Parágrafo primeiro – O preço/valor por municípios referente a cada serviço, segue especificado no **ANEXO ÚNICO** que integra essa Resolução.

Parágrafo segundo – Os preços/valores da prestação de serviços de forma associada, listados nesta Resolução, são obrigações financeiras que refletem o **custo operacional** do serviço, e não um preço comercial.

Artigo 3º - Os valores a serem praticados no ano de 2027, no Contrato de Rateio e nos Contratos Interadministrativos com os Municípios Associados ao CISAN Central/RO, serão cobrados conforme os parágrafos desse referido artigo.

Parágrafo primeiro – O valor global do **Contrato de Rateio de Manutenção do CISAN,** trata-se do Rateio pela Participação em Consórcio Público, o valor é fixo para cada município consorciado, sendo o pagamento dividido em parcelas mensal no período de janeiro a dezembro.

Parágrafo segundo – Os **Contratos Interadministrativo de Prestação de Serviços**, a adesão é facultativo ao município associado, onde os serviços são medidos mensalmente e emitido de relatórios/fatura de cobrança, conforme os quantitativos e os preços unitários dos serviços (Tabela Anexo Único).

Artigo 4º - Os valores deverão serem pagos pelos municípios associados ao CISAN Central/RO por meio de boletos bancários no prazo estabelecido em contrato e o atraso do pagamento das parcelas mensais ensejará a cobrança de juros de mora.

Parágrafo único – Em caso de atraso no pagamento haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida.

Artigo 5º - Fica autorizado ao CISAN Central/RO, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, realizar a cobrança antecipada da parcela referente ao mês de dezembro, sendo o valor calculado com base na média dos três meses anteriores.

Parágrafo único - Os entes consorciados deverão efetuar o pagamento até o dia 10 (dez) de dezembro de cada do exercício vigente, e a diferença apurada após o fechamento do mês deverá ser ajustada e quitada no mês subsequente.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor em **1° de janeiro de 2027**, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO 08 de outubro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente Do CISAN Central/RO

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 095/2026/CISAN CENTRAL/RO - TABELA DE PREÇO DOS SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

Município	Administrativo/Manutenção		Disposição Final de Resíduos em Aterro Sanitário				Gerenciamento de RSS			Serviço de Coleta e Transporte de RSU				SIM Consorciado		CISAN Tech	
							Quant. de RSS (Kg/Mês)	Tratamento	Total	Viagens/ Mês	R$/Tonelada	R$/Mês	R$/Ano				
	R$/Mês	R$/Ano	Quant. RSU (Ton./Mês)	Valor Unitário (R$/Ton.)	R$/Mês	R$/Ano		R$/Kg	R$/Mês / R$/Ano					R$/Mês	R$ / Ano	R$/Mês	R$/Ano
Alto Paraíso	R$ 13.771,30	R$ 165.255,59	146,46	185,65	R$ 27.189,71	R$ 326.276,58	555	R$ 7,14	R$ 3.961,47 / R$ 47.537,64	-	-	-	-	R$ 7.878,64	R$ 94.543,70	R$ 1.986,72	R$ 23.840,64
Ariquemes	R$ 22.952,17	R$ 275.425,98	1.855,12	185,65	R$ 344.395,63	R$ 4.132.747,51	4.940	R$ 4,41	R$ 21.785,40 / R$ 261.424,80	-	-	-	-	R$ 7.993,58	R$ 95.922,96	R$ 3.476,76	R$ 41.721,12
Buritis	R$ 18.361,73	R$ 220.340,79	348,43	185,65	R$ 64.684,64	R$ 776.215,67	-	-	- / -	17	R$ 214,59	R$ 74.769,59	R$ 897.235,12	R$ 10.522,52	R$ 126.270,18	R$ 2.317,84	R$ 27.814,08
Cacaulândia	R$ 9.180,87	R$ 110.170,39	35,76	185,65	R$ 6.638,70	R$ 79.664,42	-	-	- / -	-	-	-	-	R$ 5.252,11	R$ 63.025,34	R$ 1.324,48	R$ 15.893,76
Campo Novo de Rondônia	R$ 11.476,08	R$ 137.712,99	37,79	185,65	R$ 7.015,56	R$ 84.186,75	-	-	- / -	-	-	-	-	R$ 6.209,62	R$ 74.515,48	R$ 1.655,60	R$ 19.867,20
Candeias do Jamari	-	-	-	-	-	-	-	-	- / -	-	-	-	-	R$ 9.243,44	R$ 92.434,40		
Cujubim	R$ 13.771,30	R$ 165.255,59	130,81	185,65	R$ 24.284,35	R$ 291.412,25	843	R$ 9,23	R$ 7.781,31 / R$ 93.375,72	8	R$ 263,49	R$ 34.467,13	R$ 413.605,52	R$ 7.561,66	R$ 90.739,96	R$ 1.986,72	R$ 23.840,64
Governador Jorge Teixeira	R$ 11.476,08	R$ 137.712,99	41,70	185,65	R$ 7.741,44	R$ 92.897,26	373	R$ 8,15	R$ 3.039,33 / R$ 36.471,96	-	-	-	-	R$ 6.059,11	R$ 72.709,31	R$ 1.655,60	R$ 19.867,20
Itapuã do Oeste	R$ 11.476,08	R$ 137.712,99	102,86	185,65	R$ 19.095,55	R$ 229.146,58	450	R$ 9,24	R$ 4.155,78 / R$ 49.869,36	-	-	-	-	R$ 6.236,14	R$ 74.833,66	R$ 1.655,60	R$ 19.867,20
Jaru	R$ 22.952,17	R$ 275.425,98	806,05	185,65	R$ 149.639,97	R$ 1.795.679,59	-	-	- / -	-	-	-	-	R$ 15.497,07	R$ 185.964,88	R$ 3.476,76	R$ 41.721,12
Machadinho D'Oeste	R$ 18.361,73	R$ 220.340,79	323,82	185,65	R$ 60.115,89	R$ 721.390,69	-	-	- / -	17	R$ 221,47	R$ 71.716,42	R$ 860.596,98	R$ 11.204,32	R$ 134.451,80	R$ 2.648,96	R$ 31.787,52
Mirante da Serra	R$ 11.476,08	R$ 137.712,99	84,42	185,65	R$ 15.672,24	R$ 188.066,83	260	R$ 12,84	R$ 3.337,80 / R$ 40.053,60	13	R$ 528,30	R$ 44.598,98	R$ 535.187,81	R$ 6.321,66	R$ 75.859,95	R$ 1.655,60	R$ 19.867,20
Monte Negro	R$ 13.771,30	R$ 165.255,59	100,67	185,65	R$ 18.688,98	R$ 224.267,81	800	R$ 6,99	R$ 5.589,72 / R$ 67.076,64	-	-	-	-	R$ 6.822,25	R$ 81.866,98	R$ 1.986,72	R$ 23.840,64
Ouro Preto do Oeste	R$ 18.361,73	R$ 220.340,79	575,91	185,65	R$ 106.915,39	R$ 1.282.984,72	1.400	R$ 9,82	R$ 13.743,60 / R$ 164.923,20	28	R$ 144,01	R$ 82.936,80	R$ 995.241,59	R$ 12.108,40	R$ 145.300,81	R$ 2.648,96	R$ 31.787,52
Porto Velho	-	-	-	-	-	-	-	-	- / -	-	-	-	-	R$ 7.993,58	R$ 95.922,96	-	-
Rio Crespo	R$ 9.180,87	R$ 110.170,39	28,45	185,65	R$ 5.281,63	R$ 63.379,55	350	R$ 9,39	R$ 3.286,50 / R$ 39.438,00	-	-	-	-	R$ 5.147,45	R$ 61.769,39	R$ 1.324,48	R$ 15.893,76
Theobroma	R$ 11.476,08	R$ 137.712,99	38,78	185,65	R$ 7.199,35	R$ 86.392,23	200	R$ 10,93	R$ 2.186,76 / R$ 26.241,12	-	-	-	-	R$ 6.082,83	R$ 72.993,99	R$ 1.655,60	R$ 19.867,20
Vale do Anari	R$ 11.476,08	R$ 137.712,99	50,69	185,65	R$ 9.410,40	R$ 112.924,75	191	R$ 11,50	R$ 2.196,87 / R$ 26.362,44	-	-	-	-	-	-	R$ 1.655,60	R$ 19.867,20
Vale do Paraíso	-	-	44,58	207,81	R$ 9.264,17	R$ 111.170,04	-	-	- / -	-	-	-	-	R$ 6.409,58	R$ 64.095,76		
TOTAL	**R$ 229.521,65**	**R$ 2.754.259,85**	**4.707,72**	**-**	**R$ 873.969,43**	**R$ 10.487.633,20**	**10.362**	**-**	**R$ 71.064,54 / R$ 852.774,48**	**83**		**R$ 308.488,92**	**R$ 3.701.867,03**	**R$ 144.543,96**	**R$ 1.703.221,49**	**R$ 33.112,00**	**R$ 397.344,05**

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:D97B141C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
POLÍTICA E DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA DE MONTE NEGRO/RO

PREFEITO:
Ivair José Fernandes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gilvania Bergamo Moratto

COORDENADORA MUNIC. PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Marta Maria Medeiros

EQUIPE DE ELABORAÇÃO
Fabiana Regina Valério
Gilvania Bergamo Morato
Marta Maria Medeiros
Micele Albano de Moraes
Mônica Guedes B.N. de Araújo

EQUIPE TÉCNICA
Fabiana Regina Valério
Gilvania Bergamo Morato
Marta Maria Medeiros
Micele Albano de Moraes
Mônica Guedes B.N. de Araújo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
Fundo Municipal de Educação – FME
E-mail: semedmontenegro@gmail.com – Fone 3530-2478

PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - PMEI
(Diretrizes Operacionais)

Monte Negro/RO
Outubro (2026/2027)

POLÍTICA E DIRETRIZES OPERACIONAIS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

APRESENTAÇÃO

Considerando a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação- PNE para o decênio subsequente à sua publicação e estabelece a necessidade de elaboração dos respectivos planos decenais de educação dos entes federativos, em consonância com o plano nacional; e de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, a qual Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para oferta da Educação Integral na Educação Básica, a Rede Municipal de Ensino de Monte Negro/RO, vem adequar por meio deste documento, o Programa Municipal de Educação Integral – PMEI, em conformidade com a Legislação e Resolução acima supracitadas.
Esta política orienta a implementação, gestão e avaliação da Educação Integral nas escolas da rede municipal, visando garantir aprendizagem, equidade, ampliação da jornada escolar e formação integral dos estudantes.

PRINCÍPIOS NORTEADORES

O Programa Municipal de Educação Integral – PMEI será orientada pelos seguintes princípios:
- **Formação Integral:** promoção do desenvolvimento cognitivo, socioemocional, físico, cultural e ético;
- **Equidade:** priorização de estudantes em situação de vulnerabilidade social;
- **Educação como Direito:** garantia de acesso, permanência e aprendizagem;
- **Intersetorialidade:** diálogo permanente com políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte e direitos humanos;
- **Territórios Educativos:** valorização dos espaços comunitários como extensão da escola;
- **Participação Social:** envolvimento das famílias, conselhos escolares e comunidade;
- **Flexibilidade:** respeito às realidades das escolas, permitindo diversidade de projetos e práticas pedagógicas.

INTRODUÇÃO

O Programa Escola em Tempo Integral é uma política pública do Ministério da Educação (MEC), que tem como objetivo ampliar a oferta de matrículas em tempo integral na educação básica, especialmente na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino médio das redes públicas.
O programa busca promover a educação integral, entendida como o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural, por meio da ampliação da jornada escolar e da diversificação das experiências educativas.
Entre seus principais eixos estão:
A ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola, com carga horária igual ou superior a 7 horas diárias ou trinta e cinco horas semanais;
O fortalecimento das aprendizagens, com atividades pedagógicas articuladas ao currículo;
A redução das desigualdades educacionais, priorizando escolas e territórios em situação de maior vulnerabilidade social;
O apoio financeiro e técnico da União a estados e municípios para criação e manutenção de matrículas em tempo integral.
As escolas participantes desenvolvem atividades que podem incluir reforço pedagógico, práticas esportivas, culturais, científicas e de cidadania, integradas ao projeto político-pedagógico da escola.

A Educação Integral além de ser uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões, é também uma proposta contemporânea porque, alinhada as demandas do século XXI, tem como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo.
Essa educação é inclusiva porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos e todas; A Educação em tempo integral é uma proposta alinhada com a noção de sustentabilidade porque se compromete com processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica; Promove a equidade ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.
Como concepção, a proposta de Educação Integral deve ser assumida por todos os agentes envolvidos no processo formativo das crianças, jovens e adultos. Nesse contexto, a escola se converte em um espaço essencial para assegurar que todos e todas tenham garantida uma formação integral. Ela assume o papel de articuladora das diversas experiências educativas que os alunos podem viver dentro e fora dela, a partir de uma intencionalidade clara que favoreça as aprendizagens importantes para o seu desenvolvimento integral.
Em síntese, o Programa Escola em Tempo Integral visa qualificar a educação pública, ampliar oportunidades educacionais e contribuir para a equidade e a melhoria dos resultados educacionais no país.

OBJETIVOS
Objetivo Geral
A Educação em Tempo Integral propõe aos estudantes da Creche, Educação Infantil e do Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano), debates sobre como responder a situações difíceis e como conviver harmoniosamente no ambiente escolar, é a promoção do desenvolvimento e a implementação ao ensino integral dos alunos, por meio dos aspectos intelectual, afetivo, social, físico e cultural, tendo como objetivo geral, ampliar e qualificar a oferta de Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal de ensino de Monte Negro/RO, garantindo direitos de aprendizagem e oportunidades educativas diversificadas.

Objetivos Específicos
Ø O objetivo é assegurar o ensino de qualidade às crianças do município de Monte Negro /RO, a partir da valorização da cultura dentro do nosso município, buscando estimular o desenvolvimento da autoestima, da autocrítica e da autoavaliação dos estudantes, elementos considerados como fundamentais para que os mesmos tenham iniciativa, disciplina e organização.
Ø Aprender a escutar lidar com raiva e a angústia, respeitar o próximo e a colaborar, são habilidades importantes para se desenvolver por meio de atividades lúdicas.
Ø Promover articulações e convivências entre educadores, comunidade e famílias**,** programas e serviços públicos, entre governos, dentro e fora da escola.
Ø Compreender a aprendizagem como algo permanente na vida dos indivíduos e não apenas relacionada à fase escolar dos mesmos;
Ø Entender que a escola é articuladora de todo o processo educativo, em uma construção participativa que inclui todos os segmentos da comunidade escolar e demais agentes envolvidos;
Ø Consolidar parcerias intersetoriais e comunitárias;
Ø Garantir acompanhamento e avaliação contínua dos estudantes;
Ø Expandir gradualmente o número de vagas e escolas com oferta de tempo integral;
Ø Promover melhoria da aprendizagem e redução das desigualdades educacionais;
Ø Integrar currículo obrigatório às atividades ampliadas que favoreçam o desenvolvimento integral;
Ø Fortalecer a cultura digital, as artes, o esporte, a ciência e o protagonismo estudantil.

PÚBLICO ALVO

O Programa de Educação em Tempo Integral está implantado na Creche CMEI Doce Infância e na EMEF. Maria de Abreu Bianco nos 3º, 4º e 5º Anos em 2025 e ampliado o atendimento também para o 2º ano em 2026, totalizando um número de matrículas em tempo integral criadas para o ciclo 2024/2025 de 47 (quarenta e sete) alunos.
Vale ressaltar que, este ano de 2026 houve uma ampliação no quantitativo de alunos do Ensino Fundamental na EMEF Maria de Abreu Bianco, totalizando 120 matrículas, sendo 23 alunos (no 2º Ano), 29 alunos (no 3º ano), 32 alunos (no 4º ano) e 36 alunos (no 5º ano).
O número total de novas matrículas a serem pactuadas não pode ser inferior a 20 (vinte) e nem superior ao número apresentado na proposta do MEC = 47 (quarenta e sete), do total de estudantes a serem atendidos, que estejam com dificuldades em progredir na aprendizagem nos Componentes Curriculares Língua Portuguesa e Matemática e cujas famílias fazem parte de vulnerabilidade socioeconômica, conforme o explícito na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, Governo Federal MEC, Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e a Lei Federal nº 15.388, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), trata especificamente da Educação Integral em Tempo Integral no objetivo 6 do Anexo I. Esse objetivo deve ser compreendido em conjunto com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para essa modalidade de oferta.
Para o ano letivo de 2026, o fomento pactuado pelo MEC será de mais 37 alunos com novas matrículas, o qual irá perfazer um total de 84 (oitenta e quatro), somando-se aos 47 (quarenta e sete) matriculados em 2025, todos na EMEF Maria de Abreu Bianco, que já está funcionando em 04 (quatro) turmas (2º, 3º, 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental).

APRENDIZAGEM PERMANENTE E O CURRÍCULO

Para a educação integral é fundamental que a questão da multidimensionalidade dos sujeitos esteja contemplada em todos os aspectos do processo de ensino-aprendizagem, garantindo interações e estratégias que garantam o desenvolvimento não apenas intelectual, mas também social, emocional, físico e cultural.
O desenvolvimento integral é, portanto, o elemento central da proposta formativa da Educação Integral. Isso significa que na Educação Integral os conteúdos acadêmicos se articulam aos saberes dos alunos e comunidades, dialogam com diferentes linguagens que compõem experiências formativas, envolvam e integrem o conhecimento do corpo, das emoções, das relações e códigos socioculturais. Além disso, são também

elementos curriculares na Educação Integral, as formas de gestão e organização da instituição (escola, organização social ou projeto), sua relação com o território, a rede de agentes envolvidos, as práticas pedagógicas, a formação de educadores e as estratégias de avaliação.

PERSPECTIVA INCLUSIVA

As diferenças inerentes a cada pessoa constroem a riqueza de nossa humanidade. Propostas de educação integral, então, devem respeitar todas as diferenças representadas pelas deficiências, origem étnica racial, condição econômica, origem geográfica, orientação sexual, religiosa ou qualquer outro fator.
A educação integral apoia-se na ideia de que é necessário reconhecer e abolir barreiras arquitetônicas, políticas, culturais e atitudinais para que todos os espaços sejam inclusivos, e que a diversidade se constitua não apenas como um valor como também é uma oportunidade de desenvolvimento de crianças e jovens em suas diversas dimensões. No contexto da escola, esta perspectiva se concretiza no acesso e permanência qualificada em classe comum da rede regular.

GESTÃO DEMOCRÁTICA

Para garantir a pertinência de um projeto pedagógico e a efetividade das suas estratégias, é fundamental a participação educativa, decisória e avaliativa de todos os envolvidos, em todas as etapas do processo: do planejamento ao acompanhamento dos resultados. Dessa forma, a participação dos próprios alunos, inclusive das crianças pequenas, é fundamental. No contexto da Educação Integral, a gestão democrática é imprescindível para garantir que o processo educativo esteja de fato orientado pelo contexto, interesses e necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.
Nas escolas, a gestão democrática está garantida por lei e prevê que o Projeto Político Pedagógico de cada unidade de ensino seja construído e acompanhado com a participação ativa da comunidade (alunos, educadores, famílias e comunidade). Para isso, é fundamental o diálogo permanente e que o acompanhamento das ações e resultados das escolas seja feito coletivamente por todos e todas. A LDB, em seus artigos 14 e 15, apresentam as seguintes determinações, no tocante à gestão democrática:
Art. 14 - Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I. Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II. Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.
Art. 15 - Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas de direito financeiro público.
Cabe à cada instituição escolar ampliar essa visão da LDB, prevendo a gestão democrática em seus PPPs.

AMPLIAÇÃO DO TEMPO

O desenvolvimento integral é um processo contínuo e permanente, que começa no nascimento do indivíduo, se estende por toda a vida e acontece em diferentes espaços: em casa, na escola, no território. Quanto mais complexas, diversificadas e qualificadas forem as interações a que um indivíduo tem acesso, mais rico será seu universo social e cultural, as conexões que ele será capaz de estabelecer e as suas possibilidades de inserção e intervenção social. Por esse motivo, a Educação Integral compreende que os processos educativos devem articular os diferentes espaços e tempos de aprendizagem disponíveis e garantir a ampliação e diversificação de interações significativas para todas as pessoas.
E, para que a escola possa garantir todos os aspectos previstos na Educação Integral, o tempo de quatro horas diárias que caracteriza a média da jornada escolar brasileira se mostra insuficiente. Portanto, para a Educação Integral é fundamental a ampliação da jornada para um período mínimo de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais. Esta jornada deve ser definida de acordo com os contextos locais e as necessidades dos alunos em cada etapa, sem perder de vista a importância de que os alunos tenham acesso a diferentes interações mediadas pela escola.
A Lei nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), trata especificamente da Educação Integral em Tempo Integral no Objetivo 6 do Anexo I. Esse objetivo deve ser compreendido em conjunto com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para essa modalidade de oferta.
Para a gestão escolar, o ponto central é que não basta ampliar o tempo de permanência do estudante na escola: é necessário garantir uma proposta pedagógica que promova seu desenvolvimento integral.

1. O que estabelece o PNE — Objetivo 6
A lei define como objetivo ampliar a oferta de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública, assegurando qualidade e intencionalidade pedagógica.
META 6.a — EXPANSÃO DA OFERTA
- **7 horas:** Mínimo diário, ou 35 horas semanais.
- **5º ano:** Prazo para atingir a primeira etapa da meta.
- **50%:** Das escolas públicas, atendendo pelo menos 35% dos estudantes da educação básica.
- **65%:** Das escolas públicas, atendendo pelo menos 50% dos estudantes até o final do PNE.

Esses percentuais são metas nacionais, não uma exigência de que cada escola individualmente tenha de atingir os mesmos índices. A implementação deve seguir o planejamento da respectiva rede de ensino.
Esses percentuais são metas nacionais, não uma exigência de que cada escola individualmente tenha de atingir os mesmos índices. A implementação deve seguir o planejamento da respectiva rede de ensino.

Estratégias previstas para alcançar a meta

ESTRATÉGIA	O QUE PREVÊ A LEI

6.1 — Ampliação da oferta	(Garantir infraestrutura, profissionais, alimentação, transporte escolar e recursos pedagógicos adequados).
6.2 — Diretrizes nacionais	(Implementar diretrizes operacionais, com monitoramento e avaliação da qualidade da Educação Integral).
6.3 — Aproveitamento do tempo	(Integrar atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas, esportivas, artísticas, culturais, recreativas e de recomposição da aprendizagem).
6.4 a 6.7 — Currículo integrado	(Articular o currículo às normas educacionais, à BNCC, aos temas transversais, à cidadania, à diversidade cultural e à sustentabilidade).
6.8 — Gestão democrática	(Promover a participação da comunidade escolar e dos estudantes na construção das propostas pedagógicas).
6.9 — Formação profissional	(Fortalecer a formação inicial e continuada dos profissionais da educação).
6.10 — Dedicação docente	(Criar incentivos à dedicação dos professores à jornada integral, preferencialmente em uma única escola).
6.11 — Planejamento integrado	(Fortalecer a articulação entre as Secretarias de Educação e as unidades escolares, incluindo o Projeto Político-Pedagógico (PPP).
6.12 — Ensino Médio	(Promover a permanência escolar, o Projeto de Vida, a continuidade dos estudos, a educação profissional e a preparação para o mundo do trabalho).
6.13 — Esporte e Educação Física	(Integrar o esporte educacional e a Educação Física às demais áreas do conhecimento).
6.14 — Avaliação da qualidade	(Desenvolver indicadores para avaliar a aprendizagem, a integração curricular, o bem-estar e a participação dos estudantes).
6.15 — Equidade na expansão	(Estimular a ampliação equilibrada das matrículas em tempo integral entre regiões e etapas da educação básica).

Já a Resolução CNE/CEB nº 7/2025**,** detalha como as redes de ensino e as escolas devem organizar, implementar, acompanhar e avaliar a Educação Integral em Tempo Integral.
1. Jornada escolar ampliada (Mínimo de 7 horas diárias ou 35 horas semanais. A alimentação, a higiene, a socialização e a convivência integram a jornada e devem ter intencionalidade pedagógica).
2. Currículo integrado (O tempo ampliado precisa estar articulado ao currículo, ao planejamento pedagógico e ao PPP, promovendo o desenvolvimento cognitivo, físico, emocional, social, ético e cultural dos estudantes).
3. Condições adequadas de funcionamento (A expansão deve considerar infraestrutura física e pedagógica, profissionais da educação, alimentação, transporte e recursos didáticos).
4. Inclusão e equidade (O acesso e a permanência devem ser assegurados sem mecanismos de seleção que prejudiquem a igualdade de oportunidades, respeitando as necessidades e características dos estudantes).
5. Acompanhamento e avaliação (A rede e a escola precisam acompanhar a aprendizagem, a qualidade das atividades, o desenvolvimento dos estudantes e a execução da política de educação integral).
A direção escolar precisará observar na prática para adequar a política de Educação Integral em Tempo Integral às normas nacionais, a escola deve verificar:
Se a matriz curricular está articulada às atividades da jornada ampliada.
Se o PPP contempla os princípios da educação integral e as características do território.
Se existem condições adequadas de alimentação, espaços físicos, materiais e profissionais.
Se as atividades promovem aprendizagens significativas, cultura, esporte, ciência, cidadania e desenvolvimento socioemocional.
Se há mecanismos de acompanhamento da frequência, participação, aprendizagem e permanência dos estudantes.
Se a comunidade escolar participa da construção e da avaliação da proposta pedagógica.
A Educação Integral não deve ser tratada apenas como aumento da carga horária ou como um conjunto de oficinas isoladas. Deve constituir uma proposta educativa integrada.
- Carga Horária
Conforme Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e a Lei N° 15.388/2026, a jornada de Educação Integral compreenderá:
Mínimo de 7 horas diárias e **35 horas semanais**.
A Rede Municipal poderá adotar jornadas ampliadas conforme necessidades e condições locais.

- Estrutura da Jornada na Rede Municipal
A jornada será organizada com:
a) Componentes Curriculares Obrigatórios
Baseados na BNCC e no Currículo Municipal.

b) Componentes curriculares da Parte Diversificada/Atividades Complementares
Estudo Orientados (Informática Básica)
Acompanhamento Pedagógico (Reforço e Aprofundamento em Língua Portuguesa e Matemática)
Cultura e Linguagens (Teatro, Música, Dança e Pintura)
Corpo Movimento e Saúde (Esporte Educacional, Jogos Cooperativos)
Projeto de Vida e Cidadania (Valores, Convivência, Educação Socioemocional)
Educação Ambiental e Sustentabilidade (Projetos Interdisciplinares)
Distribuição do Tempo Diário (referencial):
Componentes Curriculares da Base Comum;
Atividades pedagógicas complementares;
Alimentação (lanche e almoço);
Recreação e descanso;
Estudos orientados e projetos.
c) Rotinas de Convivência e Bem-Estar
Intervalos, refeições, descanso e acolhimento;

Ações de educação socioemocional;
Práticas de cuidado e promoção da saúde.

CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL

A Creche e a Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, é assegurada em vários documentos legais que garantem o direito do acesso e a permanência na escola, assim como a jornada, a LDB também prevê a organização do ensino Fundamental em escolas de tempo integral. Essa oferta de atendimento é garantida nos marcos legais: Constituição Federal, de 1988; o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, de 1990; e a Lei de Diretrizes e Bases – LDB, de 1996.
Para garantir esse direito, temos estruturas físicas nas escolas municipais que poderão ser ampliadas e adequadas para atender em período parcial ou integral, adequando a quantidade ideal por sala, referente ao grupo etário e ano escolar, com a finalidade de serem ofertadas os campos de experiências necessárias para garantir os direitos de aprendizagens previstos no Referencial Curricular de Rondônia, na Creche e na Educação Infantil.
Neste contexto, constata-se que o município já atende todos os estudantes de creche e educação infantil sem necessidade de aguardar vagas, garantindo o acesso à proposta pedagógica informada no Projeto Pedagógico de cada unidade escolar.
O atendimento em tempo integral na Creche e na Educação Infantil pode ser estendido por 10 horas diárias, das 07h30min, com um período de atendimento contínuo, sem interrupção. Durante esse período, serão oferecidas atividades planejadas que contemplam momentos de descanso, além de cuidados com a saúde, higiene pessoal e vivências em espaços organizados conforme a proposta pedagógica, ampliando o que é ofertado no parcial (conforme frisa a Resolução CNE/CEB Nº 7/2025 e a Lei N° 15.388/2026).

ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º Ano)

O Ensino Fundamental, etapa obrigatória conforme a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases – LDB nº 9394/1996, é destinado a estudantes do 1º ao 9º ano, com idade entre 06 e 14 anos, em tempo integral. O ensino segue a proposta pedagógica informada no Projeto Pedagógico de cada unidade escolar.
Ressaltamos que nesta etapa de ensino, a jornada escolar ampliada com mais de 7 horas diárias (trinta e cinco horas semanais), é apenas desenvolvida na EMEF Maria de Abreu Bianco (zona urbana).
O atendimento em tempo integral do Ensino Fundamental, depende do modelo de horário que a comunidade escolar irá optar, podendo ser entre 7 a 9 horas diárias, não ultrapassando a quantidade de 35 horas semanais, salvo em comum acordo entre a comunidade escolar e o Executivo Municipal.

MÚLTIPLOS ARRANJOS
A ampliação da jornada escolar é condição fundamental para uma formação integral. E a partir desta ampliação, são múltiplos os arranjos e modelos possíveis. Desenvolver práticas educativas inovadoras e inclusivas baseadas em projetos, experimentações, grupos interativos. Desenvolver atividades que aconteçam em diferentes espaços da escola ou do território. Integrar espaços e agentes das comunidades ao cotidiano dos alunos. O importante é que estas formas de organização estejam previstas no Projeto Político Pedagógico e Regimento da escola, e seja fruto de um planejamento integrado da equipe que confira intencionalidade pedagógica às estratégias.

AMBIÊNCIA

Podemos definir o conceito de educação integral a partir de um dito africano que diz que “para educar uma criança, é preciso uma aldeia inteira.” Para garantir as aprendizagens e o desenvolvimento previstos em um projeto de Educação Integral, é fundamental constituir uma ambiência fértil para a troca, a construção coletiva de conhecimentos, a criatividade, a participação, o diálogo e a coesão social. Além disso, os espaços educativos tradicionais, como a sala de aula, deixam de ser considerados como os únicos espaços de aprendizagem.
Todos os espaços (escolares e não escolares) têm na Educação Integral seu potencial educativo reconhecido e devem ser integrados de forma planejada, na perspectiva de assegurar interações significativas que garantam o aprendizado e o desenvolvimento de todos e todas.

TERRITÓRIO E INTERSETORIALIDADE

Para a Educação Integral, o território pode ter seu papel educativo definido a partir de quatro dimensões:
· **Contexto:** o território é contexto. Como tal, ele expressa as identidades, a cultura, as condições de vida e a história das pessoas. Por isso a construção de vínculos entre educadores e alunos e a pertinência do projeto pedagógico (condições essenciais para a aprendizagem e o desenvolvimento) dependem do reconhecimento e da integração da questão territorial;
· **Participação:** a gestão democrática só se realiza na integração com o território já que a participação efetiva das famílias e da comunidade depende de que as pessoas se sintam reconhecidas e parte do projeto educativo;
· **Conhecimento:** o território, seja ele qual for, é rico em interações significativas em estado potencial. Pessoas, saberes, recursos diferenciados podem ser articulados ao itinerário formativo dos alunos enriquecendo seu repertório, garantindo novas aprendizagens, ampliando seu olhar sobre o território e fortalecendo sua autonomia para estabelecer conexões possíveis para além das instituições;
· **Intersetorialidade:** para que os alunos aprendam é necessário criar condições para a sua educabilidade. Ou seja, é fundamental que condições dignas de vida e seus direitos estejam observados. Para isso, é importante contar com a interlocução permanente e com o trabalho integrado a equipamentos e agentes de todos os setores que tiverem contribuições relevantes a dar ao desenvolvimento integral das crianças e jovens (saúde, desenvolvimento social, cultura, esporte e lazer, etc).

POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

A Educação Integral é uma concepção de educação definida pelo compromisso com o desenvolvimento integral de todos os sujeitos. Ou seja, a Educação Integral reconhece os sujeitos na sua multidimensionalidade e se compromete com a estruturação de estratégias que garantam a todos, em condições de igualdade, o direito a uma educação de qualidade. Este compromisso deve ser o cerne da concepção, implementação e avaliação das políticas públicas e se refletir concretamente na forma e organização das escolas e nas práticas pedagógicas dos docentes. De acordo com o PNE/2014, os municípios têm que se adequar a exigência de:
Planejamento da Gestão Educacional – definição clara de desafios, metas e estratégias;
Alinhamento entre todos os atores envolvidos no sistema: convergência de esforços em todos os níveis;
Modelo de gestão estruturado e sustentável que articule, de maneira dialógica, a secretaria e as escolas;
Marcos legais que garantam sustentação a política.
Articulação intersetorial que garanta complementaridade as estratégias escolares;
Além disso, são condições estruturantes de uma Política de Educação Em Tempo Integral;
Mínimo de 7 horas diárias ou trinta e cinco horas semanais;
Definição das aprendizagens esperadas para cada etapa;
Programa de formação de professores e dos demais profissionais responsáveis pela execução da Educação Integral;
Flexibilidade para a construção de formas e organização escolar diferenciada;
Processo estruturado de avaliação da política;
Processo estruturado de acompanhamento e tutoria dos professores;
Garantia de tempo de planejamento e trabalho colaborativo na escola contemplada;
Recursos didáticos de qualidade e disponíveis que apoiem as práticas de referência dos professores;
Infraestrutura escolar adequada: mobiliário flexível, internet, acessibilidade, espaços diferenciados e adequados às faixas etárias (biblioteca, espaços de convivência e descanso, quadra e espaços verdes, alimentação e higiene pessoal), recursos digitais disponíveis aos estudantes;
Interação permanente com outros agentes e espaços não escolares como parte da política de educação integral;
Articulação de rede de proteção social aos estudantes com integração mínima das políticas de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social.

LEIS PARA O ENSINO INTEGRAL

A Lei n° 9.394/96 (LDB), em seus Art. 34 e 87, prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral, conforme segue: Art. 34.
A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. [...] § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino. […] Art. 87 § 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.
Nos reportamos também, ao Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 637/GAB/PMMN/2015 de 24 de junho de 2015, contempla na Meta 06 implantar a Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, atendendo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a tender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica, além da meta consta 5 estratégias a serem observadas na implantação dessa modalidade de ensino.
Dando continuidade nas legislações em vigor, mencionamos a Lei Federal nº 14.640/MEC/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral pelo Governo Federal através do Ministério da Educação. Embasados por essa lei é que nos impulsiona a elaborar este documento, visando organizar o atendimento em tempo integral a 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos do Ensino Infantil e do Ensino Fundamental, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que tem demonstrado dificuldades de aprendizagem nos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática.
Considerando a Portaria nº 927/2024, que dispõe sobre os critérios para a matrícula dos alunos(as) nas Escolas de Educação Integral em Tempo Integral, nas Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, da Rede Municipal de Ensino. Destacamos também a Resolução Nº 049/CME/2024, que concede a Normatização do Programa Escola em Tempo Integral, para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO, e dá outras providências, bem como, a Resolução CNE/CEB Nº 7/2025, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, orientando escolas públicas e privadas para uma formação mais completa, com atividades culturais, esportivas, científicas e socioemocionais, além do currículo tradicional. Essas normas complementam a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que já previa a expansão da jornada escolar.
Vale ressaltar o Decreto Nº 4399/GAB/MN/2025, que dispõe sobre a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO e dá outras providências.
Portanto, ressaltamos que a partir da situação atual da pactuação, Pré-meta, proposta pelo Ministério da Educação, enviada através do SIMEC – Sistema integrado de Monitoramento Execução e Controle, o número de novas matrículas em Tempo Integral a serem criadas em 2024/2025 é igual a 47 (quarenta e sete), O número total de matrículas a serem pactuadas não pode ser inferior a 20 (vinte) e nem superior ao número apresentado na proposta do MEC.
Acrescentamos ainda a Lei nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), trata especificamente da Educação Integral em Tempo Integral no Objetivo 6 do Anexo I. Esse objetivo deve ser compreendido em conjunto com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para essa modalidade de oferta.
Para o ano letivo de 2026, realizamos a ampliação de matrículas para mais 73 (setenta e três) alunos, todas definidas para o Ensino Fundamental da EMEF Maria de Abreu Bianco.

DEMANDAS PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

A Rede Municipal de Ensino de Monte Negro/RO: Influências e demandas por educação em tempo integral:

POPULAÇÃO

POPULAÇÃO CENSO (2022): 11.548 pessoas
POPULAÇÃO ESTIMADA (2025): 12.168 pessoas
POPULAÇÃO ESTIMADA (2026) : 12.100 pessoas (IBGE)
DENSIDADE DEMOGRÁFICA (2022): 5,98 habitantes por quilômetro quadrado
IDH (PNUD/2010): 0,607 médio (CENSO 2022)

EDUCAÇÃO

Taxa De Escolarização - 6 a 14 Anos (CENSO 2022): 99,67%
IDEB Ensino Fundamental Anos Iniciais (2025): 5.9
IDEB – Anos iniciais do EF (Rede pública de Rondônia/2025): 6,0
IDEB – Anos finais do EF (Rede pública de Rondônia/2025): 4,7
Matrícula Ensino Fundamental (2026): 1.223
Docentes no Ensino Fundamental - Efetivos e Temporários/2026: entre 80 e 90
Número de Estabelecimento do Ensino Fundamental (2026): 05

ECONOMIA

PIB per capita (2021): R$ 45.634,72 (IBGE 2023)
Percentual de Receitas Oriundas de Fontes Externas: 87,1%
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM): 0,607 (PNUD)
Total de receitas realizadas: R$ 131.955.073,21 (2025)
Total De Despesas Empenhadas (2025): 123.781.158,02

A qualidade da educação oferecida pelas escolas da rede municipal tem como um dos importantes instrumentos de medida o monitoramento, que é realizado, em grande parte, pelo MEC por meio de avaliações externas/SAEB, e pelas informações disponibilizadas por meio do censo escolar e de dados produzidos pelo INEP. Como Também pelo Tribunal de Contas, através do Programa de Alfabetização ALFABETIZA MONTE NEGRO/PAIC/PROALFA em parceria com o Governo do Estado de Rondônia e através do Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia-SAERO. Resultados estes nos Componentes Curriculares Língua Portuguesa e Matemática.

Quantitativo de Alunos da Rede Municipal de Ensino de Monte Negro - RO/2026 (Censo Escolar)

Creche de 1 ano e 7 (sete) meses a 03 (três) anos.	Pré-escola: 04 (quatro) e 05 (cinco) anos.	Ensino Fund. de 1º ao 5º ano:	Ensino Fund. de 6º ao 9º ano:	Total:
165	377	1.021	202	**1.765**

Quadro de Turmas e Vagas
(Ano Letivo de 2025)

ETAPA	ANO	QUANTIDADE DE ESTUDANTES POR TURMA	PROFESSORES POR TURMA
CRECHE (CMEI Criança Feliz)	**BERÇÁRIO (A/D 1 Ano)**	16	1 / 1 Auxiliar
	MATERNAL I (A/C 2 Anos)	20	1 / 1 Auxiliar
	MATERNAL II (A/D 3 Anos)	21	1 / 1 Auxiliar
EDUCAÇÃO INFANTIL	PRÉ I	-	-
	PRÉ II	-	-
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (EMEF MARIA DE ABREU BIANCO	1º ANO	-	-
	2º ANO	-	-
	3º ANO	08	
	4º ANO	20	
	5º ANO	19	
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	6º ANO	-	-
	7º ANO	-	-
	8º ANO	-	-
	9º ANO	-	-

Quadro de Turmas e Vagas
(Ano Letivo de 2026)

ETAPA	ANO	QUANTIDADE DE ESTUDANTES POR TURMA	PROFESSORES POR TURMA
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (EMEF MARIA DE ABREU BIANCO	2º ANO	23	
	3º ANO	29	
	4º ANO	32	
	5º ANO	36	

A ESTRUTURA CURRICULAR PRATICADA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (DE 2024 A 2026)

O Município de Monte Negro/RO, ofereceu atendimento em Educação Tempo Integral somente para as crianças da CMEI CRIANÇA FELIZ (atualmente com a nova nomenclatura CMEI Doce Infância), de um total de 225 (duzentos e vinte e cinco) crianças matriculadas, apenas 38 (trinta e oito) crianças foram atendidas em tempo integral, sendo 35(trinta cinco) vagas pactuadas pelo Programa e 03 (três) vagas ofertadas pelo município.

Para o Pai/responsável efetuar a matrícula da criança, na escola em tempo integral o mesmo deverá encontrar-se de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria Nº 927/02024, mediante a comprovação dos documentos necessários para preenchimento dos critérios elencados no artigo 2º, descritos no ANEXO I da referida Portaria. Esta exigência se faz necessário, em virtude da falta de espaço físico adequado para acolher um número maior de crianças.

Em 2023, com a aprovação da Lei nº14.640, Governo Federal, Ministério da Educação, o município de Monte Negro/RO, foi contemplada com 35 vagas, com possibilidades de ampliação para atender crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental que estejam de acordo com os critérios pré-estabelecidos na Portaria Nº 927/2024. No primeiro semestre de 2024, foram ampliadas 22 vagas na educação infantil, e no segundo semestre de 2024 o SIMEC apresentou 47 vagas para novas matrículas em Tempo Integral, onde será ofertada ao Ensino Fundamental I, anos iniciais. Esta pactuação de 47 novas vagas foram contempladas aos alunos da EMEF Maria de Abreu Bianco (nos 3º, 4º e 5º anos).

Com o apoio da BNCC, e da legislação supracitada, a Escola de Tempo Integral que define as áreas do conhecimento, e na LDB que estabelece a divisão do currículo em base comum e diversificada. Nessa matriz, a carga horária semanal reservada para o desenvolvimento da base nacional comum é de 20h/a e para a execução da parte diversificada é de 15h/a semanais.

Nessa matriz, a carga horária semanal reservada para o desenvolvimento da Base Nacional Comum é de 20 h/a e para a execução da parte diversificada, e de no mínimo 15 h/a semanais, seguindo a BNCC e a LDB.

Estrutura curricular da Escola de Tempo Integral em Monte Negro/RO

- EDUCAÇÃO INFANTIL -

2º AO 5º ANO – Ensino Fundamental – Educação em Tempo Integral (Diurno/2026)

	Área do conhecimento	Componentes Curriculares	2º Ano	CH	3º Ano	CH	4º Ano	CH	5º Ano	CH	Total de Horas
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Linguagens e Códigos	Língua Portuguesa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Arte	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Educação Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Matemática	Matemática	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Ciências da Natureza	Ciências	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Ciências Humana	Geografia	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		História	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal de Carga Horária			**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**3.280**

PARTE DIVERSIFICADA											
Estudos Orientados	**PARTE DIVERSIFICADA**	**2º Ano**	**CH**	**3º Ano**	**CH**	**4º Ano**	**CH**	**5º Ano**	**CH**	**Total de Horas**	
	Informática Básica	1	40	1	40	1	40	1	40	160	
Acomp. pedagógico	Reforço e Aprofundamento em Ling. Portug.	2	80	2	80	2	80	2	80	320	
	Reforço e Aprofundamento em Matemática	2	80	2	80	2	80	2	80	320	
Cultura e Linguag.	Teatro, Música, Dança e pintura	1	40	1	40	1	40	1	40	160	
Corpo, Movimento e Saúde	Esporte educacional, jogos cooperativos	1	40	1	40	1	40	1	40	160	
Projeto de vida e cidadania	Valores, convivência, educ. socioemocional	1	40	1	40	1	40	1	40	160	
Ed. Amb. e Sustentab.	Projetos Interdisciplinares	1	40	1	40	1	40	1	40	160	
Subtotal		**9**	**360**	**9**	**360**	**9**	**360**	**9**	**360**	**1.476**	
Total		**18**	**720**	**18**	**720**	**18**	**720**	**18**	**720**	**2.952**	

Indicadores:

Dias Letivos Anuais – 200;
Carga Horária – 2.952;
Módulo Semanal – 15h
Dias letivos Semanais – 03;
Duração do dia letivo – 5h;

Número de horas semanal – 15h
Módulo recreio 15 minutos.Obs.

Obs.: Ressaltamos que foi implementada para o ano letivo de 2026 a ampliação de jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral, somente em uma turma por Série/Ano (em um 2º), respectivamente.

TABELA: CARGA HORÁRIA MATUTINO E VESPERTINO - BASE COMUM (PARCIAL E INTEGRAL)

Horário	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1º 7h20/8h20	PORT.	PORT.	MATEM.	MATEM.	PORT.
2º 8h20/9h20	PORT.	PORT.	MATEM.	MATEM.	PORT.
Recreio 9h20/9h30					
3º 9h30/10h30	MATEM.	CIÊNCIAS	HISTÓRIA	PORTUGUÊS	GEOGRAFIA
4º 10h30/11h30	MATEM.	CIÊNCIAS	ED. FÍSICA	PORTUGUÊS	ARTE

O Campo Integrador é um conjunto de atividades pedagógicas, nas quais os conhecimentos e saberes são desenvolvidos de forma integrada, em consonância com os conceitos e conteúdos trabalhados nos componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento.
Permite pensar para além da sala de aula teórica e reconhecer práticas e aprendizagens que podem ser realizadas em outros espaços que não apenas os espaços convencionais de ensino. Ademais, é possível trazer aos estudantes possibilidades de desenvolver competências e habilidades que os fortalecem enquanto sujeitos, oferecendo-lhes condições de experimentar diferentes aprendizagens que os ajudarão na composição de seus projetos de vida. (Minas Gerais, 2019).

Componentes Curriculares – Base Comum:
Língua Portuguesa;
Matemática;
Ciências;
História;
Geografia;
Arte;
Educação Física;
Ensino Religioso (quando previsto/ofertado no sistema).

Parte Diversificada / Atividades Complementares:
Estudo Orientados (Informática Básica);
Acompanhamento Pedagógico (Reforço e Aprofundamento em Língua Portuguesa e Matemática);
Cultura e Linguagens (Teatro, Música, Dança e Pintura);
Corpo Movimento e Saúde (Esporte Educacional, Jogos Cooperativos);
Projeto de Vida e Cidadania (Valores, Convivência, Educação Socioemocional);
Educação Ambiental e Sustentabilidade (Projetos Interdisciplinares).
A articulação entre os professores das áreas de conhecimento e dos componentes da parte diversificada do currículo, é fundamental para que sejam desenvolvidas de forma integrada todo o currículo, evitando uma prática fragmentada e descontextualizada.

A ORGANIZAÇÃO DAS AULAS

A partir da matriz curricular apresentada, as turmas serão estruturadas com a organização das aulas de forma integral, sendo um horário desenvolvido com os componentes curriculares das áreas de conhecimento/base nacional comum, e na ampliação da jornada escolar (carga horária), com a parte diversificada/atividades complementares.
O estudante será acompanhado e avaliado em sua aprendizagem em todos os componentes curriculares e atividades complementares, bem como, em sua frequência em toda a carga horária prevista na matriz curricular.

GARANTIA DE CONTINUIDADE

A matriz curricular está estruturada nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. As turmas definidas e criadas para desenvolvimento da matriz curricular terá a garantia de continuidade no ano subsequente, desde que tenha a seguinte etapa no ensino fundamental na escola.
Estudante progredindo de forma equanême – Todos aprendendo juntos.

QUADRO DE TURMAS E DE VAGAS

Com a adesão de novas unidades escolares, o Quadro de Turmas e Vagas seguirá a legislação específica.

ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA
(Estrutura Curricular da Escola de Tempo Integral em Monte Negro/RO)
1. Currículo Integrado
A Rede Municipal promoverá currículo integrado que articulará tempos, espaços e experiências educativas, evitando fragmentação entre "turno regular" e "tempo ampliado".
2. Metodologias
metodologias ativas;
aprendizagem baseada em projetos;
atividades práticas e experimentação;
pesquisa e investigação;
uso pedagógico de tecnologias;
aprendizagem colaborativa;
práticas culturais e esportivas contextualizadas.
3. Avaliação
A avaliação será **contínua, diagnóstica e formativa**, considerando:
progresso acadêmico;
participação e engajamento;
desenvolvimento socioemocional;
devolutivas frequentes às famílias.

Estrutura Curricular da Escola de Tempo Integral em Monte Negro/RO
(Creche e Educação Infantil)

A estrutura curricular da Creche e da Educação Infantil, no contexto da escola em tempo integral, fundamenta-se nos princípios legais que asseguram o direito da criança ao desenvolvimento integral, considerando seus aspectos físicos, emocional, cognitivo, social e cultural.
Conforme disposto na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), a Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até os cinco anos de idade, em complementação à ação da família e da comunidade.
No âmbito da escola em tempo integral, a organização curricular amplia tempos, espaços e oportunidades educativas, promovendo experiências diversificadas que favorecem a aprendizagem, o cuidado e a formação integral das crianças. Essa concepção está alinhada às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009) e às orientações da Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017), que asseguram a indissociabilidade entre educar e cuidar, bem como a centralidade das interações e das brincadeiras como eixos estruturantes das práticas pedagógicas.
A proposta curricular, nesse sentido, respeita os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, organizando-se de forma integrada, lúdica e contextualizada, em consonância com a Política Nacional de Educação Integral. Assim, a escola em tempo integral na Educação Infantil reafirma seu compromisso com uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, garantindo condições adequadas para que as crianças vivenciem plenamente a infância, construam conhecimentos, fortaleçam vínculos e desenvolvam autonomia em um ambiente seguro, acolhedor e estimulante.

Estrutura Curricular para Escola de Tempo Integral em Monte Negro/RO
(Ensino Fundamental – Anos Iniciais)

Quadros Sugestivos

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
7:30	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	MATEMÁTICA	ARTE	MATEMÁTICA
8:30	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	MATEMÁTICA	ENSINO RELIGIOSO	LÍNGUA PORTUGUESA
9:45	LÍNGUA PORTUGUESA	HISTÓRIA	LÍNGUA PORTUGUESA	EDUCAÇÃO FÍSICA	GEOGRAFIA
11:30	LÍNGUA PORTUGUESA	HISTÓRIA	LÍNGUA PORTUGUESA	EDUCAÇÃO FÍSICA	GEOGRAFIA

Carga horária da Base Diversificada

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
11:45 Às 13:00	ALMOÇO DIRIGIDO E DESCANSO	ALMOÇO DIRIGIDO E DESCANSO	ALMOÇO DIRIGIDO E DESCANSO	ALMOÇO DIRIGIDO E DESCANSO	ALMOÇO DIRIGIDO E DESCANSO

13:00	X	X	X	X	X
13:50	X	X	X	X	X
14:40	X	X	X	X	X
15:45	X	X	X	X	X
16:30	X	X	X	X	X

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

Além da organização curricular fundada em termos da Base Comum e Base Diversificada, já mencionada, a avaliação da aprendizagem tem destaque no contexto curricular, sendo entendida, no projeto, como instrumento auxílio ao progressivo desenvolvimento pessoal dos alunos e de resposta ao compromisso com a qualidade do trabalho educativo que a escola se propôs a desenvolver.

A avaliação deve se constituir como uma proposta de observação, acompanhamento e análise que contemple todas as atividades desenvolvidas na Instituição de Ensino, desde as ações diretamente relacionadas à aquisição de conhecimentos específicos, nas atividades de aprendizagem, até àquelas que dizem respeito ao comportamento social do educando, como por exemplo, as relações interpessoais, os cuidados com o ambiente e o entorno social e, não menos importante, o manuseio com os materiais de trabalho, quer seja o computador quer sejam cadernos, instrumentos musicais, esportivos e afins.

Dessa forma, a atenção dos educadores da educação de tempo integral estaria direcionada para 4 (quatro) dimensões do processo avaliativo: dimensão cognitiva, dimensão psicomotora, dimensão do comportamento social e dimensão tecnológica (fluência tecnológica).

Considerou-se, ainda, que essas dimensões acima citadas comporão um processo único e indissolúvel de avaliação, de forma que não haja supremacia de uma sobre a outra, ratificando a compreensão de desenvolvimento integral do aluno.

Para tal, os educadores podem utilizar diversos instrumentos, tais como: diário de bordo, fóruns, blogs, autoavaliação, planilha de acompanhamento, entre outros, organizando e sintetizando as informações em um parecer avaliativo ou ficha de acompanhamento e realizando a análise dos dados coletados para mudar a atuação educativa no planejamento de intervenções que garantissem a aprendizagem dos alunos.

Observa-se que a avaliação é concebida em um caráter mais amplo do que a definição de notas e conceitos, estabelecendo novos instrumentos e critérios de avaliação usualmente empregados nas demais escolas da rede municipal.

GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Competências das Escolas Municipais

Adequar o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Escolar de acordo com a Política da Escola em Tempo Integral.

Organizar jornada, horários, espaços e registros.

Estabelecer propostas de atividades ampliadas.

Promover acompanhamento individualizado dos estudantes.

Manter diálogo sistemático com famílias e comunidade local.

Neste contexto, a gestão administrativa e pedagógica da escola de tempo integral exige o compromisso coletivo de um fazer democrático por parte do grupo gestor: diretores, coordenadores e professores/supervisores – na mediação com a comunidade escolar de ações que visassem a qualidade da educação na aprendizagem dos alunos.

Para tal, esse grupo deve conhecer detalhadamente a proposta e as concepções epistemológicas, metodológicas e organizacionais pretendidas para a educação de tempo integral, incorporando os recursos tecnológicos, assim como os documentos construídos pela Secretaria Municipal de Educação, para orientar o fazer pedagógico na escola, construindo o Projeto Político Pedagógico - PPP juntamente com a comunidade escolar, bem como, adequando o seu Regimento Escolar.

A formação continuada deve ser foco ininterrupto do trabalho do grupo gestor junto ao corpo docente no sentido de propiciar momentos de estudo, reflexão e troca de experiências, garantindo o diálogo, a articulação das atividades e do grupo de professores, bem como coordenar a participação no processo de construção/implementação do projeto pedagógico. Para coordenar essas ações, a Secretaria Municipal de Educação deve buscar cursos que contribuam com os anseios dos profissionais de educação.

O grupo gestor deve encontrar oportunidades para o acompanhamento semanal do trabalho docente em 2 (dois) momentos: na hora-atividade do professor no período matutino e com todos os professores, na hora-atividade deve a ser agendado.

A hora-atividade é momento oportuno para o acompanhamento, momento que os professores e os coordenadores se reúnem no mesmo período, podendo compartilhar suas experiências, discutir sobre o processo de ensino e de aprendizagem e do cotidiano escolar; elaborando planejamento colaborativo das ações; selecionando atividades e formulando as situações didáticas. É, também, o momento de discutir os resultados das avaliações e planejar as ações didáticas para o atendimento das dificuldades de aprendizagem.

Nas horas atividades semanais do período matutino e do período vespertino, caberá a equipe gestora e professores as seguintes atribuições:

• À equipe pedagógica, cabe pensar e coordenar as atividades coletivas, bem como, acompanhar as atividades de estudo individuais dos professores, dando-lhes subsídios todas as vezes que se faça necessário;
• Aos professores, durante a hora-atividade, aponta a Lei, cabe a ação de planejar, executar e avaliar as ações a serem desenvolvidas na sala de aula;
• A hora-atividade pode se constituir em um espaço de formação continuada, de acordo (BRASIL, 2015), esse pode ser um espaço onde cabem propostas de formação continuada que se voltem para o “saber estudar”, saber pesquisar e elaborar individual ou coletivamente suas sínteses e aprendizagens;

O conteúdo da formação poderá estar direcionado às seguintes ações:

• Formação continuada, possibilitando momentos para o professor expor suas dificuldades e necessidades;

• Desenvolver projeto e sugestões dos professores para os próximos encontros;
• Construir coletivamente ou realimentar o Projeto Político Pedagógico (PPP), delineando diretrizes gerais para a compreensão da organização pedagógica da escola;
• Garantir que seja um espaço para desenvolver atividades pedagógicas, propiciando o trabalho em equipe, a troca de experiências e a tematização da prática;
• Articulação do grupo gestor (coordenadores e diretores) para planejar ações comuns voltadas para os problemas que ocorrem nos ambientes de aprendizagem e outras questões mais amplas que dizem respeito à escola;
• Garantir, sempre que possível, a socialização do trabalho desenvolvido entre os professores, como forma de valorização das produções individuais e coletivas;
• Encontro entre as escolas, até mesmo de outros municípios vizinhos, para troca de experiências e formação continuada;
• Oferecer subsídios para a elaboração dos projetos de intervenção na realidade da escola com o objetivo de melhoria do processo educativo;
• Acesso a projetos bem-sucedidos;
• Planejar e organizar atividades culturais;
• Elaborar estratégias para a superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de compromisso ético e político com todas as categorias sociais;
• Propiciar o conhecimento da legislação educacional em vigor e do estatuto da criança e do adolescente, como fundamentos da prática educativa.

Ainda como atribuição administrativo-pedagógica do grupo gestor, cabe ao desenvolvimento de estratégias de articulação entre a escola, família e comunidade, cativando a sociedade local com o projeto da educação de tempo integral para que a escola seja percebida como patrimônio comunitário, o qual deve ser cuidado e apoiado para o desenvolvimento de uma educação de qualidade.

TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

O uso intensivo da tecnologia para o desenvolvimento da fluência tecnológica dos alunos por meio de sala de ambiente virtual (Óculos de realidade virtual, notebooks e tablets) é um dos princípios estabelecidos para a didática na Escola de Tempo Integral, demanda adquirir os equipamentos e profissionais aptos para o uso dessas tecnologias, do professor o domínio dessa competência.

ACOMPANHAMENTO E APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL ÀS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL

1. Competências da Secretaria Municipal de Educação
Planejar a implementação da ETI em conjunto com as escolas.
Elaborar normativas complementares (portarias, instruções).
Garantir recursos financeiros, materiais e humanos.
Promover formação continuada para profissionais da educação integral.
Acompanhar execução e indicadores por meio de sistemas de monitoramento.
Estimular e regulamentar parcerias intersetoriais e comunitárias.
2. Recursos Humanos
A Rede Municipal poderá contar com:
professores da rede;
educadores e oficineiros;
equipe multidisciplinar (psicólogo, assistente social, entre outros, quando previstos);
monitores e agentes de apoio.
Estagiários.
O acompanhamento de técnicos e assessorias às Escolas de Tempo Integral deve ter o cunho de atender, apoiar e subsidiar a implementação dessas instituições, auxiliando seus funcionários na reflexão sobre os projetos pedagógicos da(s) escola(s) à luz do projeto das instituições de tempo integral, acompanhando a operacionalização das atividades previstas na escola, divulgando os conhecimentos construídos, contribuindo com a elaboração de documentos de acompanhamento sistemático da aprendizagem dos alunos e promovendo a socialização de práticas diferenciadas e exitosas ocorridas nas instituições de tempo integral.
Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, deverá criar em seu organograma um grupo de trabalho específico, com assessoria aos projetos e oficinas, possuindo um núcleo de Acompanhamento das Escolas de Tempo Integral para assistir periodicamente as Instituições de Ensino, tanto de forma presencial quanto virtual, promovendo encontros com os diversos profissionais da escola, no sentido de levantar dados que orientassem às demandas de atendimento e apoio especializado.
A plataforma digital colabora para dar transparência ao processo de planejamento dos professores, dos registros e relatórios sobre o processo de ensino e aprendizagem, permitindo aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e ao grupo gestor o acesso às atividades planejadas, a intervenção reguladora das propostas, a avaliação do fazer pedagógico e da aprendizagem dos alunos e implementações do próprio sistema.

Premissas e objetivos	
Modelo	Escola de Tempo Integral
Método	Pedagogia Histórico-Crítica
Protagonismo	- Estudantes proativos, proficiente, competentes e solidários.
Formação Continuada E Corpo Docente	- Professores e equipe de apoio comprometidos e qualificados, incorporando os princípios educativos do modelo;

	- Estimular o uso dos recursos tecnológicos disponíveis na escola pelo corpo docente; - Desenvolver aprendizagem assegurando os direitos e objetivos de aprendizagem de cada estudante.
Gestão	- Gestores comprometidos com o desenvolvimento das atividades e com a evolução dos resultados pactuados; - Desenvolver confiança da criança no ambiente da instituição; - Desenvolver com a Equipe momentos de discussão sobre como melhorar e resolver os problemas que surgem no decorrer do dia a dia; - Favorecer um ambiente seguro e acolhedor.
Comunidade Escolar	-Promover o diálogo aberto escola-família, tornando a comunidade mais ativa, parceiras nos projetos e atividades pedagógicas, bem como, participação nas decisões coletivas.
Secretaria Municipal	Secretaria Municipal de Educação/SEMDE, envolvida no desenvolvimento do projeto, bem como, suporte técnico e financeiro.
Prioridade	- Garantir excelência educacional na rede pública de ensino do município de Cacoal (RO).

Indicadores de resultado	**Meta**	**Indicadores do Processo**
IDEB 2023	5.1	SAEB 2023
IDEB 2025	5.9	Meta Prevista (5.6)
Taxa de abandono/2025	0%	Índice de frequência escolar.
Taxa de distorção/2025	8%	Idade/série
Índice de aprovação médio	00%	Índice de aprovação bimestral.
Porcentagem de estudantes participantes de eventos acadêmicos externos	100%	Projetos e eventos que levem conhecimento aos estudantes.
Porcentagem de cumprimento do Plano de Nivelamento	100%	Índice de aprovação bimestral.
Índice de proficiência em língua portuguesa	00%	Resultado de avaliações internas da escola
Índice de proficiência em matemática	00%	Resultado de avaliações internas da escola
Redução do número de ocorrências na escola	-50%	Intervenção por meio de profissionais
Percentual de cumprimento do Plano de Formação Continuada do Programa	100%	Servidores da escola participantes da formação continuada
Cumprimento do currículo	100%	Cumprimento do currículo previsto e lecionado
Percentual dos responsáveis participando das atividades da escola	60%	Participação em reuniões e eventos
Parceiros dos setores essenciais (saúde, educação e segurança) nas programações transdisciplinares das escolas que estejam alinhados com o Projeto de Vida dos estudantes	-	Programação da SEMED com outras secretarias e parceiros externos
Porcentagem de satisfação dos parceiros	80%	Satisfação com os projetos executados

Organização

FORMAÇÃO CONTINUADA – PARCERIAS E TERRITÓRIOS EDUCATIVOS

A Rede Municipal poderá celebrar parcerias com:

• instituições culturais, esportivas e ambientais;
• universidades e institutos de pesquisa;
• programas federais e estaduais;
• organizações da sociedade civil;
• secretarias municipais (saúde, assistência, cultura, esporte, meio ambiente).

As parcerias deverão:

• ser gratuitas aos estudantes;
• ter supervisão pedagógica da escola;
• estar alinhadas ao currículo municipal e ao Projeto Político Pedagógico.

FORMATO DAS AULAS

Os componentes curriculares serão trabalhados no período da manhã, enquanto as Atividades Complementares da Parte Diversificada serão aplicadas no período vespertino. As aulas de tempo integral ocorrerão da seguinte forma:

• Segunda-feira: 7:30h às 16:30h;
• Terça-feira: 7:30h às 16:30h;
• Quarta-feira: 7:30h às 16:30h;
• Quinta-feira: 7:30h;
• Sexta-feira: 7:30h.

ALIMENTAÇÃO
A escola ofertará o almoço aos alunos, englobando três refeições diárias:
Matutino:
1) Lanche no intervalo;
2) Almoço.

Vespertino:
1) Lanche no intervalo.

INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

A Rede Municipal garantirá:

• espaços adequados e seguros para práticas corporais, artísticas, científicas e digitais;
• refeitórios compatíveis com jornadas ampliadas;
• acessibilidade arquitetônica, pedagógica e comunicacional;
• materiais didáticos e equipamentos tecnológicos;
• transporte escolar, quando necessário;
• manutenção preventiva e corretiva das unidades.

RECURSOS

Os recursos utilizados para a manutenção e funcionamento da escola serão:
a) FNDE/MEC;
b) FUNDEB;
c) Recursos da SEMED;
d) Emendas parlamentares;
e) Conselho Escolar;
f) Demais fontes.

No caso das emendas parlamentares, essas serão captadas principalmente para:
a) Laboratório de Informática;
b) Laboratórios de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, entre outros;
c) Aquisição de material para oficinas (robótico, artesanato, teatro e entre outros);
d) Desenvolvimento de projetos;
e) Infraestrutura (construção e reforma);
f) Instrumentos musicais.

MONITORAMENTO, INDICADORES E AVALIAÇÃO
A política será monitorada por meio de:

• indicadores de aprendizagem;
• frequência e permanência dos estudantes;
• taxas de participação em atividades ampliadas;
• qualidade das práticas pedagógicas;
• infraestrutura;
• satisfação da comunidade escolar.

Relatórios de monitoramento serão elaborados **anualmente**, subsidiando ajustes e aprimoramentos das Diretrizes.

DISPOSIÇÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

É importante ressaltar que esta política/diretriz comporá o marco normativo da Rede Municipal de ensino de Monte Negro/RO, devendo integrar o Projeto Político Pedagógico das Escolas desta Rede de Ensino e seus Regimentos Internos. Poderá também a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, expedir normas complementares para sua operacionalização. Ela entrará em vigor após aprovação pelo Conselho Municipal de Educação deste município, e os casos omissos, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED.
Sabemos do potencial de todos os profissionais da educação e da responsabilidade em desenvolver um trabalho exequível e responsável à cada comunidade que está inserida as escolas municipais e em todo o Estado.
Para o sucesso da Educação Integral, é necessário muito engajamento e acompanhamento das atividades, para isso é fundamental o apoio da Secretaria Municipal de Educação, nas ações e articulação principalmente entre as escolas para a troca de experiências e de boas práticas.
A Secretaria Municipal de Educação/SEMED, também apoiará através de materiais pedagógicos e na formação dos professores.
Por fim, reafirmamos que visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes, a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, estruturou para a Educação Integral no Ensino Infantil e Fundamental, um modelo mais qualificado e direcionado ao desenvolvimento das competências e habilidades necessárias à implementação Currículo Referência.
Ao integrar as atividades da Educação Integral às atividades do Ensino Regular, esperamos a ampliação e o fortalecimento do trabalho que já tem sido realizado nas escolas com vistas à garantia dos direitos de aprendizagem dos estudantes.
Os resultados da Prova do SAERO ainda não são os esperados pelo município de Monte Negro, mesmo tendo em vista termos ficado em primeiro lugar no 2º Ano (2023). No cálculo do IDEB, essas médias de desempenho são combinadas com o indicador de rendimento baseado na taxa de aprovação, gerando a nota da escola ou do município por etapa de escolarização. Por isso, se faz necessário a implantação deste Programa de Educação em Tempo Integral pautado em atividades tecnológicas, educação e cidadania, estudos dirigidos em Língua Português e Matemática e atividades esportivas, que auxiliam o aluno na compreensão dos conteúdos da base comum e que esta base seja direcionada para os períodos matutino e vespertino para haver maior integração de resultados.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Decreto Nº 4399/GAB/MN/2025 - Dispõe sobre a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro e dá outras providências.
- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996.
- Lei nº 14.640/2023 – Lei que institui o Programa Escola em Tempo Integral.
- Portaria nº 1.495/2023 - Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
- Portaria nº 03/2025/SEMED/MN - Dispõe sobre as diretrizes operacionais da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Monte Negro/RO para o ano letivo de 2026e dá outras providências.
- - Portaria nº 1.495/2023 - Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
- Lei nº 1.254, de 08/03/2022 - Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores da rede pública municipal de Monte Negro/RO e dá outras providências.
- Lei nº 15.388, de 14/04/2026 - Dispõe sobre a aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE).
- Plano Nacional de Educação (PNE). Lei Federal n.º 10.172, de 9/01/2001. Brasília: MEC, 2001c. BRASIL.
- Política de Educação da Escola em Tempo Integral do Município de Monte Negro/RO (matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, dia 16/12/2024. Edição 3877).
- Portaria nº 927/2024 – Dispõe sobre os critérios para a matrícula dos alunos(as) nas Escolas de Educação Integral em Tempo Integral, nas Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, da Rede Municipal de Ensino.
- Resolução nº 049/CME/2024 – Concede a Normatização do Programa Escola em Tempo Integral para a CMI Criança Feliz e EMEF Maria de Abreu Bianco, posteriormente ampliada às demais escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO, e dá outras providências.
- Resolução CNE/CEB Nº 7/2025 – Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018;
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/relatorios-analiticos/Luiz_Alexandre_Oxley_da_Rocha.pdf;
- BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. - Brasília, DF: Presidente da República, [2016].

GILVANIA BERGAMO MORATTO
Secretária de Educação/SEMED
Portaria Nº 826/GAB/PMN/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:271E451D